

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 28 DE JUNHO DE 2018.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ACARI/RN CMAS

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN

E-mail: cmassistsocial@acari.rn.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o Calendário de reuniões do Conselho
Municipal de Assistência Social de Acari.O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento
Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei
Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 637/1995,
Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho
realizada no dia 28 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de reuniões do Conselho Municipal de
Assistência Social de Acari, ficando estabelecidas as datas das
reuniões ordinárias do colegiado, como se segue:

CALENDÁRIO 2018	
MÊS	DIA
Julho	19
Agosto	16
Setembro	20

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima FurtadoO Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à
modernização e transparência da gestão municipal.

Outubro	18
Novembro	22
Dezembro	20

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 28 de junho de 2018.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO

Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:DA1FAD2E**GABINETE DO PREFEITO**
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**LICITAÇÃO N.º 013/2018****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE
USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DESTINADO À
MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO E PERMANENTE DAS
ATIVIDADES CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DA
PREFEITURA MUN. DE ACARI/RN**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições
legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei
nº 10.520/02 e considerando a realização do PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2018 o qual teve como objeto a **contratação de empresa para
cessão de uso (locação) de software destinado à manutenção e
suporte contínuo e permanente das atividades contábeis e
administrativas da Prefeitura Mun. de Acari/RN**, conforme
especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº
013/2018, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente
certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora
nos seguintes termos:

LEMONS E MARQUES LTDA - ME					
CNPJ : 01243220000109					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
386	Módulo de Protocolo, Módulo de Licitação, Módulo de Patrimônio, Módulo de Almoxarifado, Sistema de Contabilidade e Portal da Transparência.	SERV	12	2.700,00	32.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR LEMONS E MARQUES LTDA - ME					32.400,00

Valor Total da Contratação R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e
quatrocentos reais).Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item
14.2 do Edital 013/2018, comparecer a sede da Municipalidade para a
assinatura do referido Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 03 de Julho de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:0632E188**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 005/18

DECRETO Nº 005/2018 de 20 de junho de 2018.

Dispõe sobre a Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Afonso Bezerra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 76, Incisos III e XII, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990 e com o art. 60 da Lei Complementar nº 121, de 01.02.1994 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e respectivas instruções normativas complementares.

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Afonso Bezerra, serão realizados com observância das normas gerais expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Controladoria Geral da União, Controladoria Geral do Estado e pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º - A Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Afonso Bezerra, será instaurada quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

Omissão no dever de prestar contas;

Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados ao Município e pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Art. 3º - A autoridade administrativa competente do órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ao tomar conhecimento de quaisquer dos fatos relacionados no art. 2º deste Decreto, deverá imediatamente sob pena de responsabilidade solidária, promover a instauração da Tomada de Contas Especial para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Parágrafo único - Considera-se competente para os fins do *caput* deste artigo o Secretário Municipal ou correlato, na Administração Direta, e o dirigente máximo das entidades na Administração Indireta, salvo delegação de competência.

Art. 4º - Ao instaurar a Tomada de Contas Especial a autoridade competente deverá:

Designar, mediante portaria, servidor, empregado ou comissão para conduzir o procedimento administrativo de Tomada de Contas Especial, fixando prazo para sua conclusão;

Seguir os procedimentos fixados pelo TCE/RN, TCU, Controladorias da União e do Estado para a instrução das Tomadas de Contas Especiais;

Comunicar a Controladoria-Geral do Município a instauração da Tomada de Contas Especial;

Aprovar o relatório final da Tomada de Contas Especial para a manifestação do Controlador-Geral do Município, que a encaminhará ao TCE/RN.

Parágrafo único - As pessoas designadas para conduzirem a Tomada de Contas Especial não poderão estar envolvidas com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento.

Art. 5º - Na hipótese de omissão da autoridade responsável pela instauração da Tomada de Contas Especial, o Controlador-Geral do Município a instaurará nos termos do presente Decreto, sem prejuízo da responsabilização administrativa pela omissão.

Art. 6º - Para a instauração e desenvolvimento da Tomadas de Contas Especial no Município serão obedecidas as normas constantes da Instrução normativa que será baixada pela Controladoria Geral do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra-RN, 20 de junho de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cynthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:CD656FB4

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTE -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTE - PREGAO PRESENCIAL Nº
006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
099/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. O Pregoeiro do município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

Considerando que foi rescindido o contrato com a empresa inicialmente vencedora dos itens; 4 código 4553 **ROTA ESCOLAR IV**, e 8 código 4558 **ROTA ESCOLAR IX**, e visto a urgência e brevidade em solucionar a ausência de transporte escolar para as rotas supracitadas, que esta entidade convoca os licitantes remanescentes, para reunião no dia 09/07/2018 às 14h00min, segundo a ordem de classificação, para os respectivos itens. Nessa oportunidade, será analisada a aceitabilidade de sua oferta, verificando o atendimento das condições de habilitação e, se for o caso declarado vencedor.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cynthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:5EBAC30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2018**

PORTARIA Nº 129, de 26 de Junho de 2018

Aposentadoria por tempo de contribuição da
servidora FRANCISCA CANINDE DO
NASCIMENTO SILVA

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Aposentadoria por tempo de contribuição da servidora, **FRANCISCA CANINDE DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº. 1377**, fixada em 26.06.2018, ocupante do cargo efetivo de (A S G) Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:86AD3415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2018**

PORTARIA Nº 130, de 02 de Junho de 2018

Aposentadoria por concessão especial da servidora
ALDINEIDE PEREIRA SILVA DO NASCIMENTO

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Aposentadoria por concessão especial da servidora, ALDINEIDE PEREIRA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula nº. 1165, fixada em 02.06.2018, ocupante do cargo efetivo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:FF859508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.07.2018-002**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO – ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 003.07.06/2018
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Angiotomografia de Membro Superior, a ser realizado no paciente: ANTONIO NUNES NETO, CPF: 737.004.364-91, RG: 003.867.411 SSP/RN, residente no Sítio Carnaubal, 24, Zona Rural - Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da requisição Médica, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41, no valor total de **R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 03 de Julho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EF72DF1F

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.07.2018-002**

**DISPENSA Nº 002.03.07/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO – ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002.03.07/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA CNPJ (MF) Nº 40.996.860/0001-41**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Angiotomografia de Membro Superior, a ser realizado no paciente: ANTONIO NUNES NETO, CPF: 737.004.364-91, RG: 003.867.411 SSP/RN, residente no Sítio Carnaubal, 24, Zona Rural - Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da requisição Médica, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 03 de Julho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:16F134BD

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.07.2018-002**

**DISPENSA Nº 002.03.07/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO – ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª.

Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Angiotomografia de Membro Superior, a ser realizado no paciente: ANTONIO NUNES NETO, CPF: 737.004.364-91, RG: 003.867.411 SSP/RN, residente no Sítio Carnaubal, 24, Zona Rural - Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da requisição Médica, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA

CNPJ (MF) Nº 40.996.860/0001-41

VALOR TOTAL R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 03 de Julho de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A5986E42

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.07.2018-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PONTO DE CórNEA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.03.07/2018
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Oftalmologia, para que seja realizado procedimento de retirada de Ponto de Córnea no olho direito, da paciente: TEREZINHA PIRES DE ALMEIDA, CPF: 028.204.454-03, RG: 001.652.997 SSP/RN, residente na Rua Jose Bezerra, 76, Centro - Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da requisição Médica, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ: 25.007.392/0001-41, no valor total de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 03 de Julho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:88D888BF

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.07.2018-001

DISPENSA Nº 001.03.07/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PONTO DE CórNEA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.03.07/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA** CNPJ (MF) Nº **25.007.392/0001-41**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Oftalmologia, para que seja realizado procedimento de retirada de Ponto de Córnea no olho direito, da paciente: TEREZINHA PIRES DE ALMEIDA, CPF: 028.204.454-03, RG: 001.652.997 SSP/RN, residente na Rua Jose Bezerra, 76, Centro - Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da requisição Médica, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 03 de Julho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4A8437D1

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.07.2018-001

DISPENSA Nº 001.03.07/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PONTO DE CórNEA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Oftalmologia, para que seja realizado procedimento de retirada de Ponto de Córnea

no olho direito, da paciente: TEREZINHA PIRES DE ALMEIDA, CPF: 028.204.454-03, RG: 001.652.997 SSP/RN, residente na Rua Jose Bezerra, 76, Centro - Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da requisição Médica, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ (MF) Nº 25.007.392/0001-41

VALOR TOTAL R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 03 de Julho de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente Da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E0E047E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2018-GP**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o SR. CID LEITE VIEIRA, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO deste município;
. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 29 de junho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:D121EDBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018-GP**

Portaria Nº 011/2018-GP

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a SRA. GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 29 de junho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A1B618FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018-GP**

Portaria Nº 012/2018-GP

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a SRA. MARIA DA SALETE CARLOS DE MORAES ALVES, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO ALVES deste município;
. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 29 de junho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:85E714EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2018-GP**

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o SR. VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JÚNIOR ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR PESSOAL junto a Secretaria de Administração deste Município;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 29 de junho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:FFE5D7A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2018**

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da pavimentação da Rua Luiz Antônio da Costa.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos, nomeada pela portaria nº 02 de janeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro, artigo 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da proposta de preço da empresa habilitada na Tomada de Preços acima mencionada, declarando classificada e vencedora do certame, por guardar conformidade com o Edital, a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA- EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09, que ofertou proposta global no valor de R\$ 365.229,75 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). Na forma do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para interposição de recursos, sendo dada vistas ao processo para os interessados.

Angicos/RN, 04 de julho de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador: 1A52CD34

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021**, publicado em mural na Câmara Municipal de Angicos em **04 de Janeiro de 2017**.

RESOLVE:

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena movimentação Financeira da conta solicitada através do ofício 227/2018-GP, vinculada ao CNPJ **08.085.409/0001-60** com vigência iniciada em 04/07/2018 e sua revogação prevista para 31/12/2020. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, portador do documento de identidade sob o número **398.460**, CPF: **230.782.274-72**, e o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**, portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951**, CPF: **055.395.704-05**, Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente pelos 02 (dois) gestores acima citados.

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DA QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS,
REPASSES E RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR
MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO
AUTORIZADO

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de Julho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador: 5372A1A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 04 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a Cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a senhora, SANZIA CRISTINA DA COSTA, servidora pública efetiva, matrícula nº 0318, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de Julho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador: C32E127A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

PROCESSO Nº. 06040001/2018 - PREGAÇÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 17.199.698/0001-19** foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43 e 44, com o valor global de **R\$ 1.349.304,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quatro reais)**; **A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 11.572.226/0001-83** que concluiu a habilitação, foi vencedora do item: 18, com o valor global de **R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)**; **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77** foi vencedora dos itens: 15, 16, 17 e 19, com o valor global de **R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais)**; **A & V TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65** foi vencedora dos itens: 39 e 41, com o valor global de **R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)**. Objeto: Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no ramo pertinente destinado aos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com motorista e combustível e manutenção por conta da contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6448F7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGAÇÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGAÇÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 033/2018**, cujo objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto ou fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Onde consagraram-se vencedora a empresa: **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 10.607.201/0001-05**, foi vencedora do item: 01 com o valor global de **R\$ 126.324,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)**.

Apodi/RN, 04 de julho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:59E35548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0105 DE 04 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas no art. 72, incisos IV e XXI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto atualiza os valores objeto da cobrança e arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP no Município de Apodi forma prevista na Lei Municipal nº 219/1993, para fins de reequilíbrio das contas públicas que custeiam a manutenção e melhoria do sistema de iluminação das vias e logradouros públicos, já alterado pelo art. 38º da Lei Complementar nº 13/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir do mês de março do exercício de 2018:

Art. 38 - A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – Consumidor residencial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 100 – R\$ 10,00 (dez reais);
- c) acima de 100 e até 200 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
- d) acima de 200 e até 400 – R\$ 15,00 (quinze reais)
- e) acima de 400 e até 800 – R\$ 20,00 (vinte reais);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 30,00 (trinta reais); e
- h) acima de 2.000 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

II – Consumidor comercial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 100 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
- c) acima de 100 e até 200 – R\$ 15,00 (quinze reais);
- d) acima de 200 e até 400 – R\$ 20,00 (vinte reais);
- e) acima de 400 e até 800 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 30,00 (trinta reais);
- g) acima de 1.200 e até 2.000 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- e h) acima de 2.000 – R\$ 40,00 (quarenta reais);

III – consumidor industrial/kwh:

- a) até 100 – 20,00 (vinte reais);
- b) acima de 100 e até 200 – R\$ 30,00 (trinta reais);
- c) acima de 200 e até 400 – R\$ 40,00 (quarenta reais);
- d) acima de 400 e até 600 – R\$ 80,00 (oitenta reais);
- e) acima de 600 e até 800 – R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- g) acima de 1.200 – R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 39 - O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6656EF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0845/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Mona Wenbia Albuquerque F. de Sales Rego, servidora Contratada**, da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, conforme Lei em vigor, pelo período de 19/06/2018 a 16/10/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei 524/2007, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2018.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de julho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2BC6F155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0846/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição Alves Pinto, servidora efetiva**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade, conforme Lei em vigor, pelo período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Ant. 210 parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de julho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:108F35C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0847/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Salome de Carvalho Oliveira**, portadora de matrícula 9092 – PMI-J – Professora Nível Médio, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:99F6C090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0848/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria de Lourdes Silva Melo**, portadora de Matrícula, 9593 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2018 à 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 01/10/2007 à 01/10/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A172E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0849/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jose Expedito Alves Oliveira**, portador de Matrícula, 1316 – GNM-B – **Motorista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/07/2018 à 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A4D2BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0850/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Gilvan da Silva Lima**, portador de Matrícula, 1542 – ATS-I – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/07/2018 à 01/10/2018, referente ao período aquisitivo de 17/01/2005 à 17/01/2010.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A55B2862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0851/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Geovani Soares de Freitas**, portador de Matrícula, 1620 – ATS-I – **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/07/2018 à 01/10/2018, referente ao período aquisitivo de 13/01/2013 à 13/01/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8DAA7AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2018 – GP

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Rogério da Silva Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 002.498.399 – SSP/RN, para o cargo de **SUBCOORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:41DB4FBE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 045/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$ 201,38 (Duzentos e um reais e trinta e oito centavos), correspondente a Nota Fiscal 5205.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:31D19D5B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 046/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 1.235,10 (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) e R\$ 1.799,49 (hum mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5206 e 5207, respectivamente, somando um total de R\$ 3.034,59 (Três mil e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:E8E7DAAB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 047/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 1.049,52 (hum mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 2.691,20 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) e R\$ 588,40 (Quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5208, 5209 e 5210, respectivamente, somando um total de R\$ 4.329,12 (Quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:36F92B52

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 048/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 188,49 (Cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), R\$ 2.028,24 (Dois mil e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), R\$ 4.150,37 (Quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) e R\$ 842,11 (Oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5211, 5212, 5213 e 5214, respectivamente, somando um total de R\$ 4.329,12 (Quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:4194A39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**, concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, no qual declarou a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇO LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0001-57), vencedora do **Item 01** com valor total de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)** e do **Item 02** com valor total de **R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais)**.

Arez/RN, 04 de julho de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:31B77F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à aquisição de veículos, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇO LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0001-57), vencedora do **Item 01** com valor total de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)** e do **Item 02** com valor total de **R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais)**.

Arez/RN, 04 de julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2853CDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quatro dias do mês de julho de 2018, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 528/2017 e após análise da assessoria jurídica a respeito do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042000050/2018 – PMA/RN**, resolvo **ADJUDICA** o LOTE 01 no valor total de R\$ 266.000,00, o LOTE 02 no valor total de R\$ 100.000,00, o LOTE 03 no valor total de R\$ 37.500,00 e o LOTE 04 no valor total de R\$ 433.500,00 a empresa **ALC BEZERRA ME** (CNPJ: 07.040.160/0001-03).

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:A21E8014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à contratação de empresa para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ALC BEZERRA ME** (CNPJ: 07.040.160/0001-03), vencedora do LOTE 01 no valor total de R\$ 266.000,00, do LOTE 02 no valor total de R\$ 100.000,00, do LOTE 03 no valor total de R\$ 37.500,00 e do LOTE 04 no valor total de R\$ 433.500,00.

Arez/RN, 04 de julho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:7E716996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 047/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.512.339/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar. VALOR DO CONTRATO: Item 4 no valor unitário de R\$ 2,74 e o valor mensal de R\$ 3.918,20, Item 5 no valor unitário de R\$ 2,74 e o valor mensal de R\$ 3.918,20 e do Item 14 no valor unitário de R\$ 1,98 e o valor mensal de R\$ 1.524,60. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de junho de 2018 à 26 de fevereiro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002.

Arez/RN, 27 de junho de 2018.

Município de Arez
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

N & T Construções Comércio e Serviços EIRELI – ME
NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2819337C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos.

DATA: 19 de julho de 2018.

HORA: 08h30min (oito e trinta) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da licitação na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro – Baía Formosa/RN.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br, diretamente na sala da CPL por meio eletrônico (pendrive, CDROM), no endereço já citado.

Baía Formosa/RN, 04 de julho de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A8DE9CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A EMPRESA CONSPLAN CONSTRUÇÕES E
PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº
09.090.465/0001-55.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 09.090.465/0001-55**, com sede na Rua Manoel Andrade de Lima, 68, Aeroporto, Santo Antônio, CEP 59.607-320, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, construtor, CPF nº 056.568.344-68 identidade nº 134.656-IMLEC/RN, residente e domiciliado a Rua Manoel Cristino de Moraes, 40, Condomínio West Plaza, casa 02, Nova Betânia, CEP 59.611-380, Mossoró-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento de prazo contratual**, com fundamento legal parágrafo primeiro, art 57 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE CIMENTO/AREIA (1:3) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA SUL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A contratação objeto do presente expediente deverá ser aditada pelo período de 12(doze) meses com fulcro no parágrafo primeiro, art 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN	Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG: _____

TESTEMUNHA:

CPF/RG: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8CAAD2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148-B/2018**

Exonera o Subcoordenador de Serviços Urbanos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Moacir de Lima** para o cargo **Subcoordenador de Serviços Urbanos do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9B037F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2018**

Exonera o Diretor Clínico do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Ítalo Fernandes do Nascimento** para o cargo de **Diretor Clínico do município de Baraúna**, nível **CC1** com lotação na **Secretaria Municipal Saúde Pública do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 29 de Junho de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:72C144DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07060001/18 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 008/2018 SRP**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para Contratação dos serviços de viagens em veículos utilitários e de passeios para atender as necessidades da administração do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 396.600,00 (Trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSO: Próprios

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA:PELICANO COMERCIO, CONSTRCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 06.089.757/0001-80.

ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 totalizando um valor de R\$ 396.600,00 (Trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato/ARP nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 28 de junho de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6C49C8EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07060002/18 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 009/2018 SRP**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás de cozinha) recarga; Botijão de GLP-Vasilhame P13kg; Recarga de Água Mineral com 20 litros e Botijão de Água Mineral 20 litros-Vasilhame; para atender as necessidades do município e dos fundos municipais de Saúde e Assistência Social de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 67.930,00 (Sessenta e sete mil novecentos e trinta reais)

FONTE DE RECURSO: Próprios

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA:IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – CNPJ: 08.700.130/0001-49.

ITENS HOMOLOGADOS: 1, 2, 3, 4, totalizando um valor de R\$ 67.930,00 (Sessenta e sete mil novecentos e trinta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 28 de junho de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B481B1E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07060003/18 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 010/2018 SRP**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados a Unidade Mista Maria Cândida e Unidade Básica de Saúde de Barcelona, nos termos da Proposta de Aquisição Nº. 12290.707000/1170-06 e 12290.707000/1170-07, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 245.714,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quatorze reais)

FONTE DE RECURSO: Proposta de Aquisição Nº. 12290.707000/1170-06 e 12290.707000/1170-07

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORASE RESPECTIVOS ITENS HOMOLOGADOS COM OS VALORES:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS CNPJ 08.321.484/0001-82 – ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19; totalizando um valor de R\$ 12.714,00 (Doze mil setecentos e quatorze reais); NEWTEC COMERCIO LTDA – CNPJ 19.881.198/0001-98- ITEM 18 – VALOR R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) e PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69- ITEM 20 – VALOR R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 28 de junho de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:F037B401

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte.

Representantes da Secretária Municipal de Educação e Cultura

Titular: Kelly Cristina de Souza Macedo

Suplente: Maria Aparecida Alves

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Dalvani Gomes da Cruz

Suplente: Maria Paulino da Silva Araújo

Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Paulo Roberto Mafra

Suplente: Rocieno Jateônio Neves

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais

Titular: José Barros Júnior

Suplente: Rafaella Monique Batista Bernardino Pereira

Representantes do Núcleo Sindical dos Trabalhadores em Educação

Titular: Maria Aparecida Costa Firmino

Suplente: Aristiana Souza Tomaz

Titular: Herta Maria Bezerra

Suplente: Izabel Targino de Souza

Representantes da Entidade Civil

Titular: André Adriano Aleixo Pontes

Suplente: Jorge da Silva Soares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 04 de junho de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:5CA46466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2018**

A Pregoeira adjudica ao licitante vencedor, o respectivo item cujo objeto do certame é a **contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, para suprir as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN**, considerando que as propostas estão devidamente atualizadas, de acordo com do Edital 007/2018 e com a Legislação vigente, adjudica-se conforme indicado abaixo:

Por incorreção

LOTE	LICITANTE	CNPJ:	VALOR GLOBAL (R\$):
	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA	20.783.846/0001-52	R\$ 217.299,00
	JULIANO BORGES DA SILVA – ME	27.405.582/0001-42	R\$ 20.044,90
	JULIANO BORGES DA SILVA – ME	27.405.582/0001-42	R\$ 540.356,80
	JULIANO BORGES DA SILVA – ME	27.405.582/0001-42	R\$ 75.090,00

Bento Fernandes/RN, em 04 de junho de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:7BB1F95B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2018**

A Pregoeira adjudica ao licitante vencedor, o respectivo item cujo objeto do certame é a **contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, para suprir as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN**, considerando que as propostas estão devidamente atualizadas, de acordo com do Edital 007/2018 e com a Legislação vigente, adjudica-se conforme indicado abaixo:

Por incorreção

LOTE	LICITANTE	CNPJ:	VALOR GLOBAL (R\$):
	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA	20.783.846/0001-52	R\$ 217.299,00
	JULIANO BORGES DA SILVA – ME	27.405.582/0001-42	R\$ 20.044,90
	JULIANO BORGES DA SILVA – ME	27.405.582/0001-42	R\$ 540.356,80
	JULIANO BORGES DA SILVA – ME	27.405.582/0001-42	R\$ 75.090,00

Bento Fernandes/RN, em 04 de junho de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:8B4C7478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2018 - GP

PORTARIA Nº 100/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 29 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo Efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido a Sra. **PRISCILA FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF: 057.395.594-80 matrícula nº 1302698 – 1, ocupante do Cargo Efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 29 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:47DA9E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2018 -GP

Portaria nº 101/2018 -GP Bento Fernandes/RN, de 04 de Julho de 2018.

Concede diária ao servidor (a) que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Zenilda Falcao Monteiro;

Cargo/Função: Chefe do Setor de Licitação, inscrito no CPF: 028.776.014-63;

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 05 de Julho de 2018;

Valor Unitário de uma diária: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para cidade do Natal/RN, para resolver assuntos relativos ao Setor de Licitação do Município de Bento Fernandes, no dia 05 de julho de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:84143FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018 - GP

Portaria nº 102/2018 - GP Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a funcionária municipal, **SABRINA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 065.102.224-00 e matrícula nº 1302191– ocupante da função de Agente em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, no período de **05/07/2018 à 05/07/2020**, em conformidade com o art. 128 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a funcionária municipal, **SABRINA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 065.102.224-00 e matrícula nº 1302191– ocupante da função de Agente em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, no período de **05/07/2018 à 05/07/2020**, em conformidade com o art. 128 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C9062509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2018 -GP

Portaria nº 103/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO BEZERRA**, ocupante da função de **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 038.000.444-55 matrícula e vínculo de nº 1300660-1, no período de 05/07/2018 à 05/10/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 10/06/1997 à 10/06/2002, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará em gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:6B8D99D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
56/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 30050001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JECYANE SOARES DA SILVA, CPF: 097.829.134-48 referente à Locação de 10 (dez) pares masculinos e 10(dez) femininos de figurino de quadrilha para os alunos da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro para apresentação no festival de quadrilhas que realizar-se-á no Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:341E9B49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 022/2018 de 20 de fevereiro de 2018, no processo administrativo nº 18040002/18 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, em favor do seguinte representante: representante do grupo formal ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO (CNPJ: 08.345.105/0001-94) totalizando a importância de R\$ 71.089,40

(setenta e um mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos), nos termos dos projetos de vendas apresentados.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:E8D5DA59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18040002/18 – CHAMADA PÚBLICA 01/2018. **CONTRATO:** 20180073.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, CNPJ: 08.345.105/0001-94

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino do município de Boa Saúde/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 026/2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.089,40 (setenta e um mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2018 à 31/12/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.

ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: Maria Edice Francisco e Felix - Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA: Maria José Souza da Silva, CPF: 082.126.324-23

TESTEMUNHAS: nos autos do processo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:8A15B905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.01/2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.01/2017 AO CONTRATO Nº 20170142, CELEBRADO EM 06/07/2017. LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017; OBJETO DO

CONTRATO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,

conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN

CONTRATADA: Gasonor Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 06.004.897/0001-01 – **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 29/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.

ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: SR. FRANKLIN DOUGLAS VASCONCELOS DE AMORIM -representante legal – CPF: Nº 952.192.185-49, **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:2D4CAB3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.02/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.02/2018 AO CONTRATO Nº 20170142, CELEBRADO EM 06/07/2017. LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017; OBJETO DO

CONTRATO: Aquisição de oxigênio medicinal. **OBJETO DO ADITAMENTO:** acréscimo do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN
CONTRATADA: Gasonor Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 06.004.897/0001-01 –
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 29/07/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, parágrafo I, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.
ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL
PELA CONTRATADA: SR. FRANKLIN DOUGLAS VASCONCELOS DE AMORIM, CPF representante legal – CPF: Nº 952.192.185-49, **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
 Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E360A42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 068/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 068/2018-SMAP/PMBS
 Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA**, matrícula nº 121.858-1, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 02 de julho a 31 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Matrícula 122.339-9

Publicado por:
 Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:C1341668

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 069/2018-SMAP/PMBS
 Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **JAILDSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 121.863-8, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Matrícula 122.339-9

Publicado por:
 Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:D24FA27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 070/2018-SMAP/PMBS
 Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **EVANOEL FERNANDES NUNES**, matrícula nº 121.860-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Matrícula 122.339-9

Publicado por:
 Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:FECED8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 071/2018-SMAP/PMBS
 Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor: **JOSIVALDO CLEODON DE MEDEIROS**, matrícula nº 120.178-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:32104461

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 072/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor: **JAIR FARIA GOMES**, matrícula nº 121.927-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:BED0D8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 073/2018-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **JILDETE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 120.040-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:3B3CF11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 074/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **MARIA JOSÉ DE SALES**, matrícula nº 120.170-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:FFFC4175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 075/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor: **PEDRO VIANA DA SILVA**, matrícula nº 120.044-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:0FB5EE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 076/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **ZAÍRA CRISTINA DE ARAÚJO PAULO**, matrícula nº 121.925-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:2ECF52A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 077/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **VILMA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 121.807-7, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:F9B53136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 078/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**, matrícula nº 121.912-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:053943DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 079/2018-SMAP/PMBS**Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **INEZ BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 121.831-0, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:FDA2B595

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 080/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **FRANCISCA ROSENO DA SILVA**, matrícula nº 120.039-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:96D517E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 081/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 27 de junho de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor: **FRANCISCO IVANILSON DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 121.865-4, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de julho a 30 de julho de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:96C32661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CC Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 011/2018 a empresa A.W.A SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 15.313.592/0001-79, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção, sob demanda, de faixas, placas, adesivos e afins com vistas a suprir as necessidades surgidas no âmbito da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$ 72.252,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Bom Jesus/RN, 04 de julho de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A61190F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DELIBERAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2018
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para “URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

DESPACHO

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 04 de julho de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:26EC19DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 002/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para "URBANIZAÇÃO DA AVENIDA ALMIR FREIRE, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN", essa CPL **DECLARA** como vencedora do certame a empresa: **AGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99**, com o valor global de R\$322.891,06 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 04 de julho de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3CF9B9BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
009/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro Substituto, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 009/2018, tipo MAIOR DESCONTO, dia 17/07/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 04 de julho de 2018

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E9D29437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2018-GP DE 04 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 138/2018-GP de 04 de Julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos VII e X e na forma do Art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

E, considerando o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Emerson Miguel, com CPF n. 015.266.134-41 do cargo em provimento em comissão de

Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:7255E62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 –
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – SRP
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de Julho de 2018, às 10:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, objetivando a Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 04 de Julho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C98E2ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 /2018-PMC/N/GP

Nomeia para exercer o cargo comissionado de Engenheiro Civil no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Municipal nº 146/2013:

RESOLVE,

Art. 1º. *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Engenheiro Civil do Município de Caiçara do Norte, o senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, residente no município de Natal/RN, portador do CPF (MF): 026.590.404-86.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Julho de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:1BD9F29C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2018**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1807030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de tecidos para serem utilizados no hospital do Seridó.

TERMO DE DISPENSA Nº 042/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa: B.B. DE ARAÚJO - ME – CNPJ: 08.301.095/0001-95, perfazendo a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de tecidos para serem utilizados no hospital do Seridó.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:198A3D86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-051-2018**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 1807040046

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 023/2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2018**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **18 de julho de 2018, às 08:00h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 04 de julho de 2018

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro da SMSC

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:487CEB4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CC 003/2018 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO**

**EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,
CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura Municipal – sala de licitação, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEL, Tribuna do Norte, Diário Oficial da União e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Compareceram os representantes das empresas licitantes: **01) SOLO MOVETERRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.446.987/0001-51**; representada por Egor Carlos Rodrigues, CPF nº 061.792.029-07 e Idt nº 5.220.319; **02) EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, CNPJ nº 08.571.770/0001-04**, representada por José Alves Neto, CPF nº 026.284.484-87 e Idt nº 1.598.897; **03) CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA, CNPJ nº 04.436.873/0001-00**, representada por Tibério Rodrigues Silva de Medeiros, CPF nº 088.938.434-71 e Idt nº 2.033.042; **04) CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ nº 05.052.764/0001-44**, representada por Alice Andrade Souza, CPF nº 010.565.934-74 e Idt nº 2.878.087; **05) R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.851.596/0001-36**, representada por Alexis Paulino dos Santos, CPF nº 108.445.114-04 e Idt nº 391.077; **06) IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.176.355/0001-12**, representada por José Inácio Neto, CPF nº 039.216.034-04 e Idt nº 157.420; **07) NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.070.501/0001-63**, representada por Francisco Canindé Peres da Fonseca, CPF nº 323.121.644-34 e Idt nº 590.050. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que todas as empresas possuem em seus contratos sociais CNAE compatível, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL e vistas dos mesmos aos representantes credenciados, colhendo-se as rubricas necessárias, com exceção do representante da empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA**, que na oportunidade de assinatura da presente ata se ausentou. Ulteriormente será informado mediante a publicação nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e site oficial do Município quanto a HABILITAÇÃO das empresas participante do ato convocatório. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 04 de julho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA

Membro

THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA

Membro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6A3C6AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº TP 006/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO GINÁSIO MANOEL TORRES
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME				
** CPF/CNPJ : 19164710000185				
** VENCEU OS ITENS **				
Lote	Descricao	Quant	Preço	Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO GINÁSIO MANOEL TORRES	1	99,762.38	99,762.38
TOTAL DO FORNECEDOR R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME				99,762.38

Valor Total da Contratação R\$ 99.762,38 (noventa e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 04 de Julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:6B3659B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1504300002

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
CONTRATADA: Carlos & Brito Construções e Serviços LTDA;
ESPÉCIE: sétimo (7º) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2015; **OBJETO:** reajustamento de preços dos serviços de construção de quadra poliesportiva com vestuário no bairro Boa Passagem, com base em índice oficial para aferir a evolução de custo da construção civil nacional da Fundação Getúlio Vargas (INSS), de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 599.025,33 (quinhentos e noventa e nove mil vinte e cinco reais e trinta e três centavos); **VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO:** R\$ 631.724,53 (seiscentos e trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos); **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 32.699,20 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2018; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data da sua subscrição e termo final a vigência do contrato; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo

Contratante e *Hércules Carlos de Brito* - pela Contratada. **Robson de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 4 de julho de 2018.

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2E00199E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1505040052

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
CONTRATADA: GTA Construções LTDA EPP; **ESPÉCIE:** 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2015, referente à execução dos serviços de engenharia destinados à construção de uma passagem molhada com acesso sobre o rio Barra Nova na localidade Umari; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato em referência para 3 (três) meses, com termo inicial em 10 de fevereiro de 2018 e termo final em 10 de maio de 2018; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2018; **VIGÊNCIA:** 10 de fevereiro de 2018 a 10 de maio de 2018; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e *Gutemberg Teodoro Alves* - pela Contratada. **Robson de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 4 de julho de 2018.

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AA8C8168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º TP 006/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO GINÁSIO MANOEL TORRES
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME				
** CPF/CNPJ : 19164710000185				
** VENCEU OS ITENS **				
Lote	Descricao	Quant	Preço	Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO GINÁSIO MANOEL TORRES	1	99,762.38	99,762.38
TOTAL DO FORNECEDOR R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME				99,762.38

Valor Total da Contratação R\$ 99.762,38 (noventa e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 04 de Julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:31F8ACFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1505040052

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** GTA Construções LTDA EPP; **ESPÉCIE:** quarto (4º) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2015; **OBJETO:** reajustamento de preços dos serviços de engenharia destinados à construção de uma passagem molhada com acesso sobre o rio Barra Nova na localidade Umari, com base em índice oficial para aferir a evolução de custo da construção civil nacional da Fundação Getúlio Vargas (INSS), de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 249.080,33 (duzentos e quarenta e nove mil oitenta reais e trinta e três centavos); **VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO:** R\$ 279.015,97 (duzentos e setenta e nove mil quinze reais e noventa e sete centavos); **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 29.935,64 (vinte e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2018; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data da sua subscrição e termo final a vigência do contrato; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e *Gutemberg Teodoro Alves* - pela Contratada. **Robson de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 4 de julho de 2018.

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:22C8D3AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1505040048

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** R & R Construções LTDA ME; **ESPÉCIE:** 9º (nono) Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2015; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para noventa (90) dias, com termo inicial em 14 de dezembro de 2017 e termo final em 13 de março de 2018, destinado à execução dos serviços de engenharia de pavimentação a paralelepípedos com drenagem superficial em diversas localidades do Município de Caicó. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2017; **VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2017 a 13 de março de 2018; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e Marcos Roberto Soares - pela Contratada. **Robson de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 4 de julho de 2018.

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:898FFA80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1505040048

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** R & R Construções LTDA ME; **ESPÉCIE:** 10º (décimo) Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2015; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para noventa (90) dias, com termo inicial em 14 de março de 2018 e termo final em 11 de junho de 2018, destinado à execução

dos serviços de engenharia de pavimentação a paralelepípedos com drenagem superficial em diversas localidades do Município de Caicó. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2018; **VIGÊNCIA:** 14 de março de 2018 a 11 de junho de 2018; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e Marcos Roberto Soares - pela Contratada. **Robson de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 4 de julho de 2018.

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2D5FB88F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1505040048

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** Construtora Gurgel Soares LTDA - R & R Construções; **ESPÉCIE:** 11º (décimo primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2015; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para noventa (90) dias, com termo inicial em 12 de junho de 2018 e termo final em 9 de setembro de 2018, destinado à execução dos serviços de engenharia de pavimentação a paralelepípedos com drenagem superficial em diversas localidades do Município de Caicó. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 8 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 12 de junho de 2018 a 9 de setembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e Marcos Roberto Soares - pela Contratada. **Robson de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 4 de julho de 2018.

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:33CD42A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1604220038/2016**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professora PEM – LP/I** para **PEM-LP/EII** a funcionária **HENNYBETH SOARES DA SILVA MOTA**, **Matrícula nº 1.4864**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:61FA1EAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1604220036/2016**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora PEM – LP/I para PEM-LP/EII a funcionária **ELOIDES FREIRE DA SILVA**, Matrícula nº **1.5660**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:1E658784

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1803230008/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso em Técnico em Informática, ao funcionário **JOAQUIM HEITOR DE MEDEIROS** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5696, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:585C59D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1804040026/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Programa Nacional Educação, Pobreza e Desigualdade Social, a funcionária **MARIA RAPHAELA CRISTINY DE OLIVEIRA** – Assistente Social, matrícula nº

1.4624, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:C1BC0926

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1803160009/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Socorrista e Brigada de Incêndio, ao funcionário **RONDINELLY SILVA VIEIRA** – Motorista, matrícula nº 1.5809, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:02D27C55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1805170008/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Bacharel em Enfermagem, a funcionária **KALINE SANTOS DA SILVA** – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5577, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:279CC0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1804100004/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato – Sensu – Especialização em Gestão da Clínica nas Regiões de Saúde, a funcionária **YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO** – Psicóloga, matrícula nº 1.5387, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4966C78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1803080006/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a funcionária **ANDRÉA CARLA DANTAS CIRNE** – Cuidadora da Residência Terapêutica, matrícula nº 1.5391, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3607F3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1709190009/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Saúde da Família, a funcionária **MONALISA MICHELLE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Enfermeira, matrícula nº 1.5760, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4CDF57DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1802230015/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis, a funcionária **SUELY REGINA DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, matrícula nº 1.4962, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0A2706B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1711080009/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós Graduação Lato – Sensu – Especialização em Programa

de Saúde da Família, na área de Ciências da Saúde, a funcionária **CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA** – Fisioterapeuta, matrícula nº 1.5794, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9C8B1C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1711010016/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a funcionária **JOZENEIDE VALE DE FIGUERÊDO ARAÚJO** – Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 1.5744, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:67D85F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1709060063/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Urgência, Emergência e Unidade de terapia Intensiva, a funcionária **ANA SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA** – Enfermeira, matrícula nº 1.5743, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:48E7BDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1709190008/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Ensino na Saúde, a funcionária **REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA** – Enfermeira, matrícula nº 1.4690, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:05508F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1802230034/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Ensino Médio, ao funcionário **ELLON D'METCHELLO MARTINS DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais – Carga e Descarga de Mercadorias, matrícula nº 1.5788, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AD1FD965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1712010001/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, ao funcionário **FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAÚJO** – Vigia, matrícula nº 1.5042, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:ECDA9A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1802270029/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis, a funcionária **PATRÍCIA ALVES MAIA** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5810, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:89A333D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1806270004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **GEORGE ANDRÉ DE MEDEIROS DANTAS GOMES**, Operador de Sistemas, matrícula nº 1.5221, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:452F921A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 1806130035/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **JACINTO ARAÚJO DE MEDEIROS SOBRINHO**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1709, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5F011985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1805110020/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação, pela conclusão do Curso de Nível Superior de Pedagogia, a funcionária **DELZA SOARES DE ARAÚJO** – Professora PEM-LP/I, matrícula nº **1.0156**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9C279C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **LIZY CAROL DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 009.480.944-51, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:8B9F936B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **SANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF nº 914.395.074-49, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Barra Nova, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:18237ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **RADIR ALVES DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 702.419.614-91, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:760291F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **ZICOMENGO SANTOS**, inscrito no CPF nº 052.049.664-71, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:113DB056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **FERNANDA DE MEDEIROS CAMARA GURGEL**, inscrita no CPF nº 073.983.614-59, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0319E121

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2018**

O **Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 1807030004/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, ao funcionário **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Professor PEM-M, matrícula nº 1.5102, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.085, de 29 de maio de 2018, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, o período máximo de dezoito (18) meses;

II – no caso de Doutorado, o período de no máximo vinte e quatro (24) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:786A0396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2015**

Espécie: **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO.
CONTRATADA: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA - ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 14.947.497/0001-64. OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência do reajuste no valor do KM rodado na contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Campo Redondo/RN, conforme Contrato celebrado em 18 de março de 2015, oriundo da Licitação – Pregão Presencial nº 005/2015. DO VALOR ALTERADO: R\$ 140.036,69 (cento e quarenta mil trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 02 de maio de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal -
Contratante e

DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA
P/ Contratada

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B04C8384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 66/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **ELIHEDSON ANDRE DE ARAUJO**, matrícula nº 00030, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 16.07.2018 a 14.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:62B15977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 67/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **MARIA BERNADETE DA SILVA SOARES**, matrícula nº 00074, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:99796531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 68/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOSE JOVENTINO DA COSTA NETO**, matrícula nº 00051, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:C62EC247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 69/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** férias a **FRANCISCA GEUZA DE LIMA**, matrícula nº 00477, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:2A381900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 70/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** férias a **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 00068, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:0399BC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 71/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** férias a **MARIA DALVA CAMPELO**, matrícula nº 00409, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:96F61B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 72/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** férias a **FRANCISCA REJANE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 00037, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:6563281E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 73/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** férias a **FELIZARDO DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 000172, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:72FECOD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 74/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA**, matrícula nº 000403, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:7BC73CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 75/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000391, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:D2203747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 76/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA**, matrícula nº 001144, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 30 de maio de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:4340A979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 77/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JEFFERSON CARLOS DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 003743, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.07.2018 a 30.07.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:B5970BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 78/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ELAINE RAMAYANA DE MEDEIROS COSME SILVA**, matrícula nº 000744, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 03.07.2018 a 01.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:4F7E1365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 79/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE ERINALDO FREIRES GOMES**, matrícula nº 0006, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de

Administração, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.07.2018 a 30.07.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de junho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:4642F004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 /2018 – 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 /2018 – 2ª CHAMADA

Motivo: 1ª Sessão DESERTA no dia 04/07/2018.

OBJETO: “Aquisição de medicamentos pela revista ABC FARMA”.

DATA: 18 de julho de 2018.

HORA: 09h00min (nove) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 04 de julho de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:75606170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 21/2018, realizada em 04/07/2018, a saber:

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA/RN e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

EMPRESA:

BANCO BRADESCO S/A- CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 630.005,00** (seiscentos e trinta mil e cinco reais).

CANGUARETAMA/RN, em, 04 de julho de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E37A9DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2018 com início 24 de maio de 2018, realizada em 04 de julho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): BANCO BRADESCO S/A				
CNPJ: 60.746.948/0001-12		Telefone:		Email:
Endereço: CIDADE DE DEUS, 0, VILA YARA, OSASCO/SP, CEP: 06029-900				
Representante: - RG: 2319250-SSP/RN				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor R\$
00001	1,00	SERV	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA/RN e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.	630.005,00

CANGUARETAMA/RN, 04 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1A2528CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018.

A ordenadora de Despesas da PREFEITA de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1680/2018 vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, para a contratação da empresa SERV. NACIONAL DE APREND. DO TRANSP.- SENAT-NATAL/RN, inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.471.963/0067-73, no valor de R\$ 2.010,00, (dois mil e dez reais), para ministrar o curso de reciclagem de condutores de transporte escolar.**

Canguaretama/RN, 04 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:70E98639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2018- GP, DE 03 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA 102/2018- GP, de 03 de Julho de 2018.

Dispõe sobre delegação de poderes para o Controle Interno Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF 027.664.224-47, para substituir a Senhora **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS**, no cargo de **CONTOLADOR INTERNO** pelo período de 03/07/2018 à 29/12/2018.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de licença maternidade da substituída e perdurará até que a mesma retorne às suas atividades normais.

Art. 2º - A substituta fará opção pelo recebimento do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:DC3813C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 103/2018- GP, DE 04 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA 103/2018- GP, de 04 de Julho de 2018.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DARCIELLY BRÍGIDA DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 060.666.064-09, do Cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, submetida à Secretaria de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:496597B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SAAE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2017**

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 com ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.726.669/0001-19, pela Aquisição de protetor solar destinado aos servidores que atuam em campo do setor operacional e de manutenção, fiscalização e leitura desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 20 de setembro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:013C84D4

SAAE

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

Processo nº 088/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Organização Potengi LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.726.669/0001-19.

OBJETO: Aquisição de protetor solar destinado aos servidores que atuam em campo do setor operacional e de manutenção, fiscalização e leitura desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Giacomio Fernando Tavares Marinho.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:2AABE096

SAAE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2017**

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017 com a empresa EQUIP INDUSTRIAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.772.773/0001-00, pela Aquisição de equipamentos destinados a manutenção preventiva e corretiva do sistema de bombas, hidráulica e motores desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 1.342,00 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 26 de outubro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:360B37B9**SAAE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017****CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.**CONTRATADA:** Equip Industrial Comércio de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.772.773/0001-00.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados a manutenção preventiva e corretiva do sistema de bombas, hidráulica e motores desta Autarquia Municipal.**BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.342,00 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais)**VIGÊNCIA:** 26/10/2017 a 31/12/2017.**ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE:** João Augusto da Cunha Melo **E PELA CONTRATADA:** Juarez Fernandes de Queiroz Neto.**Publicado por:**Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:F58053F9**SAAE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017**

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017 com a empresa JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.714.488/0001-81, pela aquisição de material permanente destinado a instalação de bomba submersa no PT 05 localizado à margem da região de captação da Lagoa de Extremoz, no valor global de R\$ 3.145,00 (Três mil, cento e quarenta e cinco reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 24 de outubro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:72846764**SAAE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017****CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.**CONTRATADA:** JMZ – Irrigação e Produtos Agropecuários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.714.488/0001-81.**OBJETO:** Aquisição de material permanente destinado a instalação de bomba submersa no PT 05 localizado à margem da região de captação da Lagoa de Extremoz.**BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.145,00 (Três mil, cento e quarenta e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 26/10/2017 a 31/12/2017.**ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE:** João Augusto da Cunha Melo **E PELA CONTRATADA:** Jesuíno de Azevedo Filho.**Publicado por:**Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:D416AF56**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 017/2018****Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE UNIFORMES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 04 de julho de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 017/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **RF - SERVIÇOS DE CONFECCÕES EIRELI - ME-** CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14; totalizando o valor de **R\$ 534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:AC0F3D23**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 017/2018****Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE UNIFORMES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 017/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **RF - SERVIÇOS DE CONFECCÕES EIRELI - ME-** CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14;

totalizando o valor de **R\$ 534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 04 de julho de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:B35EE74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE SOM E EQUIPAMENTO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 04 de julho de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 019/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **COM. MÓVEIS ELETRODOM. INFORM. MALHEIRO LTDA-EPP** - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 25.068,00 (vinte e cinco mil e sessenta e oito reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:9C5B8C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 018/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 04 de julho de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 018/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME**- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; totalizando o valor de **R\$ 32.198,50 (trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:A7B3DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 023/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 04 de julho de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 023/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**- CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 670.432,00 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**; **J. G. SANTOS NETO - ME**- CNPJ: 11.345.067/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 69.861,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais)**; **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSP. LTDA EPP**- CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 130.524,00 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, e **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI**- CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 99.535,50 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:C34826C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 – SEGUNDA CHAMADA

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 027/2018 – Segunda Chamada**, marcada para o dia **04 de julho de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TIROS COM UTILIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, foi declarada deserta por ausência de participante.

Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:98D51EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 010/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.806,01 (sete mil, oitocentos e seis reais e um centavo).

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I “b” da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:84495207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 018/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 018/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME-** CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; totalizando o valor de **R\$ 32.198,50 (trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 04 de julho de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:8F7E3EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE SOM E EQUIPAMENTO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **COM. MÓVEIS ELETRODOM. INFORM. MALHEIRO LTDA-EPP - CNPJ:** 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 25.068,00 (vinte e cinco mil e sessenta e oito reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 04 de julho de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:235A2DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 023/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 023/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 670.432,00 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**; **J. G. SANTOS NETO - ME-** CNPJ: 11.345.067/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 69.861,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais)**; **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSP. LTDA EPP-** CNPJ: 03.173.828/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 130.524,00 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, e **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-** CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 99.535,50 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 04 de julho de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:926BEA35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 069/2018**

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a jeronimo da silva salustino, para a SERVIÇO NO CABEÇOTE E FEITO A RETIFICA DO VEICULO MICRO ÔNIBUS DE PLACA NOG-5762, no valor global de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.**

CORONEL EZEQUIEL/RN, 04 DE JULHO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:COE5BE77

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.**

DECRETO Nº 041/2018, de 04 de julho de 2018.

Redução de Vencimentos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que foi ajuizada Ação Direta de Inconstitucionalidade com o intuito de tornar nulo os efeitos da Lei Municipal 467/2016, através do Processo nº 0801676-88.2018.8.20.0000;

CONSIDERANDO que a Autoridade Judiciária não se manifestou acerca do pedido de liminar e determinou a intimação da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN para se pronunciar acerca da matéria;

CONSIDERANDO que o retardo pode causar dano ao erário;

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspensa a eficácia da Lei Municipal 467/2016 até posterior deliberação pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do processo nº 0801676-88.2018.8.20.0000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6DE833CC

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2018 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, que tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO**, para atender no transporte de doentes para tratamento na capital, pois muitas vezes são casos graves ou mesmo aqueles que necessitam de um tratamento especializado, atendendo a demanda de locomoção de nossa população carente, **Objeto do Termo de Convênio nº 046/2017 - SESAP**, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. EIRELI - ME**, CNPJ 06.257.332/0001-32, no valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 27 de junho de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:132BA9F4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 037/2018; b) **Contrato nº 161/2018**, firmado em 27/06/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. EIRELI - ME CNPJ: 06.257.332/0001-32; c) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO, para atender no transporte de doentes para tratamento na capital, pois muitas vezes são casos graves ou mesmo aqueles que necessitam de um tratamento especializado, atendendo a demanda de locomoção de nossa população carente, objeto do Termo de Convênio nº 046/2017 - SESAP; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2018**; e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 27/06/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Total:** R\$ 79.500,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO

MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, EVELLYN SOPHIA OLIVEIRA DE ARAÚJO.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6E6DE491

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 044/2018, e com base no Parecer da Assessoria Jurídica do município, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78, objetivando a prestação de serviços para elaborar, organizar, planejar e executar concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do município de Coronel Ezequiel/RN, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de junho de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:7C8F1092

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2018 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, que tem como objetivo a locação do veículo FIAT / DUCATO ANO MODELO 2015/2015, destinado para a secretaria municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 05.504.202/0001-94, no valor mensal de R\$ 5.999,00(cinco mil e novecentos e noventa e nove reais), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 27 de junho de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:76EA5588

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 039/2018; b) **Contrato nº 160/2018**, firmado em 27/06/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 05.504.202/0001-94; c) **Objeto:** Locação do veículo FIAT / DUCATO ANO MODELO 2015/2015, destinado para a secretaria municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2018**; e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 27/06/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Mensal:** R\$ 5.999,00; g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C45D6DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2017

Decreto nº 01/2017 Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, conjugada com a Lei Orçamentária anual de 2017.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 465/2016, de 22 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.800,00 (Duzentos e sessenta e mil e oitocentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 02 de janeiro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças.
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2006	Manutenção e funcio. da Secretaria de Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 1.983,04 (Mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças.
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2006	Manutenção e funcio. Da Secretaria de Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Manutenção e funcio. Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 11.858,85 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Unidade	0901	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	14	Direito da Cidadania
Sub-função	422	Direitos Individuais, coletivos e difuso
Ação	2025	Manutenção e funcio.do Conselho da Criança e do Adolescente
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 148.497,50 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	2031	Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 22.660,61 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e reais e sessenta e um centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0501	Secretaria Mun. de Agricultura de Abastecimento
2Função	20	Agricultura

Sub-função	606	Extensão Rural
Ação	1004	Aquisição de Patrulha Mecanizada
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanentes
Valor	-	R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)

Unidade	0501	Secretaria Mun. de Agricultura de Abastecimento
2Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Ação	1007	Construção de cobertura de Banheiros
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanentes
Valor	-	R\$ 61.974,14 (Sessenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e catorze centavos)

Unidade	05	Secretaria Mun. de Agricultura de Abastecimento
2Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Ação	1007	Construção de cobertura de Banheiros
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanentes
Valor	-	R\$143.025,86(Quarenta e três mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Unidade	0701	Cons. E Urba. De Praças e Canteiros
2Função	14	Direito da Cidadania
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1010	Construção de cobertura de Banheiros
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Em, 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2B6F5757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 035/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2018
AO CONTRATO Nº 035/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **Josenilson Ferreira de Lima - ME**, com sede à Rua Coronel Nunes, 566, Centro, São Miguel - RN, estado do Rio Grande do Norte neste ato representada pelo senhor Josenilson Ferreira de Lima, portador do RG. N.º 408.836 – SSP/RN e CPF N.º 214.283.604-68, residente à Rua Coronel Nunes, 566, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditiva o **contrato n.º 035/2017** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação dos serviços especializados para manutenção dos serviços de iluminação pública, conforme termo de referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa -RN, em 03/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

JOSENILSON FERREIRA DE LIMA - ME
CNPJ/MF nº 11.978.020/0001-58

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9F08F7D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 037/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 088/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica que se realizará no dia 18/07/2018 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:CA803BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CP 005/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, por meio de sua CPL, vem tornar pública a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018 - Processo nº 094/2018, tendo como objeto o Credenciamento de profissionais em fonoaudiologia para a referida prestação de serviços no município de Cruzeta, que se realizará a partir do dia 06/07/2018 até o dia 13/07/2018 das 07:00 h às 13:00h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:93AE5B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 040/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 091/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de transporte por meio de veículos automotivos, que se realizará no dia 18/07/2018 às 10:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2018.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:B5F8B2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 024/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 093/2018
DISPENSA: 024/2018

OBJETO: Contratação de serviços para conserto de máquinas laboratoriais.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para Contratação de serviços para conserto de máquinas laboratoriais com a empresa CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 41.005.786/0001-17, com endereço à rua Sub. Oficial, 526 – Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-200, pelo montante de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/ Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D5C69BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 024/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CNPJ: 11.268.314/0001-96.

CONTRATADA: CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 41.005.786/0001-17. Objeto: Contratação de serviços para conserto de máquinas laboratoriais. Base legal: Processo nº 093/2018 – Dispensa nº 024/2018. Valor: 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 09.009.122.0040.1061 – Reforma do laboratório Municipal em análises clínicas. Elemento: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fontes de Recursos: 01000

DATA: 04/07/2018. **SIGNATÁRIOS:** Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:35D94F6D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2018

NOTIFICADA: MARIA EDJANI TRAJANO DE AZEVEDO
DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **MARIA EDJANI TRAJANO DE AZEVEDO**, devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal; Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 004/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Via I, situados no

Conjunto Habitacional Marina Lopes, nesta cidade, para que comprovassem a manutenção da posse do imóvel contemplado; c) Em seu Termo de Declarações/Comparecimento, a Notificada **MARIA EDJANI TRAJANO DE AZEVEDO** não comprovou a correta utilização do imóvel; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) A Sra. **MARIA EDJANI TRAJANO DE AZEVEDO** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 17.01.2018; f) Além disso, muito embora intimada para tanto, deixou de apresentar razões finais de defesa por escrito, consoante demonstra certidão de decurso de prazo de fls; É o que importa relatar.

Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu depoimento realizado perante a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, **admitiu a não utilização adequada do imóvel**, senão vejamos:

“QUE recebeu as chaves do imóvel no ano de 2012, acreditando que no mês de outubro; QUE o imóvel fica situado na Rua Moacir Maurício Dantas, 32, Novo Horizonte; QUE tinha consciência de que, como beneficiária, não poderia vender, alugar, ceder ou trocar o imóvel, não sabendo por quanto tempo, 10 ou 05 anos; QUE esta vedação foi informada por escrito e em reuniões; QUE o imóvel contemplado não vem sendo utilizado para fins de moradia há mais de 01 ano; QUE não vem utilizando o imóvel devido problemas hidráulicos, no banheiro; QUE além disso, o piso está afundando; QUE morou no imóvel por cerca de 04 (quatro) anos; QUE desde recebeu o imóvel já percebia problemas estruturais; QUE o imóvel atualmente encontra-se fechado; QUE atualmente reside em imóvel locado, pagando aluguel de R\$ 150,00, quantia esta paga por sua sogra; QUE está desempregada há vários meses; QUE não sabe informar quanto precisa para fazer os serviços; QUE nunca procurou fazer orçamento dos serviços; QUE é beneficiária do bolsa família, não tendo condições financeiras de realizar a reforma neste momento; QUE o imóvel não se encontra mobiliado;

Se isso não bastasse, a própria testemunha trazida voluntariamente pela Notificada, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS CLEDNA LOPES**, reconheceu perante esta Comissão que o imóvel não se encontra em uso da forma determinada pelo Programa do Governo Federal. Além disso, os problemas estruturais no imóvel não foram comprovados pela Beneficiária Notificada;

Assim sendo, diante da reconhecida não ocupação regular do imóvel oriundo de Programa Habitacional do Governo Federal por parte da Notificada, decide esta COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **procedente o presente processo administrativo**, determinando assim que a **MARIA EDJANI TRAJANO DE AZEVEDO** ocupe definitivamente o imóvel do qual fora beneficiada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ou, no mesmo prazo, proceda à devolução das chaves e completa desocupação do imóvel perante a Comissão processante, sob pena de ingresso da competente Ação Judicial de Despejo, sem prejuízo de demais penalidades administrativas e judiciais;

Caso ocupe o imóvel definitivamente no prazo supramencionado, deverá a Notificada, mensalmente, encaminhar a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, sob pena de Ação de Despejo, os seguintes documentos: a) Declaração de Ocupação do Imóvel, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado; b) Comprovante de pagamentos das faturas de energia; c) Declaração de Ocupação do Imóvel, assinado por 03 (três) testemunhas, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 04 de junho de 2018.

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO
Presidente

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS
Membro

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA
Membro

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:540F0370

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 003/2018

NOTIFICADA: PRISCILA KALINE DA SILVA
DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **PRISCILA KALINE DA SILVA**, devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 17 de agosto de 2017; b) Fora encaminhada Notificação à beneficiária através de Aviso de Recebimento – AR, para que esta comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado; c) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; d) A Sra. **PRISCILA KALINE DA SILVA** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 17.01.2018; e) Além disso, apesar de devidamente intimada, a Notificada deixou de apresentar razões de defesa;

É o que importa relatar.

Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu depoimento realizado perante a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, comprovou a utilização regular do imóvel, senão vejamos:

“QUE recebeu as chaves do imóvel no ano de 2012, acreditando que no mês de outubro; QUE o imóvel fica situado na Rua Sebastião Bumba, 56, Novo Horizonte; QUE tinha consciência de que, como beneficiária, não poderia vender, alugar, ceder ou trocar o imóvel, pelo prazo de até 05 anos; QUE esta vedação foi informada por escrito e em reuniões; QUE o imóvel contemplado vem sendo utilizado para fins de moradia; QUE reside no imóvel desde março de 2013; QUE ajuda na casa de sua avó, que é idosa, cerca de 02 ou 03 vezes na semana fica na casa dela; QUE acredita que por esse motivo não foi encontrada na sua residência pelos membros desta Comissão; QUE o imóvel beneficiado é mobiliado; QUE desde que recebeu o imóvel sempre o ocupou; QUE reside no imóvel com o seu marido e duas filhas; QUE o carro do lixo passa na segunda e na quarta, mas que o lixo dos moradores é colocado em um local

adequado, já que o carro do lixo não entra na sua rua; QUE os Correios não entrega correspondência na sua residência; QUE as correspondências têm que ser buscadas na própria Agência, no centro da cidade;

Tal fato, inclusive, fora comprovado pela própria COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por ocasião de vistoria *in loco* realizada, consoante demonstra Certidão de fls;

Assim sendo, comprovada a regular utilização e ocupação do imóvel por parte da Notificada, decide esta COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **improcedente o presente processo administrativo**, inexistindo assim necessidade de se adotar qualquer medida administrativa e/ou judicial em face da Sra. **PRISCILA KALINE DA SILVA**;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Sem recurso, proceda-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 04 de junho de 2018.

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO
Presidente

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS
Membro

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA
Membro

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3B0F9A1E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 02/2018

NOTIFICADO: NAILSON DOS SANTOS FIRMINO

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **NAILSON DOS SANTOS FIRMINO**, devidamente qualificado no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor do Notificado, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 004/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida I, situados no Conjunto Habitacional Marina Lopes, nesta cidade, para que comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado; c) Em seu Termo de Declarações/Comparecimento, o Notificado não comprovou a correta utilização do imóvel; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face do Notificado, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) O Sr. **NAILSON DOS SANTOS FIRMINO** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 17.01.2018; f) Além disso, após intimidado apresentou razões finais de defesa por meio de atestado médico.

É o que importa relatar.

Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a

instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, o Notificado, em seu depoimento realizado perante a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO e **assistido pelo Senhor Edinaldo Soares de Souza**, não comprovou a correta utilização do imóvel, senão vejamos:

“QUE o imóvel contemplado não vem sendo utilizado para fins de moradia, já que fora acometido de cegueira, e não tem condições financeiras de realizar as adequações no imóvel, nem mesmo tem condições de pagar um cuidador ou profissional competente; QUE vem zelando pelo imóvel, mas não vem residindo; QUE pretende passar a pelo menos dormir no imóvel, mas precisa realizar as adequações; QUE foi acometido de cegueira no ano de 2012, pouco depois de ter recebido o imóvel; QUE logo em seguida, coma perca da sua visão, o seu casamento chegou ao fim, estando desde então responsável pelos cuidados e manutenção de seu único filho, atualmente com 8 anos de idade; QUE percebe benefício previdenciário junto ao INSS, devido seu estado de saúde; QUE caso seja entendido que o imóvel não atende a finalidade buscaria o judiciário para ter seu direito garantido; QUE há possibilidade de recuperar parte da visão, mediante procedimento cirúrgico, e que devido isso ainda pretende ter o imóvel para usufruí-lo; QUE acredita que não tem condições físicas de residir sozinho no imóvel, juntamente com seu filho; QUE devido seu estado de saúde reside no imóvel dos seus genitores”

Tal fato, inclusive, fora comprovado pela própria COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por ocasião de vistoria *in loco* realizada na residência dos genitores do notificado no dia 11.01.2017, consoante demonstra Certidão de fls;

É de ser ressaltado que as justificativas apresentadas pelo notificado são compreensíveis diante da não utilização regular do imóvel, neste caso, haja vista a situação de vulnerabilidade social que o beneficiário está exposto e por ter fundamentação legal na **Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência que em seu Art 3º inciso VI dispõe das adaptações razoáveis** que consistem em “modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais”.

Assim sendo, a referida legislação com base no artigo citado e inciso XI explicita que a moradia para a pessoa com deficiência deve ser capaz de proporcionar serviços que ampliem o grau de autonomia desse segmento. Portanto, as razões apresentadas pelo notificado estão em acordo ao que preconiza o ato normativo.

Importa destacar que, o beneficiário é o responsável pelos cuidados com o filho e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art 3º “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.” Tal fato reafirma as colocações proferidas pelo notificado ao se preocupar com a segurança e desenvolvimento do filho afirmando que não tem condições de morar sozinho no imóvel com a criança.

Assim sendo, diante da situação de vulnerabilidade social apresentada por parte do Notificado, decide esta COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **improcedente o presente processo administrativo**, inexistindo assim necessidade de se adotar qualquer medida administrativa e/ou judicial em face da Sr. **NAILSON DOS SANTOS FIRMINO**.

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Sem recurso, proceda-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 04 de junho de 2018.

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO

Presidente

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS

Membro

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

Membro

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:E39E7B20

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Fica prorrogado para o dia **20 de julho do corrente ano**, o prazo para que as pessoas inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes deste Município compareçam a Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizarem atualização cadastral referente aos Programas ou Políticas de Habitação.

A sede da Secretaria fica situada na Rua Raimundo Bezerra, 69, Centro de Cruzeta.

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação disponibiliza o Telefone nº (84) 3473-2250 para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Cruzeta(RN), 04 de julho de 2018.

Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação

MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO

Presidente

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS

Membro

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

Membro

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:107B2783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando, outrossim, que a vigilância da mortalidade infantil e fetal é uma das prioridades da Administração Pública no Município de Currais Novos;

Considerando, ainda, que esse monitoramento contribui para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo Federal em defesa da criança;

Considerando os termos das Portarias n.ºs 1.172/GM, de 15 de junho de 2004; GM 1.119, de 05 de junho de 2008, MS SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, MS GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010 e da Resolução CEM nº 1.779, de 05 de dezembro de 2005, acerca da vigilância e monitoramento dos óbitos fetal, infantil e materno;

Considerando, o objetivo do IV do Milênio, que estabelece o compromisso de reduzir, a mortalidade infantil, em especial a neonatal; e,

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, será constituído por representantes interinstitucionais e multidisciplinares, com mandato de 02 anos.

Art. 2º. Nomear, para compor o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rita de Cássia Figueiredo

Suplente: Erivânea Cândida Medeiros de Macêdo

Área de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gabriele Dias Guedes de Souza

Suplente: Ana Célia Lopes Aquino

Estratégia Saúde da Família

Titular: Verônica de Andrade Costa Cabral

Suplente: Maria Giselda Luna de Oliveira Dantas

Hospital Regional Dr. Mariano Coelho

Titular: Maria do Socorro Nóbrega

Suplente: Maria Aparecida Alves Othon

Área de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Verônica Kristina Cândido Dantas

Suplente: Lidiane Cirilo da Silva

Conselho Regional de Medicina

Titular: José de Arimatéa Bezerra

Suplente: Elisângela Azevedo dos Santos

Pastoral da Criança

Titular: Maria Sueli Dantas Gomes

Suplente: Bernadete Galdino dos Santos

Conselho Municipal de Saúde

Titular: Edilson Lopes de Araújo

Suplente: Juliana Karla de Souza da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Marlene de Souza

Suplente: Alvanir Cardoso Miguel

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Érica Valéria da Silva Barbosa

Suplente: Francisco Itamar da Silva Medeiros

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:65224F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 04 de junho

de 2018, o contrato de prestação de serviços com o Sr. EDILSON DE ARAÚJO SILVA, CPF Nº 012.134.124-04, para prestação de serviço como MOTORISTA no TRANSPORTE ESCOLAR, no período de 02 de abril de 2018 a 31 de agosto de 2018, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), celebrado em 02 de abril de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 11 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B6CC1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2571/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). PAULO LUIS DA SILVA, CPF: 664.235.704-34, para prestação de serviço de AUXILIAR DE PEDREIRO, no(a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6275/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 26 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FA65280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2518/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CPF: 444.062.234-87, para prestação de serviço de AUXILIAR DE PEDREIRO, no(a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6276/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 26 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3781B47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 6246/2018 PROCESSO 2508/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 Cxs. DEPAKOTE 500MG C/ 30 COMP, pelo valor unitário de 89,74 (oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e a empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Av. Joventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000 com a finalidade de adquirir 02 Cxs. PREGABALINA 75MG C/ 30 COMP., pelo valor unitário de R\$ 40,00(quarenta reais). Esse medicamento é para a paciente Nilza Dias de Andrade, portadora do CPF 199.604.504-06.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BA0F46BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
163/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2374/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). DEISE DAIANE DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF: 082.857.464-29, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO “PROFª CRINDÉLIA BEZERRA”, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5592/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:388E6BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
164/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2373/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCLECIA LISIANNE SILVA ARAÚJO, CPF: 089.885.154-80, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS TETÊ SALUSTINO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5591/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D4C08586

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2371/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF: 700.449.794-10, para prestação de serviço de SUPERVISOR, no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5589/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 26 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5F30A280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 04070001/2018

TERMO DE CONTRATO N.º 04070001/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e o CENTRO UROLÓGICO POTIGUAR – CEUP LTDA - ME, CNPJ: 15.022.469/0001-07, sediada a Rua Doutor João Marcelino, 429, 4 Andar Salas 401 e 405, Centro, Mossoró, RN, CEP 59.610-200, neste ato representada pelo Sr. TARCÍSIO JOSÉ PINHEIRO LUCENA, CPF. 970.459.504-20, RG. 1.604.385 SDS/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou

regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desses serviços será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial qualificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
36	11906 - Consulta em Urologia	UND	165,66
65	11939 – Estudo Urodinâmico	UND	490,00
66	11940 – Biópsia Transretal	UND	337,20
67	11941 – Cistoscopia	UND	350,00
68	11942 – Urofluxometria	UND	392,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 04 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Centro Urológico Potiguar – CEUP LTDA - ME
CNPJ: 15.022.469/0001-07

TARCÍSIO JOSÉ PINHEIRO LUCENA
CPF. 970.459.504-20, RG. 1.604.385 SDS/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:64B23633

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 80/2018

Portaria Nº. 80/ 2018 Encanto / RN, Em 03 de Julho de 2018

DESIGNA A SERVIDORA PARA OCUPAR INTEIRINAMENTE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a senhora **HAMARA MAIRIAM FERNANDES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Tributação, nomeada pela Portaria nº **04/2017**, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art.2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada, direito de acréscimo aos seus vencimentos,

continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Tributação.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se**

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C8CDE665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018 **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE** **PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ 40.757.908/0001-69) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4A88FA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000013/2018** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ 40.757.908/0001-69)** vencedora da licitação no valor unitário de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), o que corresponde a um montante de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:720FDD1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMES/RN
ANTECIPAÇÃO DE SESSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMES/RN
ANTECIPAÇÃO DE SESSÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que, em virtude da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018 e Decreto Municipal nº 009/2018, fica antecipada o horário da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para **06 de julho de 2018 às 12hs.**

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2018.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F2ABB0EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05120001/17- Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas, equipamentos e no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 28/12/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:E PEREIRA TORRES - ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64, End. Rua Manoel Nogueira nº 71, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ednesio Pereira Torres – CPF: 465.107.454-53.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	DO	QUANT.	UND. SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabine Sanitária com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave. Especificações sugeridas: Altura: 2,20 m com Largura: 1,10 m e Profundidade: 1,20m, Peso: 10 ok Materiais: Polietileno de alta densidade.		250	Unidade	RS 195,00	RS 48.750,00
03	Segurança privada desarmada , que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizada, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Turno de 12 (doze) horas, composto por 01 (um) Segurança.		120	Homem	RS 176,00	RS 21.120,00
VALOR TOTAL						RS 69.870,00

Empresa:A T DA MOTA JÚNIOR - ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, End. RuaAlmirante Tamandaré nº 161, Bairro: São Vicente, Cidade: Apodi-RN, Representada por Antônio Teodoro da Mota Júnior – CPF: 023.686.894-27.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	DO	QUANT.	UND. SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tendas abertas , Dim.06x06x02, com tubos galvanizados e cobertura antechamas. Impermeáveis.		25	Unidade	RS 390,00	RS 9.750,00
VALOR TOTAL						RS 9.750,00

Felipe Guerra/RN, em 28 de junho de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELA(S)

PROMITENTE(S):

—
E PEREIRA TORRES - ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64
Repres. por Ednesio Pereira Torres – CPF: 465.107.454-53.
Fornecedor 1

—
A T DA MOTA JÚNIOR - ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25
Repres. por Antônio Teodoro da Mota Júnior – CPF: 023.686.894-27.
Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:20D44D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0231/2017 TOMADA DE PREÇOS. Nº 02/2017**

PROCESSO Nº. 31030001/17 - Partes: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução pôr parte da CONTRATADA, das obras de construção de 30 (trinta) módulos sanitários de unidades de melhorias sanitárias domiciliares, TIPO I e II, composto de privada de vaso sanitário, tanque séptico e sumidouro, distribuídos da seguinte forma: item 01) construção e implantação de 15 (quinze) módulos de Unidades de Melhorias Sanitárias, tipo I, com vaso, lavatório, chuveiro e reservatório elevado, beneficiando 15 habitantes na Zona Rural do Município de FELIPE GUERRA; item 02) construção e implantação de 15 (quinze) módulos de Unidades de Melhorias Sanitárias, tipo II, com vaso, lavatório, reservatório semiapoiado, beneficiando 15 habitantes na Zona Rural do Município de FELIPE GUERRA, conforme exigências e especificações constantes condições contidas nos anexos, abaixo, partes integrantes do edital. Prazo: de 29/06/2018 até 30/09/2018, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2018.

Felipe Guerra/RN, 29 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1B9340E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2018-SMARH EM, 04 DE JULHO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Julho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AF9FCEf2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

PROCESSO Nº 1.152/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 22.913.707/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PAISAGÍSTICO DOS CANTEIROS E PRAÇAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE FERNANDO PEDROZA/RN, SENDO OS ELES: PRAÇA 01 – LOCALIZADA EM FRENTE AO CENTRO DE SAÚDE DRA. FÁTIMA SALVIANO, RUA MARIA JOAQUINA DA ROCHA, CONTEMPLANDO ÁREA VERDE DE 56,47M²; PRAÇA 02 – LOCALIZADA AO LADO ESQUERDO DA IGREJA MATRIZ, NA RUA MARIA JOAQUINA DA ROCHA, CONTEMPLANDO ÁREA VERDE DE 87,54M²; PRAÇA 03 – LOCALIZADA NA PARTE POSTERIOR DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, NA RUA FABRÍCIO PEDROZA, CONTEMPLANDO ÁREA VERDE DE 299,84M²; PRAÇA 04 – PRAÇA SANTA LUZIA LOCALIZADA NA RUA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO, CONTEMPLANDO ÁREA VERDE DE 256,17M² E CANTEIROS 05 – LOCALIZADOS NA LATERAL ESQUERDA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA VEREADOR JOÃO SALVIANO SOBRINHO, CONTEMPLANDO ÁREA VERDE DE 256,17M².

VALOR: R\$7.905,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS em 01/06/2018 à 30/06/2018.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Junho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:8963E991

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

PROCESSO Nº 1.353/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: R L DA SILVA ROSAS-ME

CNPJ: 19.434.565/0001-055

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

VALOR: R\$6.602,00 (Seis mil e seiscentos e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS em 20/06/2018 à 31/12/2018.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Junho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:A2950855

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

PROCESSO Nº 1.417/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA:MILIONÁRIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 18.055.372/0001-80

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA BANDA TULIO MILIONÁRIO PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR ESTIMADO:VALOR: R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS)

BASE LEGAL:ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGENCIA DO CONTRATO: 20/06/2018 Á 30/06/2018

FERNANDO PEDROZA/RN, 20 DE JUNHO DE 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:1B1B34D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **CÉLIA BATISTA XAVIER**, CPF nº 482.862.064-87, RG nº 907.406 – SSP/RN, no cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC3**, do quadro de cargos de provimentos em comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:96246CDF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 020/2018, que tem como **OBJETO**: Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) especializados na confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa: **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 02.062.801/0001-07**, com o valor por prótese dentária de **R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Julho de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:96BA7126

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2018-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 021/2018-SRP, que tem como **OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Caçamba estacionaria para entulhos e similares, Lixeira Coleta Seletiva Tambor Metálico 200 Litros TAM, Conjunto de Lixeiras para Coleta Seletiva em Plástico, Carrinho para Transporte de Lixo (Girica) e Lixeira Metálica com Giro (modelo em cesta), para o município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 02.781.783/0001-13**, vencedora do **item 03** com o valor de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) totalizando o valor global de R\$ 14.475,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), e a empresa **ERICO JULIANO DANTAS SILVA 07105752467**, inscrita no **CNPJ: 22.672.971/0001-10**, vencedora do **item 01, 02, 04 e 05**, totalizando o valor global de R\$ 56.090,00 (cinquenta e seis mil e noventa reais),

haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Julho de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:C38745BE

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL 020/2018**

Fica o representante da empresa licitante: **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 02.062.801/0001-07**, Convocado a assinar o instrumento contratual referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Julho de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:626180AA

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 021/2018-
SRP**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 02.781.783/0001-13**, e a empresa **ERICO JULIANO DANTAS SILVA 07105752467**, inscrita no **CNPJ: 22.672.971/0001-10**, Convocados a assinarem a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Julho de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:54EFFODF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J M XAVIER – ME

CNPJ: 40.808.651/0001-27

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços do pregão presencial nº 021/2017, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.

VALOR GLOBAL DO SALDO: R\$ 59.926,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte seis reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 27 de junho de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOÃO MARIA XAVIER
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:7842BFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0106043/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106043/2018
Objeto: Serviço de Borracharia e Conserto Mecânico nos Tratores da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F3371671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0106044/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106044/2018
Objeto: Serviço de Impressão de Formulários de Fichas para Atendimento na Unidade Básica de Saúde.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R\$ 1.031,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:97F07DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 23 (vinte e três) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS TABELIÃO TEÓFILO DE CARVALHO, VEREADOR CLÓVIS LISBOA E PROFESSOR JOÃO TIBÚRCIO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme Convênio 034/2016 firmado entre o Município e Secretaria de Estado da Infraestrutura- SIN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096,

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/e-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 04 de julho 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:39CC2779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 11/2018

PROCESSO Nº 52501/2018
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, A REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial SRPNº 11/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 11/2018, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, À REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA- CNPJ: 26.747.803/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;totalizando o percentual 18,00 % (dezoito por cento), perfazendo o valor máximo de pagamento dos honorários mensais ficará limitado à importância mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor total Maximo para 12 (doze) meses de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).**

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de junho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:B82FC16E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL II ARRAIA DE TODO MUNDO 2018

EDITAL II ARRAIA DE TODO MUNDO 2018
II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS
II ARRAIA DE TODO MUNDO

A Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital II ARRAIA DE TODO MUNDO 2018**, que regulamenta o processo de inscrição relacionado à segunda edição do Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, que acontecerá de 14 a 15 de julho de 2018.

1. DA FINALIDADE

1.1 - O **Edital II ARRAIA DE TODO MUNDO – 2018**, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos da cidade de Gov. Dix-Sept Rosado-RN em especial neste caso, as quadrilhas juninas.

2. DA ESTRUTURA DO EVENTO

2.1 - O CONCURSO SERÁ REALIZADO EM DUAS CATEGORIAS divididas em:

Quadrilha tradicional e Quadrilha estilizada, devendo todas realizar inscrição na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, localizada à Rua Joaquim de Almeida, s/n – Centro – Gov. Dix-Sept Rosado-RN e/ou através do e-mail: arraiadetodomundo@gmail.com;

2.2 – Serão selecionadas até 20 (vinte) agremiações juninas sendo 10 (dez) na categoria tradicional e 10 (dez) na categoria estilizada, que participarão do II Festival de Quadrilhas do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN;

2.3 – Caso não haja o número suficiente de quadrilhas, fica facultada à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto a reorganização e adaptação do concurso de modo que não prejudique o evento, a administração pública ou a população.

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 – Poderão participar do concurso quadrilhas de todo o estado e adjacências interestaduais, desde que **EFETUEM SUAS INSCRIÇÕES CONFORME AS PRESCRIÇÕES DESTE EDITAL**;

3.2 – As agremiações Juninas devem ser constituídas de no mínimo 16 (dezesesseis) pares, o não atendimento a este número acarretará **perda de 01 (um) pontos**;

3.3 – Os menores que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações, **devidamente comprovadas**.

4. DAS EXIBIÇÕES

4.1 – As agremiações deverão estar presentes no local de apresentação com no mínimo **01 (UMA) HORA** de antecedência do horário preestabelecido para a ordem de apresentação;

4.2 – As agremiações serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD gravado, pen-drive ou de conjuntos regionais. As agremiações que se utilizarem de CD gravado ou de pen-drive deverão comparecer ao local trazendo, preferencialmente, 02 (duas) cópias do material a ser executado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início de sua apresentação;

4.3 – O não comparecimento da equipe responsável das agremiações para testar o CD/Pen-drive conforme o estabelecido no item anterior, **DESOBRIGA** a Coordenação do evento de quaisquer falhas eventuais que venham a ocorrer com o material no momento da apresentação;

4.4 – **OS ATRASOS TERÃO TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) MINUTOS, SOB AS SEGUINTE PENALIDADES**

4.4.1 – **10 (DEZ) MINUTOS DE ATRASO: PERDA DE 02 PONTOS;**

4.4.2 – **15 (QUINZE) MINUTOS DE ATRASO: PERDA DE 05 PONTOS;**

4.4.3 – **20 (VINTE) MINUTOS DE ATRASO: DESCLASSIFICAÇÃO E VETO DA PARTICIPAÇÃO DA AGREMIÇÃO NA EDIÇÃO 2019 DESTE EVENTO.**

4.5 - **A TOLERÂNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS FICA FACULTADA APENAS À PRIMEIRA AGREMIÇÃO. PORTANTO, AS**

DEMAIS APRESENTAÇÕES NÃO DISPONIBILIZARÃO DESTE TEMPO.

4.6 - **NÃO SERÃO ACEITAS DESCULPAS E NEM JUSTIFICATIVAS PELO ATRASO, CASO HAJA INSISTÊNCIA A QUADRILHA INFRATORA PERDERÁ 5 (CINCO) PONTOS.**

4.6 – **NESTE SENTIDO, É IMPRESCINDÍVEL QUE AS DEMAIS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES DEVAM PRONTIFICAR-SE À DINAMIZAR A LOGÍSTICA DO EVENTO, APRESENTANDO-SE EM LUGAR DA AGREMIÇÃO INFRATORA E A PRIMEIRA (EM ATRASO) SE APRESENTARÁ POR ÚLTIMO COM DÉFICIT DE 07 (SETE) PONTOS;**

4.7 – Cada agremiação terá até 40 minutos para realizar a sua apresentação, já incluída aqui, montagem de cenário, passagem do regional, o casamento, apresentação e saída. A agremiação que ultrapassar este tempo, perderá 02 (dois) pontos por cada minuto excedente.

4.8 – A agremiação junina que faltar a qualquer uma das apresentações

ESTARÁ VETADA da participação no ano de 2019;

4.10 - A escolha de músicas, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade dos grupos participantes, podendo utilizar CD, pen-drive ou Conjunto Regional. Não haverá tema proposto pela organização!

4.11 - Da forma de disputa: **II Festival de Quadrilhas II ARRAIA DE TODO MUNDO** terá duas apresentações gerais, que acontecerão de

14 a 15 de julho, divididas em dia 14 de Julho, concurso de quadrilhas juninas categoria tradicionais e dia 15 de Julho, concurso de quadrilhas juninas estilizadas, **SENDO CONSIDERADAS CAMPEÃS** aquelas que obtiverem **MAIOR NOTA NA PONTOAÇÃO GERAL DE CADA DIA DE FESTIVAL, SENDO OBRIGATORIO, A PERMANENCIA DE 1 (UM) REPRESENTANTE DE CADA AGREMIÇÃO, PARA RECEBER O RESULTADO FINAL.**

4.12 - É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior, exceto chumbinhos;

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais desde que estas confirmem a validação da inscrição, e **FAÇAM COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO NO VALOR DE R\$ 100,00**, a ser depositada nos seguintes dados bancários:

- **Agência;;**
- **Conta/poupança;;**
- **Var;;**

- **Titular ;**

A inscrição será confirmada a partir da comprovação do depósito identificado até às 23h59min do dia 10 de julho de 2018, e enviado para o email: **culturagov2018@outlook.com** ou ainda **via whatsapp dos responsáveis (84) 99808-3174**

As fichas de inscrição deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e desporto localizada à Rua Joaquim

de Almeida - Centro – Gov. Dix-Sept Rosado-RN e através do e-mail: culturagov2018@outlook.com

O sorteio da ordem de apresentação e divulgação do mesmo ocorrerá às 10h do dia 12 de julho de 2018 pela página oficial do facebook da **Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado**, a devolução do valor da taxa de compromisso acontecerá após a sua apresentação nos dias, 14 e 15 de julho do corrente ano.

5.2 – No ato da inscrição é **IMPRESINDÍVEL** que a agremiação apresente os seguintes documentos, que será realizado via email:

5.2.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

5.2.3 - Comprovação do pagamento da taxa;

5.2.2 – E histórico da agremiação.

6.0 – DA COMISSÃO JULGADORA.

6.1 - A Comissão Julgadora será composta por artistas e representantes da comunidade local e Região, antecipadamente convidados pela Secretaria de Educação e da Cultura que possuem conhecimentos nas áreas: cultural, artística e junina, com o objetivo exclusivo de julgamento do concurso.

6.2- Os jurados atribuirão notas de **5 a 10, podendo serem fracionadas.**

6.4 - Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

I- HARMONIA – Sincronia conjunta do grupo, habilidade na formação de evolução e coerência entre: tema, música e figurino. Ausência de falhas na retirada e colocação dos cenários.

II- TEMÁTICA E REPERTÓRIO MUSICAL – **Repertório musical em harmonia com o tema e a encenação, clareza na compreensão do tema proposto**, Observa-se nesse item o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas.

III - MARCADOR/ANIMADOR – Refere-se ao elemento (masculino ou feminino), julga-se clareza na voz, liderança comunicabilidade, para efeito de análise e julgamento será considerada a condução da marcação de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comandos) e evolutiva. Observamos, ainda, que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador ou marcadora

IV- COREOGRAFIA/EVOLUÇÃO – Se constitui na seqüência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecendo às tradições, durante o tempo de apresentação. A coreografia deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda a presença de espaços vazios entre os componentes. Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e, criatividade dos movimentos.

V- CASAMENTO TRADICIONAL – É o ponto máximo, inicial, com tempo de uma quadrilha junina tradicional. É uma cerimônia religiosa projetada dentro dos festejos juninos. Durante a sua realização, serão observadas: criatividade e clareza do texto, a encenação dos atores, e a fidelidade das raízes nordestinas e a beleza do enredo.

Obs: Esse critério não será julgado na categoria Estilizada

VI- ANIMAÇÃO – Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da quadrilha junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes; sendo observados: a alegria, a disposição, a empolgação; a espontaneidade e a criatividade do grupo.

VII- FIGURINO - O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, caracterização coerente com a categoria inscrita, e será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão

observados: a criatividade, e originalidade e sua sincronia com relação a movimentos apresentados.

6.5 - Ocorrendo empate entre as quadrilhas, será levada em consideração a maior pontuação obtida no item **ANIMAÇÃO**. Caso persista o empate, será considerada vencedora aquela que obtiver maior nota no quesito **FIGURINO**, Caso persista o empate, será considerada vencedora aquela que obtiver maior nota no quesito **MARCADOR**.

6.6 - As decisões da Comissão Julgadora são **SOBERANAS E IRRECORRÍVEIS**.

6.7- Serão conferidos premiação para os 03 (três) primeiros lugares de cada categoria: Estilizada e Tradicional, como especificado abaixo.

7.0 – PREMIAÇÃO

7.1 - Os prêmios em dinheiro serão entregues na forma abaixo especificada: Categoria:

TRADICIONAL

1º lugar - R\$ 2.000,00 e troféu

2º lugar – R\$ 1.000,00 e troféu

3º lugar- Troféu.

Melhor Casal de Noivos – Troféu

Melhor Rainha - Troféu

ESTILIZADA

1º lugar – R\$ 3.000,00 e troféu.

2º lugar – R\$ 1.500,00 e troféu.

3º lugar- Troféu.

Melhor Casal de Noivos – Troféu

Melhor Rainha - Troféu

7.2 - Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Informações: (84) 99667-0196 ou 99808-3174

Gov. Dix-Sept Rosado-RN , 02 de junho de 2018.

ANTONIO MARCELO NEVES DA SILVA

Secretário Municipal da Juventude, Cultura e Desporto

Portaria de Nomeação nº 005/2017-GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO

Ficha de Inscrição

II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ARRAIA DE TODO MUNDO

NOME DA QUADRILHA:

RESPONSÁVEL:

CIDADE: UF:

CATEGORIA: Estilizada () Tradicional ()

TEMA:

TOTAL DE BRINCANTES:

EQUIPE DE APOIO:

FORMA DE APRESENTAÇÃO:

AUDIO: CD () Pen-drive () Conjunto Regional ()

CENÁRIO: Sim () Não ()

QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS UTILIZADOS EM CASO DE REGIONAL:

Responsável

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:F63E1FE6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 11/2018**

PROCESSO Nº 52501/2018

Pregão PresencialSRPNº 11/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, Á REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO Á DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 52501/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 11/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, Á REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO Á DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA- CNPJ: 26.747.803/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1

Governador Dix sept Rosado-RN, 21 de junho de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:846193B6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 11/2018**

PROCESSO Nº 52501/2018

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, Á REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO Á DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO

PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 11/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 11/2018, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, Á REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO Á DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS.**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA- CNPJ: 26.747.803/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ;totalizando o percentual 18,00 % (dezoito por cento), perfazendo o valor máximo de pagamento dos honorários mensais ficará limitado à importância mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor total Máximo para 12 (doze) meses de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de junho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:015E39BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização quanto à entrada, bem como o acesso à tramitação de processos e documentos circulantes entre secretarias, setores e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de sistema inicialmente na recepção do Prédio da Prefeitura ofertando a entrada e prosseguimento nos processos e documentos através de protocolo.

CONSIDERANDO as recomendações no sentido de instalar e exclusivamente todos os documentos públicos ou privados sejam recebidos e processados por um único setor da administração pública.

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna da estrutura administrativa da sede do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica o decretado recesso na sede da Prefeitura Municipal, no período de 09 a 23 de julho de 2018, para atendimento ao público, objetivando implantação do Protocolo Geral do Município.

Parágrafo único - Durante o período de suspensão de atendimento ao público, o Setor de Tributação haverá de funcionar somente nos dias 12 e 19 de julho de 2018, em razão de sua natureza e peculiaridade.

Art. 2º As demais unidades da Prefeitura Municipal, localizadas fora sede, como Secretarias de Saúde, de Educação, de Obras e outras funcionarão regularmente, nos horários estabelecidos pelas chefias imediatas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, aos 28 de dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:5A264E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018,

DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Gerente de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de: LOURENÇO ELANO COSTA SILVA, CPF nº 094.545.504-62.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de Julho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6E58C0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2018,

DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidores Responsáveis pelo acompanhamento e Elaboração dos Contratos Administrativos, e torna sem efeito a portaria 001/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores, LOURENÇO ELANO COSTA SILVA, Matrícula 12471, pela Prefeitura Municipal de Grossos; DANIELLY SOUZA DA SILVA, Matrícula 11617, pelo Fundo Municipal de Saúde de Grossos; e LEONARDO BEZERRA DA COSTA, Matrícula 11658, pelo Fundo de Assistência Social de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de julho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C27B9EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018,

DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Convênios, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerente Executivo de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, o senhor: LEONARDO BEZERRA DA COSTA, portador do CPF nº 070.105.214-76.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as nomeações de outrora para o aludido servidor.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de julho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:5D97EAF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018,

DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo Contábil da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerente Executivo Contábil da Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento, Finanças e Tributação, o senhor: LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº. 702.581.144 - 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de julho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:AD3C0410

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2018,**

DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Licitação, Vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerente de Licitação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, o senhor: DAVID DYLAN DE GOIS PINHEIRO, portador do CPF nº 050.861.794 - 40.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as nomeações de outrora para o aludido servidor.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de julho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:EA0C9827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2018,**

DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Gerente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Gerente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de : LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº. 702.581.144 - 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de julho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:42C84D69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2018,**

DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Gerente Contábil, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Gerente Contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de: LEONARDO BEZERRA DA COSTA, portador do CPF nº 070.105.214-76.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de julho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:A7047208

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2018,**

DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Gerente de Gerente de Convênios, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Gerente de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de: DAVID DYLAN DE GOIS PINHEIRO, CPF nº 050.861.794 - 40.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 03 de julho de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:EC37337A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 015/2015

PROCESSO Nº: 5092/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Tercio Rogério Olegário da Silveira.

CPF: 700.069.954-03

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento da Sede dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, a locação será por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 29 de junho de 2018 a 29 de julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Tercio Rogerio Olegario da Silveira – Contratado.

Guamaré/RN, 04 de julho de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FABB9C50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 974/2018

Exonerar, MARIA EDILEUZA SIMÃO do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA EDILEUZA SIMÃO**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3D42ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 975/2018

Nomear, MARIA CARLA DA FONSECA CIPRIANO no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CARLA DA FONSECA CIPRIANO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:55A540F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 962/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADERSON BRAZ SABINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADERSON BRAZ SABINO**, matrícula 1553, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7C2BB5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 964/2018 * REPUBLICADOR POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DANIELLY HELLEN QUEIROZ DE ANDRADE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DANIELLY HELLEN QUEIROZ DE ANDRADE**, matrícula 24681, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças,

com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:18CB943F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 961/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BATISTA PINHEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BATISTA PINHEIRO, matrícula 3174, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 02/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:DCF9BCFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 977/2018**

Exonerar, por falecimento o servidor JOSIAS DA SILVA JÚNIOR do Cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município e considerando a Certidão de Óbito do servidor Josias Tibúrcio da Silva Júnior;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, por falecimento, o servidor **JOSIAS TIBÚRCIO DA SILVA JÚNIOR**, do cargo de Subcoordenador de Divisão, matrícula 25193, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 09/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:E6E61AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 978/2018**

Exonerar, FRANCIJANIO SOARES DE SOUZA do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCIJANIO SOARES DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:086C2B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 979/2018**

Nomear, RAYANE MIRANDA DOS SANTOS no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAYANE MIRANDA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EFE7EF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**

O Pregoeiro do Município de Ilmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 019/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000L, 10.000L E 20.000L EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS COM A FALTA D'ÁGUA NOS DISTRITOS EFETUANDO O BOMBEAMENTO DE ÁGUA RESERVADA SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DO CONSUMO NAS COMUNIDADES DESTE MUNICÍPIO**, a Empresa vencedora: **JULIANO BORGES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.405.582/0001-42, no Lote I; totalizando o valor de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ilmo Marinho/RN, 04 de Julho de 2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7995FF58

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2018**

O Prefeito do Município de Ilmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000L, 10.000L E 20.000L EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS COM A FALTA D'ÁGUA NOS DISTRITOS EFETUANDO O BOMBEAMENTO DE ÁGUA RESERVADA SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DO CONSUMO NAS COMUNIDADES DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **JULIANO BORGES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.405.582/0001-42, no Lote I; totalizando o valor de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ilmo Marinho/RN, 04 de Julho de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B428B2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO 001/2018**

ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ /RN, E A EMPRESA, DIÓGENES TRANSPORTE LTDA - ME CNPJ: 23.551.162/0001-11, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, com sede à Rua Cleofas Nunes, nº 74,

Centro, Itaú (RN), inscrita no CNPJ (/MF) sob o n.º 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, e empresa **DIÓGENES TRANSPORTE LTDA - ME**, CNPJ: **23.551.162/0001-11, estabelecida na Rua Coronel Santos, 208, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.057-190**, doravante denominada **CONTRATADO**, representado por seu Procurador o Sr. **Márcio Ronaldo Diógenes**, CPF: **242.291.644-91**, tem entre si justo e acordados a celebração do presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas da Lei Nº 8.666, com suas posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e de sua vigência, por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados retroativamente da data de 01 de Fevereiro de 2018 até 31 de Janeiro de 2019, a fim de que seja mantida a execução dos serviços de Locação de veículos com motorista para serviços de Transporte Escolar, da Zona Rural para sede do Município de Itaú, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previstos na Cláusula Primeira do Contrato objeto do Pregão Presencial SRP 031/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, na forma do § Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apodí/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Aditivo Contratual, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilégios que sejam.

E por estarem, as parte, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmados.

Itaú (RN), 02 de Maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Itaú/RN
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Diógenes Transporte LTDA - ME,
CNPJ: 23.551.162/0001-11
MÁRCIO RONALDO DIÓGENES
CPF: 242.291.644-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:EDA1A900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018**

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. Contratado: Edmilson Tavares Ferreira, CPF: 722.089.614-04. Valor global de R\$ 5.696,25 (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. As despesas objeto desta licitação correrão a conta do Orçamento de 2018. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2018 e pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Lei nº 11.947/2009, e Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/06/2018. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante, e Edmilson Tavares Ferreira, CPF n.º 722.089.614-04 – Titular, Contratado.

Itaú/RN, 28 de junho de 2018

GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:71071E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. Contratado: Maria Verônica Soares Lopes, CPF: 046.805.064-74. Valor global de R\$ 4.571,25 (quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. As despesas objeto desta licitação correrão a conta do Orçamento de 2018. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2018 e pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Lei nº 11.947/2009, e Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/06/2018. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante, e Maria Verônica Soares Lopes, CPF: 046.805.064-74 – Titular, Contratado.

Itaú/RN, 28 de junho de 2018

GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:FA9CBB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2018

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. Contratado: Cooperativa Central da Agricultura Familiar do Estado do Rio Grande do Norte – COOAFARN, CNPJ: 19.776.912/0001-88. Valor global de R\$ 53.560,00 (cinquenta e três e mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2018. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaú/RN. As despesas objeto desta licitação correrão a conta do Orçamento de 2018. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2018 e pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Lei nº 11.947/2009, e Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/06/2018. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante, e Francisco Clebson Rodrigues de Lima, CPF: 055.146.434-84, Representante.

Itaú/RN, 28 de junho de 2018

GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:DF4366AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 013/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **145/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 068.506.704-17 e RG: 1.756.790 SSP-RN, brasileira, residente e domiciliada na Rua Francisco de Paula, 466, Jaçanã/RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 30 de junho de 2018, o contrato nº 145/2018, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN** e a Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 068.506.704-17.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 145/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado a **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/06/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 04 de julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0131C7ED

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000087/2018 PROCESSO Nº.
83/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADA:** SANTOS & FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 02.909.308/0001-80. **OBJETO:** DESPESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO (AMBULANCIA) TIPO "A". **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00(trinta mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 25 de maio de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D6A2A5C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2018

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 12.607.846/0001-73, vencedor dos itens 02, 09 e 15, no valor de R\$ 12.680,00 (Doze mil, seiscentos e oitenta reais), J D ALVES MISAEL – ME CNPJ: 10.685.202/0001-78, vencedor dos itens 07, 16, 17, 18 e 20, no valor de R\$ 45.295,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais), MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedor dos itens 01, 06, 08 e 12, no valor de R\$ 22.815,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais), R AQUINO MEIRELES - ME CNPJ: 28.875.552/0001-62, vencedor dos itens 03, 04, 05, 11 e 13, no valor de R\$ 20.860,00 (Vinte mil, oitocentos e sessenta reais) e R. CASTILHO DA SILVA - ME CNPJ: 14.810.684/0001-00, vencedor dos itens 10, 14 e 19, no valor de R\$ 20.165,00 (Vinte mil, cento e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 121.815,00 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e quinze reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 04 de Julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E27AEBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
017/2018

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. A sessão pública será realizada no dia 18-07-2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 04 de Julho de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:90F07FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
018/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 19-07-2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 04 de Julho de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CC99FF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 12.607.846/0001-73, vencedor dos itens 02, 09 e 15, no valor de R\$ 12.680,00 (Doze mil, seiscentos e oitenta reais), J D ALVES MISAEL – ME CNPJ: 10.685.202/0001-78, vencedor dos itens 07, 16, 17, 18 e 20, no valor de R\$ 45.295,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais), MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedor dos itens 01, 06, 08 e 12, no valor de R\$ 22.815,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais), R AQUINO MEIRELES - ME CNPJ: 28.875.552/0001-62, vencedor dos itens 03, 04, 05, 11 e 13, no valor de R\$ 20.860,00 (Vinte mil, oitocentos e sessenta reais) e R. CASTILHO DA SILVA - ME CNPJ: 14.810.684/0001-00, vencedor dos itens 10, 14 e 19, no valor de R\$ 20.165,00 (Vinte mil, cento e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 121.815,00 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e quinze reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 04 de Julho de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CB88A6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº040/2018-GS.

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís
CEP: 59.690-000 – Fone 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº040/2018 – GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos servidores lotados na SEMECD, FUNDEF 40% dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEB 40%, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Matrícula	Servidor	Lotação
170	Anita Fernandes da Silva	Escola Municipal José Thomaz Duarte
40	Antônia Denize de Freitas	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
172	Antônia Gurgel de Menezes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
361	Clenilda Dantas da Cunha	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
180	Elider Fernandes de Arruda Sales	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
181	Elineide da Silva Duarte	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
185	Francisca Paula	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
82	Francisca Rosalina Neta Lopes	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
188	Francisco Emídio de Arruda	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
187	Francisco Cirilo da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
395	Gerica Dayane Batista de Oliveira	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
190	Ivanildo Ferreira Duarte	Escola Municipal José Thomaz Duarte
20	José Edson Pereira da Silva	Jardim Escola Tia Alice
646	Luisa Maria Benevides Garcia	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
399	Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
100	Maria Gilene Fernandes	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
102	Maria Irlândia Lopes Alves de Menezes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
103	Maria José Bezerra da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
107	Maria Marinez Fernandes	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
207	Nanete Duarte da Silva Fonseca	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
208	Narciso Afonso de Oliveira	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
213	Rita Fernandes da Silva Arruda	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
508	Santana Gurgel de Souza	Jardim Escola Municipal Tia Alice
52	Walner da Silva Neto	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:44743257

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

2º TERMO ADITIVO CONTRATO TP Nº 01/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: K B A FERREIRA – ME CNPJ Nº 17.126.540/0001-19, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: K B A FERREIRA – ME CNPJ Nº 17.126.540/0001-19, estabelecida na Rua Vicente Mesquita, 858, Lagoa Nova, Natal - RN, neste ato representada por Katiúscia Braga Albino Ferreira, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, inscrito no CPF sob nº. 011.743.564-30, CI. nº. 001.762.979 –SSP – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 03 de junho de 2017, por um período de 06 (seis) meses. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa de natureza jurídica especializada pessoa jurídica especializada na área de Assessoria e Consultoria Orçamentária,

Contábil e Financeira ao município de Janduís-RN, **na conformidade da Tomada de Preço 001/2017 - CONTRATO Nº 0630/2017**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 29 de junho de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

K B A Ferreira – ME

CNPJ Nº 17.126.540/0001-19

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

CPF sob nº. 011.743.564-30

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:D6BF3995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 090/2018-GP

“Instaura Processo de Tomada de Contas Especial, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências”.

O Prefeito Município de Janduís/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Normativo nº 026/2018, de 28 de junho de 2018, emitido pela Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial**, para apuração de irregularidades, quais sejam, atos ilegais ou antieconômicos praticados no âmbito da gestão do ex-gestor Salomão Gurgel Pinheiro ocorridas na esfera do Convênio nº 015/2010 para aquisição de uma Ambulância.

Art. 2º. Para Cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica formada a Comissão Processante, composta pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I – Marinaldo Joaquim da Silva, inscrita no CPF sob o nº 059.422.294-06, matrícula nº 800 – Presidente.

II – Daniel Joaquim Roberto, inscrita no CPF sob o nº 550.549.944-91, matrícula nº 002 – Membro.

III – Antônio Eudimar Gurgel de Sales, inscrita no CPF sob o nº 663.986.224-72, matrícula nº 004 – Membro.

SUPLENTES:

I – Elvisney Soares Gurgel, inscrita no CPF sob o nº 049.905.654-01, matrícula nº 416 – Membro.

II - Francisco Fábio de Brito, inscrita no CPF sob o nº 702.352.284-00, matrícula nº 378 – Membro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís, 04 de julho de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F99AE92C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2018-GP**

“Instaura Processo de Tomada de Contas Especial, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Município de Janduí/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Normativo nº 026/2018, de 28 de junho de 2018, emitido pela Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial**, para apuração de irregularidades, quais sejam, atos ilegais ou antieconômicos praticados no âmbito da gestão do ex-gestor Salomão Gurgel Pinheiro ocorridas na esfera do Convênio nº 024/2010 para Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Maria Cristina Maia.

Art. 2º. Para Cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica formada a Comissão Processante, composta pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I – Marinaldo Joaquim da Silva, inscrita no CPF sob o nº 059.422.294-06, matrícula nº 800 – Presidente.

II – Daniel Joaquim Roberto, inscrita no CPF sob o nº 550.549.944-91, matrícula nº 002 – Membro.

III – Antônio Eudimar Gurgel de Sales, inscrita no CPF sob o nº 663.986.224-72, matrícula nº 004 – Membro.

SUPLENTES:

I – Elvisney Soares Gurgel, inscrita no CPF sob o nº 049.905.654-01, matrícula nº 416 – Membro.

II - Francisco Fábio de Brito, inscrita no CPF sob o nº 702.352.284-00, matrícula nº 378 – Membro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduí, 04 de julho de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:053E3B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 478/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: MS SERVIÇOS MUSICAIS, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.749.924/0001-04, Situada na Trav. Veterano Francisco Vicente S/N - Centro - CEP: 59.680-000 – Campo Grande-RN. No valor Global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), Pelo período de 06 meses. Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação temporária para prestação de serviços para exercer a função de Músico regente (Maestro), para a Filarmônica 12 de Junho,

para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduí 04 de Julho de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:FB621D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

**AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE
004/2018**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE
004/2018**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando Credenciamento para Contratação de Casa de Apoio na Cidade de Natal/RN, para atender as necessidades dos Municípios encaminhados pela secretaria Municipal de Saúde do Município, a partir do dia 04 de Julho de 2018 a 18 de Julho de 2018, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Batista Confessor nº 19, Centro, Japi/RN, em 04 de Julho de 2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9DCC6772

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº
017/2018 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2018 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de Julho de 2018, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - SRP, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, avisamos aos interessados que o edital encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, ou pelo E-mail: cpljapim@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Japi/RN, em 04 de Julho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C1053A44

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FERIAS 034/2018**

Senhor Prefeito
JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Eu, Francisco Arnobre de Lima, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, Carteira de Trabalho nº 036209 Série 00130-SP, data início de

03/04/2000, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 04/07/2017 a 03/08/2017, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Gari, devendo retornar ao trabalho em 06 de Agosto de 2018.

Japi/RN, 04 de julho de 2018.

Assinatura do servidor

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:533CEA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2018 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º**NOMEAR** o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Educação Escolar CC2 a Senhora Claudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.766.064-20.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi-RN, em 04 de Julho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:BA58FABA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA 023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aSr.ª Adna da Silva Medeiros Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 813.345.324-00, portador do RG. Nº 1.279.485 SSP/RN, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PATICULARES (sem remuneração), nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, estar ciente que o afastamento tem vigência a contar de 04/07/2018, com duração de 01 ano, e que ao término do afastamento deverá retornar as suas atividades ou solicitar prorrogação da mesma. Sendo que a ocupante só poderá retornar a partir 06 meses da data desta publicação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 04 de Julho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:06B6817E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
13/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 PROCESSO Nº:
879/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de julho de 2018 (quinta-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:34040DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº :
002/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

PREÂMBULO

Aos 02 de Junho de 2018, às 10:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Presidente da CPL, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e demais membro, nomeados através da Portaria Municipal nº 031/2018, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente Chamada Publica 02/2018, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Aberta a sessão, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, o Presidente da CPL abriu a sessão e declarou **DESERTA** a Chamada Publica 02/2018. Na oportunidade, o Presidente da CPL decidiu remarcar nova sessão para o dia 20/07/2018, às 10:00 no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn.

ENCERRAMENTO

O Presidente da CPL deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Presidente CPL

PEDRO PAULO LIMA BARRETO

Membro

JOÃO MARIA PAULINO MARTINS

Membro

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:6EEA9564

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2018**

PORTARIA Nº 206/2018 - GP

Exonera cargo contratado, desta municipalidade que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do município e de ajuste do fluxo de gastos;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise brasileira que afetam os setores produtivos, com conseqüentes quedas da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Estado do Rio Grande do Norte e no município de Jardim de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Fica exonerado o Senhor **Jose Gercino Cabral Neto**, matrícula nº 3522 ocupante do cargo contratado de Médico Plantonista, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:8E5AF1FD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2018**

PORTARIA Nº 207/2018 - GP

Exonera cargo contratado, desta municipalidade que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do município e de ajuste do fluxo de gastos;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise brasileira que afetam os setores produtivos, com conseqüentes quedas da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Estado do Rio Grande do Norte e no município de Jardim de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Fica exonerada a Senhora **Rayssa Siberia de Alexandria Arnaud Rique**, matrícula nº 4073 ocupante do cargo contratado de Enfermeira RT, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:90F142BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

A presente licitação foi destinada à aquisição gradativa de equipamentos permanentes para as unidades básicas de saúde.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa DENTALMED COM. E REP. LTDA para a etapa de lances do ITEM nº 03.

Ocorre que, após finalizado o certame, a empresa manifestou desistência do item vencido, informando que encontra-se impossibilitado de entregar o produto.

Diante disso, convoca-se a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, licitante remanescente, na ordem de classificação em 2º lugar no certame, na disputa do item nº 03, do referido certame para que compareça no dia 06/07/2018, às 08h, na sede deste Município e seja realizada a negociação, tendo em vista o pedido de desistência da empresa do citado item.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:01C99673

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº902/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 902, DE 03 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				5.000,00
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)				5.000,00
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:BB9C707B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 350/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 09 de julho de 2018:

LÚCIA DE MEDEIROS MARIZ, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.02.2008 a 01.02.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:780533DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, indicados na Lei Municipal nº 577 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 Julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:C11404BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO 044/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 044/2018

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 19/07/2018, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materias Esportivos para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 04/07/2018

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:A284713F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02070001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 02070001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 02070001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JUCIELDES VIRGINO DE ARAÚJO

PROCESSO DE ORIGEM: 027/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de transporte escolar do trecho Lajes, Pejuaba de Baixo, Alto do Engenho a Sede do Município de José da Penha-RN, Ida e Volta. Período vespertino.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 729 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

762 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.88 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

768 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/07/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:40245C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040004/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02040004/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02040004/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2018
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 20.231,37 (vinte mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO: 725 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
734 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/04/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de abril de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:38F731D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 204/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 204/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 28 de junho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:ABBE9423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 205/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 205/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 02 de julho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A453DC50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI 879, DE 3 DE JULHO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 879, de 03 de Julho de 2018

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – (NFS-E) NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É instituída no município de Jucurutu, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – (NFS-e), documento hábil fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma digital, processado em rede de computadores e armazenado na base de dados informatizada sob a responsabilidade da Prefeitura de Jucurutu.

§ 1º - É instituído o Recibo Provisório de Serviços (RPS), para utilização exclusiva das empresas habilitadas à emissão da NFS-e, destinado a suprir o serviço de fornecimento de notas fiscais de serviços eletrônicas para o contribuinte mesmo diante de problemas adversos com Software ou Hardware ou mesmo com a falta de energia elétrica;

§ 2º - As operações registradas em NFS-e ficam dispensadas de escrituração no livro de registro de ISSQN e na Declaração mensal de Serviços;

§ 3º - As empresas sediadas em outros municípios, que venham a prestar serviços dentro do território de Jucurutu, deverão requerer Cadastro de Contribuinte via sistema NFS-e.

§ 4º - O poder Executivo municipal regulamentará por Decreto:
I – O Cronograma de implantação da NFS-e;
II – A emissão da NFS-e;
III - Os prestadores de serviços sujeitos à utilização da NFS-e, por atividade e por faixa de receita bruta;
IV – A documentação necessária para atualização cadastral;
V – As Regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NFS-e;
VI – As Regras da utilização do RPS;
VII – Outras Obrigações Acessórias.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos fiscais aos usuários do sistema NFS-e, regulamentado através de Lei Específica.

Art. 3º - À falta da emissão da NFS-e ou documento equivalente, aplicam-se a seguintes penalidades:

I - Advertência
II – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada operação, corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis aos créditos fiscais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido um período de transição de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação desta Lei, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Art. 3º, I e II.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 03 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo

Código Identificador:469BFBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 1804120006
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/ 2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ASSUNTO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/ 2018

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Agricultores Familiares **EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO, JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA SILVA, bem como os grupos formais NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, perfazendo a importância global de **R\$ 244.725,50** (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu / RN, 04 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:502356A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804120006 – DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: LOURIVAL BATISTA PEREIRA (CPF nº 071.211.564-15); **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018; **VIGÊNCIA:** 04 de julho a 31 de dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.546,58 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:D0E29B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804120006 – DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: DAMIANA ATANÁZIO PEREIRA (CPF nº 048.604.674-50); **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018; **VIGÊNCIA:** 04 de julho a 31 de dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.769,47 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:983AEFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804120006 – DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: EDNILSON PEREIRA VIANA FILHO (CPF nº 877.408.854-87); **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018; **VIGÊNCIA:** 04 de julho a 31 de dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.738,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e oito reais.);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:E02277E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804120006 – DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA (CPF nº 481.631.634-53); OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018; VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; VALOR GLOBAL: R\$ 18.819,77 (dezoito mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:E1CA13A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804120006 – DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS (CPF nº 785.245.204-34); OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018; VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; VALOR GLOBAL: R\$ 13.024,18 (treze mil, vinte e quatro reais e dezoito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:E5A72A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804120006 – DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA (CPF nº 089.650.654-10); OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018; VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; VALOR GLOBAL: R\$ 13.262,50 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:45E25C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804120006 – DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ nº 70.140.090/0001-00); OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018; VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; VALOR GLOBAL: R\$ 119.165,00 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:AC0A08B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804120006 – DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN (CNPJ nº 11.933.627/0001-11); OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018; VIGÊNCIA: 04 de julho a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0063.2194.2200 - Manut. da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE; – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 01060; VALOR GLOBAL: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:154A0725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

PROCESSO: Nº 0806201801/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): ZÉLIA SOARES DA COSTA FREITAS
CPF: 452.443.404-68
OBJETO: Contratação do serviço especializado para treinamento e capacitação de profissionais que atuam na imunização (sala de vacinas) da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, durante o exercício de 2018.
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade: **10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica-PAB Fixo;** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF; **Fonte: 0.064.00 – Atenção Básica.**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:378B01B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20140267

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 20140267.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: G J DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – LTDA
CNPJ: 07.319.679/0001-25
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – Fundo Municipal de Educação; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.361.0006.1.057 – Construção e Reforma de Quadra de Esportes em Escola; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE:** 51022 – Transferência de Convênios – Educação.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 de Junho de 2017 a 14 de Março de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de Junho de 2017.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeita Municipal
CONTRATADA: Geraldo José dos Santos – Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0AE2ED12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 -
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS,
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE
COSTUREIRA

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AINDA SERVIÇOS DE COSTUREIRA, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 20/07/2018. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM. SITE: [HTTP://WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR](http://WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR)

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5240AF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO
DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - PROCESSO
Nº 1.286/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME - CNPJ: 06.538.203/0001-12

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO, COM FORNECIMENTOS DE URNAS; VESTIMENTA; EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS; COROA DE FLORES; SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE

ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

UNIDADE ORÇAMETARIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS. 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 278.182,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).

VIGENCIA: 16 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 16 DE JUNHO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B8C38856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2018 - SMS

Portaria nº 021/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora IRACEMA CAVALCANTE matrícula nº 3252, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	23/05/2018	R\$ 40,00	Paciente encaminhada para o HWG para avaliações especializadas.
QGR 7023	Natal/RN	27/05/2018	R\$ 40,00	Remover alta hospitalar e deslocar paciente com fratura de face.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:61DA0594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2018 - SMS

Portaria nº 022/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	24/05/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para uma consulta com especialista (cardiologista).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:57B3262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2018 - SMS

Portaria nº 023/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA GENILDA DA SILVA, matrícula nº 127, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGJ 3374	Santa Cruz/RN	27/05/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto ao hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:AAAF98ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2018 - SMS**

Portaria nº 024/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	22/05/2018	R\$ 40,00	Paciente com queimadura nos olhos, encaminhada ao oftalmologista para avaliação.
QGR 7023	Natal/RN	22/05/2018	R\$ 40,00	Paciente encaminhada ao HWG após pancada na cabeça, necessitando de TC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:3EF45544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018 - SMS**

Portaria nº 025/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	24/05/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para uma consulta com especialista (cardiologista).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:A55F2FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2018 - SMS**

Portaria nº 026/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGJ 3374	Santa Cruz/RN	27/05/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7AAC5395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2018 - SMS

Portaria nº 027/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	26/05/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura em punho ao HWG para avaliação com ortopedista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FE4396A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2018 - SMS

Portaria nº 028/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	26/05/2018	R\$ 40,00	Paciente encaminhada ao HWG após pancada na cabeça, necessitando de TC.
QGR 7023	Natal/RN	25/05/2018	R\$ 40,00	Remover alta hospitalar do HWG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:95CEF123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018 - SMS

Portaria nº 029/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ITAMAR DOMINGOS matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	22/05/2018	R\$ 40,00	Paciente com queimadura nos olhos, encaminhada ao oftalmologista para avaliação.
QGR 7023	Caicó/RN	26/05/2018	R\$ 20,00	Paciente removido para fazer uso de soro antiofídico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:85E5F3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2018 - SMS

Portaria nº 030/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto

Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ DE ARIMATÉIA LOPES GUIMARÃES, matrícula nº 345, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	23/05/2018	R\$ 40,00	Paciente encaminhada para o HWG para avaliações especializadas.
QGR 7023	Natal/RN	27/05/2018	R\$ 40,00	Remover alta hospitalar e deslocar paciente com fratura de face.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:4930ED8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018 - SMS**

Portaria nº 031/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ DE ARIMATÉIA LOPES GUIMARÃES, matrícula nº 345, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	31/05/2018	R\$ 40,00	Condução de paciente internado, com quadro suspeito de AVE, encaminhamento para realizar TC de crânio e avaliação especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:B83D7BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO
DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 022/2017 - PROCESSO
Nº 1.370/2017 - MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:
08.010.923/0001-36**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TVS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

UNIDADE ORÇAMETARIA: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. - 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. - 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. - 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. - 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. 44.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARA TODAS AS FONTAS ACIMA CITADAS

VALOR GLOBAL: 103.035,70 (CENTO E TRÊS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGENCIA: 26 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 26 DE JUNHO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Contratante'

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:27A8A2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2018 - SMS

Portaria nº 032/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	29/05/2018	R\$ 40,00	Condução de paciente com fratura exposta para consulta com especialista no HWG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:064C41A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2018 - SMS

Portaria nº 033/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital

Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	31/05/2018	R\$ 40,00	Condução de paciente internado com quadro suspeito de AVE, encaminhado para realizar TC de crânio e avaliação especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:38577A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2018 - SMS

Portaria nº 034/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	29/05/2018	R\$ 40,00	Condução de paciente com fratura exposta para consulta com especialista no HWG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:EB40C8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2018 - SMS

Portaria nº 035/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto

Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	04/06/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGR 7023	Caicó/RN	06/06/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia, no Instituto de Radiologia de Caicó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:44720132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2018 - SMS

Portaria nº 036/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	05/06/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente de moto, com fratura de clavícula esquerda, para avaliação do ortopedista no HWG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F30C1E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2018 - SMS

Portaria nº 037/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÊ RIBEIRO D. DA SILVA, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	06/06/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia, no Instituto de Radiologia de Caicó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:91968550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2018 - SMS

Portaria nº 038/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ITAMAR DOMINGOS, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	04/06/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGR 7023	Parnamirim/RN	04/06/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retorno de cirurgia no hospital Deoclécio Marques.
QGR 7023	Caicó/RN	07/06/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia no Hospital Tiago Dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A44D3A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2018 - SMS

Portaria nº 039/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	05/06/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:12753C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2018 - SMS

Portaria nº 040/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ, matrícula nº 3263, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
FORD KA QGV 5461	Natal/RN	13/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
FOX QGM 3357	Natal/RN	16/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
TRITON QGK 5145	Natal/RN	17/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
SPIN QGG 5686	Natal/RN	19/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
SPIN QGG 5686	Natal/RN	23/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
SPIN QGG 5686	Caicó/RN	23/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Caicó/RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:402BFB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2018 - SMS

Portaria nº 041/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS, matrícula nº 3265, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou impreviável da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
VAN QGD 3240	Natal/RN	02/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
VAN QGD 3240	Natal/RN	05/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
VAN QGD 3240	Natal/RN	06/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
VAN QGD 3240	Natal/RN	10/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
VAN QGD 3240	Natal/RN	12/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
VAN QGD 3240	Natal/RN	16/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
VAN QGD 3240	Natal/RN	18/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
VAN QGD 3240	Natal/RN	20/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
VAN QGD 3240	Natal/RN	24/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
VAN QGD 3240	Natal/RN	26/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN
VAN QGD 3240	Natal/RN	30/04/2018	R\$ 40,00	Transporte de pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0E497E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 072/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – o servidor **MANOEL VENÂNCIO DOS SANTOS**, mat. 1408, ocupante do cargo em comissão de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, para responder pela **JUNTA MILITAR**, nas faltas e impedimentos, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Julho de 2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Julho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:58576942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 073/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **MARIA LEDA FERNANDES PAULO**, brasileira, casada, para ocupar o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/07/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Julho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:58D8C3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0106001/2018

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0106001/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços prestados para limpeza geral capina, pequenos reparos, varrição e podas das árvores da Câmara Municipal de Lucrécia (Limpeza da caixa d'água, limpeza das paredes internas e externa, limpeza das portas e janelas de vidro, capina do muro, limpeza da faixa, poda das árvores, troca de peças hidráulicas em geral e limpeza da placa luminosa), pelo valor global de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) em favor de **ALDENIR DA COSTA OLIVEIRA** (CPF: 789.736.784-34).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 07 de junho de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E496EE92

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0106001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para contratação dos serviços prestados para limpeza geral capina, pequenos reparos, varrição e podas das árvores da Câmara Municipal de Lucrécia (Limpeza da caixa d'água, limpeza das paredes internas e externa, limpeza das portas e janelas de vidro, capina do muro, limpeza da faixa, poda das árvores, troca de peças hidráulicas em geral e limpeza da placa luminosa).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 08 de junho de 2018.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B472E664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ADESIVOS PARA VEÍCULOS (0,30X0,50) CM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).
Item: 00002 - ADESIVOS PARA VEÍCULOS (0,50X0,40) CM
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00003 - ADESIVOS PARA VEÍCULOS (0,30 X 0,40)CM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00004 - ADESIVOS PARA VEÍCULOS (0,35X0,50) CM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00005 - ADESIVOS PARA VEÍCULOS (0,40X0,90) CM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00006 - ADESIVOS PARA VEÍCULOS (1,80 X 0,50) CM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 54,500 (Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00007 - CAPAS DE PROCESSO DE DESPESA
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).
Item: 00008 - RECEITUÁRIO AZUL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00009 - SOLICITAÇÃO/CONTROLE COMPRA E SERVIÇO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00010 - CARIMBOS (CPF - FUNÇÃO - MATRICULA)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).
Item: 00011 - CARIMBOS CPF
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).
Item: 00012 - RECEITURÁRIO MÉDICO SIMPLES (15 X 21) 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00013 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (15X21) 2 VIAS 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00014 - RECETUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL (21 X 10) 2 VIAS 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00015 - RECEITUÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAMES (15 X 21) 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00016 - RECEITURÁRIO DE ATESTADO MÉDICO (15 X 21) 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00017 - RECEITURÁRIO DE ATENDIMENTO CLÍNICO COM OBSERVAÇÃO (21X29,5) 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00018 - RECEITURÁRIO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (21X29,5) 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00019 - RECEITURÁRIO DE FICHA DE REFERENCIA (21X29,5) 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00020 - RECEITURÁRIO DE BOLETIM DE OCORRENCIA (21X29,5) 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00021 - RECEITURÁRIO DE FICHA DE DADOS DO PACIENTE (21X29,5) 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00022 - RECEITURÁRIO INTERNAÇÃO HOSPITALAR-FRENTE/VERSO (21X29,5) 75G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - RECEITUÁRIO DE ORDEM MÉDICA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00025 - RECEITUÁRIO DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO

(21X29,5) 75G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00026 - RECEITUÁRIO DE BOLETIM DE ANESTESIA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO

(21X29,5) 75G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00027 - RECEITUÁRIO DE RELATÓRIO DE OPERAÇÃO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO

(21X29,5) 75G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00028 - RECEITUÁRIO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM E INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO

(21X29,5) 75G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00029 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL INTERNAÇÃO (21X29,5)

75G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00030 - SERVIÇO DE PINTURA EM CAMISetas

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00031 - SERVIÇO DE PINTURA DE FAIXA 4,5 X 80CM

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00032 - SERVIÇO DE PINTURA DE BANNERS 120 X 80CM

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00033 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOLHETOS 15 X 20CM/30 X 21 CM

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00034 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CAPAS DE PROCESSOS/ CONSELHO TUTELAR

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00035 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTAZES 1m^y

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00036 - CRACHAS

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00037 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIOS SUAS/ CRAS A4 (FRENTE E VERSO)

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BLOCOS DE FORMULÁRIOS A4

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 11,970 (Onze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00039 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES 10 X 15 CM (COLA OU GRAMPO)

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00040 - ADESIVOS 15 X 21CM

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00041 - SERVIÇO DE PINTURA DE BANNER 100 X 80 cm

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: ALQUEIRE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00043 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR 35 X 48

CM

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CADERNO - DIÁRIO ESCOLAR

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00045 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PANFLETOS 10 X 15mm

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00046 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CONVITES 10 X 7cm

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CONVITES 15 X 10cm

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).
 Item: 00048 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CONVITES 14X7cm
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).
 Item: 00049 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTAZES 30X40cm
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).
 Item: 00050 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOLDERS 21X15cm
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).
 Item: 00051 - CONFECÇÃO DE ENVELOPES 163 X 225mm
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).
 Item: 00052 - CONFECÇÃO DE ENVELOPES 114X162mm
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).
 Item: 00053 - CONFECÇÃO DE ENVELOPES 115 X 80mm
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).
 Item: 00054 - AGENDA 1,30 X 1,88MM
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).
 Item: 00055 - AGENDA 117 X 164mm
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).
 Item: 00056 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS DE MESA 15X11cm
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00057 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALENDÁRIO DE PAREDE 26X20CM
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).
 Item: 00058 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO DE PAREDE 31X47cm
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).
 Item: 00059 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO DE PAREDE 22X32CM
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).
 Item: 00060 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RASCUNHO E ANOTAÇÕES 210X297mm
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00061 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RASCUNHO E ANOTAÇÕES 105X148mm
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00062 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RASCUNHO E ANOTAÇÕES 105 X 74mm
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).
 Item: 00063 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PAPEL TIMBRADO 21X30cm
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).
 Item: 00064 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS 21X30cm
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).
 Item: 00065 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CRACHAS/CREDENCIAIS 5,5 X 8,5cm
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).
 Item: 00066 - ROTULOS ADESIVOS (10 x 8 cm)
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: MOISES NUNES DE MORAIS, pelo menor lance de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).
 Item: 00067 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).
 Item: 00068 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVROS
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018
 HOMOLOGADO para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento da licitante interessada para assinatura de ata de registro de preços.

Lucrécia/RN, 05 de julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A442BBE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 028/2018**

Pregão Presencial nº 028/2018 - PP

Processo Administrativo 25060004/2018

1. O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 17 de Julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Contratação de pessoa física para os serviços de médico do Programa Saúde da Família (PSF)**, de

acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 04 de Julho de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FB930B34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 002/2018 - CC

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Carta-Convite nº 002/2018 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços para a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da parede do açude do baixio de onça – Sítio Baixio de Onça, Localizado na Zona Rural do Município, conforme projeto em anexo. Que teve como licitante vencedor: **CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 35.286.707/0001-90** com o valor total de R\$ 59.399,98 (Cinquenta e Nove mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lucrécia/RN, 04 de julho 2018

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:89C50037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2018 - CC

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Carta-Convite nº 002/2018 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços para a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da parede do açude do baixio de onça – Sítio Baixio de Onça, Localizado na Zona Rural do Município, conforme projeto em anexo. Que teve como licitante vencedor **CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 35.286.707/0001-90** com o valor total de R\$ 59.399,98 (Cinquenta e Nove mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 04 de julho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D7A7FF6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2018 - CC

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Carta-Convite nº 002/2018 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora

de serviços para a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da parede do açude do baixio de onça – Sítio Baixio de Onça, Localizado na Zona Rural do Município, conforme projeto em anexo. Que teve como licitante vencedor: **CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 35.286.707/0001-90** com o valor total de R\$ 59.399,98 (Cinquenta e Nove mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 04 de julho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:407FA087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO– CARTA CONVITE Nº 002/2018 - CC

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr(A). Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 35.286.707/0001-90** – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta-Convite nº 002/2018 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços para a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da parede do açude do baixio de onça – Sítio Baixio de Onça, Localizado na Zona Rural do Município, conforme projeto em anexo, com o valor Total de R\$ 59.399,98 (Cinquenta e Nove mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), e vigência até 31 de dezembro de 2018.

Lucrécia/RN, 04 de julho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1002CA58

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07060002/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF VINCULADO AO CENTRO DE REFERENCIAS AMARO BANDEIRA DE ARAUJO (CRAS) NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 208,90

Lucrécia/RN 04 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2A1F997A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27060001/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DA INTEGRAL DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 291,50

Lucrécia/RN 04 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D8B64B45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27060003/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 408,00

Lucrécia/RN 04 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DD063F23

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00063/18, DE 04 DE JULHO DE 2018**

DECRETO Nro 00063/18, de 04 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.100,00 (Trinta Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.100,00 (Trinta Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$30.100,00 (Trinta Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 04 de Julho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00063/18 de 04 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	12.500,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			12.500,00
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 1.039	Aquisição de Maquinas e Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	17.600,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			17.600,00
TOTAL GERAL			30.100,00

Lucrécia, 04 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00063/18 de 04 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			17.600,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			17.600,00
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			12.500,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			12.500,00
TOTAL GERAL			30.100,00

Lucrécia, 04 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9C667E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27060004/18

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL TOMAZ DE AQUINO (SITIO VARZEA GRANDE), ESCOLA AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO (SITIO EXU), ESCOLA GABRIEL GALDINO DA CUNHA (ANEXO I LUCRECIA) E JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 392,00

Lucrécia/RN 04 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:0411507E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.08.024PP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designada pela portaria nº 002/2018, torna público o resultado da habilitação final do Pregão Presencial nº 2018.05.08.024PP, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso, reprográfico, encadernação e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. Considerando que a empresa E. L. DE QUEIROZ FILGUEIRA – ME não fez a juntada em tempo hábil do documento apresentado com prazo de validade inspirado para sua Habilitação Na licitação em epigrafe, o Pregoeiro RESOLVE: Inabilitar a empresa E. L. DE QUEIROZ FILGUEIRA – ME, cujo os itens por ela vencidos serão republicados em outro procedimento licitatório em data posterior, não gerando prejuízo aos demais licitantes habilitados no certame. Estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, publique-se nova licitação para aquisição dos itens prejudicados, ficando desde já as licitantes habilitadas notificadas.

Luís Gomes/RN, 18 de junho de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria nº 002/2018

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:FDAAD98C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.08.024.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.08.024PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**CONTRATADA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender

demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.08.024PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 18.726,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais) para os itens 01, 02,13, 30 e 66 do Lote I e de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), para o item 02 do Lote II, totalizando a importância de R\$ 47.726,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - LEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018,

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -25 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:80DB3625

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.08.024.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.08.024PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: M DAS G FERNANDES BATISTA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, reprográfico e encadernação, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.08.024PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 94.810,00 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Dez Reais), para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Lote II, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - LEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Maria Neuman de Azevedo - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:963DF2AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 029-PP/2018 – SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 029-PP/2018 – SRP. Objeto: contratação de empresas para futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN. Foram Vencedoras as empresas L C Material de Construção LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.877.992/0001-23 e a empresa R.M. FERNANDES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME., inscrita no CNPJ nº 10.194.152/0001-26.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Remete-se a Administração Processo para análise jurídica e demais providencias.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:69845883

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor Jobe de Freitas Costa, portador do CPF: 970.627.115.044-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 02/07/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:17B1BA0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Maria Vera Lúcia da Silva, portadora do CPF: 046.640.624-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 02/07/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:4D616F68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora Maria de Fátima de Oliveira Fernandes, portadora do CPF: 359.519.664-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 01/04/1988 a 01/04/1987, a servidora gozará a licença no período de 03/07/2018 a 03/10/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 03/07/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:14751055

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (Dois) Anos de Licença sem remuneração para tratar de interesse particular a servidora Alzevi Dantas de Freias Costa, portadora do CPF: 442.496.914-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, conforme Art. 105 da Lei nº 036-A/96 de 22 de outubro de 1996 (Regime Jurídico) a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 03/07/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:79661399

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (Quinze) dias de Férias a servidora Maria Juderlandia Galdino Alves de Lima, portadora do CPF: 057.765.984-78, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 04/07/2018 a 18/07/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 03/07/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:269538A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Francisca Rocha da Costa, portadora do CPF: 785.713.754-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 03/07/2018 a 02/08/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 03/07/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:76D5FF22

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2018, DE 03 DE JULHO DE
2018**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Marcelino Vieira - Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 73 e 74, III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a alínea "i" do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785/1999,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais), parte de um imóvel urbano, perfazendo um lote com medição de 7,88m(Seete vírgula Oitenta e Oito metros) de frente por 26m(Vinte e Seis metros) de fundos, o que corresponde a uma área total de 204,88m², situado no prolongamento do final da rua Antônio Petronilo, sentido norte a sul, encontrando-se perpendicularmente ao final da rua Joaquim Ozório, sentido oeste a leste, conforme mapa de localização que integra o presente Decreto, de propriedade do Sr. Cleanto Fernandes de Medeiros, sem registro Imobiliário, mas registrado na Paróquia de Santo Antônio nesta cidade no Livro 01, fls. 24, adquirido por compra ao Sr. Vicente Batista da Silva;

Art. 2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Art. 3º- O objetivo da presente desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a abertura de uma rua para dá continuidade a rua Antônio Petronilo, viabilizando o acesso à área onde já existe bastantes residências, o que constitui obra de relevante interesse público;

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município, assim consignado: 02009-Secretaria de Obras; 1096-Desapropriação de Bens Imóveis; 44906100-Aquisição de Bens Imóveis;

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 03 de julho de 2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:3858D9B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100/2018

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Maria Edneura Ferreira de Souza, portadora do CPF: 943.192.944-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 03/07/2018 a 02/08/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 03/07/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:1DED2800

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2018

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor Luiz Marcelino Bandeira, portador do CPF: 943.286.684-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 05/07/2018 a 04/08/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 04/07/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:712595FD

GABINETE DO PREFEITO PARECER SOBRE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-PP/2018

Com fase ao determinado no pregão presencial nº 032-PP/2018, a Comissão de Avaliação de Uniforme Escolar, apresenta parecer com resultado da análise das amostras apresentadas pelas empresas:

EMPRESA 01| A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ: 70.157.618/0001-37.

EMPRESA 02| MOISES NUNES COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ: 15.865.698/0001-85.

ITENS:

CAMISETA (SEM MANGAS) INFANTIL de 02 a 08 ANOS| **Empresa 01| Aprovado, Empresa 02| Aprovado.**

SHORT MASCULINO INFANTIL de 02 a 08 ANOS| **Empresa 01| Aprovado, Empresa 02| Aprovado.**

SHORT SAIA FEMININO de 02 a 08 ANOS| **Empresa 01| Aprovado, Empresa 02| Aprovado.**

CAMISETA: INFANTO JUVENIL (1º AO 9º ANO) E ADULTO (ENSINO FUNDAMENTAL E EJA)| **Empresa 01| Aprovado, Empresa 02| Aprovado.**

CAMISETA: ADULTO PARA PROFESSORES| **Empresa 01| Aprovado, Empresa 02| Aprovado.**

CAMISETA: ADULTO (DEMAIS SERVIDORES)| **Empresa 01| Aprovado, Empresa 02| Aprovado.**

A empresa 01 e 02 apresentou as amostras dos itens citados anteriormente de acordo com o que se pede no edital do pregão presencial nº 032-PP/2018 junto a Comissão de Avaliação de Uniforme Escolar, e esta torna público o presente parecer.

Marcelino Vieira-RN, 04 de julho de 2018.

NORMA LÚCIA DIÓGENES ALVARENGA

LEIDY ANA TAVARES DE OLIVEIRA

MYLLENA KARLA LIMA GALDINO

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:DCE4175F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.04-0001

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.07.04-0001, cujo e a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Phospodont Ltda., inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:8AA25FCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.04-0002

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.07.04-0002, cujo e a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Drogafonte Ltda., inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:447D1014

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.04-0003

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.07.04-0003, cujo e a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de DF Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda., inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:96007178

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.04-0004

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.07.04-0004, cujo e a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli., inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:CA038542

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.04-0005

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.07.04-0005, cujo e a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Freitas & Cruz Ltda - ME., inscrito no CNPJ nº 03.647.696/0001-30 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:A8316B88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.04-0006

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.07.04-0006, cujo e a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Cirufarma Comercial Ltda., inscrito no CNPJ nº 40.787.152/0001-09 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:FBCA8CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN CONVOCAÇÃO
PARA CONTRA-RAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, convoca a empresa **A.D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME** CNPJ: 23.466.869/0001-21, para que em um prazo de três (03) dias uteis, apresente suas contra-razões a recursos administrativos impetrados por: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ: 04.500.540/0001-95 e **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** CNPJ: 21.052.876/0001-57, no “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**” objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podaço de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape/RN.**

Maxaranguape/RN, 04 de julho de 2018.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:43CA9B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018**, tipo “ **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02**, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

Montanhas/RN, 05 de julho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59856DBB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 2018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 45;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de nível salarial do servidor público municipal, **ADAÍLTON DE MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professor, sob a matrícula 008320, do nível **P-NII para P-NIII**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD5200EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 219/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 45;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de nível salarial da servidora pública municipal, **CLAUDIANA AMÉRICO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professora, sob a matrícula 011023, do nível **P-NII para P-NIII**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B9639F2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 220/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 45;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de nível salarial do servidor público municipal, **JOSÉ EDUARDO PAZ COUTINHO**, ocupante do Cargo de Professor, sob a matrícula 001635, do nível **P-NII para P-NIV**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1E192A15

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 221/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 45;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de nível salarial da servidora pública municipal, **MARCLEIDE DA SILVA MOURA**, ocupante do Cargo de Professora, sob a matrícula 011030, do nível **P-NII para P-NIV**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CA5F7B55

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 222/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 45;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de nível salarial da servidora pública municipal, **MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do Cargo de Professora, sob a matrícula 001236, do nível **P-NII para P-NIII**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6CE5B5B8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 223/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 45;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de nível salarial da servidora pública municipal, **MARIA JOSÉ BERTOLDO AMORIM**, ocupante do Cargo de Professora, sob a matrícula 008834, do nível **P-NII para P-NIII**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:620DF1C0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 224/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 45;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de nível salarial da servidora pública municipal, **MAURICÉLIA MARQUES DE LIMA**, ocupante do Cargo de Professora, sob a matrícula 011020, do nível **P-NII para P-NIII**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:86B0B271

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 225/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, ao Senhor, **ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009903 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0F6C256E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 226/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, ao Senhor, **GILBERTO GOMES DE MOURA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009008 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4631FD93

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 227/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, ao Senhor, **JOAO ALVES DE OLIVEIRA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002895 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:71F0B6AB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 228/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, ao Senhor, **KERGINALDO VICENTE SOBRINHO**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002941 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:927F2025

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 229/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, ao Senhor, **DERIVALDO SOARES DO VALE**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002038 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:573B0272

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 230/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, ao Senhor, **JOSE FERREIRA DA COSTA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002119 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D6CF336E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 231/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhora, **MARCIA MARIA DE LIMA PESSOA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000745 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0229E157

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 232/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhora, **ELZIMARIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009121 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5695B426

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 233/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, ao Senhor, **IREMAR ISMAEL DE SOUZA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010502 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9A6A9655

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 234/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhora, **JANIA MARIA MARQUES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002402 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4C70E24A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 235/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, ao Senhor, **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010286 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E745F2C5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 236/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhora, **LUZINETE COUTINHO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002496 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C8E80A35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 237/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhora, **MONICA REJANE BEZERRIL**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009440 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C692603

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 238/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhora, **MONICA REJANE BEZERRIL**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009440 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:436AC9D1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 239/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhora, **FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003247 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5B509C2A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 240/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhora, **JEANE SOARES DO NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 013004 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8703E4D8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 241/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTANA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003310 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BB1A9A5C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 242/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DOS S OLIVEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003328 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7B83B42A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 243/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, ao Senhor, **RONALDO DARIO DA COSTA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009636 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B6CCE26A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 244/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhora, **ROZILENE FERREIRA DO NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003379 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C5AEB08

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 245/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, ao Senhor, **DANIEL CORDEIRO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004228 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7A991F43

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 246/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2018, a Senhor, **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009202 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B231FFA2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 247/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação do Sr. Leonardo Pereira Cavalcante, o qual solicita a exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro Efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009644;

Considerando a documentação juntada ao Processo Administrativo 374/2018;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, à pedido, o Senhor **LEONARDO PEREIRA CAVALCANTE**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Efetivo do município de Montanhas. RN, sob a matrícula 009644.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:061DDC77

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 248/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor, **PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA GUEDES**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE GARAGENS, OFICINAS E MOTORES**, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de julho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B240D97A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 249/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias a servidora: **LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR**, a Senhora **MARIA NILZA DANTAS**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 2º a 31 de julho de 2018.

ART. 2º. – A servidora nomeada para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida pasta.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 02 de julho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CFD323DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 103/2018**

Processo de Despesa nº: 180/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 103/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DAMIÃO COSMO DE OLIVEIRA. Objeto: Serviço de recuperação (serviço de solda e pintura) das ferragens, (colunas) do ginásio poliesportivo.; Preço Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 04/07/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A0E6CC77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 10/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1972 no valor de R\$ 3.082,12 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1971 no valor de R\$ 3.309,18 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1976 no valor de R\$ 280,13 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 1969 no valor de R\$ 309,06 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 1954 no valor de R\$ 1.258,11 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 03 de Julho de 2018.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F75C33A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 104/2018**

Processo de Despesa nº: 181/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 104/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PEDRO FRANCISCO DA SILVA 91294312472. Objeto: Contratação dos serviços de pessoa física para confecção de placa para sinalização viária. Preço Global: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Ação:	2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/07/2018

POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5C7DC885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2018, 04 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.003.888-86

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ meia diária	Currais Novos/RN	05.07.2018	400,00	200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 05 de julho de 2018, com o objetivo de participar do evento “**AÇÃO MUNICIPALISTA**”, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Associação dos Municípios Seridó (AMS), Associação dos Municípios da Micro Região Oriental (AMSO) e a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de julho de 2018.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:18AE5C4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 041/2018, 04 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.003.888-86

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ meia diária	Natal/RN	06.07.2018	400,00	200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de julho de 2018, com o objetivo de participar da Assinatura dos Convênios dos selecionados no **Edital de Registro Sanitário das Agroindústrias da Agricultura Familiar e do Edital de Apoio à Subprojetos da Cadeira Produtiva da Fruticultura Irrigada da Agricultura Familiar**, promovido pelo Governo do Estado Rio Grande do Norte, Grupo Banco Mundial, na CECAFES-Central de Comercialização da Agricultura Familiar e

Economia Solidária, na Avenida Capitão-mor Gouveia, 5020 Lagoa Nova, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de julho de 2018.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BD1DB7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 07/2018

Circunstanciado pela documentação que me foram apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 07/2018-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de 1 (um) Assistente Social para o CREAS, Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, das licitantes:

ITEM	LICITANTE
01	MÁRCIA DOS NAVEGANTES MENEZES DE SOUZA
02	VIVIAN JOVIANE DE MELO DUARTE

Por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se as licitantes do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:16572EE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 07/2018

OBJETO: Contratação de 1 (um) Assistente Social para o CREAS, Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **VIVIAN JOVIANE DE MELO DUARTE**, inscrita no CPF: 011.833.654-11; **MÁRCIA DOS NAVEGANTES MENEZES DE SOUZA**, inscrita no CPF: 751.270.754-15 – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.36, fonte 0102900000, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

VIVIAN JOVIANE DE MELO DUARTE E

MÁRCIA DOS NAVEGANTES MENEZES DE SOUZA
Respectivamente E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 04/07/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:757F6389

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº20/2018

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ: 07.715.251/0001-00.

Nísia Floresta/RN, 28/06/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:23D0AFF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº20/2018

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ: 07.715.251/0001-00**– recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Alcimar de Souza Cortez e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 28/06/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B75E7B73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 03 DE JULHO DE 2016.

Regulamenta a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Nísia Floresta/RN e suas autarquias, fundações, empresas públicas prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º. O processo necessário à celebração da parceria voluntária, incluindo a deflagração e condução do Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMI) e do Chamamento Público, será de responsabilidade das Secretarias Municipais respectivas, cujos Secretários Municipais serão os respectivos gestores da parceria, de acordo com a pertinência temática do serviço ou projeto objeto da parceria.

Art. 3º. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal sobre o objeto para que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 4º. Após a identificação – pela própria Administração Pública ou após o recebimento de Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada – de interesse público passível de ser satisfeito pela celebração de parceria voluntária, a Secretaria ou ente da Administração Indireta poderá, facultativamente, instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse Social destinado à oitiva da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos do § 3º do artigo 21 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º. As Secretarias e entes da Administração Indireta só receberão e autuarão propostas de parcerias que atendam aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 6º. Recebida a Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada, a Secretaria ou o ente da Administração Indireta provocados tornarão pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurarão para a oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 7º. Após a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – por iniciativa própria da Administração Municipal ou por provocação da iniciativa privada – a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta responsável concederão o prazo de 03 dias, contados da data de publicação do procedimento, para que eventuais organizações sociais ou cidadãos interessados encaminhem suas considerações, por meio do e-mail: prefeitura@nisiastrofloresta.rn.gov.br.

Art. 8º. Após o escoamento do prazo para as manifestações da sociedade, a autoridade responsável, no âmbito da Secretaria Municipal ou do ente da Administração Indireta, analisará, no prazo máximo de 60 dias, o mérito das propostas e, caso confirmada a inclinação inicial em favor da celebração da parceria, adotará as providências necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público, caso não considere como sendo hipótese de dispensa ou inexigibilidade.

Art. 9º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

- 1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria, caso o projeto não se enquadre nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

- 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 10. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo.

Art. 11. O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo, as especificações dispostas no § 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II – o objeto da parceria;

III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V – o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recurso administrativo;

IX – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos, na forma e prazo definido no edital.

Art. 12. O edital deverá ser divulgado em link da página oficial do órgão ou entidade na internet, mediante Aviso de Chamamento Público, com prazo mínimo de 30(trinta) dias corridos para a apresentação do projeto, observada a complexidade do objeto.

Art. 13. Após a entrega das propostas, a Comissão de Chamamento Público deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, avaliar as propostas apresentadas, lavrando a respectiva Ata de Seleção, declarando a Organização vencedora.

- 1º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

- 2º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

Art. 14. Após a publicação do resultado preliminar do julgamento pelo Presidente da Comissão de Chamamento Público, havendo mais de uma Organização da Sociedade Civil participando do certame, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

Parágrafo único. A Comissão de Chamamento Público poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 15. Decididos os recursos, o Secretário Municipal responsável homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo único. Em caso de participação de apenas uma única Organização da Sociedade Civil no processo de Chamamento Público, em sendo atendidos os requisitos do instrumento convocatório, o Secretário Municipal poderá homologar de imediato o resultado emitido pela Comissão de Chamamento Público, sem necessidade de aguardar transcurso de prazo recursal.

Art. 16. A prestação de contas deverá ser feita de forma simplificada observando-se as regras previstas neste Decreto, na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria, do plano de trabalho e do Manual de Simplificado de Parcerias expedido pela Controladoria-Geral do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 17. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Art. 18. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil.

- 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

- 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

- 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.

- 4º O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 19. Incumbe à Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio, o auxílio aos Secretários Municipais na operacionalização das regras previstas neste Decreto.

Art. 20. Fica instituída a Comissão de Chamamento Público de Parcerias – CCP, cujos membros em número de três servidores, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que, ao menos um membro deverá ser servidor efetivo do quadro de servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade, impedimento ou suspeição de alguns dos membros, fica autorizado ao Secretário Municipal, por simples Despacho ou Portaria, a substituir alguns dos membros que estejam impossibilitados de participar da Comissão.

Art. 21. Os eventuais editais de Chamamento Públicos relativos a Parcerias já publicados até a data da entrada em vigor deste Decreto permanecem regidos exclusivamente por suas normas e pela Lei 13.019/2014.

Art. 22. Eventuais omissões e demais especificidades poderão ser supridas nos respectivos editais de chamamento público.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 03 de julho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:4CB1C3F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 0982018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
056/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **17 de Julho de 2018, às 08:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Telha e Tijolos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:90697B56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 -
(AGRICULTURA FAMILIAR)**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/07/2018, às 08:00 horas, em horário de expediente local, na Prefeitura Municipal estará recebendo a documentação para a realização da Chamada Pública em epígrafe, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano de 2018 na proporção de 30% (trinta por cento). Os interessados, necessariamente, deverão estar restritos aos praticantes da Agricultura Familiar (Grupos Formais e Informais) maiores informações, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, das 07:00 às 12:00 horas, ou através do telefone: (84) 3477-0053

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MOB

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:A1E95F91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 020/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: FRANÇA E DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.806/0001-96, com sede em Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, 41, Centro, Caicó/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Segundo Termo Aditivo por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2017. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 19 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:A24B2E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 009/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de julho de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**

DE PARAÚ/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 03 de julho de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:068EA36A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 282/2018

LEI MUNICIPAL Nº 282/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, no uso das suas atribuições legais, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – reservação e distribuição de água tratada;
- IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

- I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II - os direitos e obrigações do Município;
- III - os direitos e obrigações do Estado, e
- IV - as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:48976A2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a Instituição do Código Sanitário do Município de Paraú e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, no uso das suas atribuições legais, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica instituído o Código Sanitário do Município de Paraú, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nas Leis Orgânicas da Saúde – Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, e na Lei Orgânica do Município de Paraú.

Art. 2ºAs ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3ºEstão sujeitas aos efeitos da presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4ºPara os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio

ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e

II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação

II – a fiscalização

III – a lavratura de termos e autos

IV – a aplicação de sanções.

Art. 6º São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde

II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes

IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos

V – produtos tóxicos e radioativos

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada

VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde

VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais

IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I – os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;

II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município

II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município

III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária

IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços

V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública

VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam

VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde

VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde

IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária

X – organizar atendimento de reclamações e denúncias

XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas para saúde cosméticos e perfumes saneantes, agrotóxicos, alimentos industrializados e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1ª concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2ª Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3ª Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5ª Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade

II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação

III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV DAS TAXAS

Art. 11. As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 12. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13. Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 14. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I – órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e

II – associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V**DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA****SEÇÃO I****FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

Art. 15. Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 16. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I – serviços médicos

II – serviços odontológicos

III – serviços de diagnósticos e terapêuticos

IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 17. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 18. Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 19. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 20. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata esta Seção deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 21. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

SEÇÃO II**FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE**

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros

II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam,

exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º.

III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde

IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos

V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos

VI – outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

SEÇÃO III**FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

Art. 23. Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no Município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei, da legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 24. O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 25. No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º Amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada a laboratório designado pela Secretaria de Saúde, para análise fiscal.

Art. 26. É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI**NOTIFICAÇÃO**

Art. 27. Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 30 (trinta) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII**PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS****SEÇÃO I****NORMAS GERAIS**

Art. 28. Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e

regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29. Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 30. Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 31. Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I – à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais

II – aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Art. 32. As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência

II – multa

III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas

IV – apreensão de animais

V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes

VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos

VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos

VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade

IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal

X – imposição de mensagem retificadora

XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 33. A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:

I – nas infrações leves, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais)

II – nas infrações graves, de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) a R\$ 900,00 (novecentos reais)

III – nas infrações gravíssimas, de R\$ 901,00 (novecentos e um reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 34. Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública

III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária

IV – a capacidade econômica do autuado

V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 35. São circunstâncias atenuantes:

I – ser primário o autuado

II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento

III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 36. São circunstâncias agravantes:

I – ser o autuado reincidente

II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária

III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração

IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública

V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração

VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé

VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 37. As infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante

II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante

III – gravíssimas:

a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;

c) quando ocorrer reincidência específica;

Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 38. Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 39. As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 30% (trinta por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 40. O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 41. Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 42. Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade

sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavar auto de infração.

§ 2º As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

SEÇÃO III DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 43. Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44. Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45. Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 46. Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 47. Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas

ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 48. Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 49. Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 50. Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 51. Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 52. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53. Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 54. Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 55. Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56. Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 57. Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 58. Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 59. Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60. Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61. Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62. Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 63. Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64. Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65. Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 66. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 67. Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 68. Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 69. Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 70. Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 71. Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 72. Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 73. Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74. Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 75. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 76. Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77. Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78. Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79. Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou essencial de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80. Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento do cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81. Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82. Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83. Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 84. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85. Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86. Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 87. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 88. O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 89. Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil

II – local, data e hora da verificação da infração

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido

IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição

V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário

VI – assinatura do servidor atuante

VII – assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor atuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível

VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º Servidor atuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 90. A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato

II – carta registrada com aviso de recebimento

III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta

registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 91. Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

SEÇÃO II

DA ANÁLISE FISCAL

Art. 92. Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único. Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 93. A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório designado pela Secretaria de Saúde para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5º A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 94. Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterà os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5º Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 95. Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 96. O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 97. Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 98. Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 99. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único. Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor atuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 100. Após analisar a defesa, a manifestação do servidor atuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexistências materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 101. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 102. Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão de segunda instância que confirmara existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexistências materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 103. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§ 1º O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 104. Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.

§ 4º As eventuais inexistências materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 105. As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II – penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

a) o responsável pela vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o responsável pela vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o responsável pela vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VI – outras penalidades previstas nesta Lei:

a) o responsável pela vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX

DA SAÚDE AMBIENTAL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 106. Constituem fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente que

ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Art. 107.A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, através de seus órgãos competentes e em articulação com outros órgãos do Município, do Estado e da União, manterá fiscalização e controle de quaisquer atividades desenvolvidas no meio ambiente que, direta ou indiretamente, possam constituir risco à saúde do indivíduo e da coletividade.

Art. 108.A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico tem a obrigação de informar ou promover informação à população, inclusive em órgãos de comunicação de massa, sobre situações e/ou substâncias presentes no meio ambiente, nele compreendido o do trabalho, que constituam risco à saúde ou à qualidade de vida, bem como as medidas adotadas de controle e/ou supressão daquelas situações e/ou substâncias.

SEÇÃO II

DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Art. 109. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico observará e fará observar as normas técnicas emanadas dos órgãos competentes do Município, do Estado e da União sobre a proteção dos mananciais, dos serviços de abastecimento públicos de água destinada ao consumo humano e, bem, assim, das instalações prediais.

Art. 110.Compete à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com os órgãos e entidades competentes do Município, do Estado e, quando for o caso, da União, examinar e aprovar os planos e estudos de cloração, potabilidade e fluoretação da água concernente aos projetos destinados à construção ou ampliação de sistemas de abastecimento de água, em conformidade com a legislação pertinente e com as normas do Ministério da Saúde.

Art. 111. Qualquer serviço de abastecimento de água afeto ou não à administração pública, ficará sujeito à regulamentação e à fiscalização municipal, em todos os aspectos que possam afetar à saúde pública.

Art. 112. Os poços, as minas e as fontes cuja água seja considerada imprópria para consumo humano e que não satisfaçam as exigências da lei e/ou das Normas Técnicas Especiais (N.T.E) e de outras emanadas dos órgãos estaduais ou federais competentes, serão interditas sumariamente quando esgotados os meios de recuperação.

Art. 113. A comercialização de água para consumo humano, com exceção dos serviços públicos de abastecimento de água, será normalizada pela autoridade municipal competente.

Art. 114. A fabricação e a comercialização de filtros para uso doméstico e outros artefatos domésticos utilizados na purificação ou tratamento de água para consumo humano será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus órgãos competentes.

Art. 115.A Secretaria Municipal de Saúde poderá permitir a, utilização de água de poço ou fornecida por carros pipa, desde que observadas as normas técnicas pertinentes e o padrão de potabilidade indicado pelo Ministério da Saúde, quando no logradouro inexistir rede de distribuição do sistema público de abastecimento de água ou quando o mesmo for insuficiente ou precário.

SEÇÃO III

DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 116. Deverá ao Município de Paraú (RN), promover políticas públicas no sentido de assegurar à população o acesso a um sistema de coleta e tratamento adequado dos esgotos sanitários como instrumento de proteção e preservação da saúde pública.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se por esgotos sanitários as águas servidas decorrentes das atividades domésticas ou de outras atividades de uma coletividade.

Art. 117.Todo e qualquer serviço público ou privado de coleta, tratamento e dispersão de esgoto sanitário, individual ou coletivo, inclusive sua manutenção, estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde nos aspectos que possam afetar a saúde pública.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no “caput” deste artigo, a Secretaria de Saúde manterá articulação com os órgãos de controle ambiental do Município e, bem assim, com outros órgãos e entidades da administração municipal e estadual responsáveis pela política de saneamento básico, para definição de suas respectivas atribuições.

SEÇÃO IV

DOS RESÍDUOS URBANOS

Art. 118.Considera-se resíduo urbano os restos ou sobras das atividades ou da produção humana, necessárias à sua sobrevivência e para os quais não haja uma utilização definida e imediata.

Art. 119.É vedado depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, seja em propriedade pública ou privada, resíduos em qualquer estado de matéria, para evitar o surgimento ou a disseminação de fenômenos que afetem à saúde do indivíduo ou da coletividade.

Art. 120. Compete à Secretaria de Saúde em articulação com os órgãos e entidades competentes do Município, definir processos de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados.

Art. 121.A disposição final de resíduos de qualquer natureza, portadores de patógenos ou de alta toxicidade e, bem assim, produtos considerados inflamáveis, nocivos e explosivos pelas Normas da ABNT, deverá ser objeto de disciplina específica a cargo do órgão de controle ambiental do Município, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 122. Os resíduos hospitalares, de clínicas médicas, laboratórios de análise, necrotérios, de órgãos de pesquisa, ambulatórios, farmácias ou estabelecimentos similares, deverão ser tratados de acordo com Normas Técnicas, respeitada a legislação estadual ou federal pertinente.

Art. 123.A Secretaria de Saúde participará de planos, projetos e estudos para gerenciamento dos resíduos de qualquer natureza, a cargo dos órgãos e entidades competentes do Município, e, bem assim, de definição de diretrizes para fiscalização e controle dos processos relativos à coleta seletiva e reaproveitamento dos materiais componentes do lixo urbano, visando à proteção da saúde do indivíduo e da coletividade.

Art. 124.A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com os órgãos e entidades competentes do Município, definirá as condições de manuseio, acondicionamento, guarda temporária, coleta, aproveitamento/reciclagem, tratamento e destino final dos resíduos de qualquer natureza, visando evitar malefício à saúde pública.

SEÇÃO VI

DO SANEAMENTO DAS HABILITAÇÕES, ÁREAS DE LAZER E OUTROS LOCAIS

Art. 125. As edificações de qualquer tipologia, uso ou atividade, quer sejam permanentes ou temporários, obedecerão, entre outros, os requisitos de higiene e segurança sanitários indispensáveis à proteção da saúde do indivíduo e da coletividade.

Art. 126. Todo proprietário, usuário ou responsável por construção destinada à habitação urbana ou por estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário, de qualquer natureza, deve cumprir as exigências das Normas editadas pela Secretaria de Saúde e, bem assim, às normas emanadas de outros órgãos e entidades competentes do Município, visando a proteção da saúde pública e a evitar riscos à saúde ou à vida dos que vivem, trabalham ou utilizam aqueles locais. Parágrafo único. As disposições do “caput” deste artigo aplicam-se, também, a hotéis, motéis, pensões, albergues, dormitórios, pensionatos, internatos, escolas, asilos, creches, cárceres, quartéis, conventos, locais e estabelecimentos similares.

Art. 127.A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com órgãos e entidades competentes do Município, normatizará as condições de higiene e segurança sanitárias obrigatórias para edificações ou locais destinados a qualquer atividade urbana, inclusive religiosa e de lazer.

Art. 128. A licença de construção de qualquer edificação ou de instalação ou funcionamento de qualquer atividade urbana somente será concedido pelo órgão competente do Município, quando o interessado comprovar o atendimento das exigências de higiene e segurança sanitárias estabelecidas pelas Normas Técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para os fins indicados no “caput” deste artigo, a Secretaria de Saúde manterá articulação com os demais órgãos e entidades competentes do Município visando ao funcionamento harmônico das respectivas atribuições e a evitar a ingerência em outras jurisdições.

Art. 129.A Secretaria Municipal de Saúde adotará medidas necessárias à inspeção sanitária nos edifícios, construções ou terrenos urbanos, na forma e condições estabelecidas em Norma Técnica, dentro dos limites constitucionais.

SEÇÃO VII

DO SANEAMENTO DOS LOCAIS DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 130. A instalação de chiqueiros ou pocilgas, estábulos, cocheiras, granjas avícolas e estabelecimentos congêneres, somente serão

permitidos na forma, local e condições estabelecidas em Normas editadas pela Secretaria de Saúde.

§ 1º As instalações existentes quando da edição da regulamentação da Secretaria de Saúde, que contrariarem as condições ali estabelecidas, terão o prazo de 6 (seis) meses para serem removidas ou desativadas.

§ 2º Os animais mantidos nos locais a que se refere o parágrafo anterior deverão, após o decurso do prazo de remoção ou desativação, ser recolhidos em dependências do órgão competente da Secretaria de Saúde, ficando à disposição dos respectivos proprietários ou usuários, nas condições estabelecidas na regulamentação.

Art. 131. Os locais destinados à criação e abrigo de animais devem atender, além das exigências sanitárias pertinentes, aquelas concernentes ao bem estar dos mesmos e desde que não acarretem incômodo para vizinhança.

SEÇÃO VIII

DA SAÚDE E ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

Art. 132. A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de sua competência legal e respeitadas as atribuições dos demais órgãos do Município, atuará de forma opinativa e/ou decisória, conforme o caso, nos aspectos de infraestrutura sanitária, saneamento ambiental, drenagem, manutenção de áreas livres e de lazer, visando as ações de promoção, proteção e preservação da saúde pública.

Art. 133. É proibido o aterramento de terreno com materiais nocivos à saúde pública, exceto nos casos onde houver projeto específico devidamente aprovado pelos órgãos competentes do Município, do Estado e da União, com programas de implantação, manutenção e monitoramento, para, seu saneamento definitivo.

SEÇÃO IX

DA SAÚDE E AMBIENTE CONSTRUÍDO

Art. 134. Qualquer construção, reforma, ampliação ou adaptação de edificação de interesse à saúde obedecerá as normas Municipais que tratam do assunto.

Parágrafo único. Para obtenção de alvará de localização e funcionamento por parte do órgão competente do Município, o interessado deverá comprovar o atendimento das normas referidas no “caput” deste artigo.

Art. 135. O uso de edificações já construídas para fins de interesse da saúde dependerá do atendimento das normas referidas no artigo anterior, aplicando-se a exigência contida no respectivo parágrafo único.

Art. 136. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus órgãos competentes e sempre que julgar necessário exercerá ação fiscalizadora sobre instalações prediais de água e esgoto, incluindo destino final dos efluentes, em qualquer tipo de edificação.

Art. 137. Nos locais onde houver rede pública de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos em condições de operação, as edificações novas ou mesmo as já existentes serão obrigatoriamente a ela interligadas.

Parágrafo único. O descumprimento da exigência contida no “caput” deste artigo ensejará o infrator às penalidades previstas neste Código.

Art. 138. As edificações que abrigarem fontes geradoras de pressão de calor, de radiações ionizantes, de ruídos e de outras fontes de poluição e outras substâncias perigosas, deverão ser convenientemente isoladas e protegidas, de modo a não causar riscos à saúde e segurança do indivíduo e da coletividade ou incômodo à vizinhança, além de obedecer às Normas editadas pela Secretaria de Saúde e outras normas emanadas dos órgãos competentes do Estado e da União.

Art. 139. Toda edificação destinada a serviços de saúde deverá ser dotada de depósito de armazenamento de resíduos sólidos, em local desimpedido e de fácil acesso, com capacidade adequada para armazenamento por 2 (dois) dias e, bem assim, deverá ser provida de reservatório de água potável com capacidade suficiente para, garantir o consumo durante um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, além da reserva destinada ao combate a incêndio.

SEÇÃO X

DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 140. Os serviços de limpeza urbana obedecerão às normas estabelecidas pelo Município de Paraú(RN) e na legislação específica, que obrigarão tanto o Poder Público como os munícipes.

Art. 141. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I – varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os logradouros públicos;

II – fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública e, bem assim, despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos;

III – lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

IV – permitir o escoamento de águas servidas das residências para as ruas;

V – conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

VI – promover a retirada de materiais ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros ou vias públicas;

VII – lançar nas vias públicas, nos terrenos baldios, várzeas, vales, bueiros, sarjetas, lixo de qualquer natureza e origem, entulhos, cadáveres de animais e, bem assim, qualquer material que possa ocasionar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade;

VIII – queimar, na via pública, qualquer material ou substância que possa contaminar ou corromper a atmosfera.

Art. 142. Os serviços de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos é de competência do Município, sendo de responsabilidade direta da população a limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças à sua residência.

SEÇÃO XI

DOS NECROTÉRIOS, VELÓRIOS, CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS

Art. 143. O sepultamento, embalsamento, exumação, transporte e exposição de cadáveres deverão obedecer às exigências sanitárias determinadas nas Normas editadas pela Secretaria de Saúde e na legislação de regência.

Art. 144. O sepultamento somente poderá realizar-se em cemitérios públicos, podendo o Poder Executivo Municipal, ouvidos o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde conceder licenciamento para abertura de velórios e cemitérios particulares e, ainda, adotar o sistema de cremação.

Art. 145. A Secretaria Municipal de Saúde exercerá vigilância sanitária sobre as instalações dos serviços funerários, em todos os aspectos, quer seja sobre depósito, manipulação de cadáveres para qualquer fim, inclusive embalsamento ou quaisquer procedimentos para conservação.

Art. 146. As administrações dos cemitérios ficam obrigadas a cumprir as determinações dos órgãos competentes do Município no tocante à higiene sanitária, zelando para evitar a ocorrência de acúmulos ou coleção de águas nas escavações e sepulturas, mausoléus, catacumbas e umas funerárias.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 147. É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 148. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 149. A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 150. A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 151. Esta Lei entrar em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador: D07E1669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2018-ADM**

PORTARIA Nº 067/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA**, ENFERMEIRA deste Município, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 05 de Julho de 2018, para Participar da II Oficina Locorregional do Mais Médicos 2018- “ Dermatoses na Atenção Primária”.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 04 de Julho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8935BDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2018-ADM**

PORTARIA Nº 068/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**, COORDENADORA DA SAÚDE BÁSICA E VIGILÂNCIA deste Município, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 05 de Julho de 2018, para Participar da II Oficina Locorregional do Mais Médicos 2018- “ Dermatoses na Atenção Primária”.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 04 de Julho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D81E26F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2018-ADM**

PORTARIA Nº 069/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **KARLLA KARYNA TEOTONIO FOLLI MÉDICA** deste Município, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, no dia 05 de Julho de 2018, para Participar da II Oficina Locorregional do Mais Médicos 2018 - “ Dermatoses na Atenção Primária”.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 04 de Julho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0AB6712A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de julho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018 – Objetivo: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para atender as diversas secretarias da Administração Municipal. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 04 de Julho de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:ESCE6727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 625/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 24/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITES ESPECIAIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 24/2018 realizada em 26 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 633.484,50, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 2, 3, 4, 5, 7, 8, 16, 20, 24, 25, 33, 34, 36, 37, 41, 47; totalizando o valor de **R\$ 220.070,50** (duzentos e vinte mil e setenta reais e cinquenta centavos).

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53; totalizando o valor de **R\$ 413.414,00** (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e quatorze reais).

PARELHAS/RN, em 04 de julho de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3D7901A2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 59 DE 03 DE JULHO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): YANET HUERTA MONTANA			
MATRÍCULA:			
DI: 6313435-4			
CARGO: MÉDICA INTERCAMBISTA ESF IVAN BEZERRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN para reunião do Programa Mais Médicos.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:47245C08

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 60 DE 03 DE JULHO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RICHARD CARVAJAL CASTRO			
MATRÍCULA:			

DI: 6374291			
CARGO: MÉDICO INTERCAMBISTA ESF MARLETE NÓBREGA DA LUZ			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN para reunião do Programa Mais Médicos.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:BBEDD982

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 61 DE 03 DE JULHO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): THAMY GUSMAN LEYVA			
MATRÍCULA:			
DI: 067.547.331-44			
CARGO: MÉDICA INTERCAMBISTA ESF SÃO SEBASTIÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN para reunião do Programa Mais Médicos.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:818C34CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO
AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 19/2018**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população principalmente os agricultores familiares e criadores não seja prejudicados sem a prestação do serviço, que os veículos

desempenham nesta secretaria onde são lotados; Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 528003/2018, com boletos de número 80706402802, nº117592701802, nº113417001802 totalizando o valor de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) ao: órgão executivo de trânsito estadual-Detran, referente à inexigibilidade – 31/2018, registro de despesa nº 111/2018;

Publique-se.

Parelhas/RN, 04 de Julho de 2018.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Secretário Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca.

Publicado por:

Marcos Sena de Medeiros

Código Identificador:622B3DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 20/2018**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população principalmente os agricultores familiares e criadores não seja prejudicados sem a prestação do serviço, que os veículos desempenham nesta secretaria onde são lotados; Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 528004/2018, com boletos de número 900094624012, nº900094900586, nº900092700522, totalizando o valor de R\$ 140,51 (Cento e quarenta reais e cinquenta e um centavos) a: seguradora Líder (seguro DPVAT), referente à inexigibilidade – 32/2018, registro de despesa nº 114/2018;

Publique-se.

Parelhas/RN, 04 de Julho de 2018.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Secretário Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca.

Publicado por:

Marcos Sena de Medeiros

Código Identificador:AF87771A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 293/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
MATRÍCULA: 120864-0

RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a Caixa Econômica Federal/GIGOV/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/07/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 04 de julho de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:2EC41BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 008**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 29062018/02

Pregão Presencial Nº 008/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.05-2018 de 02 de Maio de 2018 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo concessão por **MAIOR LANCE GLOBAL**, tendo por finalidade a Contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento os servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Passagem/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Resolução BACEN Nº 3402/2006; 3919/2010 e Circular BACEN nº 3522 e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, no dia **17.07.2018**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 05 de Julho de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:E92C19E8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - NUTRICIONISTA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede à rua Sen. Dinarte Mariz, 288, bairro Centro, Passagem/RN, aqui representado pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.350.064-15, e do outro lado como **CONTRATADO**, a Sra. **ANA TAMARA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 097.293.764-17 com PIS/PASEP nº 132.36479.64-6, Cédula de Identidade nº 3.077.572 - ITEP-RN, Conselho Regional de Nutricionistas - CRN Nº 13892-6ª REGIÃO, residente e domiciliada na Rua Cel. Milton Freie, S/N – Centro - Passagem-RN, ficam contratados por tempo determinado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporário como **NUTRICIONISTA**, pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **20 horas semanais**, prestados à população, nas unidades de atendimento do Município.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente prestação de serviços será paga a importância de **R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS)**, mensalmente.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação - Atividade 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental - elemento orçamentário vigente - **3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado**” constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de novembro de 2018**.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado mediante Lei autorizativa.

CLÁUSULA 9ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela **Lei Municipal nº 278/2018**.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem-RN, 02 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	ANA TAMARA SILVA LIMA
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____	Doc: _____
2. _____	Doc: _____

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:7480D526

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO NUTRICIONISTA - 2016**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede à rua Sem. Dinarte Mariz, 288, bairro Centro, Passagem/RN, aqui representado pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.350.064-15, com RG/ 1.318.439 – ITEP-RN, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à rua Cel. Milton Freire, s/n, Centro, Passagem/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **ANA TAMARA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF (MF) sob o nº **097.293.764-17** com **PIS/PASEP nº 132.36479.64-6, Cédula de Identidade nº 3.077.572** - ITEP-RN, Conselho Regional de Nutricionistas - **CRN Nº 13892-6ª REGIÃO**, residente e domiciliada na Rua Cel. Milton Freie, S/N – Centro - Passagem-RN, ficam contratados por tempo determinado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporário como **NUTRICIONISTA**, pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **20 horas semanais**, prestados à população, nas unidades de atendimento do Município.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente prestação de serviços será paga a importância de **R\$ 1.100,00 HUM MIL E CEM REAIS)**, mensalmente.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será mensalmente, juntamente com os demais servidores.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados iniciarão no dia de sua assinatura e **encerrará em 22 de março de 2017**.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante lei autorizativa.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA 13ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela **Lei Municipal nº 257/2016**.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, em 02 de janeiro de 2016.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	ANA TAMARA SILVA LIMA
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____	Doc: _____
2. _____	Doc: _____

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:A79FF337

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.03/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA RAFAELLA DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.206.074-58, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Vice Diretor da Educação Infantil**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:9FB84E03

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NUTRICIONISTA 2017**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede à rua Sem. Dinarte Mariz, 288, bairro Centro, Passagem/RN, aqui representado pelo Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.350.064-15, com RG/ 1.318.439 – ITEP-RN, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à rua Cel. Milton Freire, s/n, Centro, Passagem/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **ANA TAMARA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF (MF) sob o nº **097.293.764-17** com **PIS/PASEP nº 132.36479.64-6**, **Cédula de Identidade nº 3.077.572** - ITEP-RN, Conselho Regional de Nutricionistas - **CRN Nº 13892-6ª REGIÃO**, residente e domiciliada na Rua Cel. Milton Freire, S/N – Centro - Passagem-RN, ficam contratados por tempo determinado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporário como **NUTRICIONISTA**, pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de **20 horas semanais**, prestados à população, nas unidades de atendimento do Município.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente prestação de serviços será paga a importância de **R\$ 1.100,00 HUM MIL E CEM REAIS**, mensalmente.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será mensalmente, juntamente com os demais servidores.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados iniciarão no dia de sua assinatura e encerrarão em **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante lei autorizativa.

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 06.02 – Secretaria Municipal de Educação - Atividade 2021 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - elemento orçamentário vigente - **3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado** constante no orçamento corrente.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em **22 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA 13ª - DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela **Lei Municipal nº 267/2017**.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, em 23 de março de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	ANA TAMARA SILVA LIMA
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____	Doc: _____
2. _____	Doc: _____

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:5A483DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001-2018**

Eu, José Ferreira Sobrinho, na condição de presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, verificando que o mandato deste conselho encerrará no dia 22/07/2018 e havendo a necessidade de nova composição, faço por meio desta a convocação da eleição para recomposição dos membros do nosso Conselho. Desta forma, venho por meio deste edital convocar:

Entidades não-governamentais;

Representantes de profissionais trabalhadores na área de assistência social;

Representantes de profissionais trabalhadores na área da saúde;

Representantes de profissionais trabalhadores na área da educação;

para participação da eleição dos membros das entidades não-governamentais, bem como do presidente, vice-presidente e secretário (a) do CMDCA a ser realizada às 09:30hs da sexta-feira, dia 20 de julho de 2018, no Palácio Geraldo Ferreira de Lima, localizado na Câmara Municipal de Passagem, na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro – Passagem/RN.

Cada área de representação terá direito a um conselheiro titular e outro suplente que serão eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.

Passagem (RN), 04 de julho de 2018.

JOSÉ FERREIRA SOBRINHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:1F3FDE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 457/2018.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício de 2019;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda

mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das fidelidades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabeleça a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
 - b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
 - c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
- Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2019 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2018;
 - II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2019;
 - III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
 - IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, até 31 de outubro de 2018;
 - V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2018;
 - VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
 - VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
 - VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
 - IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2019, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
 - X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2019.
- Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I. Texto da lei;
 - II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2018, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2019, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2019 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2019, acréscido de

até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2019, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2019.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2019.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja

execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2019 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2019, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2019.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu/RN, 03 de julho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:B9D46D4B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 458/2018**

Autoriza o Poder Executivo do Município de Patu a contratar por prazo determinado servidores públicos para ocuparem cargos na Guarda Civil Municipal - GCM, nos termos que dispõe, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Patu, por seu Poder Executivo, poderá contratar por prazo determinado, em caráter temporário, para atender excepcional interesse público, 20 (vinte) servidores públicos para a Guarda Civil Municipal, para ocupação temporária de 20 (vinte) vagas do cargo de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe, previstas na Lei Municipal nº 451, de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º. Cada contratação por prazo determinado, em caráter temporário, de Guarda Civil Municipal, prevista nesta Lei, não poderá se dar por tempo superior a 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano mediante justificativa do Poder Executivo, em ato próprio.

Art. 3º. Os Guardas Civis Municipais contratados temporariamente, nos termos desta Lei, não se efetivarão no cargo nem farão carreira na Guarda Civil Municipal, mas se sujeitarão às normas inerentes à função de Guarda Civil Municipal, ficando sujeitos à mesma disciplina e às mesmas responsabilidades que recaem sobre os Guardas Civis Municipais que venham a ser efetivados no cargo.

Parágrafo único. Os servidores contratados por prazo determinado, nos termos desta Lei, perceberão a mesma remuneração atinente ao cargo de Guarda Civil Municipal de Segunda Classe.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas de acordo com a rubrica orçamentária própria de despesas de pessoal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 03 de julho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:90A80F36

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 459/2018**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária do Município de Patu e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, no Município de Patu, com objetivos de articular, aconselhar, sugerir, debater, analisar, fiscalizar, informar e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária, nos termos da Lei Municipal nº 305, de 26 de março de 2012, e da Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º. São de competência do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária:

I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestível ou não e seus derivados;

II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e pós-morte de animais de abate;

III - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V - verificar a implantação e a execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, da qualidade e da inocuidade dos produtos de origem animal;

VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;

X - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;

XI - analisar e fiscalizar quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência da inspeção e fiscalização de Produtos de Origem Animal.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária será composto dos seguintes representantes:

I - da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do meio Ambiente;

II - da Secretaria Municipal de Saúde;

III - de um representante do Poder Executivo Municipal de outra unidade, de livre escolha do Prefeito;

IV - de dois representantes da Câmara Municipal;

V - de um representante da unidade local da EMATER;

VI - de um representante dos agricultores;

VII - de um representante dos consumidores;

VIII - de um representante do IDIARN, indicado pelo órgão estadual.

Artigo 3º: Inciso IV alterado através da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 001/2018.

Artigo 3º: Acrescentado o Inciso VIII através da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 001/2018.

Parágrafo único. Na composição do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária de Patu haverá obrigatoriamente 01 (um) médico veterinário.

Art. 4º. A Diretoria do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária será composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário.

§ 1º. O quadro diretivo do Conselho será eleito em assembleia, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

§ 2º. Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

§ 3º. As funções dos membros do Conselho, inclusive dos seus diretores, não serão remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do Município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

§ 5º. Os representantes dos órgãos públicos estaduais que, a título de assessoramento, participarem de reuniões ou assembleias do Conselho, somente terão direito a voz, não sendo permitida a sua participação com voto em processo deliberativo.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 5º. O tempo de mandato dos membros do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária será de 02 (dois) anos, podendo cada membro ser reconduzido por mais um mandato.

Parágrafo único. O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que ele representa para a escolha da nova representação.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º. As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo único. Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma assembleia. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

Art. 7º. A assembleia geral é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º. A assembleia geral do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária será convocada através de edital ou por ofícios, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, o local, a data e o horário da reunião.

§ 1º. Quando a convocação ocorrer por edital, este deverá ser publicado na sede do Conselho e deverá receber divulgação em jornal de grande circulação no Município de Patu, ou em portais virtuais de

notícias ou através de emissora de radiodifusão localizada no Município ou cujo sinal seja facilmente captado no Município.

§ 2º. Se a convocação acontecer mediante ofícios, será remetido um ofício a cada um dos membros do Conselho.

§ 3º. As reuniões a que se refere o presente artigo deverão ser divulgadas também em todas as comunidades do Município, através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 10. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária terão caráter de sessões abertas, públicas e previamente anunciadas, e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O funcionamento e a organização do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, a ser aprovado em assembleia.

Art. 12. A convocação para a constituição do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária será de responsabilidade do representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Patu-RN, 03 de julho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3A4CAE79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr **BRUNO CAMPELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 050.922.684-17, do Cargo em Comissão – CC II, de **Subsecretário Municipal de Publicidade e Imprensa**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 07 de junho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:911E235A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **BRUNO CAMPELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 050.922.684-17, para o Cargo em Comissão – CC I, de **Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 07 de junho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:2553FF9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **ANTÔNIO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, portador do CPF Nº 254.511.974-15, para o Cargo em Comissão – CC II, de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 07 de junho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:60E9ABC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2018**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 014/2018. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos incluindo peças e materiais de reposição, destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, foi à

licitante: J M Comércio e Representação Eireli - ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 04 de Julho de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:8C086EA6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO N. 014/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS INCLUINDO PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: J M Comércio e Representação Eireli - ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 04 de Julho de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:F3A06FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **GILBERTO PEREIRA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico Matrícula 1333/2, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 03 de Julho de 2018 para participar de uma reunião técnica da Escola da Terra que acontecerá na Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 03 de Julho de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4A48A0CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **PAULO DA SILVA PEGADO**, portador do **CPF: 077.770.684-90** RG: **003709724**, no cargo em comissão de CHEFE DE TRIBUTOS, na Secretaria Municipal de Finanças, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de Julho de 2018.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:676CF3FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **FRANCISCO LEOMIR DA SILVA DANTAS**, portador do **CPF: 070.130.704-83** RG: **2502870**, no cargo em comissão de MOTORISTA ESPECIAL, no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de Julho de 2018.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:694DB679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
À EMPRESA P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SR. MARIO CESAR FERNANDES**

Como é do vosso conhecimento, o Município de Poço Branco/RN, instaurou licitação a modalidade TOMADA DE PREÇOS NR. 001/2016, objetivando a contratação dos serviços de drenagem e pavimentação das Ruas Cicero Cacheado e Geraldo Gonçalves na cidade de Poço Branco-RN, sendo esta empresa Notificada a ganhadora do certame.

Informamos ainda, que se trata da 2º Ato de NOTIFICAÇÃO, sendo o primeiro emitido na data de 06 de Março de 2018, contudo, a notificada paralisou a referida obra por diversas vezes nesse período.

Após ultimar os atos de contratação e dar início á execução do contrato, esta empresa Notificada não vem cumprindo as cláusulas do Contrato, notadamente aquelas referente a execução dos serviços. O fato é que esta empresa Notificada descumpriu em diversas oportunidades o contrato, no tocante aos prazos de execução, divergindo completamente em relação aquelas dispostas no Edital de Convocação e Termo de Referência, situação que já causou e ainda vem causando diversos prejuízos á Administração Municipal, a qual perde na qualidade dos serviços prestados á população, gerando, inclusive, reparação moral, sem prejuízo das penalidades estipuladas em lei e no instrumento contratual.

A inércia da empresa caracteriza inexecução voluntária do contrato, possibilitando a rescisão do mesmo nos precisos termos do art. 77 e 78, inciso I, da Lei n. 8.666/93, sem falar nas cláusulas do instrumento firmado.

Em vista a essa situação, a norma acima citada autoriza a rescisão unilateral do contrato, segundo vaticina o art. 78, inciso I da mesma lei já citada, outorgando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo apresente defesa, juntando as provas que entender pertinentes.

Poço Branco(RN), 04 de Julho de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8CEE0478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2018-GP,**

PORTARIA Nº. 078/2018-GP, de 29 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **ERICA CRISTINA DA SILVA BEZERRA**, CPF: 082.599.204-41 e RG: 002.820.538-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenadora de Processos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 29 de junho de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6DE453B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2018-GP**

PORTARIA Nº. 079/2018-GP, de 2 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **ERICA CRISTINA DA SILVA BEZERRA**, CPF: 082.599.204-41 e RG: 002.820.538-SSP/RN, a ocupar o cargo comissionado Diretora de Departamento de Licitações e Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 2 de julho de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:023F05E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2018-GP**

PORTARIA Nº. 080/2018-GP, de 2 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 056.098.774-90 e RG: 001.724.103 -SSP/RN, a ocupar a função de COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA, lotada na Secretaria Municipal de saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 2 de julho de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3130BD1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000087/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 19 de julho de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias referenciados aos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 04 de julho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06EE143A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** nos dia(s) **03.07** a **03.07** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta médica oncológica no CECAN-LIGA, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de julho de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C18CB86

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 02/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000067/18 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
DIA 04/07/2018. EDIÇÃO 1802 - CÓDIGO
IDENTIFICADOR:57A6A1E3**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: MANGA - TRECHOS 01 E 02, PROFESSOR JOSÉ NOBRE – TRECHO 02, MANOEL DE FREITAS – TRECHO 02, E JOSÉ**

VIANA PEREIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. A Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA**, com endereço na R SAO JOAO BATISTA, 30, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.625.410/0001-35, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 216.128,37(duzentos e dezesseis mil e cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Retificado em 04 de julho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EEDCC5CC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000086/18

DO OBJETO:O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE REVISTAS IMPRESSAS, ASSIM COMO ACESSO ÀS MATÉRIAS ONLINE DA RESPECTIVA REVISTA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, SETOR DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço objetiva garantir as escolas e secretarias municipais o acompanhamento semanal e mensal das notícias e informações relacionadas à cultura, economia política, educação e tudo que acontece no mundo.

O acesso às informações veiculadas pelos meios de comunicação, também visa subsidiar os diretores de escolas e a assessoria de comunicação da prefeitura, para o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas ao posicionamento frente aos órgãos formadores de opinião pública.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica MARCELO BENTO SOARES 04913082485, com endereço na TV MOSSOROENSE,37,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.173.266/0001-05.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 04 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4E37305D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000086/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE REVISTAS IMPRESSAS, ASSIM COMO ACESSO ÀS MATÉRIAS ONLINE DA RESPECTIVA REVISTA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, SETOR DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARCELO BENTO SOARES 04913082485, com endereço na TV MOSSOROENSE, 37, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.173.266/0001-05. VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

Portalegre/RN, 04 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CAE1228D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.007.004.001 - REFERENTE A(O) SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**, com endereço na AV. DINARTE MATRIZ, 732, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.986.555/0001-01, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ARCONDICIONADOS DAS DIVESAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Valor total: **R\$ 29.368,50(vinte e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 04 de julho de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOSE EDMO BEZERRA.

PORTALEGRE/RN, 04 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Contratante

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:57DD2BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 03/2017 - FIN

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
prefeituradepureza@gmail.com

DECRETO Nº 03/2017 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 570.120,00 (quinhentos e

setenta mil, cento e vinte reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 327/2016, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 570.120,00 (quinhentos e setenta mil, cento e vinte reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 570.120,00 (quinhentos e setenta mil, cento e vinte reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de Março de 2017

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o Decreto nº 03/2017 -FIN. De 02 de Março de 2017, autorizado pela Lei nº 327/2016.

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR/RS
PARA:		
02 01.	Gabinete do Prefeito	
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul. dotação	10.000,00
	Anul. dotação	80.000,00
PARA:		
03 01.	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul. dotação	50.000,00
28 843 0001 2.009	Pagamento de Juros S/a Dívida Contratada	
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul. dotação	60.000,00
12 361 0001 2.026	Manutenção do Salário Educação - QSE	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01058	Transf. do Salário Educação	
	Anul. dotação	6.300,00
06 02.	Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica	
12 361 0001 2.030	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB- 60%	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
01018	Transferências do FUNDEB 60%	
	Anul. dotação	85.000,00
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	
15 451 0001 2.039	Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.	
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul. dotação	220.000,00
08 02.	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0001 2.050	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01064	Atenção Básica	
	Anul. dotação	7.740,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01064	Atenção Básica	
	Anul. dotação	6.830,00
10 301 0001 2.051	Manutenção Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
		300.000,00

10 301 0001 2.091	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB PMAQ SM).	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01064	Atenção Básica	
	Anul. dotação	993,03
11 01.	Secretaria de Municipal de Turismo	
23 695 0001 2.077	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul. dotação	70.000,00
TOTAL GERAL		570.120,00

Pureza, 02 de Março de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o Decreto nº 03/2017 - FIN. De 02 de Março de 2017, autorizado pela Lei nº 327/2016.

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR/RS
06 01.	Sec. Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Lazer	
12 361 0001 2.100	Programa PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01015	Transferência de Recursos do FNDE	
		60.000,00
06 02.	Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica	
12 361 0001 2.028	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB-40%	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01019	Transferências do FUNDEB 40%	
		90.000,00
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	
15 451 0001 1.019	Construção e/ou Ampliação de Cemitério	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		20.000,00
15 451 0001 1.022	Construção de Muro de Arrimo	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		20.000,00
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde	
18 544 0001 1.026	Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		100.000,00
18 544 0001 1.055	Construção de Um Sistema de Adutora	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		272.380,00
08 02.	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0001 2.090	Manutenção NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01064	Atenção Básica	
		7.740,00
TOTAL GERAL		570.120,00

Pureza, 02 de Março de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9880BC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES-RN, vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 18 de julho de 2018 Pregão Presencial nº 009/18, objetivando a Prestação de Serviços com fornecimento de material destinados a manutenção da rede de iluminação pública deste município. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro –

Rafael Fernandes-RN ou no e-mail:
cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes-RN 02/07/2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4FE5777A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES-RN, vem tornar público que será realizado as 10:30 h do dia 18 de julho de 2018 Pregão Presencial nº 010/18, objetivando a locação de veículos destinados ao Transporte escolar de alunos do ensino Fundamental e Médio deste município de Rafael Fernandes-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN ou no e-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes-RN 02/07/2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:16216FA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES-RN, vem tornar público que será realizado as 13:00 h do dia 18 de julho de 2018 Pregão Presencial nº 011/18, objetivando Consultoria na área de Gestão Pública, Licitação e Contratos a este município de Rafael Fernandes-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN ou no e-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes-RN 02/07/2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1889EDED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0085/2018**

PORTARIA nº **0085/2018**

Riacho de Santana/RN, 04 de Julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 73 Seção II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, conforme abaixo:

Articuladora do Selo UNICEF, Edição 2017-2020 – **Maria Eliana de Oliveira Gonçalo**

Representante da Secretaria Mul. de Educação – **Marta Maria Leite Fernandes;**

Representante da Secretaria Mul. de Saúde – **Francisca Cleuma de Nascimento Costa;**

Representante da Secretaria Mul. de Assistência Social – **Valentina Raquel Aires Santos;**

Representante das Secretarias Mul. de Cultural e Comunicação – **Aécio Bento de Souza;**

Representante da Secretaria Mul. de Esporte – **Aristóteles Soares Fontes;**

Representante do Cons. Mul. dos Direitos da Criança e Adolescente – **Maria de Jesus Alves;**

Representante do Conselho Tutelar – **José Uivanilce Fernandes;**

Representante do NUCA – **Mariana Fernandes Fontes;**

Representante de Liderança de Adolescentes – **André Luca de Souza Rodrigues;**

Representante da Câmara Legislativa de Vereadores – **José Laécio de Sousa;**

Representante das Unidades Básica de Saúde – **Maria Cilvandete**

Representante do CRAS – **Maria Irani de Oliveira**

Representante do CREAS – **Francisco das Chagas Junior**

Representante dos Agentes de Endemias – **Francisco Randemberg de Lima;**

Representante dos Agentes de Saúde – **Maria Jadeilda de Oliveira**

Representante de Associações Comunitárias – **Jose de Arimateia Negreiro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:166BDA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO 003/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50

CONTRATADO: MILIONARIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 18.055.372/0001-80

OBJETO: contratação de empresas responsáveis pela apresentação de shows musicais, visando promover a animação e abrilhantar os Festejos Juninos, “XIV ARRAIÁ DO POVÃO”, no dia 07 de julho de 2018.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

RIACHUELO/RN, Em 04 de julho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos

Código Identificador:88B79F87

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO 004/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
 CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
 CONTRATADO: RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA ME.
 CNPJ Nº: 26.627.886/0001-91
 OBJETO: contratação de empresas responsáveis pela apresentação de shows musicais, visando promover a animação e abrilhantar os Festejos Juninos, "XIV ARRAIÁ DO POVÃO", no dia 07 de julho de 2018.
 VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente.
 RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

RIACHUELO/RN, Em 04 de julho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos
 Código Identificador:3107EF85

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
 CONTRATAÇÃO 005/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
 CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
 CONTRATADO: J P PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (EDYR VAQUEIRO).
 CNPJ Nº: 30.625.946/0001-04
 OBJETO: contratação de empresas responsáveis pela apresentação de shows musicais, visando promover a animação e abrilhantar os Festejos Juninos, "XIV ARRAIÁ DO POVÃO", no dia 07 de julho de 2018.
 VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente.
 RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

RIACHUELO/RN, Em 04 de julho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos
 Código Identificador:5E79691C

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
 CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
 CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
 CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09
 OBJETO: Aquisição de 03 frascos de albumina humana em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN.
 VALOR GLOBAL: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 18 de junho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lenita Patricia Guerra Campos
 Código Identificador:3C54B55B

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
 CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
 CONTRATADO: FRANCINILDA GONÇALVES VIANA
 CPF Nº: 877.898.414-91
 OBJETO: Locação de figurino para as comemorações dos festejos juninos da comunidade do Arisco em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Riachuelo/RN.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 29 de junho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos
 Código Identificador:61E67447

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
 CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
 CONTRATADO: MM SERVIÇOS LTDA
 CNPJ Nº: 11.091.885/0001-06
 OBJETO: Realização de exame de ultrassonografia de quadril em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN.
 VALOR GLOBAL: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 28 de junho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos
 Código Identificador:2434ABC2

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
 CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50
 CONTRATADO: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
 CNPJ Nº: 30.659.723/0001-68
 OBJETO: Compra de lençol com e sem elástico 100% percal em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN.
 VALOR GLOBAL: R\$ 6.580,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 04 de julho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos
 Código Identificador:8F1F21F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0021/2018. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de material de informática destinado a manutenção das ações de Atenção Básica na Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **D F DE S SILVA - ME - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92, com sede na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, Mossoró/RN; DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.928.363/0001-07, com sede na R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN - com os seguintes valores D F DE S SILVA - ME - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 464,00; A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92, com o valor total de R\$ 2.380,00; DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.928.363/0001-07, com o valor total de R\$ 18.909,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93**

ERIKA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/07/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:60561215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO que o CMAS é uma instância municipal permanente, com caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, com as finalidades de definir, acompanhar, controlar e avaliar as políticas públicas relacionadas ao serviço de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais e é uma atribuição obrigatória do Conselho sua aprovação.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano de Ação referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal de 2018.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AIZA SAIONARA FÉLIX DA SILVA

Presidente do Conselho

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2ED3F7FE

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2018**

Pregão Presencial nº 041/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022083/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.446.094/0001-22, com sede à Rua Fonseca e Silva, 1038, Alecrim, Natal/RN, CEP:59.030-270. **OBJETO:** Aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. VALOR TOTAL: R\$ 194.670,00** (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais).

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante e

SUNEY SOARES DE SOUZA
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E954DF8D

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018**

Pregão Presencial nº 041/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022083/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF/MF sob nº 413.332.414-53, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.570.889/0001-45, com sede à Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN CEP:59.141-110. **OBJETO:** Aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. VALOR TOTAL: R\$ 101.935,00** (cento e um mil novecentos e trinta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante e

WILLAMS DA SILVA–
P / Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:55DAF9B5

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 752/2018**

Institui o dia 19 de março o “Dia Municipal do Artesão”, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Santa Cruz, o “Dia Municipal do Artesão”, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Artesão” passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Santa Cruz.

Art. 3º - No Dia Municipal do Artesão, os profissionais poderão organizar para realizar seminários, simpósios, conferências, palestras, intercâmbios e o conagraçamento de classe, relacionado ao exercício profissional dessa atividade laboral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 02 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3D7AA5E2

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 753/2018

Institui o dia do Transportador Escolar no município de Santa Cruz/RN a ser comemorado no dia 28 de junho, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Santa Cruz, o “Dia do Transportador Escolar”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de junho.

Art. 2º - O “Dia do Transportador Escolar” passa a integrar o Calendário Oficial do município de Santa Cruz.

Art. 3º - Durante a vigência deste dia, deverá ser realizado pelo Poder Público Municipal de forma não onerosa, atividades e ações como: Palestras, atividades recreativas e outras que o poder público entenda necessárias, para a valorização destes profissionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 02 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:44E87863

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: **ALUBAN EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.600.561/0001-70.
OBJETO: Rescisão do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” celebrado em 01 de junho de 2015 com a empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.600.561/0001-70, com endereço a Rua Yanomanis, 401, Quadra 02, Lotes 09 e 10 – Residencial Petrópolis – Goiânia/GO, CEP: 74.460-721, proveniente da Licitação “PREGÃO ELETRÔNICO Nº

001/2015”, instaurada objetivando a Aquisição de veículo tipo utilitário, equipamentos e utensílios diversos visando à estruturação da feira livre local do Município de Santa Cruz/RN, com foco na comercialização sócio produtiva da agricultura familiar com estrutura de apoio para transporte.

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 79, inciso I; e art. 78, incisos I, II e XII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como justificativas apensas ao referido processo.

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2015.

ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FB672F44

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: **GTL COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.143.564/0001-53.

OBJETO: Rescisão do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” celebrado em 01 de junho de 2015 com a empresa **GTL COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.143.564/0001-53, com endereço a Av. Francisco Sales, 957, Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-221, proveniente da Licitação “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015”, instaurada objetivando a aquisição de veículo tipo utilitário, equipamentos e utensílios diversos visando à estruturação da feira livre local do Município de Santa Cruz/RN, com foco na comercialização sócio produtiva da agricultura familiar com estrutura de apoio para transporte.

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 79, inciso I; e art. 78, incisos I, II e XII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como justificativas apensas ao referido processo.

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2015.

ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AE4058EF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2018

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

CONTRATADA: Empresa **ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO (MEI)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.806.016/0001-80.

OBJETO: Execução de serviços de assessoria em licitações junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.
VALOR: R\$ 34.200 (trinta quatro mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios.

DATA: 02 de julho de 2018.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:9C635BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RN TERMO

**DE HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, recarga de gás e instalações de aparelhos condicionadores de ar do tipo split, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria. Empresa Vencedora: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME, ganhadora do Item 01, com um valor unitário de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro e cinquenta reais), ganhadora do Item 02, com um valor unitário de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro e cinquenta reais), ganhadora do Item 03, com um valor unitário de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), ganhadora do Item 04, com um valor unitário de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), ganhadora do Item 05, com um valor unitário de R\$ 240,50 (duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos) e ganhadora do Item 06, com um valor unitário de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santa Maria/RN, em 04.06.2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:76D06764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RN TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município. Empresa Vencedora: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME, ganhadora do Lote 01, com um valor global de R\$ 124.845,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais), ganhadora do Lote 02, com um valor global de R\$ 111.710,00 (cento e onze mil setecentos e dez reais) e ganhadora do Lote 03, com um valor global de R\$ 54.884,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santa Maria/RN, em 04.06.2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:82C40AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 71/2018**

PORTARIA 71/2018 Santa Maria-RN, 28 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO**, Prefeito Municipal de Santa Maria, matrícula 567, inscrito no CPF sob o nº 081.146.244-77, meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse do município, junto a Assessoria Técnica da Federação dos Municípios

no órgão da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:576C5135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 72/2018**

PORTARIA 72/2018 Santa Maria-RN, 28 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO**, Prefeito Municipal de Santa Maria, matrícula 567, inscrito no CPF sob o nº 081.146.244-77, meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 04 de julho do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse financeiro do município, no órgão da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:D21F5008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 73/2018**

PORTARIA 73/2018 Santa Maria-RN, 02 de Julho de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **02/07/2018** a **30/09/2018** a Servidora **RITA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FUNDEB 40%**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o Regime Jurídico único.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:61F91E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CESSÃO 74/2018**

PORTARIA 74/2018 Santa Maria-RN, 02 de julho de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR por mais 01 (um) ano, a cessão do servidor efetivo **WAGNER DANTAS RODRIGUES**, matrícula 000027, CPF: 021.263.534-43, lotado na Secretaria Municipal de Administração ao Tribunal do Trabalho da 21ª Região, com ônus para o órgão cedente, o que será integralmente ressarcido por parte do órgão cessionário.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:6B2E50DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2018 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2546/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP (CNPJ: 10.763.947/0001-08)**, com a importância no valor global de **R\$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA TIPO SAVEIRO ROBUST**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:D63A2EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 029/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2546/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP (CNPJ: 10.763.947/0001-08);

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA AMBULÂNCIA TIPO SAVEIRO ROBUST
VALOR GLOBAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:185B0865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 906/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Tiago Dias, no dia 27 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:A35A6C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 907/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL SABINO DA SILVA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Tiago Dias, no dia 20 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1BFC9FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 908/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 03 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5FB5897A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 909/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 26 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:85780153

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 910/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 23 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:4FCFF306

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 911/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 21 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:147DAD69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 912/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 22 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de julho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:BCCE41DA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2018 – GP**

Santana do Matos, 03 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, da matrícula **219**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 a 01/06/2008;

CONSIDERANDO também, que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, da matrícula **695**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2011 a 16/08/2016;

CONSIDERANDO também, que a servidora já gozou 02 meses das referidas Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância da Secretária da pasta:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **ILZA MARIA DA SILVA**, cargo de **Professora**, matrículas nº 219 e 695, CPF nº 968.940.244-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipal Osvagrio Rodrigues de Carvalho e Escola Municipal Jose Felix da Silva Junior, a partir de 03/07/2018 a 02/08/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2F8A6AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 0958/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 958 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN no uso de suas atribuições, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal de nº 335 de 25 de agosto de 2004 resolve:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN, com o Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências.

Art. 2º - Estabelecer a data de 13 de julho de 2018 para a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN.

Art. 3º - De acordo com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Resolução nº 191 de 7 de junho de 2017 que dispõe sobre a participação de adolescentes nos conselhos e comissões municipais de garantia dos direitos da criança e do adolescente resolve:

I – Instituí a Comissão da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN, com a participação de Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ NUCA.

Art. 4º - Será debatido na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN, 05 eixos de acordo com orientação do CONANDA:

I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas de Inclusão Social;

II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Criança e Adolescente;

III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó – CMDCA, seguirá a Resolução do CONANDA e terá a participação de crianças e adolescentes na condição de delegados(as) na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que serão eleitos pela plenária da conferência para participarem da etapa estadual.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de Junho de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:ACF03F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 0959/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 959 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Comissão Municipal Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Orgânica do Município faz saber o seguinte:

Considerando a política municipal de participação social, que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre administração pública municipal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas de garantia dos direitos da criança e do adolescente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Organização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN, com o objetivo de planejar e organizar toda conferência que será realizada dia 13 de julho de 2018.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solange Regina de Azevedo Brito

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Adailton Pereira Duarte

III – ARTICULAR DO SELO UNICEF

Marcio Alves de Azevedo

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Patrícia de Medeiros Bezerra

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Josilene Maria dos Santos Barros

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Joadiva de Fátima Oliveira

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Luiz Bezerra da Cunha Júnior

VIII – REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VILAR DA CUNHA

Francisca Nóbrega de Moraes

IX – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Edla Medeiros Moraes

Luzia Bezerra Santos

X – REPRESENTANTE DAS CRIANÇAS

Eduarda Azevedo da Silva

XI – REPRESENTANTE DOS ADOLESCENTES

Everton de Azevedo Barreto

XII – MOBILIZADORA DO NUCA (NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES)

Ediana de Oliveira Santos

Art. 2º - A comissão perdurará durante todo processo e organização e realização da conferência municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de Junho de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:39292629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 040.18**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 040.18

PROCESSO Nº 03070005/2018 – Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: AUTOBRAZ- Comércio de Veículos Ltda – CNPJ: 70.166.350/0002-99

OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas a revisão periódica do veículo ambulância de placa QGZ 4953 por meio da Secretária de Saúde

VALOR GLOBAL: R\$ 328,38 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 04/07/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 05/07/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:964BCB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de julho de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, , objetivando Contratação de

Assistente Social com carga horária semanal de 20 horas, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, a serem executados no Município de São Fernando/ RN, para prestar os serviços discriminados no Termo de Referência Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 04 de julho de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:1A18186F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 626/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO SILVA 66418135415 **CNPJ/CPF:** 21.019.699/0001-01 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de ornamentação de Buffet dos casamentos comunitários que serão realizados no município de São Fernando-RN. O presente serviço tem o propósito de atender a cerimonia de casamentos comunitários, como também a recepção para os noivos e seus familiares. O referido serviço oferece decoração com arranjos naturais, cortinas, mesas, lustres em ferros, pedrarias, castiçais, espelhos, iluminação cênica, entre outros. Onde a finalidade do mesmo, é proporcionar um ambiente mais aconchegante para o público presente, como também uma forma de socialização comunitária. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**04 de Julho de 2018. **Vigência:**04 Julho de 2018 a 31 de Julho de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:7E65AF05

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0120/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SSESSENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de

dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CD82933C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0120/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital 1449-2815-463 1/1		
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0120/2018 de 04/07/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2018	95559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	460,00	
Total da Despesa:				460,00	0,00
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais					
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2018	95560	Redução da Despesa			460,00
Total da Despesa:				0,00	460,00
Total da Unidade Orçamentária:				460,00	460,00
Total do Órgão Orçamentário:				460,00	460,00
Total do Fundamento:				460,00	460,00
Total Geral:				460,00	460,00

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3D5E72D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO FRACASSADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 018/2018, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, vinculados ao convênio 043/2017 junto a SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado FRACASSADO, por ter comparecido apenas uma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido por esta Administração Pública Municipal, mas não atendeu as exigências da documentação de Habilitação.

São Francisco do Oeste, 04 de julho de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:BF6BCFB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 18 de julho de 2018, realizará 2º chamada para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, do tipo “menor preço” por item” que versa sobre aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, vinculados ao convênio 043/2017 junto a SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de julho de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:A98663F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 19 de julho de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, do tipo “menor preço”, para o Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Dentárias, para atender a população carente do Município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de julho de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:D2118E0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a autorização de uso para exploração comercial do prédio situado na Rua Antônio Alves Pretinho, nº 61, Centro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso, pela empresa **J DANTAS BONÉS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.700.566/0002-32, do bem público municipal a seguir caracterizado:

Um prédio situado na Rua Antônio Alves Pretinho, nº 61, Centro, setor 01, quadra 006, lote 0094, cadastrado no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI da SEMPLA sob o nº 01.01.006.0094.001, apresentando as seguintes confrontações e medições: ao Norte com imóvel pertencente ao Senhor Jaedson Dantas com 14,20m; ao Sul com imóvel pertencente ao Senhor Josean Cipriano dos Santos com 14,20m; ao Leste com a Rua Antônio Alves Pretinho com 7,20m e ao Oeste com imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

Art. 2º O bem público objeto da presente autorização deverá ser utilizado em conformidade com o Termo de Autorização de Uso a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Qualquer outra destinação do bem deverá ser objeto de autorização específica do Poder Público.

Art. 3º Fica a presente autorização de uso outorgada a título precário, pelo prazo de dez anos, e em caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETURDE a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização permanente da presente Autorização de Uso.

Art. 5º É obrigação da autorizada o pagamento mensal das despesas com instalação, manutenção e a conservação do bem, assim como as despesas inerentes à exploração comercial do mesmo.

Art. 6º Qualquer benfeitoria a ser introduzida no bem deverá ser levada ao conhecimento do Poder Público, ficando consignado que tal benfeitoria ficará incorporada ao imóvel, não tendo o autorizado qualquer direito de retenção, indenização e reembolso.

Art. 7º A inobservância das disposições contidas neste Decreto sujeita o infrator à aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão e cassação da autorização, conforme detalhamento a ser consignado no respectivo Termo de Autorização e/ou Decreto Regulamentar.

Art. 8º O Município de São José do Seridó poderá revogar a autorização objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º Em caso de revogação da autorização, a autorizada deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da autorização, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver em sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta autorização não importa em direito da autorizada à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados diretamente pela SETURDE.

Art. 10 A presente Autorização de Uso será formalizada por termo a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 28 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A808EC7A

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. CONVOCAR a candidata relacionada no Anexo I, habilitada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2018, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
 - b) ABO + RH;
 - c) Colesterol total e frações;
 - d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
 - e) Sorologia para Lues ou VDRL;
 - f) Sorologia para Doença de Chagas;
 - g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
 - h) EAS;
 - i) EPF (exame parasitológico de fezes);
 - j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
 - l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
 - m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
 - n) Audiometria tonal com laudo;
 - o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de

inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de 06 a 10 de agosto de 2018, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ROSEANE SORES DA SILVA	00022076	7ª

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D33366B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS RESULTADO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (CPSS) de São Miguel/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através dos dispositivos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e em seus anexos, divulga nesta data o Resultado Final de Homologação das Inscrições dos Candidatos, conforme ao cargo que concorrem:

Psicólogo NASF-AB		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03324	Francisco Leandro Campos	Deferida
03315	Herica Tamyres Maurício da Costa	Deferida
03293	João Paulo Correia de Castro	Deferida
03387	José Valcenir de Lima	Deferida
03219	Maria Edisaria da Silva	Deferida
03211	Maria Rejane Alves da Silva	Deferida
03297	Mauricélia Rodrigues	Deferida
03398	Priscila Aparecida Leite Silva	Deferida
03281	Raquel Noronha Martins	Deferida

Fisioterapeuta NASF-AB		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03420	Airton Cavalcante de Aquino	Deferida
03330	Cassio Simão Bandeira Dias	Deferida
03335	Danilo Holanda Barbosa	Deferida
03276	Flávia Rafaela Dantas de Sales Magalhães	Deferida
03379	Gilvan Elias da Fonseca Neto	Deferida
03240	Jorge Miguel Bezerra de Carvalho	Deferida
03416	José Hugo Fernandes de Andrade	Indeferida por não atender à exigência constante nos itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 001/2018
03250	Josefa Kalia Rolim Nunes	Deferida
03411	Rafaela Taís Pereira Nogueira	Deferida
03354	Renata Dias de Bessa	Deferida
03404	Sabrina Leite da Silva	Deferida

Profissional de Educação Física NASF-AB		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03419	Arthur Rocha de Aquino	Deferida
03239	Elisângela Monteiro Queiróz Araújo	Deferida
03408	Francisco Gessé da Silva Remígio	Deferida
03415	Francisco Wagne Pereira	Deferida

Médico ESF		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03406	George Moraes de Amorim	Deferida

Médico CAPS		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESTE CARGO		

Enfermeiro Plantonista		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03082	Fabiana Ferreira de Queiróz Fernandes	Deferida
03241	Mônica Silva de Bessa	Deferida
03272	José Ednardo Soares Pereira da Silva	Deferida
03277	Talita de Moura Holanda da Costa	Deferida
03296	Vanúbia Paiva Pinheiro	Deferida
03300	Ferkenia Milles dos Santos Lima	Deferida
03304	Raquelina Mary Damião Rego	Deferida
03238	Sílvia Kelly Bezerra de Carvalho Paiva	Deferida
03248	Hévilá Séfora Lima e Silva	Deferida
03331	Mara Angélica Dantas	Deferida
03323	Paulo Leandro Gomes de Oliveira	Deferida
03322	Tácila Raquel Pereira Lins	Deferida
03310	Liduína Peixoto da Silva	Deferida
03120	Natália Maria de Souza Pessoa	Deferida
03413	Crislayne Alesandra Aquino Silva	Deferida
03348	Melissa Dias Holanda	Indeferida por não atender à exigência constante nos itens 7.3 do Edital nº 001/2018
03358	Luanna Ehrich Rodrigues de Sousa Santos	Deferida
03359	Ana Cristina Costa	Deferida
03371	Gevânia Maria da Silva	Deferida
03337	Diogo Adam Nogueira de Aquino	Deferida
03339	Valéria Kelly Gomes da Silva	Deferida
03340	Ivo Matias Nunes Filho	Indeferida por não atender à exigência constante nos itens 7.6 do Edital nº 001/2018
03347	Roberta Nogueira de Sousa	Deferida
03342	Eva Nalúgia Nazário Dantas Maia	Deferida
03346	Jussara Marília de Figueiredo Costa	Deferida
03425	Roberta Silveira Maciel	Deferida
03224	Francisca Adriana Alves Bessa de Azevedo	Indeferida por não atender à exigência constante nos itens 7.3 do Edital nº 001/2018
03423	Ana Karina Vidal Silva	Deferida
03418	Rubens Elizário da Silva Filho	Deferida
03414	Lígia Fernanda da Silveira Andrade	Deferida
03417	Luiz Gonzaga de Moraes Neto	Indeferida por não atender à exigência constante nos itens 7.3 do Edital nº 001/2018
03405	Josefa Renáglia Nunes de Lima	Deferida
03391	Kelly Danielly Franco Guimarães Nunes	Deferida
03367	José Nogueira Neto	Deferida
03382	Thaiane da Silva Oliveira	Deferida

Auxiliar de Consultório Dentário		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03333	Alany Glacianne de Freitas Fernandes	Deferida
03334	Ana Raquel das Chagas Rego	Deferida
03301	Daíres Amorim Araújo Monteiro	Deferida
03336	Francisca Maianny Gomes Ribeiro	Deferida
03421	Jarlene Nunes de Aquino	Deferida
03230	Maria Cintia Dantas de Araújo	Deferida
03280	Maria Eliene da Silva	Deferida
03274	Maria Luiza da Silva Oliveira	Deferida
03422	Maria Nayara Negreiros Rufino	Deferida
03363	Maria Nunes Nogueira	Deferida

São Miguel/RN, em 05 de julho de 2018.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Presidente da CPSS

MADJA JAKELINE NUNES JALES
Membro

ALYSON ALVES LIMA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:88B0992F

RECURSOS HUMANOS OFÍCIO 99/2018 SÃO MIGUEL-RN 19 DE JUNHO DE 2018.

A (o) senhor (a)
ARIONETE FERREIRA BEZERRA
Agente de Combate a Endemias
São Miguel/RN

Assunto: **Notificação Individual.**

Venho por meio deste informar que ao serem avaliados os boletins diários de visita domiciliar para ação de controle de dengue, observamos que no cumprimento de suas atividades há um grande número de casas fechadas sem recuperação desde o início do primeiro ciclo. Foram observados 34 domicílios fechados com recuperação de apenas 09 domicílios.

Assim sendo, solicito a recuperação de todos os domicílios no prazo de 15 dias, mediante planejamento junto a coordenação e supervisão de Vigilância Epidemiológica.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 124 de 16 de Março de 2017

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:48438761

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO 100/2018 SÃO MIGUEL-RN 19 DE JUNHO DE 2018.

A(o) senhor (a)
MARIA JOSÉ ARAÚJO
Agente de Combate a Endemias
São Miguel/RN

Assunto: **Notificação Individual.**

Venho por meio deste informar que ao serem avaliados os boletins diários de visita domiciliar para ação de controle de dengue, observamos que no cumprimento de suas atividades há um grande número de casas fechadas sem recuperação desde o início do primeiro ciclo. Foram observados 63 domicílios fechados com recuperação de apenas 14 domicílios.

Assim sendo, solicito a recuperação de todos os domicílios no prazo de 15 dias, mediante planejamento junto a coordenação e supervisão de Vigilância Epidemiológica.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 124 de 16 de Março de 2017

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4DF6998E

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO 101/2018 SÃO MIGUEL-RN 19 DE JUNHO DE 2018.

A(o) senhor (a)
JERFFESON DE CARVALHO AQUINO
Agente de Combate a Endemias
São Miguel/RN

Assunto: **Notificação Individual.**

Venho por meio deste informar que ao serem avaliados os boletins diários de visita domiciliar para ação de controle de dengue, observamos que no cumprimento de suas atividades há um grande número de casas fechadas sem recuperação desde o início do primeiro ciclo. Foram observados 38 domicílios fechados com recuperação de apenas 03 domicílios.

Assim sendo, solicito a recuperação de todos os domicílios no prazo de 15 dias, mediante planejamento junto a coordenação e supervisão de Vigilância Epidemiológica.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 124 de 16 de Março de 2017

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1BA94A0C

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO 102/2018 SÃO MIGUEL-RN 19 DE JUNHO DE 2018.

A (o) senhor (a)
GESSICA DE LIMA NUNES
Agente de Combate a Endemias
São Miguel/RN

Assunto: **Notificação Individual.**

Venho por meio deste informar que ao serem avaliados os boletins diários de visita domiciliar para ação de controle de dengue, observamos que no cumprimento de suas atividades há um grande número de casas fechadas sem recuperação desde o início do primeiro ciclo. Foram observados 38 domicílios fechados com recuperação de apenas 02 domicílios.

Assim sendo, solicito a recuperação de todos os domicílios no prazo de 15 dias, mediante planejamento junto a coordenação e supervisão de Vigilância Epidemiológica.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 124 de 16 de Março de 2017

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:346CDB93

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO 103/2018 SÃO MIGUEL-RN 19 DE JUNHO DE 2018.

A(o) senhor (a)
ORLANDO BRANDAO DE CARVALHO
Agente de Combate a Endemias
São Miguel/RN

Assunto: **Notificação Individual.**

Venho por meio deste informar que ao serem avaliados os boletins diários de visita domiciliar para ação de controle de dengue, observamos que no cumprimento de suas atividades há um grande número de casas fechadas sem recuperação desde o início do primeiro ciclo. Foram observados 34 domicílios fechados com recuperação de apenas 02 domicílios.

Assim sendo, solicito a recuperação de todos os domicílios no prazo de 15 dias, mediante planejamento junto a coordenação e supervisão de Vigilância Epidemiológica.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 124 de 16 de Março de 2017

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E947FBB5

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO 104/2018 SÃO MIGUEL-RN 19 DE JUNHO DE 2018.

A(o) senhor (a)
LAERCIO PESSOA DE ARAUJO
Agente de Combate a Endemias
São Miguel/RN

Assunto: **Notificação Individual.**

Venho por meio deste informar que ao serem avaliados os boletins diários de visita domiciliar para ação de controle de dengue, observamos que no cumprimento de suas atividades há um grande número de casas fechadas sem recuperação desde o início do primeiro ciclo. Foram observados 39 domicílios fechados com recuperação de apenas 07 domicílios.

Assim sendo, solicito a recuperação de todos os domicílios no prazo de 15 dias, mediante planejamento junto a coordenação e supervisão de Vigilância Epidemiológica.
Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 124 de 16 de Março de 2017

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4D8FBC81

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO 105/2018 SÃO MIGUEL-RN 19 DE JUNHO DE 2018.

A(o) senhor (a)
FRANCISCO CLECIO DE CARVALHO
Agente de Combate a Endemias
São Miguel/RN

Assunto: **Notificação Individual.**

Venho por meio deste informar que ao serem avaliados os boletins diários de visita domiciliar para ação de controle de dengue, observamos que no cumprimento de suas atividades há um grande número de casas fechadas sem recuperação desde o início do primeiro ciclo. Foram observados 39 domicílios fechados com recuperação de apenas 07 domicílios.

Assim sendo, solicito a recuperação de todos os domicílios no prazo de 15 dias, mediante planejamento junto a coordenação e supervisão de Vigilância Epidemiológica.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 124 de 16 de Março de 2017

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6842D909

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO 106/2018 SÃO MIGUEL-RN 19 DE JUNHO DE 2018.

A(o) senhor (a)
JUDELEY CALIXTO DA SILVEIRA
Agente de Combate a Endemias
São Miguel/RN

Assunto: **Notificação Individual.**

Venho por meio deste informar que ao serem avaliados os boletins diários de visita domiciliar para ação de controle de dengue, observamos que no cumprimento de suas atividades há um grande número de casas fechadas sem recuperação desde o início do primeiro ciclo. Foram observados 52 domicílios fechados com recuperação de apenas 22 domicílios.

Assim sendo, solicito a recuperação de todos os domicílios no prazo de 15 dias, mediante planejamento junto a coordenação e supervisão de Vigilância Epidemiológica.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 124 de 16 de Março de 2017

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:72044DA4

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO 107/2018 SÃO MIGUEL-RN 19 DE JUNHO DE 2018.

A(o) senhor (a)
FRANCISCO DAS CHAGAS F. DE FREITAS
Agente de Combate a Endemias
São Miguel/RN

Assunto: **Notificação Individual.**

Venho por meio deste informar que ao serem avaliados os boletins diários de visita domiciliar para ação de controle de dengue, observamos que no cumprimento de suas atividades há um grande número de casas fechadas sem recuperação desde o início do primeiro ciclo. Foram observados 72 domicílios fechados sem registro de recuperação de domicílios.

Assim sendo, solicito a recuperação de todos os domicílios no prazo de 15 dias, mediante planejamento junto a coordenação e supervisão de Vigilância Epidemiológica.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 124 de 16 de Março de 2017

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:63D4F7B8

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO 108/2018 SÃO MIGUEL-RN 19 DE JUNHO DE 2018.

A(o) senhor (a)
ARLEUDO BRANDAO DE CARVALHO
Agente de Combate a Endemias
São Miguel/RN

Assunto: **Notificação Individual.**

Venho por meio deste informar que ao serem avaliados os boletins diários de visita domiciliar para ação de controle de dengue, observamos que no cumprimento de suas atividades há um grande número de casas fechadas sem recuperação desde o início do primeiro ciclo. Foram observados 25 domicílios fechados sem registro de recuperação de domicílios.

Assim sendo, solicito a recuperação de todos os domicílios no prazo de 15 dias, mediante planejamento junto a coordenação e supervisão de Vigilância Epidemiológica.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 124 de 16 de Março de 2017

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C39A1076

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 DE 26 EM JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Edivania Candido de Carvalho**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130752-5 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 02177/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5D42E5D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 EM 26 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria de Lourdes Veloso da Silva Alves**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130657-0 a partir de 11/06/2018 a 11/07/2018, conforme processo de Nº 02492/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:71217A4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 EM 26 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Zuleide Alves de Freitas**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130650-2 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 02088/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F6CD9D7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 26 EM JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Augusta Nunes**, Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131071-2 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 02583/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:19103A74

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 26 EM JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Elineuda Fernanda da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130887-4 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 02284/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:ED52DD5D

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 EM 26 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Elisangela da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130907-2 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 02142/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3D211875

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 26 EM JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Rosângela de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130982-0 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 02497/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:003F8623

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 EM 26 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Simone da Silva Ferreira**, Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130400-3 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 01942/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E7B2DF66

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 EM 26 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Natalia de Lima Nunes**, Auxiliar Técnico de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131192-1 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 01711/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4745B73D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 EM 26 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Aparecida de Freitas**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131410-6 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 02646/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:425E5F37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 EM 26 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Adriana Maria da Silva**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131185-9 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 02233/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EEF97293

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 EM 26 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Cidália Gomes dos Santos**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131199-9 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 02578/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8AE6798F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 EM 26 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Raimundo Carlos de Aquino**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131198-0 a partir de 01 a 30/06/2018, conforme processo de Nº 02391/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 26 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1ACB5CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07070001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
036/2017 CONTRATADA: R&L SANTOS CONSTRUTORA
LTDA – ME – CNPJ: 07.275.651/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07070001/2017. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
036/2017

Contratada: **R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA – ME –**
CNPJ: 07.275.651/0001-33

Objeto: Contratação de empresa para conclusão das construções das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Santos Dumont e Juremal, com recurso da Portaria Ministerial 1.380 de 09 de julho de 2013 (Requalifica SUS) e se necessário complementação do FPM.

Fundamento Legal Lei 8.666/93, Art. 57: alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 240(duzentos e quarenta) dias para 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias e a validade do presente contrato de 360(trezentos e sessenta) dias para 420 (quatrocentos e vinte) dias, Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2018.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:C26F4FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº003/2018 - DECISÃO
SOBRE RECURSO Nº 001/2018**

DECISÃO Nº 001/2018-CEPS/SEMARH/GAC

**EMENTA: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – CLASSIFICAÇÃO FINAL –
REVISÃO CURRICULAR – INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL DO
NÍVEL SUPERIOR**

**REQUERENTE: FERNANDA KALYNNE DANTAS FERREIRA
CABRAL**

REQUERIDO: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

DECIDEM os membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo, criada pelo Decreto Nº 013, de 02 de maio de 2018, à unanimidade de votos, conhecer do presente recurso para negar-lhe provimento, consoante o relatório que acompanha a presente decisão e dela faz parte integrante.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2018.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA

RELATÓRIO

Trata-se de interposição de recurso protocolado por FERNANDA KALYANNE DANTAS FERREIRA CABRAL no dia 27 de junho de 2018 em questionamento ao Resultado Final do Processo Seletivo – Nível Superior – Edital Nº 003/2018, publicado em 27 de junho de 2018, solicitando a revisão curricular.

A requerente não alegou os motivos pelos quais solicita a revisão, muito menos qual a reivindicação final de seu pedido. Em seu requerimento, escrito a próprio punho, se limitou a solicitar *in verbis*: “(...) revisão curricular do processo seletivo de São Paulo do Potengi 003/18 (...)” (fl. 28).

Se deduz, apesar da falta de clareza, que a requerente pede sua reclassificação e reforma do resultado final.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

A *priori*, definiu-se comissão para a reavaliação de recursos impetrados no dia 27 de junho de 2018. Levando em consideração, dentre outros, o princípio da isonomia, a ‘subcomissão’ foi composta pelos senhores Domingos Sávio Dias Campos, Alexandre Herculano

Soares de Oliveira e Herisson de Oliveira Bezerra, todos membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo, porém, nenhum tendo participado da análise de currículo e documentação da requerente.

Tendo em vista o contido no Item 14.7 do Edital que rege o Processo Seletivo, e considerando ainda a tempestividade da solicitação, resolveu-se analisar novamente o formulário de pontuação para nível superior ora questionado.

Ao analisar o formulário de pontuação, verificou-se:

O currículo analisado pelo membro da Comissão do Processo Seletivo Natália Mabel dos Santos Oliveira, apresenta pontuação final de valor 02 (dois), referente ao curso “Alta performance em resina composta – anteriores e posteriores”, constante à fl. 20.

Não há nenhuma experiência comprovada no setor privado, nem no setor público e nenhuma pós-graduação no nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o Item 8.1.1 do Edital.

Demais certificados de cursos (fls. 12, 16-19, 21-27) não ultrapassam a carga horária mínima exigida de 16 (dezesesseis) horas e/ou não correspondem a “curso de aperfeiçoamento na área a que concorre”, conforme pede o Item 8.1.1 do Edital:

À fl. 16, curso de capacitação profissional em cirurgia oral menor (Centro de Pós-graduação em Odontologia): em andamento, sem validade para o cargo inscrito;

À fl. 17, participação no evento Dia da Responsabilidade Social no Ensino Superior Particular (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 18, palestrante na Oficina de Promoção à Saúde Bucal (Prefeitura Municipal de Natal): sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 19, atividade voluntária (Fundação Bradesco): sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 21, atividade voluntária nação Global (SESI e TV Globo): sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 22, I Jornada Internacional de Cirurgia Buco Maxilo Facial (ALACIBU e SOBRACIBU): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 23, XV Jornada de Odontologia da UnP (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 24, XVI Congresso Científico e XV Mostra de Extensão da UnP (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 25, XVI Jornada de Odontologia e I Seminário Internacional de Odontologia da UnP (Universidade Potiguar): eventos, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 26, XVII Jornada de Odontologia da UnP (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 27, XVIII Jornada de Odontologia da UnP (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito.

Revisado o processo em seu inteiro teor, observou-se, portanto, a mesma avaliação e conseqüente pontuação da candidata FERNANDA KALYNNE DANTAS FERREIRA CABRAL, o que se consagrou pela confrontação do currículo com os documentos comprobatórios, inclusive com menções curriculares sem comprovações formais.

DECISÃO

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO, em 03 de julho de 2018, após as análises citadas,

DECIDE por **negar** o recurso com base nas exigências do Processo Seletivo, levando-se em conta o já expresso.

DIVULGUE-SE no Diário Oficial a decisão ora tomada e proceda-se a consolidação do resultado final para o cargo de Dentista do Programa Saúde da Família, sem alterações, conforme o divulgado em 27 de junho de 2018.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de julho de 2018

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Secretário Municipal da Articulação Política e Institucional

Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Administração e Dos Recursos Humanos

Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA

Secretário Municipal da Comunicação e da Transparência
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:52EC4159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº003/2018 - DECISÃO
SOBRE RECURSO Nº 002/2018**

DECISÃO Nº 002/2018-CEPS/SEMARH/GAC

**EMENTA: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – CLASSIFICAÇÃO FINAL –
REVISÃO CURRICULAR – INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL DO
NÍVEL SUPERIOR**

**REQUERENTE: JOCIELÉA NEVES DA COSTA
REQUERIDO: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

DECIDEM os membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo, criada pelo Decreto Nº 013, de 02 de maio de 2018, à unanimidade de votos, conhecer do presente recurso para negar-lhe provimento, consoante o relatório que acompanha a presente decisão e dela faz parte integrante.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2018.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA

RELATÓRIO

Trata-se de interposição de recurso protocolado por JOCIELÉA NEVES DA COSTA no dia 27 de junho de 2018 em questionamento ao Resultado Final do Processo Seletivo – Nível Superior – Edital Nº 003/2018, publicado em 27 de junho de 2018, solicitando a revisão curricular.

A requerente não alegou os motivos pelos quais solicita a revisão, muito menos qual a reivindicação final de seu pedido. Em seu requerimento, escrito a próprio punho, se limitou a solicitar *in verbis*: “(...) revisão curricular do processo seletivo da cidade de São Paulo do Potengi com número EDITAL 003/18.” (fl. 33).

Apesar da falta de clareza, se deduz que a requerente pede sua reclassificação e consequente reforma do resultado final.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

A *priori*, definiu-se comissão para a reavaliação de recursos impetrados no dia 27 de junho de 2018. Levando em consideração, dentre outros, o princípio da isonomia, a ‘subcomissão’ foi composta pelos senhores Domingos Sávio Dias Campos, Alexandre Herculano Soares de Oliveira e Herisson de Oliveira Bezerra, todos membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo, porém, nenhum tendo participado da análise de currículo e documentação da requerente. Tendo em vista o contido no Item 14.7 do Edital que rege o Processo Seletivo, e considerando ainda a tempestividade da solicitação, resolveu-se analisar novamente o formulário de pontuação para nível superior ora questionado.

Ao analisar o formulário de pontuação, verificou-se:

O currículo analisado pelo membro da Comissão do Processo Seletivo Natália Mabel dos Santos Oliveira, apresenta pontuação final de valor 02 (dois), referente ao curso “ENADE: Formação Geral”, constante à fl. 19. Esta atividade, apesar de considerada pela avaliadora primária, foi alvo de discussão na comissão de reavaliação, tendo, por 02 (dois) votos a 01 (um), seu valor mantido.

Há apenas uma declaração de experiência profissional comprovada no setor público (fl. 13), na Prefeitura Municipal de São Paulo do

Potengi/RN, na Unidade Básica de Saúde do Centro, porém, com tempo de serviço inferior a 01 (um) ano, o que vai de encontro com o previsto no Item 8.1.1 do Edital que estabelece “A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos, limitando-se a 50 pontos”, sendo, portanto, sem valor para o cargo concorrido.

Não há nenhuma comprovação de pós-graduação no nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o Item 8.1.1 do Edital. Há apenas uma declaração do Centro de Pós-graduação em Odontologia constando que a requerida está matriculada no curso de Pós-graduação em Ortodontia, o que, para o cargo inscrito, não possui valor de pontuação.

Demais certificados de cursos (fls. 15-18, 20-32) não ultrapassam a carga horária mínima exigida de 16 (dezesesseis) horas e/ou não correspondem a “curso de aperfeiçoamento na área a que concorre”, conforme pede o Item 8.1.1 do Edital:

À fl. 15, participação no evento XIV Jornada de Odontologia da UnP (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 16, participação no evento XV Jornada de Odontologia da UnP (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

Às fls. 17 e 18, participação no mesmo evento XV Jornada de Odontologia da UnP com apresentação de trabalho oral (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 20, participação no minicurso de retentores entrar-radulares e pré-fabricados (Universidade Potiguar): carga horária de 10 (dez) horas, inferior ao mínimo requerido no Edital;

À fl. 21, participação no evento XVIII Congresso Científico e Mostra de Extensão (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 22, participação no evento I Ciclo de Palestras de Atualização Odontológica (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 23, participação no evento I Ciclo de Empreendedorismo em Odontologia (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 24, participação nas Palestras “a importância do encerramento no diagnóstico ara a restauração de sorrisos” e introdução ao planejamento estético (Universidade Potiguar e LAOERN): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 25, participação em treinamento ministrado pelo Setor de Pesquisa Virtual SIB/Unp (Universidade Potiguar): carga horária de 02 (duas) horas, inferior ao mínimo requerido no Edital;

À fl. 26, participação em atividade voluntária na Paróquia de Santa Maria Mãe de Deus (Arquidiocese de Natal): atividade voluntária e sem menção ao nome da requerida, além de não possuir caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 27, participação no evento II Ciclo de Palestras de Atualização Odontológica (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 28, participação no minicurso de mini implantes ortodônticos (Universidade Potiguar): carga horária de 10 (dez) horas, inferior ao mínimo requerido no Edital;

À fl. 29, participação na palestra “reabilitação oral na tecnologia 3D” (Universidade Potiguar): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 30, participação na palestra “preparos minimamente invasivos” (Universidade Potiguar e LAOERN): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 31, participação no evento I Congresso Sistemas Ertry (OSTEOFIX, Faculdade São Leopoldo e outros): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 32, participação no projeto Defensoria Pública na Comunidade (Defensoria Pública-Geral do Rio Grande do Norte: evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito.

Revisado o processo em seu inteiro teor, observou-se, portanto, a mesma avaliação e consequente pontuação da candidata JOCIELÉA NEVES DA COSTA, o que se consagrou pela confrontação do currículo com os documentos comprobatórios.

DECISÃO

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO, em 29 de junho de 2018, após as análises citadas, DECIDE por **negar** o recurso com base nas exigências do Processo Seletivo, levando-se em conta o já expresso. DIVULGUE-SE no Diário Oficial a decisão ora tomada e proceda-se a consolidação do resultado final para o cargo de Dentista do Programa Saúde da Família, **sem alterações**, conforme o divulgado em 27 de junho de 2018.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de julho de 2018

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Secretário Municipal da Articulação Política e Institucional
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA

Secretário Municipal da Comunicação e da Transparência
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:ED89AE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº003/2018 - DECISÃO
SOBRE RECURSO Nº 003/2018**

DECISÃO Nº 003/2018-CEPS/SEMARH/GAC

**EMENTA: PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – CLASSIFICAÇÃO FINAL –
REVISÃO CURRICULAR – INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL DO
NÍVEL SUPERIOR**

REQUERENTE: LUIZ CARLOS SILVA

REQUERIDO: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

DECIDEM os membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo, criada pelo Decreto Nº 013, de 02 de maio de 2018, à unanimidade de votos, conhecer do presente recurso para negar-lhe provimento, consoante o relatório que acompanha a presente decisão e dela faz parte integrante.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2018.

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA

RELATÓRIO

Trata-se de interposição de recurso protocolado por LUIZ CARLOS SILVA no dia 27 de junho de 2018 em questionamento ao Resultado Final do Processo Seletivo – Nível Superior – Edital Nº 003/2018, publicado em 27 de junho de 2018, solicitando a revisão curricular.

O requerente não alegou os motivos pelos quais solicita a revisão, muito menos qual a reivindicação final de seu pedido. Em seu requerimento, escrito a próprio punho, se limitou a solicitar revisão curricular do processo seletivo (fl. 58).

Apesar da falta de clareza, se deduz que o requerente pede sua reclassificação e consequente reforma do resultado final.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

A priori, definiu-se comissão para a reavaliação de recursos impetrados no dia 27 de junho de 2018. Levando em consideração, dentre outros, o princípio da isonomia, a ‘subcomissão’ foi composta

pelos senhores Domingos Sávio Dias Campos, Alexandre Herculano Soares de Oliveira e Herisson de Oliveira Bezerra, todos membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo, porém, nenhum tendo participado da análise de currículo e documentação do requerente.

Tendo em vista o contido no Item 14.7 do Edital que rege o Processo Seletivo, e considerando ainda a tempestividade da solicitação, resolveu-se analisar novamente o formulário de pontuação para nível superior ora questionado.

Ao analisar o formulário de pontuação, verificou-se:

O currículo analisado pelo membro da Comissão do Processo Seletivo Natália Mabel dos Santos Oliveira, apresenta pontuação final de valor 00 (zero).

A pontuação, a nosso ver, deve-se pelo fato de ter o requerente juntado certificados de cursos antigos com mais de 05 (cinco) anos (fls. 23, 31, 32, 36-49, 55 e 56), eventos (fls. 26, 28, 29, 33-35, 50-53) e estágios (fls. 24 e 27), não alcançando pontuação, portanto (ref. Item 8.1.1).

Às fls. 30 e 54, há declarações de experiência profissional, porém, os documentos são cópias dos originais, datadas respectivamente em 21 de junho de 1983 e 07 de setembro de 1992. Com relação às datas, não há impedimento, embora há entendimentos que discorrem sobre a validade de tais tipos de documentos. Ocorre que, por se tratarem de cópias, estas não possuem validade para o processo seletivo ora objeto de recurso, de acordo com o Item 8.1.1 do Edital, onde se lê, no espelho de formulário do Ensino Superior *ipsis litteris*: “Experiências Profissionais para o cargo inscrito (Comprovadas) A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante **declaração original** expedida pelo ente.” (grifo nosso).

Não há nenhuma comprovação de pós-graduação no nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o Item 8.1.1 do Edital. Há apenas uma declaração de conclusão de extensão universitária (fl. 23), o que, para o cargo inscrito, não possui valor de pontuação, a não ser que fosse nos últimos 05 (cinco) anos.

Demais certificados de cursos (fls. 23, 31, 32, 36-49, 55 e 56) não ultrapassam a carga horária mínima exigida de 16 (dezesesseis) horas, não correspondem a “curso de aperfeiçoamento na área a que concorre e/ou não foram realizados nos últimos 05 (cinco) anos”, conforme preceitua o Item 8.1.1 do Edital:

Às fls. 26 e 29, participação no II Congresso de Odontologia do Rio Grande do Norte: evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 28, participação no 1º Seminário de Odontologia do Rio Grande do Norte (UFRN): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 31, participação no curso “câncer da cavidade bucal” (Ministério da Saúde): curso realizado há 44 (quarenta e quatro) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 32, participação no curso “Meningite, um problema de saúde pública” (UFRN): curso realizado há 43 (quarenta e três) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 33, participação no curso de cirurgia oral (MARZOLA, C. 1974): curso realizado há 44 (quarenta e quatro) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 34, participação no curso de urgência em odontologia – medidas terapêuticas e profiláticas (GREGORI, C. 1974): curso realizado há 44 (quarenta e quatro) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 35, participação no curso de interpretação radiográfica (BARROS, R. E. 1974): curso realizado há 44 (quarenta e quatro) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 36, participação no curso de ciências paramédicas (UFRN): curso realizado há 46 (quarenta e seis) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 37, participação no curso de odontologia social (UFRN): curso realizado há 40 (quarenta) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 38, participação no curso “atualização em odontologia” (Associação Brasileira de Odontologia): curso realizado há 40 (quarenta) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 39, participação no curso “diagnóstico clínico e radiográfico de lesões da cavidade oral” (Associação Brasileira de Odontologia): curso realizado há 39 (trinta e nove) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 40, participação no curso “aspectos radiográficos de lesões maxilares de interesse clínico” (Associação Brasileira de Odontologia): curso realizado há 39 (trinta e nove) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 41, participação no curso “Prótese e endodontia aplicado ao clínico” (Associação Brasileira de Odontologia): curso realizado há 39 (trinta e nove) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 42, participação no curso “terapêutica” (Associação Brasileira de Odontologia): curso realizado há 39 (trinta e nove) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 43, participação no curso “atualização em odontologia” (Associação Brasileira de Odontologia): curso realizado há 39 (trinta e nove) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 44, participação no curso “ortodontia” (Associação Brasileira de Odontologia): curso realizado há 39 (trinta e nove) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 45, participação no curso sem especificação (Associação Brasileira de Odontologia): curso realizado há 38 (trinta e oito) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 46, participação no curso “hipnose clínica” (Associação Brasileira de Odontologia): curso realizado há 39 (trinta e nove) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 47, participação no curso “aspectos gerais da endodontia” (Associação Brasileira de Endodontia): curso realizado há 40 (quarenta) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 48, participação no curso “atualização em endodontia” (Associação Brasileira de Endodontia): curso realizado há 39 (trinta e nove) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 49, participação no curso “prótese total” (Associação Brasileira de Odontologia): curso realizado há 39 (trinta e nove) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

Às fls. 50 e 52, participação no III Congresso de Odontologia do Rio Grande do Norte e I Seminário Norte-nordeste de Endodontia (Associação Brasileira de Odontologia): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 51, participação no curso “atualização clínica” (Associação Brasileira de Odontologia): curso realizado há 38 (trinta e oito) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

Às fls. 53 e 57, participação nas Jornadas Internacionais de Funchal - “Journées Internationales Funchal (Associação Estomatológica Internacional): evento, sem caracterização de curso de aperfeiçoamento na área do cargo inscrito;

À fl. 55, participação no curso de aperfeiçoamento em endodontia (BERGER, C. R. 1997): curso realizado há 21 (vinte e um) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo;

À fl. 56, participação no curso de aperfeiçoamento em prótese fixa (Clínica de Medicina Dentária): curso realizado há 20 (vinte) anos, portanto, sem valor para esse processo seletivo.

Revisado o processo em seu inteiro teor, observou-se, portanto, a mesma avaliação e consequente pontuação do candidato LUIZ CARLOS SILVA, o que se consagrou pela confrontação do currículo com os documentos comprobatórios.

DECISÃO

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO, em 29 de junho de 2018, após as análises citadas,

DECIDE por **negar** o recurso com base nas exigências do Processo Seletivo, levando-se em conta o já expresso.

DIVULGUE-SE no Diário Oficial a decisão ora tomada e proceda-se a consolidação do resultado final para o cargo de Dentista do Programa Saúde da Família, **sem alterações**, conforme o divulgado em 27 de junho de 2018.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de julho de 2018

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Secretário Municipal da Articulação Política e Institucional
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Administração e Dos Recursos Humanos
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA

Secretário Municipal da Comunicação e da Transparência
Membro da Comissão Executiva do Processo Seletivo

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7CCDE630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180012 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 04.839.900/0003-40, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 190, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ALIRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA, já qualificados na Ata de Registro de Preços inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida Ata de Registro de Preços nº 20180012, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Ata de Registro de Preços nº 20180012 no valor de R\$ 78.892,82 (Setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a Ata de Registro de Preços nº 20180012 ter o valor total de R\$ 1.087.914,82 (Um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e catorze reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças.

PROJ./ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. De Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

PROJ./ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSO: 01001 – Recursos de Impostos e de Transf. – Educação.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – Secretaria Mun. De Saúde Pública.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJ./ATIVIDADE: 2.078 – Manutenção do Programa Atenção Básica.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSO: 01064 – Atenção Básica.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – Secretaria Mun. De Saúde Pública.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJ./ATIVIDADE: 2.073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 01002 – Rec. de Impostos e de Transf. a Saúde.

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – Sec. Mun. De Agricultura Rec. Hidr. E Meio Ambiente.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Sec. Mun. De Agricultura Rec. Hidr. E Meio Ambiente.
PROJ./ATIVIDADE: 2.024 – Manutenção Ativ. da Sec. Mun. De Agricultura Rec. Hidr. E Meio Ambiente.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – Sec. Mun. Obras e Instalação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Sec. Mun. Obras e Instalação.
PROJ./ATIVIDADE: 2.089 – Manutenção da Sec. Mun. Obras e Instalação.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.
PROJ./ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do QSE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 01058 – Transf. do Salário – Educação.

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – Sec. Mun. De Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJ./ATIVIDADE: 2.102 – Manutenção do Piso Básico Variável – PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE).
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 01029 – Transferência de Recursos do FNAS.

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – Gabinete do Prefeito.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Gabinete do Prefeito.
PROJ./ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação.
PROJ./ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 01019 – Transferências do FUNDEB 40%.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – Secretaria Mun. De Saúde Pública.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJ./ATIVIDADE: 2.087 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 01066 – Vigilância em Saúde.

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – Gabinete do Prefeito.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Gabinete do Prefeito.
PROJ./ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.
PROJ./ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção do Transporte Escolar PETERN.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 01001 – Rec. de Impostos e de Transf. – Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 03/07/2018 a 01/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
 CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
 Contratante

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - ME
 CNPJ 04.839.900/0003-40
 Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
 2. _____

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:434CCFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO 20180081 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2018

Nº DO PROCESSO.....: 014/2018 - PMSV

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADA(O).....: ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI (CNPJ 10.653.366/0001-13).

OBJETO.....: Supressão de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do contrato de locação mensal de veículo tipo trator (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre (horímetro) para atender as demandas da secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

VALOR GLOBAL SUPRIMIDO: R\$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO.....: R\$ 86.130,00 (Oitenta e seis mil cento e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL...: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento jurídico no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, bem como nas Cláusulas Décima Quinta e Décima sexta do contrato nº 20180181.

RATIFICAÇÃO.....: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2018.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela contratada:

Diego Bruno de Carvalho - **ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI (CNPJ 10.653.366/0001-13)**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6AE24A63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **CREUZA SOARES**, Mat. nº 000003, nomeada através da portaria nº 019-A/1988 de 09 de maio de 1988, do cargo efetivo de **ASG**, lotada na Unidade de Saúde do ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 019-A/1988 de 09 de maio de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de julho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C63F4D7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **JOSEFA PEREIRA DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000019, nomeada através da portaria nº 011/1986 de 01 de junho de 1986, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 011/1986 de 01 de junho de 1986, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de julho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:39764EFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS SILVA**, Mat. nº 0000136, nomeada através da portaria nº 017/1988 de 01 de maio de 1988, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 017/1988 de 01 de maio de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de julho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E1A4005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2018-GP, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) Diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 874, ocupante da função de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte intramunicipal durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao escritório de assessoria AGEM, no dia 28 de junho de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de junho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6E4EB39

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26030004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C (CNPJ: 28.733.598/0001-47) referente empenho nº 26030004, datado em 24/04/2018, no valor de R\$ 2,000.00 (DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.0037. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo de passeio. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo, ficando assim o pagamento antecipado a data posterior a publicação depois das 24 h . Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/07/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FC4C75E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26020004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C (CNPJ: 28.733.598/0001-47) referente empenho nº 26030004, datado em 24/04/2018, no valor de R\$ 7,000.00 (SETE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.0046. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo tipo van. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço para transporte de paciente para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo, ficando assim o pagamento antecipado a data posterior a publicação depois das 24 h . Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/07/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D10A9BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2018-GP, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Rocha e Pereira Locação, no dia 27 de junho de 2018, representando a Sra. Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de junho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FED3FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2018-SMARH, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à SESAP e IDEMA, no dia 28 de junho de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ABDB97CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2018-SMARH, DE 24 DE JUNHO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de Participar de reunião sobre aterro controlado e regulação da atividade de catadores, realizada pela Procuradoria Geral de Justiça do RN, no dia 25 de junho de 2018, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de junho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:37E74165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 04 DE JULHO DE 2018.**

“O MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do jogo do BRASIL na COPA DO MUNDO FIFA 2018, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo, de meio expediente, no dia 06/07/2018 – sexta-feira, dispensando as atividades de trabalho no turno vespertino a partir das 12hs, no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 04 de julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:789F1CD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018-SRP**

Pregão Presencial nº 015/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que resolve SUSPENDER a data de abertura do Pregão Presencial - SRP nº 015/2018 que estava marcado para o dia 06/07/2018 às 07:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à rua Euclides Lins, SN - Centro, “Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominado bombonas, que serão que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional”, por ter se observado a necessidade de correções no instrumento convocatório, que influenciam notadamente na apresentação de documentos, em especial, na formulação das propostas. Comunica, também que em data oportuna disponibilizará o novo edital e respectivamente nova data de abertura, tudo em conformidade com a Lei das licitações no seu art. 21º § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. O aviso será publicado no Diário Oficial do Município e o instrumento convocatório será disponibilizado da Prefeitura ou site: [tps://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/](https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/) ou no e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, 04 de julho de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:375974D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº **289.149.104-15**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a 01 de junho.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de Junho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1D3028F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: JERONIMO PAULINO DA SILVA ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste de preço do contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DESTA MUNICIPALIDADE. Fundamentação Legal: artigo 57, II c/c o artigo 65da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2017.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

JERONIMO PAULINO DA SILVA
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 21/05/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:9390C078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2018 PROCESSO Nº. 301.013/2018.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.969.148/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SEDE E ADJACÊNCIAS; DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. **VALOR:** R\$ 503.852,48, (quinhentos e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.15.451.0001.1009 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS EM ZONA URBANA E RURAL. Elem. Desp. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 03 de março de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de Julho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Ubiraci Gomes de Medeiros – pela contratada.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:68DE707A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
015/2018 SRP PROCESSO Nº. 412.011/2018**

TIPO: Menor preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-condicionado e equipamentos diversos (geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I.

FONTE DE RECURSO: Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR: a) Lote 01: Vencedora - INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 21.408.538/0001-00, Com o valor total de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)
b) Lote 02: Vencedora - INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 21.408.538/0001-00, Com o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 04 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FCC71F85

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
APOSENTADORIA POR IDADE PORTARIA Nº 000003/2018**

Serra Caiada/RN, 04 de julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora FRANCISCA CLAUDINO DA SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **FRANCISCA CLAUDINO DA SILVA**, portadora do RG nº 001446975, CPF nº 752.115.994-20, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 50198, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra Caiada, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e art. 17, da Lei Municipal 906/2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESC nº 000003/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D182BBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 713/2018

LEI Nº 713, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinados a manutenção do Programa de subsídios a Habitação de Interesse Social – PSH, do município de Serra do Mel/RN.

02 – Poder Executivo

0401	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0014	Serramelense Feliz			
2.088	Manutenção das Ações de Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte	01121	R\$ 8.000,00
Total				R\$ 8.000,00

0401	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0014	Serramelense Feliz			
2.082	Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social - PSH			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R\$ 8.000,00

Total	R\$ 8.000,00
Total geral da suplementação	R\$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0401	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
0002	Programa de Apoio Administrativo			
2.078	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			
4.4.00.00.00	Investimentos			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01121	R\$ 3.000,00
Total				R\$ 3.000,00

0401	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0014	Serramelense Feliz			
2.084	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R\$ 5.000,00
Total				R\$ 5.000,00

0401	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0014	Serramelense Feliz			
2.085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01121	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01121	R\$ 3.000,00
Total				R\$ 8.000,00
Total das anulações				R\$ 16.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 04 de Julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A861883F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 714/2018

LEI Nº 714, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.821,68 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 39.821,68 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), destinados a devolução de recursos ao

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

01	Secretaria Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outra despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	Fonte	51024	R\$	39.821,68
Total					R\$ 39.821,68
Total do Credito					R\$ 39.821,68

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço orçamentário do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 04 de Julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:8040D32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 013/2018**

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JULHO DE 2018.

EXONERAR O(A) Sr(a). LUEDSON ALVES ROCHA do cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a). LUEDSON ALVES ROCHA do cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de Julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:3F2C059A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 16/2018**

Processo Administrativo Nº 150516/2018

Licitação Nº PP SRP 16/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde.

PRESTADOR (es) Declarado(s) vencedor(es): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME -CNPJ: 70.318.597/0001-00;

D J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME -CNPJ: 20.928.363/0001-07

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP – CNPJ: 08.321.484/0001-82

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES- CNPJ: 29.007.485/0001-27

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI- CNPJ:18.588.224/0001-21

RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME- CNPJ: 10.719.048/0001-08

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ:04.679.119/0001-93

Data da Autuação: 15 de maio de 2018

Data da Licitação: 15 de junho de 2018

Data da Adjudicação: 03 de julho de 2018.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 03 de julho de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 16/2018 realizado no dia 15 de junho de 2018, decorrente de processo administrativo n.º 150516/2018 instaurado em 15 de maio de 2018, às Empresas: **Empresa(s) Vencedora(s): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI-ME**, vencendo os itens: 03,04, 05,14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 36, 41, 44, 45, 46,47, 48, 55, 57, 58, 60, 62.

D J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME: 01, 28, 52.

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS-EPP: 06,16,21, 42,49.

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME: 07,37, 39.

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES: 19,43,50, 51, 59.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI: 10,11,40,53,54.

RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME: 13,33,35,56, 61.

CRM COMERCIAL LTDA: 02,08,09,12,27,31,32,34,38, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel - RN, em 04 de julho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:00627146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

EDITAL Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de voluntários para o PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017. Como uma estratégia do Governo Federal para introduzir a ampliação da jornada escolar e organização curricular de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de quinze horas semanais no turno e contra turno escolar que deverá ser implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do

desenvolvimento de atividades no campo das artes, cultura, esporte e lazer.

1 - DA INSCRIÇÃO:

1.1 As inscrições serão abertas a toda a comunidade de forma gratuita por meio de uma ficha de inscrição individual disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 06 e 09 de julho de 2018, das 08:00 h às 14:00 h.

1.2 Para que o candidato efetue a inscrição será necessário que o mesmo tenha idade acima de 18 (dezoito) anos.

1.3 Possua o pleno conhecimento da presente orientação, de suas instruções e anexos, além de certificar-se de que se adequa às exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

1.4 São requisitos do (a) candidato (a) para inscrever-se no processo seletivo para as modalidades de Acompanhamento Pedagógico, Língua Portuguesa e Matemática:

I. Professor da área específica de Letras (língua portuguesa) ou tendo cursado 50% do curso na área citada, exclusivo para o ensino fundamental II na zona urbana.

II. Professor da área específica de Matemática, ou tendo cursado 50% do curso na área citada exclusivo para o ensino fundamental II na zona urbana.

III. Professor graduado em Pedagogia, exclusivo para fundamental I.

IV. Professor formado em Curso de Magistério – Normal exclusivo para fundamental I.

V. Estudantes do Curso de Pedagogia, com declaração comprovando o seu vínculo no curso, exclusivo para fundamental I.

Nas demais modalidades o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do nível médio e/ou superior, e em casos específicos como ensino: música, instrumentista, canto coral, futsal, futebol, atletismo, recreação (brinquedoteca e jogos), educação ambiental, horta escolar, jardinagem, e economia solidária, ter experiência comprovada na modalidade escolhida.

I. Curso de Licenciatura em área correlata à pretendida;

II. Estudante de curso de Licenciatura na área correlata à pretendida;

III. Educadores populares com experiência em Educação Integral, especialmente na área correlata à pretendida.

O candidato poderá atender no máximo a 10 (dez) turmas, na mesma unidade escolar ou em unidades diferentes, sendo as atividades do mesmo macrocampo ou de macrocampos afins, desde que comprovada experiências.

Cada modalidade terá a carga horária diária de 45 (quarenta e cinco) minutos.

1.8 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos originais e cópias em envelope:

I. 1 (uma) cópia do RG;

II. 1 (uma) cópia do CPF;

III. 1 (um) comprovante de endereço atualizado (cópia);

IV. 1 (um) comprovante de declaração escolar ou (cópia);

V. Currículo comprovado (cópia de certificados de cursos e documentos que comprovem experiências profissionais, voluntariadas, atividades extracurriculares).

1.9 O formulário padrão de inscrição consta no Anexo II deste Edital para seleção e será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação.

1.9 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever no presente processo seletivo simplificado, em oficinas compatíveis a deficiência do mesmo.

1.10 No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição do mediador da aprendizagem e facilitadores poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação, que será considerada cadastro de reserva.

1.11 A convocação dos candidatos selecionados no presente Edital deverá obedecer à ordem classificatória inclusa no resultado final.

2 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Será constituída uma comissão pela Secretaria Municipal de Educação, para o processo de seleção, devendo ser composta dos seguintes membros:

2.1 Coordenadora do Programa Novo Mais Educação. Que divulgará e encaminhará os candidatos selecionados às escolas de acordo com a determinação das vagas;

2.2 Professores do Ensino Fundamental;

2.3 Coordenadores Pedagógicos.

3- COMPETE À COMISSÃO ORGANIZADORA:

Fixar o presente Edital em lugar visível à comunidade educacional;

Receber e protocolar as fichas de inscrição dos candidatos a mediadores da aprendizagem e facilitadores;

Orientar quanto às atividades oferecidas por meio do Programa Novo Mais Educação na Escola, bem como, informar as atividades ofertadas pelas demais Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Realizar o processo de seleção obedecendo aos critérios deste Edital; Encaminhar no prazo estabelecido, os nomes dos candidatos selecionados, para a Secretaria Municipal de Educação para ser publicado no Diário Oficial da FEMURN.

4-DAS VAGAS:

4.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas e 15 (quinze) cadastro de reservas, para mediadores e facilitadores que desenvolverão as oficinas conforme os microcampos abaixo.

Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte			
Nº	Modalidade/ Função	Localidade	Turmas
	Acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa) – Mediador	Zona urbana	26
	Acompanhamento pedagógico (Matemática) – Mediador	Zona urbana	26
	Iniciação (Música/instrumentista/canto coral) – Facilitador	Zona urbana	26
	Atletismo – Facilitador	Zona urbana	26
	Recreação (brinquedoteca e jogos) – Facilitador	Zona urbana	26

Escola Municipal Vila Guanabara- Cadastro Reservas			
Nº	Modalidade/ Função	Localidade	Turmas
	Acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa) – Mediador	Zona rural	01
	Acompanhamento pedagógico (Matemática) – Mediador	Zona rural	01
	Iniciação (Música/instrumentista/canto coral) – Facilitador	Zona rural	01
	Futsal- Facilitador	Zona rural	01
	Futebol- Facilitador	Zona rural	01

Escola Municipal Vila Pernambuco- Cadastro Reservas			
Nº	Modalidade/ Função	Localidade	Turmas
	Acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa) – Mediador	Zona rural	02
	Acompanhamento pedagógico (Matemática) – Mediador	Zona rural	02
	Iniciação (Música/instrumentista/canto coral) – Facilitador	Zona rural	02
	Leitura – Facilitador	Zona rural	02
	Futebol- Facilitador	Zona rural	02

Escola Municipal Vila Alagoas- Cadastro Reservas			
Nº	Modalidade/ Função	Localidade	Turmas
	Acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa) – Mediador	Zona rural	02
	Acompanhamento pedagógico (Matemática) – Mediador	Zona rural	02
	Iniciação (Música/instrumentista/canto coral) – Facilitador	Zona rural	02
	Leitura – Facilitador	Zona rural	02
	Futebol- Facilitador	Zona rural	02

Escola Municipal Vila Paraná- Cadastro Reservas			
Nº	Modalidade/ Função	Localidade	Turmas
	Acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa) – Mediador	Zona rural	02
	Acompanhamento pedagógico (Matemática) – Mediador	Zona rural	02
	Iniciação (Música/instrumentista/canto coral) – Facilitador	Zona rural	02
	Futsal- Facilitador	Zona rural	02
	Futebol- Facilitador	Zona rural	02

Escola Municipal Vila São Paulo- Cadastro Reservas			
Nº	Modalidade/ Função	Localidade	Turmas
	Acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa) – Mediador	Zona rural	01
	Acompanhamento pedagógico (Matemática) – Mediador	Zona rural	01
	Iniciação (Música/instrumentista/canto coral) – Facilitador	Zona rural	01
	Futsal- Facilitador	Zona rural	01
	Futebol- Facilitador	Zona rural	01

Escola Municipal Vila Ceará- Cadastro Reservas			
Nº	Modalidade/ Função	Localidade	Turmas
	Acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa) – Mediador	Zona rural	01
	Acompanhamento pedagógico (Matemática) – Mediador	Zona rural	01
	Educação ambiental (horta escolar, jardinagem, economia solidária) - Facilitador	Zona rural	01
	Recreação (brinquedoteca e jogos) – Facilitador	Zona rural	01
	Futebol- Facilitador	Zona rural	01

Escola Municipal Vila Piauí- Cadastro Reservas			
Nº	Modalidade/ Função	Localidade	Turmas
	Acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa) – Mediador	Zona rural	02
	Acompanhamento pedagógico (Matemática) – Mediador	Zona rural	02
	Iniciação (Música/instrumentista/canto coral)- Facilitador	Zona rural	02
	Futsal- Facilitador	Zona rural	02
	Futebol- Facilitador	Zona rural	02

5-COMPETE AOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES:

Participar dos Encontros Pedagógicos da escola em que estão vinculados;

Contribuir para elevar a autoestima e a motivação dos educandos no âmbito educacional;

Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão;

Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; Manter atualizado o diário de classe (com o conteúdo e a frequência escolar do aluno), assim como elaborar relatórios das atividades sempre que solicitado pela coordenação e gestão escolar.

6-FREQUÊNCIA DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES:

A Frequência dos MEDIADORES DA APRENDIZAGEM e FACILITADORES é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser devidamente comprovados.

7- QUANTO AO RESSARCIMENTO:

A atividade do mediador da aprendizagem e facilitador deverá ser considerada de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, e o ressarcimento das despesas calculado de acordo com a Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016.

7.1 O Mediador de escolas urbanas: Receberá R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensal por turmas monitoradas.

O Mediador zona rural: Receberá R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) mensal por turmas monitoradas.

O Facilitador de escolas urbanas: Receberá R\$ 80,00 (oitenta reais) mensal por turma monitorada.

O Facilitador de escola rural: Receberá R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensal por turma monitorada.

8- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo seletivo será composto de duas etapas: a primeira, será a análise de requisitos obrigatórios (fase eliminatória); a segunda, será a análise do perfil e experiência do candidato(a); (fase classificatória).

8.1 FASE ELIMINATÓRIA:

Com base na ficha de inscrição o (a) candidato (a) que não preencher os requisitos ou não comprová-los, será eliminado.

8.2 FASE CLASSIFICATÓRIA:

Nesta etapa a Comissão Coordenadora responsável pela seleção pontuará a análise do currículo do (a) candidato (a) à monitoria.

Críticos Gerais	Pontuações	Total máximo em cada
Histórico de atividades de trabalho voluntário desenvolvido na comunidade	2,0 pontos para cada atividade de trabalho voluntário comprovado, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros programas sociais e educacionais	1,0 ponto para cada mês de trabalho, até o limite de 10 meses.	10 pontos
Familiaridade com as atividades a serem desenvolvidas	1,0 ponto para cada item citado, até o limite de 5	5 pontos
Formação extracurricular em área relacionada com a atividade a ser desenvolvida	1,0 ponto para cada curso comprovado, no máximo de 5	5 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido	1,0 ponto para cada experiência profissional, no máximo de 5.	5 pontos
TOTAL		35 PONTOS

9- DOS RESULTADOS:

9.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total aferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

9.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: Candidato com maior experiência na modalidade escolhida, candidato com o maior nível de escolaridade, candidato com maior idade

9.3 A lista contendo os resultados gerais classificatórios, por MEDIADORES DA APRENDIZAGEM e FACILITADORES será ordenada de forma decrescente, devendo ser divulgada no Diário Oficial da FEMURN, nos murais da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Meios de Comunicação Social.

10-DA CONVOCAÇÃO:

10.1 Competirá a Secretaria Municipal de Educação realizar a convocação dos candidatos selecionados, em estrita observância à ordem classificatória de acordo com a liberação dos repasses financeiros, das unidades executoras Uexs.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A distribuição de turnos será de acordo com o horário disponível da escola, obedecendo os contra turnos das aulas, ou a critério da gestão das unidades escolares.

11.2 O voluntário poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, no caso de: não está correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.3 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela secretaria de educação municipal.

Serra do Mel/RN, 04 de julho de 2018

ANEXO I CRONOGRAMA

Data ou período	Atividade
05 de julho de 2018	Publicação do Edital
06 e 09 de julho de 2018	Inscrição na Secretaria de Educação (com entrega dos documentos referentes a comprovação da experiência e titulação)
13 de julho de 2018	Divulgação da Classificação
16 de julho de 2018	Interposição de recursos
17 de julho de 2018	Resultado do recurso e divulgação da relação dos candidatos aprovados

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2018.

INSCRIÇÃO Nº _____/2018

Nome do Candidato _____

Endereço: Rua _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

RG: _____ SSP _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

Função que deseja desempenhar:

- () Mediador de Aprendizagem Português
 () Mediador de Aprendizagem Matemática
 () Facilitador Leitura
 () Facilitador – Educação Ambiental (horta escolar, jardinagem, economia solidária)
 () Facilitador – Futebol
 () Facilitador – Futsal
 () Facilitador – Iniciação (Música/banda/canto coral)
 () Facilitador Recreação (brinquedoteca e jogos)
 () Facilitador – Atletismo

Zona urbana () Zona rural () Número de turmas _____

Documentos Anexos

() RG () CPF () Comprovante de residência () Currículo Vitae () Documentos que comprovem formação.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2018, da Secretaria Municipal de Educação, bem como a legislação pertinente sobre o funcionamento do Programa Novo Mais Educação.

Serra do Mel, ____ de julho de 2018

Assinatura do (a) candidato (a)

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado de monitores para atuarem no Programa Novo Mais Educação

Nome: _____ Data: ____/____/____.

Profissional que recebeu: _____

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EC62A552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1807030006 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/
2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de julho de 2018**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (*maior desconto percentual*), adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos tipo caminhão, ônibus e micro ônibus que compõem a frota municipal – secretaria municipal de educação e cultura e equipamentos pesados que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de julho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de julho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:10EE8387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO
PARA DATA COMEMORATIVA)

O Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN designado por meio da portaria nº **0332/2017**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia **04 de julho de 2018**, estará disponível no site: www.serranegra.rn.gov.br a planilha para a cotação de preços, cujo objeto será **Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, produção e criação de imagens e filmagens com uso de drone, tendas e mini trio)**, para data Comemorativa constante do **Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011, Mini Cavalgada – Festa do Agricultor Lei nº 469/2009 e Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Ó**, onde poderão participar da cotação todos os interessados doramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa. As propostas serão recebidas até o dia **13 de julho de 2018** às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pesquisador Oficial
Portaria nº 0332/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8E13B324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – PROC. ADMINIST.
MSNN/ RN Nº 1805150003 ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO
DA PROPOSTA

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 09:16 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Projetada na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada: **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA - ME** Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME**. Em consonância com o Parecer emitido, verificou-se, na proposta da empresa licitante **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA - ME - CNPJ (MF) 16.907.259/0001-50**, que a empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 35.551,13** (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos), correspondendo a uma redução de 1,26% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços com valores inferiores ou iguais individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, exceto dos itens: 2.1.1, 2.2.1 e 2.3.3, cujos serviços não se encontram dentro dos percentuais de relevância na curva ABC deste orçamento base, não havendo possibilidade de sobre preços, desde que durante a execução da obra não se permita aditivos de quantitativos para os itens que encontrem-se com os valores unitários superiores aos valores base, isto e não seja permitido elevação de quantitativos para os itens de serviços > 2.1.1, 2.2.1 e 2.3.3, conforme acordão do TCU. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acordão 2622/2013 do TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração, considerando-se a CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C6A04CB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1807040002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/
2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de julho de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de confecção de tendas piramidais para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de julho de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de julho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6CDC7150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1807030014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/
2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de julho de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de julho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de julho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9F95BE2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (4ª CHAMADA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1803220001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL:
LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de julho de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de Cópias Reprográficas, Encadernação e Plastificação, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de julho de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de julho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:50441E36

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018

Edital de Convocação Nº 018/2018

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	RAFAELA BRITO DE FRANÇA	001/2018	20H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4C87BF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria Nº. 059/2018, de 02 de julho de 2018.

Remanejamento do servidor

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o regimento jurídico do Município Lei de Nº 126 de 07 de Janeiro de 1994.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o Servidor, **OLON MOURA DA SILVA**, lotado na secretaria Municipal de Administração Planejamento e Recursos Humanos, matrícula de nº 031, inscrito no CPF 051.200.944-90, para o mesmo exercer suas funções no cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrinha /RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de Julho de 2018.

*Republicado Por Incorreção

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:370EF3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 010/2017 - CARONA

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – CARONA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
CNPJ nº 08.144.792/0001-80
Contratada: ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME
CNPJ nº: 08.381.234/0001-38
Fundamentação Legal: Art. 57 II c/c Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência do Contrato: até 31/12/2018
Valor do aditivo: R\$ 72.477,25 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) representando 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Serrinha/RN, 04 de Julho de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F038EF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS

PUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO
006/2018 - CARONA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – PARNAMIRIM/RN

Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 19/2017

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

CNPJ: 08.170.862/0001-74

Vigência da Ata: 30/11/2017 a 30/11/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL VISANDO A SUBSTITUIÇÃO GRADATIVA DA FROTA E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor global da Ata: R\$ 2.549.983,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais)

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, mas somente o que for necessário ao fornecimento do objeto licitado para atender as necessidades das secretarias do município de Serrinha/RN. A adesão será de forma parcial no montante de 4 (quatro) veículos totalizando assim R\$ 167.212,00 a serem adquiridos ao longo do contrato..

Empresa Fornecedora:

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Avenida Prudente de Moraes, Lagoa Nova

Natal /RN – CEP: 59.063-200

Representante da Empresa:

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Representante Legal

CPF: 983.551.554-91

Serrinha/RN 20/06/2018

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F6A6D756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 014/2017 - CARONA

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 – CARONA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, material hospitalar, equipamentos e psicotrópicos para suprir as necessidades de saúde do município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
CNPJ nº 08.144.792/0001-80
Contratada: A. .A DE S. WANDERLEY
CNPJ nº: 04.279.658/0001-35
Fundamentação Legal: Art. 57 II c/c Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência do Contrato: até 31/12/2018
Valor do aditivo: R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais) representando 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) do valor inicialmente contratado.

Serrinha/RN, 04 de Julho de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:DA29D4F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 002-2018**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 00002/2018**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL (RUA SEIXAS A, RUA SEIXAS B E RUA ELOI FERNANDES) NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

**VITA CONSTRUCOES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA.
07.605.255/0001-27
Valor: R\$ 165.246,93**

Publique-se e cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4969D98A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131**

Sítio Novo/RN, 04 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 131/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, HERBERT MORAIS VIANA, inscrito no CPF/MF nº 703.083.864-50, portador da cédula de identidade nº 3434020 SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE ARQUIVO PÚBLICO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de junho de 2018.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:39769AE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 014/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público mediante parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, devidamente ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, onde resolver dar conhecimento ao recurso impetrado pela licitante Auto Posto São Tomé Ltda, onde decidiu dar Improvimento ao mesmo, mantendo a decisão final da Equipe de Pregão, referente ao processo de licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2018, onde objetiva a contratação de empresa, para realizar os serviços de fornecimento de combustível, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN, tendo como licitante vencedora : TAIPU COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 21.592.905/0001-78

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B05BC1CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONVOCAÇÃO	DOS	CANDIDATOS
APROVADOS		

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 05 e 06 de julho de 2018, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

V – E-mail (endereço eletrônico);

VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

VII – Comprovante de escolaridade;

VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XI – Foto 3x4 atual;

XII – Exame médico admissional;

XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargos de nível superior e nível médio (Educador Físico e professor) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 04 de julho de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, __de ____de 2018.

Declarante

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG ____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, __de ____de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	EDUCADOR FISICO- NASF	
CÓDIGO:	116	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
02	TELMA UMBELINA DE JESUS	876.675.764-91

II.3 – DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - I	
CÓDIGO:	109	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
15	MYRCEA TEIXEIRA DE SOUZA SOARES	012.184.114-65

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:11614F94

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 061/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora **PATRÍCIA MARIA DE SOUZA**, CPF nº 061.745.544-90, da função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 03 de maio de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:39716686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-0003**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-0003

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2018-0003, Objeto Contratação de empresa especializada na implantação de Melhorias habitacionais para controle de Doença de Chagas no Município de Tenente Ananias/RN, Conforme convênio nº 0288/2016 - MH - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante do Edital, proferida na Sessão pública realizada dia 14/06/2018 as 14:00h com data marcada para abertura dos envelopes de Propostas de preços para o dia 29/06/2018 às 14:00 sendo que foi decretado feriado Municipal através do Decreto Executivo Nº 03/2018 publicado dia 28/06/2018 no Diário da Femurn, passando a abertura para o dia 02/07/2018 às 14:00 bem como no Diário Oficial da União.

1 – ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.917.533/0001-72

R\$ 434.976,06 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos);

2 – SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ:13.518.835/0001-80

R\$ 435.414,94 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e catorze reais e noventa e quatro centavos);

3 – C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34

R\$ 436.685,26 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

As empresa: NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA ME – CNPJ(MF) Nº 09.181.832/0001-26 teve a proposta desclassificada por não cumprir o item 9.1.3 do Edital. GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME – CNPJ: 10.480.822/0001-70, foi desclassificada por apresentar o valor acima do que se determina o Edital.

Tenente Ananias-RN, 04 de Julho de 2018

FRANCISCO CANIDÉ GOMES

Presidente

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0107AC70

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180088

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-0030

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias-RN, conforme termo de compromisso e repasse financeiro Nº 2414101712182139307 - Ministério da Saúde.

Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.545,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde

Projeto de Atividade: 10.302.015.2092 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 014

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2018

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:87811BFE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180087

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0030

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias-RN, conforme termo de compromisso e repasse financeiro Nº 2414101712182139307 - Ministério da Saúde. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde

Projeto de Atividade: 10.302.015.2092 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 014

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2018

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:D72745B1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180089

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-0030

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias-RN, conforme termo de compromisso e repasse financeiro Nº 2414101712182139307 - Ministério da Saúde. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria de Saúde
Projeto de Atividade: 10.302.015.2092 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: 014
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2018

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:831C8256

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO
(INCORREÇÃO)

De acordo com a informação do Pregão Presencial nº. 9/2018-0008, prestada pelo Pregoeiro Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento, onde o Pregão Presencial em tela foi declarado DESCARTADO. Considerando o despacho, em obediência a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 por ser gerada uma despesa DESNECESSÁRIA para o município sem utilidade.

Tenente Ananias/ RN, 12 de abril de 2018.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:DBD99B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCISCO BERNARDO DA COSTA** do exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F54DC803

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Aposentadoria do Senhor **FRANCISCO BERNARDO DA COSTA**, conforme Número de Benefício **1758297368** emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

RESOLVE:

Art. 1º- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, o Servidor **FRANCISCO BERNARDO DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7E8FE735

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3548EFE0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO BRITO DE LEITE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A8380928

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **EDJANE DE ARAÚJO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:99F6A8FD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **ALESSADRA KELE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:49E548C6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **ERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Motorista, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F01DB62A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 217/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **ALESSADRA KELE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:369B8884

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 218/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3E5A088B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **ÂNGELA NELÍCIA ARAÚJO DANTAS BERNARDO**, ocupante do cargo de Nutricionista, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0124A687

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **MARIA FABRÍCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A0FE9C8E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **ANGELA MARIA DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Merendeira, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2EF24D7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **ROMILDO TRAJANO**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DEB7D1C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 223/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Pedreiro, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3733E49C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C67A6443

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de férias excepcional de 20 dias consecutivos e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **IVANEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula Nº 1476, relativas ao período de 2009/2010. Os 10 (Dez) dias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 20 de junho de 2018, com término em 30 de junho de 2018. Os 20 (vinte) dias de férias serão gozados a partir de 01 de julho de 2018 com término em 20 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8F109625

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2018 – SMAIRH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 037/2018 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 28 de junho de 2018, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 10:30 do dia 28/06/2018 - Chegada: 17:00 do dia 28/06/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:09475E95

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2018 – PMTLC/SECPLAN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Contratada: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 019/2017, para de treinamento e fornecimento de licenças de uso e locação dos softwares para sistemas de protocolo, compras, licitações, patrimônio, controle de frota, almoxarifado, planejamento, contabilidade, tesouraria, prestação de contas e controle de pessoal, portal de acesso do servidor para retirada de contra cheques e outras informações de pessoal, portal da transparência municipal, sistema de controle das ações de educação, assistência social e saúde, para atender a administração pública municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Total: R\$ 95.240,00 (noventa e cinco mil duzentos e quarenta reais).

Dotações Orçamentárias:

Unidade – 003

Sub-função – 123

Projeto/Atividade - 2009

Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Vigência: 02 de julho de 2018 á 30 de dezembro de 2018.

Data da assinatura: 02 de julho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz, 02 de julho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:262772F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: PATRICIA ANIZIA DOS SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Médica Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 30 de junho de 2018 até 02 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 29 de junho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:78D8139A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
OFÍCIO Nº. 070/2018 – PMT/GP

Tibau/RN, em 04 de julho de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor

ISAIAS PAIVAV LINHARES

Gerente de Relacionamento da Agência Comercial Mossoró
Praça Vigário Antônio Joaquim, 22 – Centro – Mossoró/RN
E-mail: isaiaspaiava@bb.com.br

Assunto: ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Senhor Gerente,

Solicito a esta instituição financeira a abertura de conta corrente vinculada ao **CNPJ nº 30.849.295/0001-36**, com o nome: **SEC. MUN. EDUC. DE TIBAU**, para movimentação de recursos a ela destinados.

Ficam autorizados o Gestor do Município o senhor: **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, Ordenador Financeiro, CPF nº 876.968.194-53 e **MARIA DO SOCORROS NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, o **CPF nº 241.629.494-68**, a movimentar a conta de depósito a ser aberta.

A movimentação será feita sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo a seguinte relação: Josinaldo Marcos de Souza, Ordenador de Financeiro com a de Maria do Socorro Nascimento, Secretária Municipal de Educação.

Para a devida movimentação das contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma de condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto por;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico.

Atenciosamente,

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO

Secretária Mun. Educação

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:01852768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 022/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2018.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:** A CHELITA LTDA - CNPJ: 08.285.124/0001-72.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE PEÇAS E BOMBAS SUBMERSAS, em atendimento as necessidade do Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.507,94 (Seis mil quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28 de junho de 2018.

Tibau do Sul, 28 de junho de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL**Publicado por:**Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5D852112**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 021/2018-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 285/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de Julho de 2018, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 04 de Julho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL**Publicado por:**Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D93F3A35**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CP 001/2016****PROCESSO LICITATÓRIO 021/2016
CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2016****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADO:**RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95.**OBJETO:**O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 02 MUNIN, RUA PROJETADA 05 UMARI, RUA DO COQUEIRO PIPA, RUA PROJETADA 02 PIAU, RUA PROJETADA 01 PIAU, RUA DO TATU PIPA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, decorrente da Licitação Concorrência Pública 001/2016.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 18 de Abril de 2018.

Do término da vigência: 17 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:**12 de Abril de 2018.**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:**12 de Abril de 2018.

Tibau do Sul, 12 de Abril de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMTS**Publicado por:**Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:51A188D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807040012****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807040012
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de julho de 2018, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de Julho de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de julho de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente**Publicado por:**Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:99241CB0**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 391/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.****LEI Nº 391/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As programações prioritárias para o exercício de 2019, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, a seguir elencadas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

- I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para: Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas; Saneamento básico; Proteção à criança e ao adolescente; Ensino Infantil e Fundamental; Limpeza urbana.
 - II – planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
 - III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
 - IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
 - V – programas voltados para a área de assistência e promoção social.
- Art. 3º - As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2019/2021, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2019, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

- Art. - 4º Na lei orçamentária para o exercício de 2019 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2018.
- Art. - 5º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.
- Art. - 6º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.
- Art. 7º - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
- Art. 8º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 9º - As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
- Art. 10 - É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades

congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 11 - As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 12 - As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 13 - Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 14 - O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2018.

Parágrafo único. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 17 - Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 18 - Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 19 - As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 20 - Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2018, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

- I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório e data de sua expedição;
- III – nome do beneficiário;
- IV – Valor do precatório a ser pago;

V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. - 21 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2018, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 22 - A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de agosto de 2018, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de

análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 23 - Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 24 - O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 25 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares;

para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 27 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 28 - A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas.

Art. 29 - Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 30 - Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 31 - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 32 - O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 33 - Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 34 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 35 - A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades.

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no §1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37 - Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 - Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2019, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 39 - O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 - Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 22 desta Lei.

Art. 41 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 - O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 43 - Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2019, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 45 - As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46- Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 47 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49 - O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2019, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 50 - As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 51 - A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§1º. Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 52 - Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 35, desta Lei.

Art. 53 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2019.

Art. 54 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 55 - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2018, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2018.

Art. 56 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda.

Art. 57 - Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 58 - Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

CPF n.º 502.979.454-91

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1952E790

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 391/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.ANEXO.

Lei Nº 391/2018, de 04 de julho de 2018.

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais; Elaboração do Plano Diretor; Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

Construção do Centro Administrativo;

Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;

Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal; Elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Salários; Realização de processo seletivo simplificado e concurso público; Convocação de servidores concursados; Implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;

Implantação do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação.

Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos; Manutenção das atividades de tombamento do patrimônio público;

Modernização do Setor de Protocolo e Patrimônio; Identificação com placas dos prédios públicos municipais e demais bens;

Criação e implantação do setor de almoxarifado do município;

Alienação de ativos inservíveis nas diversas secretarias.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;

Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos; Atualização do código tributário;

Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;

Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município; Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;

Informatização do Setor de Tributação e Arrecadação;

Agregar os setores de controladoria, finanças, contabilidade e licitação em um prédio para melhor comodidade desses serviços;

Continuidade das divulgações com eficiência e eficácia do portal da transparência.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMS, entre outros;

Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;

Execução e articulação de convênios e programas federais.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manter e ampliar a cobertura à população de educação fundamental e pré-escolar, bem como o programa de alfabetização de jovens e adultos;

Construção de quadra de esporte das escolas municipais, visando incentivar a prática esportiva e a realização de torneios na própria Escola Construção e/ou recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;

Melhorias na parte estrutural da Escola de Ensino Fundamental, tendo como prioridade o refeitório e a cozinha;

Ampliação e melhorias na estrutura da Escola de Educação Infantil, tendo como prioridade o refeitório e a cozinha, expandindo a sua área até onde funciona a Câmara Municipal;

Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;

Implantar as brinquedotecas existente, com aquisição de brinquedos e jogos educativos;

Interação e acompanhamento da Escola com as famílias de alunos que estejam fora de sala de aula e que apresentem baixo rendimento escolar; Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;

Promover a formação continuada do corpo docente e dos demais servidores da educação;

Intensificar a participação de grupos de apoio do CRAS (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, etc.) e Conselho Tutelar junto às Escolas;

Implementação de programas que incentivem a leitura e concursos de redação e aquisição de acervo literário para as escolas da rede municipal;

Elaboração e execução de projetos pedagógicos que visem reduzir a evasão escolar, diminuindo o nível de reprovação, elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

Garantir o transporte escolar para os alunos da zona rural;

Aquisição de equipamentos tecnológicos para o uso do professor em sala de aula, visando o desenvolvimento de ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica; Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, fardamento, doação de kit escolar;

Concessão de bolsas, saúde e outros; Implementação da Educação com recursos do Salário Educação;

Manutenção de creches com recursos do Programa Brasil Carinhoso;

Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;

Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas; Reforma e melhoramentos de quadras de esportes;

Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico; Levantamento e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural; Implantação de Calendário Festivo, com Incentivo aos Festejos Sócio Religiosos;

Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais; catalogando, protegendo e cuidando do patrimônio histórico e cultural;

Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal; Estimulação aos Programas de Incentivo às Atividades Culturais como: Coral, dança, capoeira, passeios, torneios culturais, apoio ao teatro, grupos musicais e folclóricos; Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública com ampliação do acervo bibliográfico, aquisição de equipamentos tecnológicos e climatização;

Regulamentação da semana cultural do Município;

Apoio a Filarmônica “Elino Julião” e ao grupo de música da Escola Municipal Paulino Batista de Araújo, inclusive com a aquisição e manutenção de instrumentos musicais;

Elaboração e execução de projetos com natureza de convênio a fim de estimular e organizar entidades sem fins lucrativos cujo objetivo seja a promoção e desenvolvimento da educação e da cultura municipal.

Disponibilizar áreas públicas e privadas (praças, ginásios etc), em parceria com os gestores dos espaços, para que os artistas possam difundir e promover sua arte;

Disponibilização de Matéria-prima para o desenvolvimento de atividades artístico-culturais, apoiando os artistas locais;

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESPORTOS, TURISMOS E EVENTOS

Incentivar parcerias com outras instituições (públicas e privadas) visando promover o carnaval e as atividades juninas do Município; Emancipação Política (maio) – realização das atividades comemorativas alusivas a emancipação política do município, com resgate histórico e cultural;

Corrida de Jegue (setembro) realizar e divulgar a tradicional corrida de jegues como o maior evento cultural desse tipo no RN;

Festa das Crianças (outubro) – realizar no dia 12 de outubro a Festa das Crianças com apresentações culturais e atividades esportivas, que envolva as escolas públicas do Município com campanhas educativas; Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais com a abrangência de toda a sociedade;

Incentivo e participação nas diversas modalidades de esporte intermunicipal;

Recuperação da quadra e dos banheiros do Ginásio de esportes Maria Dalva de Azevedo;

Construção das Arquibancadas do Ginásio de Esportes Maria Dalva de Azevedo;

Dotar o Município de Infraestrutura Turística;

Criação de calendário esportivo e aquisição de material de esporte;

Construção de Centro Múltiplo Uso com jogos com mesa de ping pong, totó, dama, xadrez, entre outros;

Sinalizar as vias de acesso nas zonas urbana e rural, como também os pontos turísticos do Município e elaboração do plano de urbanização;

Construção de quiosques permanentes na área do Jêgódromo, com restauração para melhorar a infraestrutura do espaço;

Equipamento e informatização da Secretaria de Desportos, Turismo e Eventos.

Comemoração ao dia das mães (maio) que envolva as escolas públicas no município;

Construção e melhoramento de quadras de esporte.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social;

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS; Manutenção e gestão dos recursos de Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS;

Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF;

Manutenção e gestão dos recursos de Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF; Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;

Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Organizar das ações na área de Habitação para contemplar melhorias habitacionais e construção de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;

Implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o Sistema “S” Universidades, institutos federais e outras instituições, para as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;

Executar as ações de forma a garantir a qualificação profissional para os usuários, trabalhadores e conselheiros da assistência social;

Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal Assistência Social, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para o Setor do Cadastro Único (Programa Bolsa Família) e para todos os Conselhos vinculados a secretaria;

Apoiar e incentivar as formas de organização comunitárias e, bem assim, criar e instituir os conselhos municipais pertinentes à assistência social;

Manutenção da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais, manutenção e capacitação dos Conselhos vinculados a Assistência Social;

Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pela legislação Municipal;

Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;

Aquisição de transporte para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social;

Manutenção do Conselho do Idoso;

Manutenção do Conselho de Habitação;

Garantir profissionais conforme NOB RH SUAS nas unidades de gestão e serviços de assistência social;

Assistência jurídica aos usuários da assistência social;

Encaminhar atendimentos de proteção social especial para centros de atendimento regional;

Firmar convênio com entidades de acolhimento para usuários;

Construção da sede do conselho de direitos e tutelar;

Ampliar estrutura física de atendimento às crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;
 Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;
 Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;
 Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;
 Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;
 Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;
 Diminuir o índice de violência, exploração sexual e uso de drogas no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;
 Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócios assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;
 Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;
 Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;
 Realizar campanha municipal sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

Reforma/ampliação e construção de Unidades de Saúde;
 Ampliação de cobertura de assistência médico-social à população;
 Construção e/ou recuperação de prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;
 Aquisição de veículos e unidades móveis de saúde;
 Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde;
 Atividades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal médico e para médico;
 Priorizar, sem prejuízo das ações de assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
 Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
 Participação no Consorcio Público COPIRN;
 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
 Participação em Consorcio de Saúde;
 Contratação de Médicos dependendo da disponibilidade no mercado de trabalho especialistas nas áreas de: Pediatria, Geriatria, Cardiologia, Ginecologia e Clínica Geral; Contratação de Profissionais nas áreas de: Fisioterapia, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Odontológicos e outros;
 Mapeamento e cadastro de todas as pessoas que usam medicação de uso contínuo no Município (diabéticos, hipertensos, etc);
 Distribuição de medicação de uso contínuo a todas as pessoas cadastradas no Município (Remédio Controlado);
 Manter a farmácia da Unidade de Saúde sempre abastecida e com medicação de qualidade;
 Continuidade e melhoramento nos Programas de Saúde oferecidos pelo Governo Federal: Serviços da Vigilância em Saúde, Estratégia Saúde da Família e Programa Saúde Bucal, Implementação do Programa de Saúde nas Escolas, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM), Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, Programa de Doação de Prótese Dentária;
 Promover convênios com clínicas especializadas em outros centros quando não for possível o atendimento no Município;
 Serviço de plantão 24 horas das ambulâncias e motoristas no Centro de Saúde;
 Diversificar os exames feitos pelo laboratório de Município;
 Transparência do sistema de consultas do SUS;

Firmar e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
 Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
 Implementação e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;
 Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (VAN);
 Modernização e gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
 Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, através do atendimento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM), Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG);
 Ampliação nos serviços de Saúde Básica e especializados na rede municipal.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contração de pavimentação e galerias na zona urbana;
Construção e melhorias de Praças; Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade e bairros periféricos;
Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado e coletores estacionários; Aquisição e revitalização da frota de veículos do Município; Aquisição de máquinas caçambas e equipamentos;
Construção, ampliação e recuperação de praças e outros espaços públicos de uso geral;
Construção do Pórtico da Cidade; Implantação de Feira Livre;
Construção Ampliação e Reforma Prédios Públicos;
Arborização de vias e logradouros públicos; Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;
Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final;
Implantação de Coleta seletiva de lixo e reciclagem;
Construção de usina de compostagem de lixo;
Manutenção do aterro controlado; Construção de centro de comercialização de artesanato;
Levantamento de mapeamento dos Sítios arqueológicos;
Construção de galpões industriais para funcionamento de Indústrias;
Criação de Distrito Industrial;
Continuidade e conclusão do Saneamento básico e esgotamento sanitário em toda cidade, através de convênios com o Governo Federal;
Construção de um centro de velório para o Município; Outros serviços como mercados, feiras livres, cemitérios;
Manutenção de Estradas Vicinais e parte do asfalto na entrada do município;
Implantação e manutenção de câmeras de monitoramento e estruturação do prédio do Delegacia;
Implantação e manutenção de coletores de lixo fixo nas vias e logradouros e aquisição de containers e lixeiras;
Manutenção do centro de comercialização de artesanato;
Ampliação e conclusão do sistema de saneamento básico;
Fechamento das galerias na zona urbana (esgoto).

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Assistência técnica de apoio ao pequeno produtor rural;
Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
Perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas;
Construção e manutenção de passagens molhadas;
Apoiar e fazer parcerias com órgãos como EMATER, EMPARN, SEBRAE, SENAR e Universidades, visando implantar programas de pesquisas, a fim de melhorar a assistência técnica rural, além de formação e capacitação nas áreas de associativismo/cooperativismo, transferência de novas tecnologias

(irrigação por gotejamento etc.) e apoiar a comercialização dos agricultores familiares junto aos mercados consumidores;
Incentivar e apoiar o plantio do Arroz Vermelho, Cana de Açúcar no Município e de vazantes;
Implantação do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais;
Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos;
Apoio a projetos de piscicultura fazendo parceria com a Estação de Piscicultura de Caicó/RN, principalmente para fazer peixamento em todos os açudes do Município.
Apoiar a fruticultura de iniciativa comunitária;
Implantação e viabilização de culturas alternativas para pequenos agricultores;
Implantar o programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arborizados, bem como de preservação da fauna e flora;
Aquisição de tratores e implementos agrícolas e aquisição de uma roçadeira agrícola para acoplamento em trator;
Promover torneio leiteiro na zona rural e na sede do município a fim de viabilizar o comércio da bovinocultura de leite;
Estimular o apoio às Associações Rurais implantando um Banco de Sementes, como também garantir o corte de terras principalmente para o plantio no período chuvoso;
Implantação de viveiro de mudas frutíferas e plantas que estão em extinção e distribuição de mudas;
Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE e SENAR;
Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica sem o uso de agrotóxicos;
Promover a corrida de jegue local e cavalgada no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
Apoiar os agricultores familiares na vacinação dos seus rebanhos, inclusive com a fornecendo vacinas para os rebanhos e acompanhamento com profissional Veterinário;
Melhoria e reforma nas residências de famílias de baixo poder aquisitivo que necessitem, em toda zona rural do Município;
Fortalecer as associações rurais e apoiar projetos via CONAB que viabiliza compra dos produtos da agricultura familiar e fortalecer a aquisição de alimentos nas instituições do município;
Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
Levantamento e cadastro de todo o rebanho do Município: Bovinos, Ovinos, Caprinos, etc.;
Melhorar o rebanho através de aquisição de matrizes de qualidade em parceria com o Banco do Nordeste;
Inseminação artificial visando melhorar o rebanho bovino do Município;
Construção ampliação e melhoramento das estradas vicinais;
Construção e manutenção de Mata – burros;
Construção e manutenção de equipamentos órgãos e dos núcleos rurais;
Contribuição ao consórcio público regional do SIM (Selo de Inspeção Municipal);
Promover, incentivar o produtor rural, agricultor familiar e o artesão em feiras regionais e interestaduais;
Implantação de oficinas profissionais, visando qualificar a mão de obra local;
Revitalização das áreas férteis com plantio de cajueiro;
Incentivar e promover a prática de fenação e silagem;
Coleta seletiva do lixo nas comunidades rurais e separamento dos materiais reciclados bem como o município fazendo a coleta e destinando em local devidamente apropriado.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 04 de julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador: 149DCA55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 392/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 392/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Altera metas do anexo da Lei Municipal 353/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o período 2015-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. As metas dispostas no Anexo da Lei Municipal n.º 353/2015, de 12 de junho de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Lei nº 353/2015, de 12 de junho de 2015.

6 – METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

ESTRATÉGIAS

.....**1.17** Elaborar em regime de colaboração com a União, Estado as Matrizes Curriculares Municipais, para a estruturação do trabalho pedagógico na Educação Infantil, no prazo de até dois anos da vigência deste PME. (NR)

1.18 Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil de forma a atender 100% da Pré-Escola a partir de 2016 e 50% da população de 0 a 3 anos até o final da vigência deste plano.

META 4

ESTRATÉGIAS

.....**4.2** Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais em parceria com a União, Estados e Municípios e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas. (NR)

META 5

ESTRATÉGIAS

.....**5.2** Participar dos instrumentos de avaliação nacional periódicos (Prova Brasil e ANA) e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental. (NR)

.....**5.6** Estimular formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização em regime de colaboração com a União e o Estado. (NR)

META 6

Oferecer em regime de colaboração com a União, Estado e Município a educação básica em tempo integral no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica. (NR)

META 7

ESTRATÉGIAS

.....**7.25** Manter articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. (NR)

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação Stricto Sensu, de modo a elevar a articulação anual de mestres e doutores. (NR)

META 18**ESTRATÉGIAS**

Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração com o Estado, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério. (NR)

META 19**ESTRATÉGIAS**

19.7 Criar o Fórum Permanente de Educação, objetivando coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:485CCB7E

GABINETE DO PREFEITO**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1806290017
DESPACHO****Ref. Processo Administrativo MTB/RN nº 1806290017**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2017 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2017, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE destinado à aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 2).**

**Ref. Processo Administrativo MTB/RN nº 1806290017
DESPACHO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA** (CNPJ sob o n.º 59.104.273/0001-29).

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:BA0E11CC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2018****Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1806280020.**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação dos serviços de Capacitação Através dos Cursos: Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Atualização para condutores de Veículos de Emergência".

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CTTP-CENTRO DE TREINAMENTO TÉCNICO POTIGUAR**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de Capacitação Através dos Cursos: Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Atualização para condutores de Veículos de Emergência"**, a fim de promover, nos termos da Solicitação Inicial, a **Capacitação dos Profissionais da Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1492AF8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2018-GPMTB.****PORTARIA N.º 058/2018-GPMTB.**

Dispõe sobre a suspensão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Suspender, por conveniência da Administração, as **FÉRIAS** do Servidor **ROMUALDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, referente ao exercício 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 03 de julho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:2DAD9D90

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20180120

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180120
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 092/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: CEPLAME CENTRO ESPEC.EM PLAN.E ADM. MUN.E EMPRESARIAL LTDA
OBJETO.....: capacitação presencial em Controle e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública para integrantes da Secretaria Municipal de Infra-estrutura deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.151220007.2.080 Manut.Ativ.Sec.Mun. de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2018

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0FA2D920

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: capacitação presencial em Controle e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública para integrantes da Secretaria Municipal de Infra-estrutura deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: CEPLAME CENTRO ESPEC.EM PLAN.E ADM. MUN.E EMPRESARIAL LTDA

VALOR.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 04 de Julho de 2018

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:517337F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: Alteração da Portaria 098/2017 Substituindo membro da Vigilância Sanitária do Município de Umarizal(RN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Portaria 098 de 09 junho de 2017 que dispõe os membros da Comissão de Vigilância Sanitária, substituindo a Coordenadora de Vigilância Sanitária Raícia de Oliveira Pinheiro por Veruza Dias de Paiva.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 11 de junho do corrente ano

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 29 de junho de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:848A1EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO N.º037/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018 – GPMU.

DECRETO N.º037/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018 – GPMU.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 036 DE 03 DE JULHO DE 2018 – GPMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n. 036 de 03 de julho de 2018 – GPMU, o qual abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de 379.696,44(Trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9205FBCE

PREGOEIRO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018, PROCESSO 083/2018- LICITAÇÃO DESERTA- REMARCAÇÃO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2018, a partir das 09h00min, na sala sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, fez-se presente a Pregoeira e a respectiva

equipe do apoio, que abaixo assinam nomeados pela Portaria n.º 004/2018–GPMU, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial n.º 026/2018, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra a Pregoeira que o presente certame licitatório se mostrou DESERTO. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, ficando marcada nova sessão para o **dia 17 de Julho de 2018 (terça-feira) às 10h00min** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F13BEE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP
020/2018**

Encontra-se aberta o Pregão Presencial SRP N.º 020/2018, **objeto:** registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de objetos auxiliares de recuperação de movimentos e tratamento fisioterapêutico aos pacientes carentes para distribuição gratuita no Município de Várzea, **abertura** dia 17 de julho 2018, às 9hs, para maiores informações contatar o email: licitacao@varzea.rn.gov.br ou pelo telefone 84 3285-2472.

Várzea/RN, 03 de julho de 2018.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2924BC3E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP
018/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 018/2018
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA O
MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta para o presente certame, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio orçado, venho **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 018/2018** a empresa licitante, **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92**, foi o licitante vencedor no item do presente certame no Valor total de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**, em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 04 de julho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4E14DF9E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP N
018/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia 03 de julho de 2018, que indicou como vencedora a empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92**, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 018/2018, com valor total de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) haja vista ter a empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 04 de julho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9F949D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2018 - DISP**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260601/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260601/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na manutenção de motores elétricos pertencentes ao Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.500,00, em favor de Francisco Caninde de Paiva (143.878.084-20), conforme abaixo descrito:

210 - Francisco Caninde de Paiva (143.878.084-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	------------	----------------------	-------------------

1	3576 - MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS	H	25	60,00	1.500,00
---	--	---	----	-------	----------

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 03/07/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:19ED5DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
260601/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 260601/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Francisco Caninde de Paiva (143.878.084-20), referente à prestação de serviços na manutenção de motores elétricos pertencentes ao Município de Viçosa/RN, conforme preços abaixo discriminados:

210 - Francisco Caninde de Paiva (143.878.084-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3576 - MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS	H	25	60,00	1.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 03/07/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CF4C988E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04070001/2018

CONTRATO N.º.....: 04070001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 260601/2018 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: Francisco Caninde de Paiva, CPF N.º 143.878.084-20.

OBJETO.....: Prestação de serviços na manutenção de motores elétricos pertencentes ao Município de Viçosa/RN..

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 181 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 04/07/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 04/07/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:67E37262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260602/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260602/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260602/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na manutenção de equipamentos de refrigeração (geladeiras e bebedouros) pertencentes ao Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.625,00, em favor de Joao Batista Neto Consertos - ME (05.265.720/0001-00), conforme abaixo descrito:

1243 - Joao Batista Neto Consertos - ME (05.265.720/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3577 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	H	25	65,00	1.625,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 03/07/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4664F5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
260602/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 260602/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Joao Batista Neto Consertos - ME (05.265.720/0001-00), referente à prestação de serviços na manutenção de equipamentos de refrigeração (geladeiras e bebedouros) pertencentes ao Município de Viçosa/RN, conforme preços abaixo discriminados:

1243 - Joao Batista Neto Consertos - ME (05.265.720/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3577 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	H	25	65,00	1.625,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 03/07/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6B52D7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04070002/2018

CONTRATO N.º.....: 04070002/2018.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 260602/2018 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: Joao Batista Neto Consertos - ME, CNPJ N.º 05.265.720/0001-00.

OBJETO.....: Prestação de serviços na manutenção de equipamentos de refrigeração (geladeiras e bebedouros) pertencentes ao Município de Viçosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 182 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 04/07/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 04/07/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:867BABC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260603/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260603/2018 - DISP
A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260603/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na limpeza e conservação de diversas ruas deste município, objetivando a poda de arbustos e descarte dos mesmos, pelo valor de R\$ 1.252,50, em favor de ZESILMAR DE FREITAS, CPF: 068.600.694-14, conforme abaixo descrito:

1391 - ZESILMAR DE FREITAS, CPF: 068.600.694-14

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3579 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS Prestação de serviços na limpeza e conservação de diversas ruas deste município, objetivando a poda de arbustos e descarte dos mesmos.	M²	835	1,50	1.252,50

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 03/07/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5777B91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260603/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 260603/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ZESILMAR DE FREITAS, CPF: 068.600.694-14, referente à Prestação de serviços na limpeza e conservação de diversas ruas deste município, objetivando a poda de arbustos e descarte dos mesmos, conforme preços abaixo discriminados:

1391 - ZESILMAR DE FREITAS, CPF: 068.600.694-14

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3579 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS Prestação de serviços na limpeza e conservação de diversas ruas deste município, objetivando a poda de arbustos e descarte dos mesmos.	M²	835	1,50	1.252,50

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 03/07/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9D9DBF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270602/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270602/2018 - DISP
A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270602/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor de R\$ 1.905,80, em favor de CIRNE IRMÃO & CIA LTDA (08.326.720/0001-53), conforme abaixo descrito:

628 - CIRNE IRMÃO & CIA LTDA (08.326.720/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	3447 - BANHEIRA INFANTIL 20L COR AZUL	UND	20	17,09	341,80
9	3448 - BANHEIRA INFANTIL 20L COR ROSA	UND	20	17,09	341,80
10	3449 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA PARA RECÉM NASCIDO (CUBA) COM TAMPÁ	UND	40	19,80	792,00
11	3450 - TOALHA FRALDA RECÉM NASCIDO 70 X 108 CM - PCT C/ 02 UND	PCT	20	21,51	430,20
TOTAL:				1.905,80	

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 03/07/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E6939A26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04070001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04070001/2018

CONTRATO N.º.....: 04070001/2018.

ORIGEM.....: Pregão Presencial n.º 027/2017 – PP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14.

OBJETO.....: Prestação de Serviços de Saúde para Plantões Médicos no Município de Viçosa..

VALOR TOTAL.....: R\$ 258.879,10 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 04/07/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 04/07/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FEB3030D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 162/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, matrícula nº 802, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/07/2018 com término em 31/07/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:32C10C25

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 163/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **NOELMA MARIA DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 266, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/07/2018 com término em 16/07/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:DEB54B5A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 164/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JULINEIDE ARAUJO DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, matrícula nº 277, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 05/07/2018 com término em 03/08/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:CBB04A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 849/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de Julho de 2018, com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:155853AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 850/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9B0B1656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 851/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2E1C56CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 0102/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 10.170,23 (Dez Mil cento e setenta reais e vinte e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.320/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.320/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1802 do dia 04 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 10.170,23** (Dez Mil cento e setenta reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	14	Frota de Veículos Próprios			
Ação	2.030	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	03016	R\$ 5.170,23
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	03016	R\$ 5.000,00
Total da Suplementação					R\$ 10.170,23

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52296653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0103/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 7.868,21 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.321/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.321/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1802 do dia 04 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 7.868,21** (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	Educação para Todos			
Ação	2.089	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação - Ensino Fundamental 60%			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Encargos e despesas de pessoal			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	03018	R\$ 7.868,21
Total da Suplementação					R\$ 7.868,21

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E7DF8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0104/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.539,33 (doze Mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.322/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.322/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1802 do dia 04 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 12.539,33** (doze Mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	122	Administração Geral				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.071	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	03061	R\$	10.140,12
Total da Suplementação					R\$	10.140,12

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	122	Administração Geral				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.073	Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	03061	R\$	477,75
Total da Suplementação					R\$	477,75

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	122	Administração Geral				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.072	Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	03061	R\$	1.921,46
Total da Suplementação					R\$	1.921,46
Total da Geral Suplementação					R\$	12.539,33

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:47F888E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0106/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 6.710,09 (Seis Mil Setecentos e dez reais e nove centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.323/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.323/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1802 do dia 04 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 6.710,09** (Seis Mil Setecentos e dez reais e nove centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos hídricos e meio Ambiente.			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços De Terceiros PJ	Fonte	03121	R\$ 6.710,09
Total de Suplementação					R\$ 6.710,09

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a””, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 04 de julho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:94866D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018**

Às 14h10min do dia 04 de julho de 2018, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos de negociação de itens desclassificados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar classificado(s) conforme Pregão Presencial SRP nº 001/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.**

Considerando o resultado de julgamento de razões e contrarrazões, classificação final e convocação, e, o aviso de reaprazamento de sessão ao Pregão Presencial SRP nº 001/2018 - Processo Administrativo nº 117/2017 publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de junho de 2018, edição nº 1796 e no dia 29 de junho de 2018, edição nº 1.799 respectivamente. in verbis:

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 0117/2017, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07, interpôs recurso contra classificação pós-amostra nos itens nº 03, 04, 05, 06, 013, 014 e 019 pela empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29, e, que foi aberto o prazo de contrarrazões, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de maio de 2018, edição nº 1.763;

Considerando que encerrou-se o prazo de contrarrazões para o licitante LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29 sem que a mesma tenha interposto as contrarrazões, conforme despacho administrativo de 16 de maio de 2018, o qual encaminhava ao Setor de Compras os questionamentos da empresa AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07 para fins de nova análise acerca dos argumentos expostos no recurso;

Considerando que em 13 de junho de 2018, a Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação emitiu o seguinte parecer. In Verbis: A comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação, subscrita infra, formada por professores e um técnico da Secretaria: órgão consultivo, deliberativo e responsável pela análise das amostra de produtos pertencentes a processo Licitatório, em conformidade com especificações contidas em termos de referência, através deste documento reanalisa alguns itens do Pregão Presencial 001/2018, que visa a aquisição de kit escolar. Conforme recurso impetrado tempestivamente pela empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 11,447.578/0001-07.

Considerando a reavaliação dos itens 03, 04, 05, 06, 013, 014 e 019, conforme o recurso impetrado pela empresa supracitada.

Sendo assim, esta comissão acata o recurso e encaminha este parecer ao pregoeiro para que tome as providências cabíveis.

Baraúna 13 de junho de 2018

IVANALDO ALVES DE MOURA
CPF: 489.494.504-53
Membro da Comissão Técnica

MAZZO MITERRAN SILVA ROCHA

CPF: 010.618.814-38

Membro da Comissão Técnica

KAIO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 994.814.561-53

Membro da Comissão Técnica

Considerando que após a concessão de razões e contrarrazões de acordo com a alínea XVIII, art 4º da Lei Federal nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2018 e subsidiariamente o §1º, alínea a, art 109 da Lei Federal nº 8.666/93, não houve interposição de razões e contrarrazões por parte do licitante: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29, ocorrendo a preclusão, diante disso e conforme o parecer técnico, aos argumentos expostos acima e ao conjunto probatório processual, desclassifico o licitante LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29 nos itens nº 03, 04, 05, 06, 013, 014 e 019 os quais serão levados a nova rodada de negociações com os licitantes classificados em segundo lugar;

Considerando que o licitante AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07 foi classificado e habilitado nos itens nº 01, 02, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 015, 016, 017 e 020, tendo sido cumprido prazo recursal na forma da lei, conforme exposto acima, estando portanto apta à adjudicação e homologação pelas autoridades competentes;

Considerando que o licitante G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90 foi classificado e habilitado no item nº 18, tendo sido cumprido prazo recursal na forma da lei, conforme exposto acima, estando, portanto apta à adjudicação e homologação pelas autoridades competentes;

Considerando todo o exposto e com base nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, publicidade, supremacia do interesse público, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório.

DECIDO:

Convocar para às 14h do dia 02 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações, os licitantes classificados em segundo lugar (AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90 e NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58) para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens nº 03, 04, 05, 06, 013, 014 e 019, devendo o(s) vencedor(es), após a fase de lances/negociação, apresenta(rem) obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s);

Convocar os licitantes AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME e G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, para apresentarem as propostas finais consolidadas até às 16h do dia 02 de julho de 2018, conforme itens vencidos constantes da letra “c”; e,

Promover as medidas administrativas, após parecer jurídico conclusivo, referente à adjudicação dos itens nº 01, 02, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 015, 016, 017 e 020 ao licitante AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07; e, item 18 ao licitante G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 0117/2017, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que o aviso de resultado de julgamento de razões e contrarrazões, classificação final e convocação ao Pregão Presencial nº 001/2018, que aprazava a sessão pública para o dia 02 de julho de 2018, às 14h, conforme matéria publicada no diário oficial das câmaras municipais do estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de junho de 2018, edição nº 1.796;

Considerando que o Decreto nº 026/2018, dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

Considerando o disposto no inciso I, art 2º do Decreto nº 026/2018-PMB;

Considerando que no dia 02 de julho de 2018 a Seleção do Brasil jogará às 11h contra a Seleção do México; e,

Considerando todo o exposto, ficam convocados os licitantes classificados em segundo lugar (AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90 e NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58) para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens nº 03, 04, 05, 06, 013, 014 e 019, devendo o(s) vencedor(es), após a fase de lances/negociação, apresenta(rem) obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s), a sessão pública prevista para o dia 02 de julho de 2018 **fica aprazada** para o dia 04 de julho de 2018 às 14h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

Considerando todo o exposto declaro aberta a sessão destinada a convocação de licitantes classificadas visando à abertura dos envelopes e julgamento dos documentos habilitatórios. Compareceu a seguinte licitante já devidamente credenciada:

LICITANTE CREDENCIADO E PRESENTE	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS – CPF: 036.390.224-40

LICITANTES CREDENCIADOS E NÃO PRESENTES	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90	HILTON COSTA CORDEIRO CPF: 601.822.964-15
NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58	DALVA VIEIRA BEZERRA CPF: 835.264.747-20

FASE DE RENEGOCIAÇÃO COM O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME VALOR UNIT (R\$)	G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME
03	Caderno brochura de 1/4, capa revestida em papel couchê 120 gramas, impressão plastificada, miolo em papel 56 gramas, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202mm. Aproximado, com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	4000	RS 3,60 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 3,50	RS 5,00	RS 3,99 SEM LANCE	RS 2,85 FOI RENEGOCIADO POR R\$ 2,80 ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
05	Caderno brochurão, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200 x 275mm aproximado. Com capa em papelão 600 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	5000	RS 4,29 RS 4,13 RS 3,88 RS 3,78 RS 3,73 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 3,70	RS 7,00	RS 4,85 RS 4,25 RS 4,10 RS 3,85 SEM LANCE	RS 4,30 RS 4,15 RS 4,00 RS 3,80 RS 3,75 RS 3,70 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. ITEM ACEITO PELO VALOR DE R\$ 3,70, POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
06	Caderno de cartografia, espiral em arame, com acabamento coil-loop, s/seda, capa em cartão duplex, 270gramas, miolo em papel 56 gramas, formato 275 x200mm aproximado. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas, imagem de acordo com a solicitação da secretaria.	Und	4000	RS 4,27 RS 3,85 RS 3,70 RS 3,58 RS 3,50 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 3,40	RS 9,00	RS 4,65 RS 3,90 RS 3,75 SEM LANCE	RS 3,96 RS 3,80 RS 3,60 RS 3,55 RS 3,40 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. ITEM ACEITO PELO VALOR DE R\$ 3,35, POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
13	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Graduação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca.	Und	28000	RS 0,95 SEM LANCE	RS 0,50 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 0,50	RS 1,00	RS 0,23 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. ITEM ACEITO PELO VALOR DE R\$ 0,23, POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
14	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	Cx	5000	RS 6,50 SEM LANCE	RS 6,00 RS 2,70 RS 2,55 RS 2,50 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 2,50	RS 6,70	RS 2,76 RS 2,60 RS 2,52 RS 2,45 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. ITEM ACEITO PELO VALOR DE R\$ 2,45, POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
19	Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do inmetro – somente 1ª linha.	Und	5000	RS 1,57 RS 1,47 RS 1,43 RS 1,39 RS 1,35 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR	RS4,00	RS 1,65 RS 1,55 SEM LANCE	RS 1,61 RS 1,50 RS 1,45 RS 1,40 RS 1,38 RS 1,30 FOI TENTADO

				RS 1,34			NEGOCIAÇÃO POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. ITEM ACEITO PELO VALOR DE R\$ 1,30, POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
--	--	--	--	---------	--	--	---

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de renegociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e nos autos do processo em epígrafe, o licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07** sagrou-se vencedor nos itens nº 003, 005, 006, e 019 e o licitante **G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90** sagrou-se vencedor nos itens nº 013 e 014, conforme mapa de negociação.

Considerando o que consta no item 53 do edital, informo que o Sr Jadson Bezerra da Silva, Chefe do Setor de Compras, receberá as amostras dos itens dos quais os licitantes acima nominados sagraram-se vencedores, que deverão ser entregues obrigatoriamente até às 16h do dia 09 de julho de 2018 junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN. Visando obter maiores informações acerca de modelos/brasão do município, segue o contato Cel/Whatsapp nº 84-99464-2247 do Sr Jadson e e-mail: compras@barauna.rn.gov.br.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 15h28min do dia 04 de julho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitante presente.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Oficial

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

Licitante Participante:

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ: 11.447.578/0001-07

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador: B3195787

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

Às 09h10min do dia 04 de julho de 2018, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos de negociação de itens desclassificados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar classificado(s) conforme Pregão Presencial SRP nº 003/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, E, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Considerando o resultado de julgamento de razões e contrarrazões, classificação final e convocação, e, o aviso de reaprazamento de sessão ao Pregão Presencial SRP nº 003/2018 - Processo Administrativo nº 013/2018 publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de junho de 2018, edição nº 1793 e no dia 29 de junho de 2018, edição nº 1.799 respectivamente. in verbis:

Considerando que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 013/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que a empresa HC CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35 não apresentou a documentação de regularidade fiscal (Certidão de Regularidade FGTS) válida nem solicitou a prorrogação de prazo conforme §1º do art. 43, da LC 123/2006, conforme matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de abril de 2018, edição nº 1.755 e no dia 09 de maio de 2018, edição nº 1.763 e conforme os autos do processo;

Considerando que a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07, interpôs recurso contra classificação pós amostra nos itens nº 20, 21, 22, 39, 98, 99, 129 e 167 pela empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29 e classificação pós amostra no item 23 pela empresa HC CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35, e, que foi aberto o prazo de contrarrazões, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de maio de 2018, edição nº 1.763;

Considerando que encerrou-se o prazo de contrarrazões para os licitantes HC CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35 e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29 sem que as mesmas tenham interposto as contrarrazões, conforme despacho administrativo de 16 de maio de 2018, o qual encaminhava ao Setor de Compras os questionamentos da empresa AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07 para fins de nova análise acerca dos argumentos expostos no recurso;

Considerando que em 13 de junho de 2018, a Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação emitiu o seguinte parecer. In Verbis: A comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação, subscrita infra, formada por professores e um técnico da Secretaria: órgão consultivo, deliberativo e responsável pela análise das amostra de produtos pertencentes a processo Licitatório, em conformidade com especificações contidas em termos de referência, através deste documento reanalisou alguns itens do Pregão Presencial 003/2018, que visa a aquisição de material de

expediente, Conforme recurso impetrado tempestivamente pela empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.447.578/0001-07.

Considerando a reavaliação dos itens 20,21, 22, 23, 39, 98, 99, 129 e 167, conforme o recurso impetrado pela empresa supracitada.

Sendo assim, esta comissão acata o recurso e encaminha este parecer ao pregoeiro para que tome as providências cabíveis.

Baraúna 13 de junho de 2018

IVANALDO ALVES DE MOURA

CPF: 489.494.504-53

Membro da Comissão Técnica

MAZZO MITERRAN SILVA ROCHA

CPF: 010.618.814-38

Membro da Comissão Técnica

KAIO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 994.814.561-53

Membro da Comissão Técnica

Considerando que após a concessão de razões e contrarrazões de acordo com a alínea XVIII, art 4º da Lei Federal nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 003/2018 e subsidiariamente o §1º, alínea a, art 109 da Lei Federal nº 8.666/93, não houve interposição de razões e contrarrazões por parte dos licitantes: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME**, CNPJ: 01.973.806/0001-29 e **HC CORDEIRO - ME**, CNPJ: 20.755.100/0001-35, **ocorrendo a preclusão**, diante disso e conforme o parecer técnico e aos argumentos expostos acima ao conjunto probatório processual, declaro inabilitada o licitante **HC CORDEIRO - ME**, CNPJ: 20.755.100/0001-35 e desclassifico o licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME**, CNPJ: 01.973.806/0001-29 nos itens nº 20, 21, 22, 39, 98, 99, 129 e 167 os quais serão levados a nova rodada de negociações com os licitantes classificados em segundo lugar;

Considerando que os itens nº 2, 8, 23, 45, 57, 68, 69, 79, 80, 82, 100, 104, 120, 128, 131, 135, 139, 140, 153 e 155 serão levados a nova rodada de negociações com os licitantes classificados em segundo lugar haja vista a inabilitação do licitante **HC CORDEIRO - ME**, CNPJ: 20.755.100/0001-35;

Considerando que o licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, CNPJ: 11.447.578/0001-07 foi classificada e habilitada nos itens nº 04, 05, 14, 15, 16, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 63, 64, 65, 71, 78, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 122, 122.1, 123, 141, 142, 145, 146, 147, 160, 165, 168, 169 e 174, tendo sido cumprido prazo recursal na forma da lei, conforme exposto acima, estando portanto apta a adjudicação e homologação pelas autoridades competentes;

Considerando que o licitante **NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME**, CNPJ: 21.117.496/0001-58 foi classificada e habilitada nos itens nº 10, 17, 41, 44, 46, 60, 67, 74, 76, 83, 97, 113, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 162, 164 e 173, tendo sido cumprido prazo recursal na forma da lei, conforme exposto acima, estando portanto apta a adjudicação e homologação pelas autoridades competentes;

Considerando que o licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME**, CNPJ: 01.973.806/0001-29 foi classificada e habilitada nos itens nº 01, 03, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 18, 30, 32, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 66, 70, 72, 73, 75, 77, 81, 84, 85, 86, 95, 102, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 126, 127, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 143, 144, 154, 156, 159, 161, 163, 166, 170, 171 e 172, tendo sido cumprido prazo recursal na forma da lei, conforme exposto acima, estando portanto apta a adjudicação e homologação pelas autoridades competentes;

Considerando todo o exposto e com base nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, publicidade, supremacia do interesse público, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório.

DECIDO:

Convocar para às 09h do dia 02 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações, os licitantes classificados em segundo lugar (**AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, CNPJ: 11.447.578/0001-07, **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME**, CNPJ: 01.973.806/0001-2 e **NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME**, CNPJ: 21.117.496/0001-58) para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens nº 2, 8, 20, 21, 22, 23, 39, 45, 57, 68, 69, 79, 80, 82, 98, 99, 100, 104, 120, 128, 129, 131, 135, 139, 140, 153, 155 e 167, devendo o(s) vencedor(es), após a fase de lances/negociação, apresentar(em) obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s);

Convocar os licitantes **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME** e **NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME**, para apresentarem as propostas finais consolidadas até às 16h do dia 25 de junho de 2018, conforme itens vencidos constantes da letra “c”; e,

Promover as medidas administrativas, após parecer jurídico conclusivo, referente à adjudicação dos itens nº 04, 05, 14, 15, 16, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 63, 64, 65, 71, 78, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 122, 122.1, 123, 141, 142, 145, 146, 147, 160, 165, 168, 169 e 174 ao licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, CNPJ: 11.447.578/0001-07; itens nº 10, 17, 41, 44, 46, 60, 67, 74, 76, 83, 97, 113, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 162, 164 e 173 ao licitante **NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME**, CNPJ: 21.117.496/0001-58; e itens nº 01, 03, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 18, 30, 32, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 66, 70, 72, 73, 75, 77, 81, 84, 85, 86, 95, 102, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 126, 127, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 143, 144, 154, 156, 159, 161, 163, 166, 170, 171 e 172 ao licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME**, CNPJ: 01.973.806/0001-29.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN.

Considerando que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 013/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que o aviso de resultado de julgamento de razões e contrarrazões, classificação final e convocação ao Pregão Presencial nº 003/2018, que aprazava a sessão pública para o dia 02 de julho de 2018, às 14h, conforme matéria publicada no diário oficial das câmaras municipais do estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de junho de 2018, edição nº 1.793;

Considerando que o Decreto nº 026/2018, dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

Considerando o disposto no inciso I, art 2º do Decreto nº 026/2018-PMB;

Considerando que no dia 02 de julho de 2018 a Seleção do Brasil jogará às 11h contra a Seleção do México; e,

Considerando todo o exposto, ficam convocados os licitantes classificados em segundo lugar (AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-2 e NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58) para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens nº 2, 8, 20, 21, 22, 23, 39, 45, 57, 68, 69, 79, 80, 82, 98, 99, 100, 104, 120, 128, 129, 131, 135, 139, 140, 153, 155 e 167, devendo o(s) vencedor(es), após a fase de lances/negociação, apresenta(rem) obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s), após a fase de lances/negociação, apresenta(rem) obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s), a sessão pública prevista para o dia 02 de julho de 2018 fica aprazada para o dia 04 de julho de 2018 às 09h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

Considerando que o licitante **NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58**, por meio do seu representante legal Sr **DALVA VIEIRA BEZERRA, CPF: 835.264.474-20** apresentou nos dias 18 e 21 de junho de 2018, por meio dos ofícios nº 015/2018 e 016/2018 respectivamente solicitando desistência/cancelamento dos itens nº 10, 17, 41, 44, 46, 60, 67, 74, 76, 83, 97, 113, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 162, 164 e 173 e todos quaisquer que venham a cair para a empresa na nova negociação, argumentando em síntese que com a paralisação dos caminhoneiros, a qual perdurou 15 dias, houve um acréscimo inesperado em nossos fretes, refletindo nos custos de nossos produtos, impossibilitando com isso na manutenção dos valores ganhos no pregão. que pedido de desistência do item nº 02(segundo colocado). Diante os argumentos expostos acolho as justificativas e cancelo retromencionados itens da referida empresa, os quais passarão a ser negociados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar.

Considerando todo o exposto declaro aberta a sessão destinada a convocação de licitantes classificadas visando à abertura dos envelopes e julgamento dos documentos habilitatórios. Compareceu a seguinte licitante já devidamente credenciada:

LICITANTE CREDENCIADO E PRESENTE	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS – CPF: 036.390.224-40

LICITANTES CREDENCIADOS E NÃO PRESENTES	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
HC CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35	HILTON COSTA CORDEIRO CPF: 601.822.964-15
NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58	DALVA VIEIRA BEZERRA CPF: 835.264.747-20
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29	JOSINALDO LEÃO DE OLIVEIRA CPF: 430.002.744-72

FASE DE RENEGOCIAÇÃO COM O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	HC CORDEIRO - ME	NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME
				VALOR UNIT (R\$)			
2	Alfinete para mapa n.º 01, cabeça de polietileno nas 4 cores básicas (verde, vermelha, azul e amarela) e ponta em aço niquelado, embalagem com 50 unidades.	Cx	50	NÃO COTOU ITEM FRACASSADO	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 4,80 SEM LANCE LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 7,10 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR AS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE
8	Bastão de cola quente - medindo 7mm x 30cm de comprimento - bastão fino.	Kg	50	NÃO COTOU ITEM FRACASSADO	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 47,60 SEM LANCE	R\$ 43,68 R\$ 42,70 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 42,70
10	Bola de isopor 35mm	Und	300	NÃO COTOU ITEM FRACASSADO	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 0,60* R\$ 0,59 FOI NEGOCIADO POR R\$ 0,68 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 0,60 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR AS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE

17	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	Und	4000	RS 2,10 SEM LANCE FOI TENTADO RENEGOCIAR, NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU REDUZIR VALOR. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DAS MÉDIAS DE PREÇOS VALOR ACEITO R\$ 2,10	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 2,12 RS 2,05 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,00 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 2,80
20	Caderno brochura de 1/4, capa revestida em papel couchê 120 gramas, impressão plastificada, miolo em papel 56 gramas, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202mm. Aproximado, com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	Und	4000	RS 3,00 RS 2,83 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 2,80	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 3,12 SEM LANCE	RS 2,85 RS 2,80 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,75 ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
21	Caderno universitário: espiral, 12 matérias c/divisória, constando na 1ª folha os dados pessoais/horário de aulas e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serrilha, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento coil-loop. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	Und	2000	RS 15,00 RS 14,20 RS 14,05 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 14,00	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 15,49 SEM LANCE	RS 14,30 RS 14,10 RS 14,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 13,80 ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
22	Caderno brochurão, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200 x 275mm aproximado. Com capa em papelão 600 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	Und	3000	RS 6,50 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 6,30	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 6,55	RS 4,30 RS 4,20 FOI NEGOCIADO POR R\$ 4,10 ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
23	Caderno de cartografia, espiral em arame, com acabamento coil-loop, s/seda, capa em cartão duplex, 270gramas, miolo em papel 56 gramas, formato 275 x 200mm aproximado. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	Und	2000	RS 5,00 SEM LANCE	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 5,08	RS 3,96 RS 3,85 RS 3,75 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 3,75
30	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente/diversas, caixa com 12 unidades.	Cx	200	RS 15,00 RS 11,50 SEM LANCE	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 15,10 SEM LANCE	RS 12,00 RS 11,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,90
39	Cola composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com espátula aplicadora, tampa no tubo (antivazamento), com 90 gramas, tipo líquido. Registro no conselho regional de química, embalagem com 12 und.	Cx	250	RS 15,25 SEM LANCE FOI TENTADO RENEGOCIAR, NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU REDUZIR VALOR. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DAS MÉDIAS DE PREÇOS VALOR ACEITO R\$ 15,25	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 15,39 SEM LANCE	RS 16,20 RS 15,20 FOI NEGOCIADO POR R\$ 15,10 ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
41	Cola composição base água e glicerina, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, tipo bastão, 10g. Embalagem com 12 unidades. Registro no conselho regional de química	Cx	300	RS 8,50 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 8,40	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 8,86 RS 8,45 FOI NEGOCIADO POR R\$ 8,40 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 24,00
44	Cola para artesanato 90g	Und	300	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 3,51 RS 3,45 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,40 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 6,00 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 6,00
45	Cola, composição etil cianoacrilado, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, características adicionais instantânea, tipo líquido, 3 gramas. Pico com no mínimo 1 ano de validade.	Und	300	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 1,14 LICITANTE SOLICITA DESISTÊNCIA DO ITEM TENDO EM VISTA ERRO QUANDO DA DIGITAÇÃO. DESISTÊNCIA ACEITA LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 5,30 RS 5,10 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR AS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE
46	Cola, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido, embalagem com 1000ml, com no mínimo 1 ano de validade.	Und	300	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 10,03 RS 9,80 RS 9,60 FOI NEGOCIADO POR R\$ 9,55 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 12,20 RS 10,00 RS 9,70 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 9,70
57	Elástico de borracha natural, de látex puro, nº 18, resistente, com 100g.	Pct	500	RS 4,05 SEM LANCE	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 4,13	RS 2,90 RS 2,80

							SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 2,80
60	Envelope saco branco, medindo 185 x 248mm, papel com no mínimo 80g/m².	Caixa	20	R\$ 14,50 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 14,45	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 14,52 R\$ 14,49 FOI NEGOCIADO POR R\$ 14,45 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 50,00
67	Envelope, saco kraft, medindo 310 x 410mm, papel com no mínimo 80g/m². C/ 100 unidades	Caixa	100	R\$ 33,50 LICITANTE SOLICITA DESISTÊNCIA DO ITEM TENDO EM VISTA ERRO QUANDO DA DIGITAÇÃO. DESISTÊNCIA ACEITA	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 33,88 FOI NEGOCIADO POR R\$ 33,80 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 56,00 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 56,00
68	Espiral plástico n.º 09 mm, com capacidade para encadernar 50 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 100 unidades.	Pct	100	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 17,76 R\$ 10,40 SEM LANCE LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 17,00 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 17,00
69	Espiral plástico, n.º 20 mm, com capacidade para encadernar 120 folhas, com 33 cm de comprimento, nas cores preto ou branco, com 80 unidades.	Pct	100	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 25,47 SEM LANCE LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 32,00 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR ÀS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE
74	Etiqueta auto adesiva formulário contínuo, cor branca, medindo 107x23,4x2, caixa com 6.000 etiquetas.	Cx	50	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 78,09 FOI NEGOCIADO POR R\$ 78,00 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 140,00 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR ÀS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE
79	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	Und	400	R\$ 9,00 R\$ 8,90 R\$ 8,50 R\$ 8,30 R\$ 8,00 R\$ 7,90 R\$ 7,85 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 7,80	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 9,20 SEM LANCE	R\$ 12,40
80	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura com 25mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	Und	400	R\$ 5,00 R\$ 4,80 R\$ 4,65 R\$ 4,30 R\$ 4,15 R\$ 4,00 R\$ 3,95 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 3,90	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 5,02 SEM LANCE	R\$ 6,60
82	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	Rolo	1000	R\$ 4,40 R\$ 3,10 R\$ 2,95 SEM LANCE	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 4,48	R\$ 3,20 R\$ 3,00 R\$ 2,70 R\$ 2,65 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 2,65
83	Fita de cetim nº00 03mm dupla face r/c/10m	Und	200	NÃO COTOU ITEM FRACASSADO	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 5,45 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,40 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	NÃO COTOU ITEM FRACASSADO
96	Lâmina para estilete de 18mm, tubo com 10 unidades.	Cx	150	R\$ 2,25 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 2,23	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 2,23 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,20 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 5,50
97	Lâmina para estilete de 9mm, tubo com 10 unidades.	Cx	150	R\$ 1,45 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 1,43	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 1,49 R\$ 1,40 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. ITEM ACEITO PELO VALOR DE R\$ 1,40 POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 3,30
98	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	Cx	2000	R\$ 5,87 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 5,85	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 5,93 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 2,78 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,77 ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
99	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Graduação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite	Cx	2000	R\$ 3,27 R\$ 3,20 R\$ 3,12 SEM LANCE	LICITANTE INABILITADA/ DECLASSIFICADA	R\$ 3,36 SEM LANCE LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 3,24 R\$ 3,15 R\$ 3,10 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,05

	resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca. Caixa com 12 unidades.			FOI RENEGOCIADO POR R\$ 3,10		016/2018 E 017/2018.	ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
100	Lapiseira, corpo plástico rígido e ponta de metal, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais formato triangular, prendedor, borracha.	Und	240	RS 4,80 RS 4,70 RS 4,55 RS 4,40 RS 4,30 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 4,25	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 4,89 SEM LANCE	RS 7,90
104	Livro protocolo, de correspondência, capa em papelão de no mínimo 705g/m², folhas interna de papel branco apergaminhado de no mínimo 63g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm.	Und	2000	RS 9,15 RS 9,00 RS 8,40 SEM LANCE	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 9,23 SEM LANCE	RS 9,10 RS 8,50 RS 8,10 RS 7,70 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 2,65
113	Papel auto-adesivo transparente, tipo contact, com 45cmx25 m.	Rolo	50	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 42,96 FOI NEGOCIADO POR R\$ 42,90 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 57,50 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR ÀS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE
120	Papel madeira ouro, 66 x 96 mm.	Fl	1500	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 1,01 SEM LANCE LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 0,80 RS 0,75 RS 0,70 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 0,70
128	Pasta arquivo, material papelão revestido de pvc, tipo catálogo, largura 255, altura 350, cor preta, características adicionais 50 sacos de 4 furos.	Und	200	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 14,95 SEM LANCE LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 12,30 RS 11,80 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR ÀS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE
129	Pasta az, papelão revestida em pvc, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 33,9x28,4x7,5 cm, com 2 argolas fixas de aço niquelad na contracapa, identificador em material plástico na lateral externa.	Und	2000	RS 8,70 RS 8,50 RS 8,00 SEM LANCE FOI TENTADO RENEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU REDUZIR VALOR. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DAS MÉDIAS DE PREÇOS VALOR ACEITO R\$ 8,00	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 8,77 SEM LANCE	RS 9,20 RS 8,60 RS 8,30 RS 7,90 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. ITEM ACEITO PELO VALOR DE R\$ 7,90 POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
131	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0x23,0cm, em cores variadas.	Und	2000	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 1,73 SEM LANCE LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 1,65 RS 1,50 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 1,50
135	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	Und	1000	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 3,00 SEM LANCE LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 3,22 RS 2,80 RS 2,60 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 2,60
139	Percevejo, material metal galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 9, características adicionais cores variadas, com 100 unidades	Cx	200	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 5,24 SEM LANCE LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 3,80 SEM LANCE ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 3,80
140	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antideslizante, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m² de uma só vez. Com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação.	Und	150	RS 27,90 RS 19,30 RS 19,00 RS 17,50 RS 16,50 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 16,40	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 28,06 SEM LANCE LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 31,60
148	Pincel escolar nº 10.	Und	1000	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 1,84 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,80 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 2,30 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR ÀS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE
149	Pincel escolar nº 8.	Und	1000	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 1,59 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,50 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 2,00 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR ÀS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE
150	Pincel escolar nº12.	Und	1000	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 2,15 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,10 LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	RS 2,90 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR ÀS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE
151	Pistola p/ aplicação de cola quente (refil fino), fabricada em material	Und	200	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCCLASSIFICADA	RS 12,59 FOI NEGOCIADO POR	RS 24,60 SEM LANCE

	plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, cabo com comprimento mínimo de 1m, voltagem 220v.					RS 12,50 <u>LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.</u>	<u>ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR ÀS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE</u>
152	Pistola p/ aplicação de cola quente (refil grosso), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, cabo com comprimento mínimo de 1m, voltagem 220v.	Und	200	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 16,78 FOI NEGOCIADO POR R\$ 16,70 <u>LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.</u>	RS 31,40 SEM LANCE <u>ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR ÀS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE</u>
153	Porta lápis e clips em um único produto, em acrílico, cores variadas.	Und	250	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 10,60 SEM LANCE	RS 10,90 RS 10,00 SEM LANCE <u>ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 10,00</u>
155	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340mm, largura 230mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	Und	200	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 6,62 SEM LANCE	RS 4,20 RS 4,00 RS 3,80 SEM LANCE <u>ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 3,80</u>
156	Quadro branco, medindo: 1,50 x 2,00mt.	Und	50	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	Proposta de R\$ 263,50 ofertado conforme Ata da sessão pública em 12 de março de 2018. Foi tentado redução de valor para o ofertado pela licitante desclassificada(Livraria do Estudante) no item, conforme amostra apresentada A licitante Natal Distribuidora e Revenda Eireli aceitou reduzir o valor para R\$ 260,00, por estar abaixo das médias de preços e em conformidade com as regras editalícias. VALOR ACEITO: R\$ 260,00 <u>LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.</u>	<u>ITEM DESCLASSIFICADO CONFORME PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.</u>
157	Recado adesivo, 38 x 50mm, embalagem com 04 blocos em 4 cores com 100 folhas cada.	Pct	400	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 6,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,50 <u>LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.</u>	RS 11,60 SEM LANCE <u>ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR ÀS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE</u>
158	Recado adesivo, 76 x 102 mm, com 100 folhas.	Bloco	500	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 3,14 RS 3,00 RS 2,90 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. ITEM ACEITO PELO VALOR DE R\$ 2,90 POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS <u>LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.</u>	RS 3,90* RS 3,10 SEM LANCE <u>ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 3,80</u>
162	Régua em cristal transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	Und	300	RS 1,68 SEM LANCE FOI RENEGOCIADO POR R\$ 1,65	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 1,71 RS 1,60 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. ITEM ACEITO PELO VALOR DE R\$ 1,60 POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. <u>LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.</u>	RS 3,18 SEM LANCE
163	Saco plástico transparente para pasta catálogo, com furo na lateral, espessura média de 10 mm, embalagem com 100 unidades.	Und	200	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 8,60 LICITANTE SOLICITA DESISTÊNCIA DO ITEM TENDO EM VISTA ERRO QUANDO DA DIGITAÇÃO. DESISTÊNCIA ACEITA	RS 27,00 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. <u>ITEM NÃO FOI ACEITO TENDO EM VISTA ESTAR COM VALOR ACIMA DAS MÉDIAS DE PREÇOS (R\$ 10,43) DECLARO O ITEM FRACASSADO.</u>
164	Telas p/ pintura media	Und	500	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 7,15 FOI NEGOCIADO POR R\$ 7,10 <u>LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.</u>	RS 9,38 SEM LANCE <u>ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR ÀS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE</u>
165	Tesoura de metal, com cabo plástico emborrachado, formato anatômico, comprimento no mínimo 19,5cm.	Und	300	RS 3,90 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,85	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 3,98 SEM LANCE	RS 12,40
166	Tesoura para picotar escolar ref. 825-5	Und	50	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 25,16 SEM LANCE	RS 7,00 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. ITEM ACEITO PELO VALOR DE R\$ 7,00 POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS
167	Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho	Und	2000	RS 1,55 SEM LANCE	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	RS 1,62 SEM LANCE	RS 2,10 RS 1,50 FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO

	mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do metro – somente 1ª linha.			FOI RENEGOCIADO POR R\$ 1,52		LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	POR VALOR INFERIOR SEM SUCESSO. ITEM ACEITO PELO VALOR DE R\$ 1,50 POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS.
173	Tinta para marcador de quadro branco, nas cores azul, preta e vermelha, 20ml, fazer até 30 recargas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. Com 12 tubos.	Cx	60	NÃO COTOU	LICITANTE INABILITADA/ DESCLASSIFICADA	R\$ 44,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 43,00. LICITANTE DESISTENTE CONFORME OFÍCIOS Nº 016/2018 E 017/2018.	R\$ 78,00 SEM LANCE ITEM FRACASSADO VALOR SUPERIOR AS MÉDIAS DE PREÇOS LICITANTE AUSENTE

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de renegociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e nos autos do processo em epígrafe, o licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07** sagrou-se vencedor nos itens nº 017, 020, 021, 022, 039, 041, 060, 079, 080, 096, 097, 098, 099, 100, 129, 140, 162 e 165 e o licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29** sagrou-se vencedor nos itens nº 008, 023, 030, 044, 046, 057, 067, 068, 082, 104, 120, 131, 135, 139, 153, 155, 158 e 166, conforme mapa de negociação.

Considerando o que consta no item 53 do edital, informo que o Sr Jadson Bezerra da Silva, Chefe do Setor de Compras, informou, conforme documento anexo aos autos, que não será necessária a apresentação das amostras dos itens vencidos pelos licitantes acima nominados.;

Fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 003/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 13h15min do dia 04 de julho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitante presente.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Oficial

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

Licitante Participante:

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ: 11.447.578/0001-07

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador: 170482BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07060004/18

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018 - PNAE

OBJETO: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de BARCELONA-RN.

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 - PNAE; Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:

1) HABILITAR os proponentes abaixo relacionados:

a) ANDRÉ ALISON DE MEDEIROS PEREIRA – CPF: 131.652.354-30 e RG: 003.794.517 SSP-RN
DAP SDW0131652354301501181247

b) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA JUNIOR – CPF: 010.692.604-79 e RG: 002.280.889 SSP-RN
DAP SDW3339638964822112170123

2) CLASSIFICAR os Projetos de Venda dos proponentes acima relacionados, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue:

1º LUGAR:

ANDRÉ ALISON DE MEDEIROS PEREIRA – CPF: 131.652.354-30 e RG: 003.794.517 SSP-RN

DAP SDW0131652354301501181247

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALFACE – 1ª QUALIDADE - Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos	KG	600	8,15	4.890,00
8	CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Folhas integras, com talo, gráidas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	MOLHO	1200	1,47	1.764,00
11	COENTRO – 1ª QUALIDADE - Descrição: De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	MOLHO	2000	1,50	3.000,00
12	COUVE- Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	MOLHO	1000	2,10	2.100,00
18	MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1000	2,45	2.450,00
19	MARACUJÁ- De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa	KG	450	4,75	2.137,50
23	PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE - Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	500	5,40	2.700,00
TOTAL DO AGRICULTOR					19.041,50

1º. LUGAR:**FRANCISCO JOSÉ DA SILVA JUNIOR – CPF: 010.692.604-79 e RG: 002.280.889 SSP-RN****DAP SDW3339638964822112170123**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BATATA DOCE – 1ª QUALIDADE -Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	350	3,00	1.050,00
13	FEIJÃO MACASSAR BRANCO 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.	KG	300	4,93	1.479,00
16	MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	500	2,70	1.350,00
TOTAL DO AGRICULTOR					3.879,00

3) DECLARAR DESERTO, POR NÃO HAVER INTERESSADOS, OS ITENS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE – 1ª QUALIDADE - Descrição: Fruta fresca com boa qualidade tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos.	KG	100	4,98	498,00
2	ABACAXI – 1ª Qualidade Descrição: Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	KG	1.400	3,70	5.180,00
3	ACEROLA- Fresca, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, sem danos físicos.	KG	300	3,58	1.074,00
5	BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE- Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	UNID	17.000	0,85	14.450,00
7	CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	750	3,36	2.520,00
9	CENOURA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa.	KG	500	3,00	1.500,00
10	CHUCHU – 1ª QUALIDADE - Descrição: De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	500	2,66	1.330,00
14	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	200	3,86	772,00
15	JERIMUM – 1ª QUALIDADE - Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos.	KG	200	3,40	680,00
17	MANGA- frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	350	2,90	1.015,00
20	MELANCIA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	kg	1.000	1,55	1.550,00
21	MELÃO JAPONÊS , boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	1.000	5,37	5.370,00
22	MEL DE ABELHA- Acondicionado em saco transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Peso aproximado cada porção pesando de 20 a 40 g, pacote com 100und.	kg	150	30,50	4.575,00
24	TOMATE – 1ª QUALIDADE - Descrição: TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	1.500	4,62	6.930,00
25	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOIDA - a carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida e nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpos estranhos, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. ENTREGAR EM PORÇÃO DE 01 KG.	KG	1.500	14,17	21.255,00
26	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO - Congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio da espécie, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, S.I.E, ou S.I.M) e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. ENTREGAR EM PORÇÃO DE 1KG.	KG	1.500	22,83	34.245,00

27	CARNE DE SOL BOVINA (PRIMEIRA) - Carne salgada, curada, seca, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. ENTREGAR EM PORÇÃO DE 01 Kg.	KG	1.000	18,00	18.000,00
TOTAL GERAL					120.944,00

Barcelona/RN, 04 de julho de 2018.

ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA
Presidente CPL

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3C60B5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018.

Portaria nº 060/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que concedeu licença para gozo de férias aos seguintes servidores:

Secretaria de Municipal Transporte

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Locação de exercício	Data de gozo	Período aquisitivo
01	Livaldo Rocha da Costa	056	Tratorista	Sec. Munic. Transporte	01.07.2018 à 30.07.2018	2014/2015
02	Edilson Silva dos Santos	124	Gari	Sec. Munic. Transporte	01.07.2018 à 30.07.2018	2016/2017

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Locação de exercício	Data de gozo	Período aquisitivo
01	Antônio Duarte Casado	159	Gari	Sec. Munic. de Obras e Serviços Urbanos	02.07.2018 à 31.07.2018	2017/2018
02	Manoel Paulino da Conceição	155	Gari	Sec. Munic. de Obras e Serviços Urbanos	02.07.2018 à 31.07.2018	2017/2018

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Locação de exercício	Data de gozo	Período aquisitivo
01	Joseilma Souto Silva	896	Conselheira Tutelar	Sec. Munic. Assistência Social	02.05.2018 à 31/05/2018	2017/2018

Secretaria de Saúde

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Locação de exercício	Data de gozo	Período aquisitivo
01	Maria Lindaci Borges de Oliveira	088	ASG	Sec. Munic. Saúde	01/07/2018 à 30/07/2018	2016/2017
02	Manoel Freire da Costa	036	Motorista	Sec. Munic. Saúde	01.07.2018 à 30.07.2018	2017/2018
03	Laerte Oliveira da Costa	265	Agente de endemias	Sec. Munic. Saúde	20.02.2018 à 21.03.2018	2017/2018
04	Francisca Zacarias da Silva	064	ASG	Sec. Munic. Saúde	02/07/2018 à 30/07/2018	2017/2018
05	Ângela Martins Araújo	040	Tec. Enfermagem	Sec. Munic. Saúde	01/07/2018 à 30/07/2018	2017/2018
06	Geralda Maria da Silva Costa	152	Tec. Enfermagem	Sec. Munic. Saúde	01/07/2018 à 30/07/2018	2016/2017
07	Ricardo Jorge Fernandes de Aguiar	121	Cirurgião Dentista	Sec. Munic. Saúde	01.04.2018 à 30.05.2018	2017/2018
08	Iranalda Paz Bezerra	045	Auxiliar de Enfermagem	Sec. Munic. Saúde	02.07.2018 à 31.07.2018	2017/2018
09	Zilvanete de Macedo Azevedo Rodrigues	126	Tec. Enfermagem	Sec. Munic. Saúde	02.07.2018 à 30/07.2018	2017/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D74C66E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 04070002/2018**

TERMO DE CONTRATO N.º 04070002/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, CNPJ: 07.350.406/0001-43, sediada a Rua Manoel Alexandre, 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros, RN, CEP 59900-000, neste ato representada pelo Sr. EMANUEL FERNANDES DE PAIVA, CPF. 021.476.814-74, RG. 1.323.525 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução do serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desses serviços será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20
74	11949 – Mamografias	UND	225,00
159	1380 - RX ANTEBRAÇO	SV	65,00
160	12191 – RX ARTICULAÇÃO COXA - FEMURAL	SV	80,00
161	12192 - RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	SV	60,00

162	12193 - RX ARTICULAÇÃO - SACRA ILCOS	SV	90,00
163	3864 - RX BACIA	SV	80,00
164	8431 - RX BRAÇO - AP PERFIL	UND	70,00
165	8432 - RX CALCÂNEO	UND	65,00
166	8433 - RX CAVUM LAT - HIRTZ	UND	85,00
167	8434 - RX CLAVÍCULA	UND	65,00
168	12194 - RX LOMBO SACRA	SV	95,00
169	4103 - RX COTOVELO	SV	65,00
170	8454 - RX femur ap/p	SV	80,00
171	8970 - RX CRÂNIO - 3 - INCIDÊNCIA	UND	90,00
172	12198 - RX CRANIO PA LATERAL	SV	85,00
173	12200 - RX DORSO LOMBAR AP PERFIL	SV	110,00
174	12203 - RX ESCANIOMETRIA	SV	135,00
175	1381 - RX JOELHO 3 IND	SV	70,00
176	8477 - RX JOELHO AP LATERAL	UND	65,00
178	12208 - RX MAO OU QUIRODACTILOS	SV	90,00
179	3863 - RX OMBRO	SV	65,00
180	12211 - RX DE PE OU PODODACTILOS	SV	65,00
181	1382 - RX PERNA	SV	75,00
182	3866 - RX PUNHO AP LAT OBLIQUAS	SV	65,00
185	4793 - RX TORNOZELO	SV	65,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pela partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 04 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Ortoclinica Alto Oeste LTDA
 CNPJ: 07.350.406/0001-43
EMANUEL FERNANDES DE PAIVA
 CPF. 021.476.814-74, RG 1.323.525 SSP/RN
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:8F22B48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 04070003/2018

TERMO DE CONTRATO N.º 04070003/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41, sediada a Rua Juvenal Lamartine, 119, Centro, Mossoró, RN, CEP 59600-155, neste ato representada pelo Sr. ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS SEGUNDO, CPF. 009.570.604-67, RG. 002.054.707 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução do serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desses serviços será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	11870 - Oftalmologia – Geral	UND	164,00
2	11871 - Dermatologia - Geral	UND	151,25
3	11872 - Endocrinologia e Metabologia - Geral	UND	157,50
7	11876 - Oftalmologia - Terciária	UND	178,50
10	11880 - Consulta em Cirurgia Geral - Geral	UND	220,50
23	11893 - Consulta em Neurologia	UND	166,00
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20
27	11897 - consulta em Otorrinolaringologia	UND	180,75
31	11901 - Consulta em Proctologia	UND	161,00
32	11902 - Consulta em Reumatologia	UND	155,66
33	11903 - Consulta em Urologia - Geral	UND	160,66
34	11904 - Consulta em Cardiologia	UND	152,00
35	11905 - Consulta em Gastroenterologia	UND	152,40
37	11907 - Consulta em Ginecologia	UND	155,62
38	11908 - Consulta em Psiquiatria	UND	222,40
39	11909 - Consulta em Geriatria	UND	166,00
40	11910 - Fisioterapia	UND	200,00
41	11912 - Exames p/ Diagnóstico de Deficiência Auditiva	UND	400,00
42	11913 - Campimetria Computadorizada	UND	500,00
43	11914 - Mapeamento de Retina	UND	310,00
44	11917 - ECG	UND	96,66
45	11918 - Ecocardiograma	UND	224,00
46	11919 - Ecocardiograma Transesofágica	UND	304,00
47	11920 - Ecocardiograma Transtorácica	UND	230,00
48	11921 - Holter	UND	595,20
49	11922 - Teste Ergométrico	UND	17,16
50	11923 - M.A.P.A.	UND	190,00
51	11924 - Eletroencefalografia em Vigília com foto estímulo	UND	150,00
52	11925 - Eco Dopler - Carótida	UND	307,20
55	11928 - Videolaringoscopia	UND	312,00
56	11929 - Vectroeletrnistagmografia	UND	300,00
57	11930 - Teste Alérgico (Cutâneo ou Alimentar)	UND	325,00
58	11931 - Bera	UND	500,00
59	11932 - Impedanciometria	UND	100,00
60	11933 - Audiometria (Tonal e Vocal)	UND	100,00
61	11934 - Endoscopia	UND	311,00
62	11935 - Colonoscopia	UND	507,20
63	11936 - Retosigmoidoscopiaflexível	UND	367,20
64	11938 - Densidometria Óssea	UND	200,00
69	11943 - Prova de Função Pulmonar	UND	311,20
70	11945 - Colposcopia	UND	298,50
72	11947 - Punção de Tireoide	UND	337,20
73	11948 - Mamografia Bilateral para Rastreamento	UND	215,00
74	11949 - Mamografias	UND	225,00
80	11976 - Hemoglobina Glicosilada	UND	36,33
81	11977 - TGO	UND	13,00
82	1358 - TGP	SV	13,00
83	1339 - GAMA GT	SV	18,33
84	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	18,33
85	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	63,33
86	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	40,00
87	8583 - COLESTEROL HDL	UND	17,00
88	11980 - Colesterol LDL	SV	18,33
89	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	41,66
90	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	16,66
91	11981 - Ácido Úrico	UND	15,00
92	8745 - AMILASE	UND	18,33
93	11982 - Lactato Desidrogenase	UND	51,66
94	1330 - TSH	SV	30,00
95	11983 - T3 Total e Livre	UND	35,00
96	11984 - T4 Total e Livre	UND	35,00
97	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	75,66
98	1341 - PROGESTERONA	SV	43,33
99	11986 - Fator Anti-Nuclear	SV	28,33
100	1326 - FERRITINA	SV	40,00
101	8805 - FERRO SÉRICO	UND	20,00
102	8930 - TRANSFERRINA	UND	40,00
103	1987 - CURVA 90 PN 80 PB 75	UND	56,66
104	8778 - COOMBS DIRETO	UND	25,00
105	11988 - Aldosterona	UND	80,00
106	1336 - LH	SV	30,33
107	1335 - FSH	SV	30,33
108	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	97,50
109	2045 - VITAMINA B12	SV	50,00
110	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	53,33
111	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	36,66
112	1338 - DHEA	SV	40,00
113	1343 - PTH	SV	43,33
114	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	50,00
115	11991 - IGE Total	UND	40,00
116	1337 - ESTRADIOL	SV	28,33
117	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	33,33
118	1340 - SODIO	SV	18,33
119	1324 - CALCIO	SV	20,00
120	2778 - FÓSFORO	SV	20,33
121	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	65,00
122	11992 - Tempo de Protrombrina (TP)	UND	20,00
123	1334 - TTPA	SV	21,66

124	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE - 202010457	UND	270,00
125	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	28,33
126	2039 - HIV	SV	76,66
127	11994 - Imunoglobulinas - IgG, IgA, IgM	UND	103,33
128	1332 - INSULINA	SV	45,00
129	6896 - DOSAGEM DE LIPASE - 202010554	UND	18,33
130	11995 - Alfa Glicoproteína Ácida	UND	35,00
131	11996 - Mucoproteínas	UND	28,33
132	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	28,33
133	11998 - Urocultura + Antibiograma	UND	58,33
134	11999 - Teste de Paternidade por DNA	UND	853,33
135	12054 - USG ABDOMINAL TOTAL	SV	146,16
136	12056 - USG. TIREOIDE	SV	137,83
137	12057 - USG. OBSTRÉTICA	SV	136,71
138	12058 - USG. MORFOLÓGICA	SV	129,40
139	12060 - USG. PESCOÇO	SV	137,83
140	12061 - USG. PROSTÁTICA TRANS-RETAL	SV	141,16
141	12062 - USG. CERVICAL	SV	137,83
142	12063 - USG. REGIAO INGUINAL	SV	137,83
143	12064 - USG. BOLSA ESCOTRAL	SV	137,83
144	12065 - USG. BOLSA ESCROTAL C/ DOOPLER	SV	141,16
145	12066 - USG. TIREOIDE C/ DOOPLER	SV	137,83
146	12067 - USG. ABDOMINAL SUPERIOR	SV	141,16
147	12068 - USG. MAMARIA	SV	136,71
148	12069 - USG. PELVICA	SV	132,42
149	12070 - USG. TRANSVAGINAL	SV	136,71
150	12073 - USG. VIAS URINARIA	SV	137,83
151	12074 - USG. VIAS BILIARES	SV	137,83
152	12075 - USG. PROSTATA	SV	137,83
153	12077 - ELETROCAUTERIZAÇÃO	SV	155,66
154	12078 - BIOPSIA COLO UTERINO	SV	208,00
156	12081 - USG. ESCROTO E PENIS-VASO PERIFERICOS	SV	160,80
157	12082 - USG. TENDÕES	SV	160,80
158	12083 - USG. PARTES MOLES	SV	160,80
159	1380 - RX ANTEBRAÇO	SV	65,00
160	12191 - RX ARTICULAÇÃO COXA - FEMURAL	SV	80,00
161	12192 - RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	SV	60,00
162	12193 - RX ARTICULAÇÃO - SACRA ILLICOS	SV	90,00
163	3864 - RX BACIA	SV	80,00
164	8431 - RX BRAÇO - AP PERFIL	UND	70,00
165	8432 - RX CALCÂNEO	UND	65,00
166	8433 - RX CAVUM LAT - HIRTZ	UND	85,00
167	8434 - RX CLAVÍCULA	UND	65,00
168	12194 - RX LOMBO SACRA	SV	95,00
169	4103 - RX COTOVELO	SV	65,00
170	8454 - RX femur ap/p	SV	80,00
171	8970 - RX CRÂNIO - 3 - INCIDÊNCIA	UND	90,00
172	12198 - RX CRANIO PA LATERAL	SV	85,00
173	12200 - RX DORSO LOMBAR AP PERFIL	SV	110,00
174	12203 - RX ESCANIOMETRIA	SV	135,00
175	1381 - RX JOELHO 3 IND	SV	70,00
176	8477 - RX JOELHO AP LATERAL	UND	65,00
177	8480 - RX MÃOS E PUNHO P/ IDADE ÓSSEA	UND	75,00
178	12208 - RX MAO OU QUIRODACTILOS	SV	90,00
179	3863 - RX OMBRO	SV	65,00
180	12211 - RX DE PE OU PODODACTILOS	SV	65,00
181	1382 - RX PERNA	SV	75,00
182	3866 - RX PUNHO AP LAT OBLIQUAS	SV	65,00
183	8493 - RX SEIOS DA FACE - 4 INCIDÊNCIA	UND	85,00
184	12216 - RX SEIOS DA FACE FB MN LATERAL	SV	85,00
185	4793 - RX TORNOZELO	SV	65,00
186	1424 - CONSULTA GINECOLOGICA	SV	155,66
190	12320 - PAAF (N. LIQ. EM MAMA GUIADO P/ ULTRA)	SV	208,00
191	12321 - PAAF (N. SOLIDO DE MAMA GUIADO P/ ULTRA)	SV	208,00
197	1715 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SV	312,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pela partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN) 04 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA
CNPJ: 40.996.860/0001-41

ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS SEGUNDO
CPF. 009.570.604-67,
RG. 002.054.707 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:8ACEDBDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 04070004/2018

TERMO DE CONTRATO N.º 04070004/2018**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.**

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14, Sediada na Rua Ferreira Itajuba, 747, Shopping Salinas Sala 25, Santo Antônio, Mossoró, RN, CEP 59611-030, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF. 010.536.154-26, RG. 1.686.289 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os

encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução do serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desses serviços será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	11870 - Oftalmologia - Geral	UND	164,00
2	11871 - Dermatologia - Geral	UND	151,25
3	11872 - Endocrinologia e Metabologia - Geral	UND	157,50
4	11873 - Hematologia - Geral	UND	178,50
5	11874 - Nefrologia - Geral	UND	178,50
6	11875 - Nefrologia - Pediatria	UND	178,50
7	11876 - Oftalmologia - Terciária	UND	178,50
8	11878 - Consulta Alergia e Imunologia - Geral	UND	232,60
9	11879 - Consulta em Cirurgia de Cabeça e Pescoço - Geral	UND	240,25
10	11880 - Consulta em Cirurgia Geral - Geral	UND	220,50
11	11881 - Consulta em Cirurgia Ginecológica	UND	187,50
12	11882 - Consulta em Cirurgia Ortopédica - Pé torto congênito	UND	224,20
13	11883 - Consulta em Cirurgia Pediátrica - Geral	UND	218,25
15	11885 - Consulta em Cirurgia Vascular - Geral	UND	242,20
16	11886 - Consulta em Dermatologia Hanseníase	UND	188,75
17	11887 - Consulta em Geneticista Infantil - Microcefalia	UND	240,25
18	11888 - Consulta em Infestologia - Geral	UND	203,50
19	11889 - Consulta em Mastologia	UND	163,75
20	11890 - Consulta em Neurocirurgia - Geral	UND	191,75
21	11891 - Consulta em Neurocirurgia - Pediátrica	UND	179,25
22	11892 - Consulta em Oncologia Clínica	UND	166,00
23	11893 - Consulta em Neurologia	UND	166,00
24	11894 - Consulta em Oculologia Clínica Pediátrica	UND	179,25
25	11895 - Consulta em Hematologia - Infantil	UND	191,75
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20
27	11897 - consulta em Otorrinolaringologia	UND	180,75
28	11898 - Consulta em Pediatria - Microcefalia	UND	203,80
29	11899 - Consulta em Pneumologia	UND	210,60
30	11900 - Consulta em Pneumologia - Infantil	UND	180,75
31	11901 - Consulta em Proctologia	UND	161,00
32	11902 - Consulta em Reumatologia	UND	155,66
33	11903 - Consulta em Urologia - Geral	UND	160,66
34	11904 - Consulta em Cardiologia	UND	152,00
35	11905 - Consulta em Gastroenterologia	UND	152,40
36	11906 - Consulta em Urologia	UND	165,66
37	11907 - Consulta em Ginecologia	UND	155,62
38	11908 - Consulta em Psiquiatria	UND	222,40
39	11909 - Consulta em Geriatria	UND	166,00

44	11917 - ECG	UND	96,66
45	11918 - Ecocardiograma	UND	224,00
46	11919 - Ecocardiograma Transesofágica	UND	304,00
47	11920 - Ecocardiograma Transtorácica	UND	230,00
52	11925 - Eco Dopler - Carótida	UND	307,20
65	11939 - Estudo Urodinâmico	UND	490,00
72	11947 - Punção de Tireoide	UND	337,20
75	11951 - Exames Ultra-Sonográficos	UND	93,00
76	11954 - Cirurgia geral	UND	1.452,50
77	11955 - Cirurgia Obstétrica	UND	1.452,50
78	11956 - Cirurgia Pterígeo	UND	1.452,50
79	11957 - Cirurgia Catarata	UND	1.839,37
135	12054 - USG ABDOMINAL TOTAL	SV	146,16
136	12056 - USG. TIREOIDE	SV	137,83
137	12057 - USG. OBSTRÉTICA	SV	136,71
138	12058 - USG. MORFOLÓGICA	SV	129,40
139	12060 - USG. PESCOÇO	SV	137,83
140	12061 - USG. PROSTÁTICA TRANS-RETAL	SV	141,16
141	12062 - USG. CERVICAL	SV	137,83
142	12063 - USG. REGIAO INGUINAL	SV	137,83
143	12064 - USG. BOLSA ESCOTRAL	SV	137,83
144	12065 - USG. BOLSA ESCROTAL C/ DOOPLER	SV	141,16
145	12066 - USG. TIREOIDE C/ DOOPLER	SV	137,83
146	12067 - USG. ABDOMINAL SUPERIOR	SV	141,16
147	12068 - USG. MAMARIA	SV	136,71
148	12069 - USG. PELVICA	SV	132,42
149	12070 - USG. TRANSVAGINAL	SV	136,71
150	12073 - USG. VIAS URINARIA	SV	137,83
151	12074 - USG. VIAS BILIARES	SV	137,83
152	12075 - USG. PROSTATA	SV	137,83
153	12077 - ELETROCAUTERIZAÇÃO	SV	155,66
154	12078 - BIOPSIA COLO UTERINO	SV	208,00
155	12079 - DOOPLER	SV	208,00
156	12081 - USG. ESCROTO E PENIS-VASO PERIFERICOS	SV	160,80
157	12082 - USG. TENDÕES	SV	160,80
158	12083 - USG. PARTES MOLES	SV	160,80
186	1424 - CONSULTA GINECOLOGICA	SV	155,66
187	3182 - CONSULTA OBSTETRICA	SV	155,66
188	12252 - CONSULTA , PREVENÇÃO E COLPOSCOPIA	SV	155,66

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pela partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 04 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA
 CNPJ: 14.775.280/0001-14
FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
 CPF. 010.536.154-26,
 RG. 1.686.289 SSP/RN
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
 CPF:

2. Nome:
 CPF:

Publicado por:
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:8C37015C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17110001/17- Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais e instrumentos odontológicos, através do Fundo Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 26/12/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544, A Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87

QUANT. DE ITENS	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE MARCA	QUANT.	UND SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	CAITHEC	100	Pct	R\$ 1,52	R\$ 152,00
02	04	Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml.	BIODINAMICA	06	Frasco	R\$ 11,47	R\$ 68,82
03	05	Afastador bucal cirúrgico minnesota	PRATA	10	und	R\$ 9,18	R\$ 91,80
04	06	Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	INJEX	60	Caixa	R\$ 22,55	R\$ 1.353,00
05	07	Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	INJEX	20	Caixa	R\$ 22,80	R\$ 456,00
06	08	Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	FAVA	20	Und	R\$ 14,20	R\$ 284,00
07	09	Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	FAVA	10	Und	R\$ 14,20	R\$ 142,00
08	10	Alavanca Seldin Adulto Reta 2	FAVA	20	Und	R\$ 14,20	R\$ 284,00
09	11	Álcool Etilico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro	ITAJA	48	Litros	R\$ 3,44	R\$ 165,12
10	12	Algodão Hidrófilo, Uso Odontológico De Espessura Uniforme, Camadas Sobrepostas, Regularmente Compacto De Aspecto Homogêneo E Macio, Cor Branca, Boa Absorvência, Pacote Com 500g	NATHALYA	15	Pct	R\$ 8,28	R\$ 124,20
11	13	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.	SDI	500	Capsulas	R\$ 1,08	R\$ 540,00
12	14	Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular.	SDI	500	Capsulas	R\$ 1,80	R\$ 900,00
13	15	Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	DFL	50	Caixa	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
14	16	Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaína E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	SS WHITE	100	Caixa	R\$ 34,43	R\$ 3.443,00
15	17	Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaína 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 TubetesCim 1,8ml Cada	DFL	50	Caixa	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
16	18	Anestésico Tópico Gel, À Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Menta	DFL	15	Frasco	R\$ 5,40	R\$ 81,00
17	19	Aplicador Dycal Duplo Reto	PRATA	20	und	R\$ 3,66	R\$ 73,20
18	20	Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil	FENIX DENTAL	01	Und	R\$ 262,79	R\$ 262,79
19	21	Babador Descartavel Impermeável, Pacote Com 100 Unidades	BOMA	60	Pct	R\$ 9,59	R\$ 575,40
20	22	Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	FAVA	20	Und	R\$ 16,48	R\$ 329,60
21	23	Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	PRIMA DENTAL	25	Caixa	R\$ 83,88	R\$ 2.097,00
22	24	Broca Cirúrgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	PRIMA DENTAL	25	Caixa	R\$ 83,88	R\$ 2.097,00
23	25	Brunidor Simples Nº 29	PRATA	24	und	R\$ 3,66	R\$ 87,84
24	26	Cabo Para Espelho	FAVA	48	Und	R\$ 2,63	R\$ 126,24
25	27	Cabo Bisturi Nº 03 Inox	FAVA	20	und	R\$ 5,53	R\$ 110,60
26	28	Caneta de Alta Rotação	DENTFLEX	03	und	R\$ 254,50	R\$ 763,50
27	29	Calçador de Paiva C/4 Peças	PRATA	20	und	R\$ 10,08	R\$ 201,60

28	30	Caixa De Inox Para Esterilização Medindo 8x8x3cm	FAVA	20	Und	R\$ 16,75	R\$ 335,00
29	32	Cimento De Ionometro De Vidro De Presa Quimica, Cor A3, Ionometro De Vidro Restaurador E Forrador - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)	MAQUIRA	24	Caixa	R\$ 16,90	R\$ 405,60
30	34	Coldadura Individual Em Inox	MAC	20	Und	R\$ 2,22	R\$ 44,40
31	35	Coletor De Material Perfúro-Cortante, Capacidade Normal : 20 Litros	VIVA BOX	24	Und	R\$ 4,87	R\$ 116,88
32	36	Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisadores 11g	TECHNEW	10	Caixa	R\$ 13,86	R\$ 138,60
33	37	Compressa De Gaze De 9 Fios 7,5 X 7,5 - Embalagem Com 500 Unidades	BIOTEXLIL	120	Pct	R\$ 6,24	R\$ 748,80
34	40	Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 13/14	PRATA	15	Und	R\$ 7,48	R\$ 112,20
35	41	Cureta Lucas Nº 85	PRATA	20	Und	R\$ 4,72	R\$ 94,40
36	42	Cureta Lucas Nº 86	PRATA	20	Und	R\$ 4,72	R\$ 94,40
37	43	Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 17/18	PRATA	15	Und	R\$ 7,48	R\$ 112,20
38	44	Detergente Enzimático, Frasco Com 1 Litro	FORTSAN	60	Litros	R\$ 21,60	R\$ 1.296,00
39	45	Discos De Feltro Natural Utilizados Para Suportar Pastas E Abrasivos Para Polimento De Superfícies. • Disponíveis Nos Tamanhos 8 E/Ou 12 Mm Acompanhando O Mandril. Caixa Com 24 Unidades.	TDV	05	Caixa	R\$ 32,40	R\$ 162,00
40	46	Enxaguatório Bucal, Composto De Digluconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1 Litro	RIOQUIMICA	12	Frasco	R\$ 15,00	R\$ 180,00
41	47	Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.	PREVEN	300	Und	R\$ 1,03	R\$ 309,00
42	48	Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Adulto	DENTAL K	3.000	Und	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
43	49	Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Infantil	DENTAL K	3.000	Und	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
44	50	Espatula de Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada	INDUSBELLO	50	Und	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
45	51	Espátula nº 7	PRATA	20	Und	R\$ 5,06	R\$ 101,20
46	52	Espátula nº 24	PRATA	20	Und	R\$ 5,06	R\$ 101,20
47	53	Espátula nº 31	PRATA	20	Und	R\$ 5,06	R\$ 101,20
48	54	Espátula nº 36	PRATA	20	und	R\$ 5,06	R\$ 101,20
49	55	Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades	IODONTOSUL	30	Caixa	R\$ 22,32	R\$ 669,60
50	56	Evidenciador De Placa Bacteriana, Solução Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500ml	IODONTOSUL	20	Frasco	R\$ 6,49	R\$ 129,80
51	57	Explorador Duplo Nº5	PRATA	40	Und	R\$ 4,06	R\$ 162,40
52	58	Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvível, Agulha Triangular 1/2 Circunferencia E 1,7cm, Traçado Preto, Estéril (Agulha Para Sutura Odontológica 1,7cm Com Fio De Seda), Caixa Com 24 Envelopes	TECHNEW	120	Caixa	R\$ 22,89	R\$ 2.746,80
53	59	Fio Dental - Com 500m	PREVEN	24	Und	R\$ 5,89	R\$ 141,36
54	60	Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m	PREVEN	60	Und	R\$ 0,92	R\$ 55,20
55	61	Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m	PREVEN	60	Und	R\$ 1,08	R\$ 64,80
56	62	Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml	IODONTOSUL	120	Tubo	R\$ 2,49	R\$ 298,80
57	63	Fórceps Infantil Odontológica Nº 2	FAVA	24	und	R\$ 46,91	R\$ 1.125,84
58	64	Fórceps Infantil Odontológica Nº 4	FAVA	24	und	R\$ 46,91	R\$ 1.125,84
59	65	Fórceps Infantil Odontológica Nº 6	FAVA	24	und	R\$ 46,91	R\$ 1.125,84
60	66	Forceps Nº150	FAVA	24	Und	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60
61	67	Forceps Nº151	FAVA	24	Und	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60
62	68	Forceps Nº17	FAVA	08	Und	R\$ 49,90	R\$ 399,20
63	69	Forceps Nº18l	FAVA	24	Und	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60
64	70	Forceps Nº18r	FAVA	24	Und	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60
65	71	Forceps Nº69	FAVA	16	Und	R\$ 49,90	R\$ 798,40
66	72	Fotopolimerizador	KONDENTECH	04	Und	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
67	74	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polyester/Polipropileno, Com Medidas 30cm X 50m	ESTERICARE	12	Rolos	R\$ 43,72	R\$ 524,64
68	75	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polyester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 100m	ESTERICARE	12	Rolos	R\$ 55,74	R\$ 668,88
69	76	Grau Cirurgico - Rolo Para Esterilização, Bobinas De Papel Cirurgico + Filme Laminado Polyester/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 50m	ESTERICARE	12	Rolos	R\$ 29,18	R\$ 350,16
70	77	Hidróxido De Cálcio Pa. Uso Odontologico, Apresentado Sob A Forma De Pó, Em Embalagem De 10g	MAQUIRA	10	Frasco	R\$ 3,17	R\$ 31,70
71	78	Hollemback Nº 3	PRATA	12	Und	R\$ 2,40	R\$ 28,80
72	79	Hollemback Nº 6	PRATA	12	Und	R\$ 2,40	R\$ 28,80
73	80	Instrumental ClevDent	PRATA	12	Und	R\$ 2,70	R\$ 32,40
74	81	Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta, Silicones Abrasivas	KG SORENSEN	24	Kit	R\$ 66,60	R\$ 1.598,40
75	82	Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fina E Extra Fina) E Nos Tamanhos De 8 E 12 Mm De Diâmetro Acompanhando O Mandril. Caixa Com 56 Discos.	TDV	24	Caixa	R\$ 78,36	R\$ 1.880,64
76	83	Lâmina De Bisturi Descartável Nº 12, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em AlumínioHermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedencia, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	SOLIDOR	24	Caixa	R\$ 18,80	R\$ 451,20
77	84	Lâmina De Bisturi Descartável Nº 15, Em Aço Carbono, Ponta Afiada Com Perfeita Adaptação Ao Cabo, Estéril Em Embalagem Individual Em AlumínioHermeticamente Fechado Com Dados De Identificação, Procedencia, Data E Tipo Da Esterilização E Prazo De Validade	SOLIDOR	24	Caixa	R\$ 18,80	R\$ 451,20
78	86	Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Oleo Mineral De Baixa Viscosidade Para Lubrificação E Prevenção De Axidação Em Rolamentos, Unidade Com 200ml	PREVEN	50	Frasco	R\$ 8,68	R\$ 434,00
79	87	Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidades	KG SORENSEN	50	Caixa	R\$ 9,25	R\$ 462,50
80	88	Microbrush Regular, Embalagem Com 100 Unidades	KG SORENSEN	50	Caixa	R\$ 9,25	R\$ 462,50
81	90	Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio - Granulação Extra-FinaDe 6 A 8 Microns, Seringa Com 4g.	MAQUIRA	08	Und	R\$ 12,28	R\$ 98,24
82	91	Pasta Profilática Com Flúor, Uso Profissional, Bisnaga Com 90g	MAQUIRA	40	Tubo	R\$ 5,62	R\$ 224,80
83	93	PelículaRadiografica Adulto, Filme E Caixa Com 150 Películas	KODAK	06	Caixa	R\$ 89,40	R\$ 536,40
84	94	PelículaRadiografica Infantil, Filme E Caixa Com 100 Películas	KODAK	4	Caixa	R\$ 105,00	R\$ 420,00
85	97	Pinças Miller	PRATA	30	Und	R\$ 11,68	R\$ 350,40
86	99	Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 756,00
87	100	Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 756,00
88	101	Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 756,00
89	102	Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa (1016hl) - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 756,00
90	103	Ponta Diamantada Fg 1032 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	30	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 378,00
91	104	Ponta Diamantada Fg 1034 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	30	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 378,00
92	105	Ponta Diamantada Fg 1036 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	30	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 378,00
93	106	Ponta Diamantada Fg 1190f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 756,00

94	107	Ponta Diamantada Fg 2135 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	12	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 151,20
95	108	Ponta Diamantada Fg 2135f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 756,00
96	109	Ponta Diamantada Fg 2215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 756,00
97	110	Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	24	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 302,40
98	111	Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 756,00
99	112	Ponta Diamantada Fg 3195f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 756,00
100	113	Ponta Diamantada Fg 3195ff Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	60	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 756,00
101	114	Ponta Diamantada Fg 3215 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	FAVA	24	Caixa	R\$ 12,60	R\$ 302,40
102	115	Porta Agulha MayoHegar De 16cm	FAVA	24	Und	R\$ 25,98	R\$ 623,52
103	116	Porta Amalgama Inox	PRATA	06	Und	R\$ 27,36	R\$ 164,16
104	117	Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Adulto Contendo Um PosicionadorBiteWing E TresPosicionadoresPeriapicais	MAQUIRA	04	Caixa	R\$ 39,54	R\$ 158,16
105	118	Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Infantil Contendo Um PosicionadorBiteWing E TresPosicionadoresPeriapicais	MAQUIRA	12	Caixa	R\$ 39,54	R\$ 474,48
106	120	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1(Esmalte)	DENTSPLY	50	Seringa	R\$ 9,33	R\$ 466,50
107	121	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte)	DENTSPLY	50	Seringa	R\$ 9,33	R\$ 466,50
108	122	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte)	DENTSPLY	50	Seringa	R\$ 9,33	R\$ 466,50
109	123	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte)	DENTSPLY	50	Seringa	R\$ 9,33	R\$ 466,50
110	124	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte)	DENTSPLY	30	Seringa	R\$ 9,33	R\$ 279,90
111	125	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte)	DENTSPLY	30	Seringa	R\$ 9,33	R\$ 279,90
112	126	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte)	DENTSPLY	30	Seringa	R\$ 9,33	R\$ 279,90
113	127	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2)	DENTSPLY	30	Seringa	R\$ 9,33	R\$ 279,90
114	128	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Sílica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3	DENTSPLY	30	Seringa	R\$ 9,33	R\$ 279,90
115	131	Seringa Carpule C/Refluxo	FAVA	30	und	R\$ 20,38	R\$ 611,40
116	132	Sistema De Adesivo ,Fotopolimerizavel, Monocomponente Para Esmalte E Dentina . Frasco Com 4ml. Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passos A Base De Acetona.	DENTSPLY	60	Frasco	R\$ 13,50	R\$ 810,00
117	133	Solução Fixadora Para Radiografias - Embalagem Com 475ml	CAITHEC	24	Frasco	R\$ 5,40	R\$ 129,60
118	134	Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml	CAITHEC	24	Frasco	R\$ 5,40	R\$ 129,60
119	135	Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com AqueipoGnatus, Para remoção de saliva, Confeccionado Em Material Atóxico, Embalagem Com 40 Unidades	A. GOMES	100	Pct	R\$ 3,89	R\$ 389,00
120	137	Tesoura Iris Curva	FAVA	20	Und	R\$ 16,48	R\$ 329,60
121	138	Tesoura Joseph 14 Cm Reta	PRATA	20	Und	R\$ 33,90	R\$ 678,00
122	139	Tesoura Iris Reta	FAVA	20	Und	R\$ 16,48	R\$ 329,60
123	141	Tira De Lixa De Poliester, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas, Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades	PREVEN	50	Pct	R\$ 4,80	R\$ 240,00
124	142	Tira de Poliester Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X 0,05mm	PREVEN	50	Pct	R\$ 1,08	R\$ 54,00
125	143	TricresolFarmalina, Uso Odontológico Frasco Com 10ml	MAQUIRA	14	Frasco	R\$ 4,21	R\$ 58,94
126	144	Turbina (Caneta) De Alta Rotação Com Push-Botton E Jato De Agua Triplo.	DENTFLEX	12	Und	R\$ 372,30	R\$ 4.467,60
127	145	Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 MI E Frasco De Solvente Contendo 10ml	SS WHITE	40	Frasco	R\$ 19,32	R\$ 772,80
128	146	Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml	SS WHITE	24	Frasco	R\$ 6,31	R\$ 151,44
VALOR TOTAL							R\$79.106,33

Empresa: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80, End. Rua Odon Bezerra nº 16, Bairro: Centro, Cidade: Sousa-PB, Representada por André Luna de Lucena – CPF: 886.043.814-49

QUANT. DE ITENS	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE MARCA	QUANT.	UND SC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Abridor bucal abritec infantil de borracha	MAQUIRA	10	und	R\$ 3,50	R\$ 35,00
02	03	Abridor bucal adulto	MAQUIRA	10	und	R\$ 3,50	R\$ 35,00
03	33	Cimento Provisório, Para Cimentação E Obturação Provisória, Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)	IODONTOSUL	12	Caixa	R\$ 26,70	R\$ 320,40
04	73	Formocresol, Uso Odontológico, Frasco De 10ml	IODONTOSUL	12	Frasco	R\$ 4,60	R\$ 55,20
05	85	Lixeira Com Pedal 10l	VIEL	08	Und	R\$ 100,00	R\$ 800,00
06	92	Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G	MAQUIRA	06	Pote	R\$ 3,57	R\$ 21,42
07	98	Placa De Vidro , 20mm, Polida	PREVEM	06	Und	R\$ 7,50	R\$ 45,00
08	136	Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas	PREVEM	30	Pct	R\$ 1,30	R\$ 39,00
VALOR TOTAL							R\$1.351,02

Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90, End. Avenida Severino Cordeiro nº 402, Bairro: Jardim Oasis, Cidade: Cajazeiras-PB, Representada por Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira – CPF: 959.145.283-72

QUANT. DE ITENS	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE MARCA	QUANT.	UND. SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	38	Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipamento Odontológico	DENTSCLER	03	Unid	R\$ 318,00	R\$ 954,00
02	39	Cunha De Madeira - Cunhas Anatômicas Sortidas, Isenta De Rebarbas E Superfície Acabadas, Embalagem Com 100 Unidades	IODONTOSUL	24	Caixa	R\$ 5,30	R\$ 127,20
03	89	Óculos De Proteção - Lentes De Policarbonato Anti-Embaçante	SS. PLUS	06	Und	R\$ 3,79	R\$ 22,74
04	95	Pinça Clínica	GOLGRAN	20	Unid	R\$ 5,95	R\$ 119,00
05	96	Pinça para Algodão 317	GOLGRAN	30	Und	R\$ 5,95	R\$ 178,50
06	119	Pote Dappen De Plastico	PREVEN	40	Pote	R\$ 1,69	R\$ 67,60
07	129	Roleta De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Unidades	SS. PLUS	200	Pct	R\$ 1,40	R\$ 280,00
08	130	Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável	MAQUIRA	06	Und	R\$ 14,49	R\$ 86,94
09	140	Tira de Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embalagem Com 12 Tiras	WALDENT	50	Pct	R\$ 4,50	R\$ 225,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.060,98

Felipe Guerra/RN, em 26 de junho de 2018.
ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49

Repres. por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87

Fornecedor 1

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME –

CNPJ: 09.478.023/0001-80 - Repres. por André Luna de Lucena – CPF: 886.043.814-49

Fornecedor 2

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Repres. por Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira – CPF: 959.145.283-72 - Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:866CFF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 019/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE ESTABILIZAÇÃO E PARTO. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 25 de junho de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 04.679.119/0001-93:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT.
0001	DETECTOR FETAL - 12 - DETECTORES DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DOPPLER FETAL DE MESA - MD PERMITE DETECTAR E REGISTRAR IMEDIATAMENTE EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO O VALOR DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS; COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE VOLUME E CONTROLE DE TONALIDADE; COM ALTO-FALANTE E COM CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; COM SUPORTE ACOPLADO AO EQUIPAMENTO PARA DESCANSO DO TRANSDUTOR CLASSIFICAÇÃO: - GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: EQUIPAMENTO TIPO B - GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS: IPX1 (PROTEGIDO CONTRA A ENTRADA VERTICAL DE PINGOS D'ÁGUA OU CONDENSAÇÃO) - GRAU DE SEGURANÇA NA PRESENÇA DE GASES INFLAMÁVEIS: NÃO APROPRIADO PARA USO EM PRESENÇA DE GASES INFLAMÁVEIS. - SISTEMA DE OPERAÇÃO: EQUIPAMENTO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (EMC): GRUPO I CLASSE B CARACTERÍSTICAS FÍSICAS - TAMANHO: 135MM X 100MM X 49MM - PESO: APROX. 400G (INCLUINDO A BATERIA) SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 9-12 SEMANAS, VARIANDO DE ACORDO COM CADA CASO EM PARTICULAR. VISOR LCD: 60MM X 50MM PERFORMANCE FHR - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM - RESOLUÇÃO: 1 BPM - PRECISÃO: ± 1 BPM - FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS E REDUÇÃO DE RUIDOS DURANTE A UTILIZAÇÃO - POTÊNCIA DE SAÍDA: < 20MW - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: O EQUIPAMENTO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO - TRÊS (3) UNIDADES DE PILHAS RECARREGÁVEIS (3X1.2V DC)(SOMENTE PARA OS MODELOS FD-300D, FD-300C E FD-300P). BATERIA RECARREGÁVEL 9VDC OPCIONAL. CARREGADOR 100-240 VAC. - TRÊS (3) UNIDADES DE PILHAS ALCALINAS TAMANHO AA LCR (3X1.5V DC). PILHA ALCALINA 9VDC OPCIONAL. - POSSUI INDICADOR DE APARELHO LIGADO À REDE E INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; AUTONOMIA DA BATERIA E/OU PILHAS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO APROXIMADAMENTE 4 HORAS OU MAIS. TRANSDUTOR 1. FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0 MHZ 2. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0 MHZ ± 10% 3. P:-	UNIDADE		4	R\$ 530,00
0003	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – ACESSÓRIOS) 3 ELETRODOS, BATERIA MINIMO DE 300 CHOQUES,	UNIDADE		4	5.319,00

Empresa: EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP/CNPJ n.º 12.710.916/0001-14:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT.
0002	MONITOR CARDÍACO COM PNI E OXIMETRIA	UNIDADE		6	8.050,00

Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 18.588.224/0001-21:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT.
0004	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL COM RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE		4	3.790,00

Empresa: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ: 16.826.043/0001-60:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT.
0005	OXÍMETRO PORTÁTIL - OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, TIPO MEDIÇÃO CLIP DE DEDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR NUMÉRICO P/SATURAÇÃO/PULS.	UNIDADE		6	106,90

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 25 de junho de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 04.679.119/0001-93:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT.
0001	DETECTOR FETAL - 12 - DETECTORES DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DOPPLER FETAL DE MESA -MD PERMITE DETECTAR E REGISTRAR IMEDIATAMENTE EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO O VALOR DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS; COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE VOLUME E CONTROLE DE TONALIDADE; COM ALTO-FALANTE E COM CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; COM SUPORTE ACOPLADO AO EQUIPAMENTO PARA DESCANSO DO TRANSDUTOR CLASSIFICAÇÃO: - GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: EQUIPAMENTO TIPO B - GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS: IPX1 (PROTEGIDO CONTRA A ENTRADA VERTICAL DE PINGOS D'ÁGUA OU CONDENSACÃO) - GRAU DE SEGURANÇA NA PRESENÇA DE GASES INFLAMÁVEIS: NÃO APROPRIADO PARA USO EM PRESENÇA DE GASES INFLAMÁVEIS. - SISTEMA DE OPERAÇÃO: EQUIPAMENTO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (EMC): GRUPO I CLASSE B CARACTERÍSTICAS FÍSICAS - TAMANHO: 135MM X 100MM X 49MM - PESO: APROX. 400G (INCLUINDO A BATERIA) SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 9-12 SEMANAS, VARIANDO DE ACORDO COM CADA CASO EM PARTICULAR. VISOR LCD: 60MM X 50MM PERFORMANCE FHR - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM - RESOLUÇÃO: 1 BPM - PRECISÃO: ± 1 BPM - FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS E REDUÇÃO DE RUÍDOS DURANTE A UTILIZAÇÃO - POTÊNCIA DE SAÍDA: < 20MW - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: O EQUIPAMENTO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO - TRÊS (3) UNIDADES DE PILHAS RECARREGÁVEIS (3X1.2V DC)(SOMENTE PARA OS MODELOS FD-300D, FD-300C E FD-300P). BATERIA RECARREGÁVEL 9VDC OPCIONAL. CARREGADOR 100-240 VAC. - TRÊS (3) UNIDADES DE PILHAS ALCALINAS TAMANHO AA LCR (3X1.5V DC). PILHA ALCALINA 9VDC OPCIONAL - POSSUI INDICADOR DE APARELHO LIGADO À REDE E INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; AUTONOMIA DA BATERIA E/OU PILHAS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO APROXIMADAMENTE 4 HORAS OU MAIS. TRANSDUTOR 1. FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0 MHZ 2. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0 MHZ ± 10% 3. P-:	UNIDADE		4	R\$ 530,00
0003	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ACESSÓRIOS(3) S ELETRÓDOS, BATERIA MINIMO DE 300 CHOQUES,	UNIDADE		4	5.319,00

Empresa: EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP/CNPJ n.º 12.710.916/0001-14:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT.
0002	MONITOR CARDÍACO COM PNI E OXIMETRIA	UNIDADE		6	8.050,00

Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 18.588.224/0001-21:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT.
0004	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL COM RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE		4	3.790,00

Empresa: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ: 16.826.043/0001-60:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT.
0005	OXÍMETRO PORTÁTIL - OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, TIPO MEDIÇÃO CLIP DE DEDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR NUMÉRICO P/SATURAÇÃO/PULS.	UNIDADE		6	106,90

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:96C8BFFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 019/2018.

OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para as salas de estabilização e parto.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 04.679.119/0001-93, com sede na Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, nº 459, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-570, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT.
0001	DETECTOR FETAL - 12 - DETECTORES DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DOPPLER FETAL DE MESA -MD PERMITE DETECTAR E REGISTRAR IMEDIATAMENTE EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO O VALOR DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS; COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE VOLUME E CONTROLE DE TONALIDADE; COM ALTO-FALANTE E COM CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; COM SUPORTE ACOPLADO AO EQUIPAMENTO PARA DESCANSO DO TRANSDUTOR CLASSIFICAÇÃO: - GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: EQUIPAMENTO TIPO B - GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS: IPX1 (PROTEGIDO CONTRA A ENTRADA VERTICAL DE PINGOS D'ÁGUA OU CONDENSACÃO) - GRAU DE SEGURANÇA NA PRESENÇA DE GASES INFLAMÁVEIS: NÃO APROPRIADO PARA USO EM PRESENÇA DE GASES INFLAMÁVEIS. - SISTEMA DE OPERAÇÃO: EQUIPAMENTO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (EMC): GRUPO I CLASSE B CARACTERÍSTICAS FÍSICAS - TAMANHO: 135MM X 100MM X 49MM - PESO: APROX. 400G (INCLUINDO A BATERIA) SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 9-12 SEMANAS, VARIANDO DE ACORDO COM CADA CASO EM PARTICULAR. VISOR LCD: 60MM X 50MM PERFORMANCE FHR - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM - RESOLUÇÃO: 1 BPM - PRECISÃO: ± 1 BPM - FILTRO MINIMIZADOR DE	UNIDADE		4	R\$ 530,00

	INTERFERÊNCIAS E REDUÇÃO DE RUÍDOS DURANTE A UTILIZAÇÃO - POTÊNCIA DE SAÍDA: < 20MW - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: O EQUIPAMENTO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO - TRÊS (3) UNIDADES DE PILHAS RECARREGÁVEIS (3X1.2V DC)(SOMENTE PARA OS MODELOS FD-300D, FD-300C E FD-300P). BATERIA RECARREGÁVEL 9VDC OPCIONAL. CARREGADOR 100-240 VAC. - TRÊS (3) UNIDADES DE PILHAS ALCALINAS TAMANHO AA LCR (3X1.5V DC). PILHA ALCALINA 9VDC OPCIONAL. - POSSUI INDICADOR DE APARELHO LIGADO À REDE E INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; AUTONOMIA DA BATERIA E/OU PILHAS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO APROXIMADAMENTE 4 HORAS OU MAIS. TRANSDUTOR 1. FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0 MHZ 2. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0 MHZ ± 10% 3. P-:			
0003	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – ACESSÓRIO(S) 3 ELETRODOS, BATERIA MÍNIMO DE 300 CHOQUES,	UNIDADE	4	5.319,00

Empresa: EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP/CNPJ n.º 12.710.916/0001-14, com sede na Av. Sabiniano Maia, n.º 658, B. Novo, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0002	MONITOR CARDÍACO COM PNI E OXIMETRIA	UNIDADE	6	8.050,00

Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, n.º 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT.
0004	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL COM RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	4	3.790,00

Empresa: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ: 16.826.043/0001-60, com sede na Rua Doutor Poty Nobrega, n.º 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT.
0005	OXÍMETRO PORTÁTIL - OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, TIPO MEDIÇÃO CLIP DE DEDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR NUMÉRICO P/SATURAÇÃO/PULS.	UNIDADE		6	106,90

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador: BEFB7C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 020/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO E A DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 28 de junho de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ n.º: 04.770.238/0001-57:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0001	VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 (ZERO) KM 2018-2018 (CABINE DÚPLA; CAPACIDADE TOTAL DE CARGA, NO MÍNIMO 437KG; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) 4 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV; TRANSMISSÃO MANUAL; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO, E FREIOS TRASEIROS A TAMBOR E ABS; DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; ALARME E ENTRE OUTROS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TÊS) ANOS.	VOLKSWAGEN SAVEIRO	UNIDADE	02	RS 66.300,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 28 de junho de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ n.º: 04.770.238/0001-57:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0001	VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 (ZERO) KM 2018-2018 (CABINE DÚPLA; CAPACIDADE TOTAL DE CARGA, NO MÍNIMO 437KG; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) 4 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV; TRANSMISSÃO MANUAL; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO, E FREIOS TRASEIROS A TAMBOR E ABS; DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; ALARME E ENTRE OUTROS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TÊS) ANOS.	VOLKSWAGEN SAVEIRO	UNIDADE	02	RS 66.300,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador: CCE3E81A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 020/2018.

OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo utilitário tipo pick-up em atendimento as secretarias municipais: desenvolvimento ambiental e urbanístico e a de serviços urbanos, transporte e trânsito.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: Empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ nº: 04.770.238/0001-57**, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-200, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QTDE	VAL. UNIT.
0001	VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 (ZERO) KM 2018-2018 (CABINE DUPLA;CAPACIDADE TOTAL DE CARGA, NO MÍNIMO 437KG; MOTOR BICOMBUSTÍVEL(GASOLINA/ETANOL) 4 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV; TRANSMISSÃO MANUAL; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO, E FREIOS TRASEIROS A TAMBOR E ABS; DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; ALARME E ENTRE OUTROS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TÊS) ANOS.	VOLKSWAGEN SAVEIRO	UNIDADE	02	R\$ 66.300,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7979B844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018-SRP

Aos 29/06/2018 (vinte e nove de junho de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 029/2018-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 29/06/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

EMPRESA: NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	PNEU 175/65R14	UN	sailum	12	270,00	3.240,00
5	PNEU 235/70-16	UN	ecovision	8	710,00	5.680,00
6	PNEU 265/65 R-17	UN	zeta	12	840,00	10.080,00
7	PNEU 175/70-14	UN	sailum	36	310,00	11.160,00
8	PNEU 175/70-13	UN	eukadi	20	245,00	4.900,00
9	PNEU 205/70 R15	UN	farroud	20	565,00	11.300,00
10	PNEU 110/80 R18	UN	rinaldi	6	280,00	1.680,00
11	PNEU 90/90 R18	UN	rinaldi	6	180,00	1.080,00
12	PNEU 195/65 R 15	UN	pace	20	350,00	7.000,00
15	PNEU 1000/20 R	UN	tornel	18	1.500,00	27.000,00
16	PNEU 275/80R22.5	UN	pirelli	12	1.800,00	21.600,00
18	PNEU 12.5/80 - 18 19.5 - 24	UN	mrl	8	1.700,00	13.600,00
20	CÂMARA DE AR 19.5-24	UN	x-bri	4	295,00	1.180,00
21	PNEU 17.5 - 25	UN	mrl	8	3.980,00	31.840,00
Total						151.340,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 029/2018-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 29/06/2018.

Prefeitura Municipal de Itaú
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 CPF: 035.534.324-03

Empresa Registrada

Neire de Oliveira Pneus e Serviços EIRELI-ME
 CNPJ: 13.151.333/0001-63
NEIRE DIAS DE OLIVEIRA,
 CPF: 026.310.504.01

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9D1C95E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 029/2018-SRP**, destinado à **Contratação de empresa Aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para suprir as necessidades dos Veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	PNEU 175/65R14	UN	sailum	12	270,00	3.240,00
5	PNEU 235/70-16	UN	ecovision	8	710,00	5.680,00
6	PNEU 265/65 R-17	UN	zeta	12	840,00	10.080,00
7	PNEU 175/70-14	UN	sailum	36	310,00	11.160,00
8	PNEU 175/70-13	UN	eukadi	20	245,00	4.900,00
9	PNEU 205/70 R15	UN	farroud	20	565,00	11.300,00
10	PNEU 110/80 R18	UN	rinaldi	6	280,00	1.680,00
11	PNEU 90/90 R18	UN	rinaldi	6	180,00	1.080,00
12	PNEU 195/65 R 15	UN	pace	20	350,00	7.000,00
15	PNEU 1000/20 R	UN	tornel	18	1.500,00	27.000,00
16	PNEU 275/80R22.5	UN	pirelli	12	1.800,00	21.600,00
18	PNEU 12.5/80 - 18 19.5 - 24	UN	mrl	8	1.700,00	13.600,00
20	CÂMARA DE AR 19.5-24	UN	x-bri	4	295,00	1.180,00
21	PNEU 17.5 - 25	UN	mrl	8	3.980,00	31.840,00
Total						151.340,00

A licitação teve como empresa vencedora: NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Itaú-RN, 29/06/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:26BCB729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 029/2018-SRP**, destinado à **Contratação de empresa Aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para suprir as necessidades dos Veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:

EMPRESA: NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	PNEU 175/65R14	UN	sailum	12	270,00	3.240,00
5	PNEU 235/70-16	UN	ecovision	8	710,00	5.680,00
6	PNEU 265/65 R-17	UN	zeta	12	840,00	10.080,00
7	PNEU 175/70-14	UN	sailum	36	310,00	11.160,00
8	PNEU 175/70-13	UN	eukadi	20	245,00	4.900,00
9	PNEU 205/70 R15	UN	farroud	20	565,00	11.300,00
10	PNEU 110/80 R18	UN	rinaldi	6	280,00	1.680,00
11	PNEU 90/90 R18	UN	rinaldi	6	180,00	1.080,00
12	PNEU 195/65 R 15	UN	pace	20	350,00	7.000,00
15	PNEU 1000/20 R	UN	tornel	18	1.500,00	27.000,00
16	PNEU 275/80R22.5	UN	pirelli	12	1.800,00	21.600,00
18	PNEU 12.5/80 - 18 19.5 - 24	UN	mrl	8	1.700,00	13.600,00
20	CÂMARA DE AR 19.5-24	UN	x-bri	4	295,00	1.180,00
21	PNEU 17.5 - 25	UN	mrl	8	3.980,00	31.840,00
Total						151.340,00

Valor total homologado dos licitantes: **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 13.151.333/0001-63, vencedora dos itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 20 e 21, com o valor global de **R\$ 151.340,00**(cento e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 29/06/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C3D45900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SDDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, e a empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Tomás Antônio Gonzaga, Nº 276, Liberdade, Parnamirim-RN, CNPJ nº 40.761.843/0001-25, neste ato representada pelo Sr.(a) Iveraldo Severino Malheiro, portador da carteira de identidade RG nº 542.425 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 315.891.204-00, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU/H: fixação na parede, 220 volts, novo, silencioso, Controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo Frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta, média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Referências: Consul, Samsung, LG, Electrolux ou de melhor qualidade.	Unidade	10	ELGIN/ECOLOGIC	2.866,00	28.660,00
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H: fixação na parede, 220 volts, novo, silencioso, Controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo Frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta, média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Referências: Consul, Samsung, LG, Electrolux ou de melhor qualidade.	Unidade	24	ELGIN/ECOLOGIC	1.430,00	34.320,00
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H: fixação na parede, 220 volts, silencioso, controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta, média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses. Referências: Consul, Samsung, LG, Electrolux ou de melhor qualidade.	Unidade	15	ELGIN/ECOLOGIC	1.200,00	18.000,00
80.980,00						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
- 3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
- 4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município
- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Promitente Executora
- 5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos os ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 013/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018 e proposta da empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 14 de Junho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA - EPP
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:678D49D3

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS JACANA LTDA**, estabelecida na Rua Francisco de Paula, Nº 336, Centro, Jaçanã-RN, CNPJ nº 24.520.892/0001-10, neste ato representada pelo Sr.(a) José Carlos Silvino, portador da carteira de identidade RG nº 225.668 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 096.101.114-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	90.000	BANDEIRA BRANCA	4,59	413.100,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	80.000	BANDEIRA BRANCA	3,46	276.800,00
3	OLEO DIESEL S 10	LITRO	40.000	BANDEIRA BRANCA	3,64	145.600,00
4	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, envasado em botijão com 13 kg, fornecido mediante troca do vasilhame.	UNIDADE	1.500	BRASILGÁS	67,00	100.500,00

936.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
- 3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. O fornecimento dos combustíveis e Gás GLP deverá ser feito de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada na bomba e no estabelecimento da empresa vencedora do certame licitatório, mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma “Autorização de Abastecimento de Veículo” e no caso do Gás GLP mediante “Autorização de Compra” fornecida pela Prefeitura Municipal de Jaçanã RN;
- 4.2. A licitante vencedora somente poderá abastecer os veículos e fornecer o Gás GLP previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN,
- 4.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem e a assinatura do motorista;
- 4.4. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 4.5. O Gás GLP deverá ser entregue em locais indicados pela prefeitura na ordem de compras no prazo de 03 (três) dias úteis após recebimento da ordem de compra emitida por esta Prefeitura;
- 4.6. A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário 24(vinte e quatro) horas.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 – Do Município
- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 – Da Promitente Executora
- 5.2.1. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e Gás GLP e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do combustível e do Gás GLP;
- 5.2.2. Manter estoque regular de combustíveis e Gás GLP, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota e dos prédios públicos do Município de Jaçanã RN;
- 5.2.3. Na falta de gasolina comum, a contratada fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum;
- 5.2.4. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.2.6. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.2.7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.8. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.9. Exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- 5.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 016/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2018 e proposta da empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 20 de Junho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Posto de Combustíveis Jacana LTDA

JOSÉ CARLOS SILVINO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:4BFFFD4D

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSSD-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, estabelecida na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, Nº 4755, Galpão 07 A, Distrito Industrial, Campina Grande-PB, CNPJ nº 28.442.118/0001-99, neste ato representada pelo Sr. (a) Santino Massena da Silva Filho, portador da carteira de identidade RG nº 3.429.940 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 081.476.514-90, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO	KG	800	NUTRIUCAL	9,00	7.200,00
2	ACHOCOLATADO EM PO SEM LACTOSE	KG	200	ITALAC	18,00	3.600,00
3	AÇUCAR COMUM	KG	4500	NORDESTE	2,30	10.350,00
4	ADOÇANTE EM LÍQUIDO FRASCO C/ 200ML A BASE DE STEVIA	FRASCO	150	MARATA	4,99	748,50
5	ALMONDEGA BOVINA AO MOLHO EMBALAGEM 420 G	LATA	500	ODERISH	6,00	3.000,00
6	AMIDO DE MILHO	KG	500	KIMIMO	9,00	4.500,00
7	ARROZ BRANCO	KG	3000	NO PONTO	2,65	7.950,00
8	ARROZ PARBOILIZADO	KG	3000	KIKA	2,65	7.950,00
9	ARROZ INTEGRAL	KG	1000	CHINES	4,00	4.000,00

10	BEBIDA LÁCTEA	LITRO	5000	CARIRI	3,20	16.000,00
11	BISCOITO CREAM CRACKER C/ 400 GR	PACOTE	5000	VITAMASSA	2,85	14.250,00
12	BISCOITO MARIA C/ 400 GR	PACOTE	5000	VITAMASSA	2,99	14.950,00
13	BISCOITO SEM LACTOSE	PACOTE	600	VITARELLA	4,00	2.400,00
14	BISCOITO INTEGRAL	PACOTE	600	VITAMASSA	2,90	1.740,00
15	BOLACHA COMUM	KG	600	3 DE MAIO	8,00	4.800,00
16	CAFÉ MOIDO	KG	2000	AURORA	19,50	39.000,00
17	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24 CAIXINHA COM 2 CUBOS	CAIXA	300	KITANO	11,00	3.300,00
18	CALDO DE CARNE CAIXA COM 24 CAIXINHA COM 2 CUBOS	CAIXA	300	KITANO	11,00	3.300,00
19	CANJIQUINHA	KG	400	VITAMILHO	16,50	6.600,00
20	CHÁ DE VARIOS SABORES CAIXA COM 10 ENVELOPE INDIVIDUAL	CAIXA	600	MARATA	2,80	1.680,00
21	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM 200G	PACOTE	200	DORI	4,50	900,00
22	COCO RALADO EMBALAGEM 200G	PACOTE	300	BOM COCO	3,50	1.050,00
23	COLORAL	KG	300	SÃO MARCOS	6,50	1.950,00
24	COMINHO	KG	200	SÃO MARCOS	9,50	1.900,00
25	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200 G	CAIXA	1000	ITALAC	2,50	2.500,00
26	DOCE DE LATA C/ 600 G	LATA	500	DEMEL	3,95	1.975,00
27	ERVILHA LATA C/ 190 G	LATA	900	QUERO	1,99	1.791,00
28	FARINHA DE ARROZ 280 G	PACOTE	300	FORTLON	4,00	1.200,00
29	FARINHA DE AVEIA CAIXA 200 G	CAIXA	450	YOKI	4,00	1.800,00
30	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1500	BEZERRA	3,50	5.250,00
31	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	900	ROSA BRANCA	2,95	2.655,00
32	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	KG	400	ROSA BRANCA	2,95	1.180,00
33	FARINHA LACTEA C/ 200 G	PACOTE	200	MARATA	4,50	900,00
34	FEIJÃO BRANCO	KG	1500	PARARI	4,99	7.485,00
35	FEIJÃO CARIOCA	KG	2500	PARARI	4,00	10.000,00
36	FEIJÃO PRETO	KG	1500	PARARI	4,90	7.350,00
37	FIAMBRE DE CARNE BOVINA EMBALAGEM 320 G	LATA	500	ODERISH	3,99	1.995,00
38	FLOCOS DE MILHO	KG	3500	VITABOM	2,80	9.800,00
39	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS CAIXA COM 30G	CAIXA	300	SOL	1,60	480,00
40	IOGURTE NATURAL 180 G	POTE	400	ISIS	4,20	1.680,00
41	LEITE CONDENSADO 395 G	UNIDADE	900	CARIRI	4,50	4.050,00
42	LEITE DE COCO DE 1000ML	LITRO	400	KICOCO	5,00	2.000,00
43	LEITE EM PÓ DESNATADO C/ 450G	LATA	200	ITALAC	12,95	2.590,00
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	2000	NUTRIFORTE	20,10	40.200,00
45	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	LATA	500	SOY +	24,00	12.000,00
46	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	2500	ALIANÇA	3,60	9.000,00
47	MACARRÃO INTEGRAL	KG	500	VITARELLA	5,90	2.950,00
48	MACARRÃO PARAFUSO	KG	500	VITAMASSA	5,50	2.750,00
49	MARGARINA	KG	1500	VITARELLA	7,10	10.650,00
50	MILHO VERDE C/ 190 G	LATA	1000	ODERISH	1,95	1.950,00
51	MISTURA P/ BOLO C/ 400 G	PACOTE	1000	D. BENTA	4,70	4.700,00
52	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO	KG	400	DEZ	5,90	2.360,00
53	MUNGUZÁ C/ 500 G	PACOTE	1000	DA TERRA	2,70	2.700,00
54	ÓLEO DE SOJA C/ 900 ML	LATA	1300	SINHÁ	4,10	5.330,00
55	OREGANO 100 G	PACOTE	100	KITANO	2,50	250,00
56	PÃO P/ CACHORRO QUENTE C/ 50G	KG	1200	DA CASA	6,95	8.340,00
57	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	500	NATURELLE	9,50	4.750,00
58	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	500	NATURELLE	8,50	4.250,00
59	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	500	NATURELLE	8,00	4.000,00
60	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	500	NATURELLE	9,00	4.500,00
61	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	KG	500	NATURELLE	10,00	5.000,00
62	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	KG	500	NATURELLE	10,50	5.250,00
63	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	KG	500	NATURELLE	10,50	5.250,00
64	PROTEÍNA DE SOJA PACOTE COM 400 G	PCT	900	SUPRESOY	3,60	3.240,00
65	QUEIJO RALADO EMBALAGEM 100G	PACOTE	200	NATURAL DA VACA	3,00	600,00
66	RAPADURA COMUM PRETA COM 50 UND. DE 300 GR	FARDO	100	NORDESTINHA	53,00	5.300,00
67	ROSQUINHA SABOR LEITE 400 G	PACOTE	400	VITAMASSA	4,20	1.680,00
68	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400 G	PACOTE	400	VITAMASSA	4,20	1.680,00
69	ROSQUINHA SABOR COCO 400 G	PACOTE	400	VITAMASSA	4,00	1.600,00
70	SAL IODADO	KG	950	VENEZA	0,90	855,00
71	SARDINHA LATA C/ 132 G	LATA	1500	PALMEIRA	3,10	4.650,00
72	TEMPERO PACOTE COM 12X5 G	PACOTE	500	SAZON	4,20	2.100,00
73	VINAGRE C/ 1 LT	LITRO	400	SÃO MARCOS	2,75	1.100,00
388.784,50						

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
- 3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
- 4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

- 5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 014/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018 e proposta da empresa **SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elege o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 06 de Junho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

SM Distribuidora De Alimentos EIRELI - ME

SANTINO MASSENA DA SILVA FILHO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:110AF63A

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Poty Nóbrega, Nº 1945, Lagoa Nova, Natal-RN, CNPJ nº 16.826.043/0001-60, neste ato representada pelo Sr.(a) Elias Simões de Araújo, portador da carteira de identidade RG nº 001.933.195 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o nº 044.702.654-20, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

– O Objeto do presente é a formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN.**

LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	200	THEOTO	4,25	850,00
2	AGUA DESTILADA 1000 ML	LT	960	FORTSAN	2,84	2.726,40
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100	CX	300	LABOR IMPORT	7,55	2.265,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,60 CX C/100	CX	300	LABOR IMPORT	7,55	2.265,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,70 CX C/100	CX	300	LABOR IMPORT	7,55	2.265,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,80 CX C/100	CX	300	LABOR IMPORT	7,55	2.265,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,80 CX C/100	CX	300	LABOR IMPORT	7,55	2.265,00
8	ALCOOL 70% 1000ML	LT	600	JALES	6,63	3.978,00
9	ALCOOL 99,5% 1000ML	LT	120	QEEL	11,80	1.416,00
10	ALCOOL GEL 70%	LT	120	RIOQUIMICA	10,90	1.308,00
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	120	HIGIE TOP	14,20	1.704,00
12	ATADURA CREPE 10CM PCT C/12	PCT	200	TEXCARE	8,40	1.680,00
13	ATADURA CREPE 12CM PCT C/12	PCT	200	TEXCARE	9,90	1.980,00
14	ATADURA CREPE 15CM PCT C/12	PCT	200	TEXCARE	14,20	2.840,00
15	CATERER NASAL TIPO OCULOS	UND	500	MEDSONDA	1,88	940,00
16	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L	LT	120	RIOQUIMICA	15,00	1.800,00
17	CLOREXIDINA PVPI 1L	LT	120	RIOQUIMICA	15,00	1.800,00
18	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	200	VIVA BOX	3,96	792,00
19	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	200	VIVA BOX	4,60	920,00
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	200	LABOR IMPORT	4,25	850,00
21	COLETOR UNIVERSAL	UND	2000	LABOR IMPORT	0,70	1.400,00
22	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	120	TEXCARE	15,10	1.812,00
23	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT C/50	PCT	100	TEXCARE	58,50	5.850,00
24	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	UND	120	RIOQUIMICA	26,50	3.180,00
25	EQUIPO MACROGOTAS	UND	2000	LABOR IMPORT	1,40	2.800,00
26	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1500	LABOR IMPORT	1,40	2.100,00
27	ESCOVA GINECOLOGICA PCT C/100	PCT	200	ADLIN	25,50	5.100,00
28	ESPARADRAPO 10 X4,5	UND	240	MISNNER	6,50	1.560,00
29	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	PCT	200	THEOTO	7,10	1.420,00

30	ESPECULO DESCARTAVEL P	UND	2000	ADLIN	0,98	1.960,00
31	ESPECULO DESCARTAVEL M	UND	2000	ADLIN	1,18	2.360,00
32	ESPECULO DESCARTAVEL G	UND	1000	ADLIN	1,27	1.270,00
33	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA CX C/24	CX	30	TECHNOFIO	38,22	1.146,60
34	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA CX C/24	CX	30	TECHNOFIO	38,22	1.146,60
35	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA CX C/24	CX	30	TECHNOFIO	38,22	1.146,60
36	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA CX C/24	CX	30	TECHNOFIO	38,22	1.146,60
37	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	CX	300	MEDLEVENSONH	66,40	19.920,00
38	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	200	MISNNER	4,80	960,00
39	GAZE 91 X 91	RL	120	TEXCARE	48,02	5.762,40
40	GEL PARA ULTRA 1KG	UND	50	CARBOGEL	11,76	588,00
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	200	LABOR IMPORT	1,18	236,00
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	200	LABOR IMPORT	1,18	236,00
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	200	LABOR IMPORT	1,18	236,00
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	300	LABOR IMPORT	1,18	354,00
45	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	300	LABOR IMPORT	1,18	354,00
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	300	LABOR IMPORT	1,18	354,00
47	LAMINA DE BUSTURI Nº 15 CX C/100	CX	50	ADVANTIVE	38,22	1.911,00
48	LAMINA DE BUSTURI Nº 23 CX C/100	CX	50	ADVANTIVE	38,22	1.911,00
49	LANCETA CX C/200	CX	50	CRAL	11,76	588,00
50	LUVA CIRURGICA Nº 7,0	UND	1500	NUGARD	1,57	2.355,00
51	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	UND	1500	NUGARD	1,57	2.355,00
52	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	UND	1500	NUGARD	1,57	2.355,00
53	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100	CX	200	NUGARD	20,58	4.116,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	300	NUGARD	20,58	6.174,00
55	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	200	NUGARD	20,58	4.116,00
56	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	200	NUGARD	20,58	4.116,00
57	LUVA PLASTICA PARA TOQUE C/100	PCT	200	LUPLATEX	9,60	1.920,00
58	MASCARA DESC. CX C/50	CX	200	SKAY	8,33	1.666,00
59	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADILTO	UND	80	DARU	11,76	940,80
60	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	80	DARU	11,76	940,80
61	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	RL	40	DUOTEC	50,85	2.034,00
62	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	RL	40	DUOTEC	70,56	2.822,40
63	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	RL	40	DUOTEC	90,16	3.606,40
64	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	RL	40	DUOTEC	102,90	4.116,00
65	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	RL	40	DUOTEC	142,10	5.684,00
66	PAPEL CREPADO 40CM	RL	50	DUOTEC	127,40	6.370,00
67	SCALP Nº 19 CX C/100	CX	100	LABOR IMPORT	28,42	2.842,00
68	SCALP Nº 21 CX C/100	CX	100	LABOR IMPORT	28,42	2.842,00
69	SCALP Nº 23 CX C/100	CX	100	LABOR IMPORT	28,42	2.842,00
70	SCALP Nº 25 CX C/100	CX	100	LABOR IMPORT	28,42	2.842,00
71	SCALP Nº 27 CX C/100	CX	100	LABOR IMPORT	28,42	2.842,00
72	SERINGA DESCART. 1ML C/ AGULHA	UND	10000	SR	0,28	2.800,00
73	SERINGA DESCART. 3ML C/ AGULHA	UND	10000	SR	0,33	3.300,00
74	SERINGA DESCART. 5ML C/ AGULHA	UND	10000	SR	0,40	4.000,00
75	SERINGA DESCART. 10ML C/ AGULHA	UND	10000	SR	0,54	5.400,00
76	SERINGA DESCART. 20ML C/ AGULHA	UND	5000	SR	0,69	3.450,00
77	SONDA FOLEY Nº 12	UND	100	ADVANTIVE	3,92	392,00
78	SONDA FOLEY Nº 14	UND	100	ADVANTIVE	3,92	392,00
79	SONDA FOLEY Nº 16	UND	100	ADVANTIVE	3,92	392,00
80	SONDA FOLEY Nº 18	UND	100	ADVANTIVE	3,92	392,00
81	SONDA FOLEY Nº 20	UND	100	ADVANTIVE	3,92	392,00
82	SONDA URETRAL Nº 8 PCT C/10	PCT	100	MARK MED	15,68	1.568,00
83	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10	PCT	100	MARK MED	15,68	1.568,00
84	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10	PCT	100	MARK MED	17,64	1.764,00
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	2000	FRESENIUS	5,39	10.780,00
86	SORO GLICOSADO 500 ML	UND	2000	FRESENIUS	5,39	10.780,00
87	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	1000	FRESENIUS	4,51	4.510,00
88	SORO RINGER LACTADO 500ML	UND	100	FRESENIUS	4,51	451,00
89	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	50	RIOQUIMICA	22,54	1.127,00

229.073,60

LOTE II - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA C/02 UND	CX	50	IODONTOSUL	11,30	565,00
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO	FR	60	BIODINAMICA	42,50	2.550,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100	CX	200	DFL	36,00	7.200,00
4	ALVEOLITEN 20G	UND	30	IODONTOSUL	14,20	426,00
5	AMALGAMA 1 PORCAO C/ 50 CAPS	CX	80	METALMS	111,50	8.920,00
6	AMALGAMA 2 PORCAO C/ 50 CAPS	CX	80	METALMS	130,00	10.400,00
7	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO C/50	CX	80	DFL	113,50	9.080,00
8	ANESTESICO NOVOCOL CX. C/50	CX	400	SS WHITE	46,40	18.560,00
9	ANESTESICO TOPICO 12G	UND	60	DFL	7,10	426,00
10	APLICADOR REGULAR C/ 100 UND	UND	100	FGM	13,20	1.320,00
11	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 701	UND	100	ANGELUS	14,20	1.420,00
12	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 702	UND	100	ANGELUS	14,20	1.420,00
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UND	300	MICRODONT	4,70	1.410,00
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UND	300	MICRODONT	4,70	1.410,00
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	300	MICRODONT	4,70	1.410,00
16	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA	UND	100	DENTSPLY	33,10	3.310,00
17	BROQUEIRO 21F.	PCT	50	NOSLIG	23,70	1.185,00
18	CARTAO P/ RX C/2 FOROS C/100	PCT	50	GRAFURGENT	9,45	472,50
19	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UND	50	TECNODENT	3,75	187,50
20	CONDICIONADOR ACIDO 37% 3 X 2,5 UND	UND	150	BIODINAMICA	11,30	1.695,00
21	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM	UND	20	AÇONOX	17,00	340,00
22	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA C/100 UND	PCT	50	IODONTOSUL	19,90	995,00
23	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND	UND	50	TDV	52,00	2.600,00

24	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	500	PREVEN	1,40	700,00
25	ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05	UND	500	PREVEN	2,70	1.350,00
26	FILME ODONTOLOGICO P/ RX ADULTO CX C/ 150 UNID	CX	30	KODAK	113,50	3.405,00
27	FIO DENTAL COM 100 MT	RL	100	HILLO	1,85	185,00
28	FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 AGULHA 1,7CM C/24 UND	CX	300	TECHNEW	34,00	10.200,00
29	FITA MATRIZ 0,7MM E 0,5MM	UND	100	PREVEN	2,35	235,00
30	FIXADOR DENTAL PARA RX DE 475ML	FR	50	KODAK	12,30	615,00
31	FLUOR GEL TOPICO 200ML	FR	100	DFL	6,10	610,00
32	FLUOR LIQUIDO 0,05%	FR	200	IODONTOSUL	10,40	2.080,00
33	FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	UND	30	IODONTOSUL	11,35	340,50
34	HEMOSTATICO LIQUIDO 10ML	FR	30	TECHNEW	18,00	540,00
35	HIDROXIDO DE CÁLCIO 13G	CX	50	TECHNEW	23,70	1.185,00
36	HIDROXIDO DE CÁLCIO P A 10G	CX	40	IODONTOSUL	5,55	222,00
37	IONOMERO DE VIDRO FOTO PO E LIQ.	KIT	50	SDI	90,00	4.500,00
38	KIT ACADEMICO (ALTA ROTAÇÃO, MM, CA E PEÇA E RETA	KIT	8	DENTSCLER	1.610,00	12.880,00
39	LUVA DE PROCED. TAM G C/ 100 UNID.	CX	200	NUGARD	19,90	3.980,00
40	LUVA DE PROCED. TAM M C/ 100 UNID.	CX	200	NUGARD	19,90	3.980,00
41	LUVA DE PROCE. TAM P C/ 100 UNID.	CX	300	NUGARD	19,90	5.970,00
42	MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	UND	16	PREVEN	4,70	75,20
43	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	80	TALGE	8,00	640,00
44	OLEO LUBRIFICANT DE CANETA (A/R E B/R) SPRAY 250ML	FR	16	PREVEN	13,20	211,20
45	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND	UND	30	IODONTOSUL	2,30	69,00
46	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG X 60CM	RL	140	ZIPEL	53,00	7.420,00
47	PASTA PROFILATICA S/OLEO 90G	UND	50	VGODENT	10,40	520,00
48	PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G	UND	50	IODONTOSUL	8,40	420,00
49	PONTA DIAMANTADA Nº 1013	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
50	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
51	PONTA DIAMANTADA Nº 1033	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
52	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
53	PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
54	PONTA DIAMANTADA Nº 1035	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
55	PONTA DIAMANTADA Nº 1061	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
56	PONTA DIAMANTADA Nº 1095	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
57	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
58	PONTA DIAMANTADA Nº 2135FF	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
59	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
60	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
61	PONTA DIAMANTADA Nº 3195F	UND	300	FAVA	3,75	1.125,00
62	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UND	150	BRASVAL	14,20	2.130,00
63	POSICIONADOR FILME RAD. AUTOCLAVAVEL ADULTO	KIT	20	INDUSBELLO	82,00	1.640,00
64	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UND	20	IODONTOSUL	5,20	104,00
65	RESINA FOTO TPH A2 4G	UND	50	DENTSPLY	39,80	1.990,00
66	RESINA FOTO TPH A3 4G	UND	50	DENTSPLY	39,80	1.990,00
67	RESINA FOTO TPH A3,5 4G	UND	50	DENTSPLY	39,80	1.990,00
68	RESINA FOTO TPH KIT	KIT	20	DENTSPLY	125,00	2.500,00
69	RESTAURADOR IRM - LIQ. 15ML	FR	60	DENTSPLY	25,00	1.500,00
70	RESTAURADOR IRM - PO 38G	UND	60	DENTSPLY	35,00	2.100,00
71	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	FR	30	KODAK	12,30	369,00
72	ROLETE DE ALGODAO DENTAL	PCT	300	SS PLUS	2,35	705,00
73	SUGADOR DESC. PCT /40 UND	PCT	300	SS PLUS	5,65	1.695,00
74	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND	UND	50	PREVEN	8,00	400,00
75	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	PCT	50	PREVEN	6,80	340,00
76	VERNIZ CAVITARIO 10 ML	FR	24	SS WHITE	12,20	292,80
77	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITO	UND	24	BRASVAL	18,00	432,00
78	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDO	UND	24	BRASVAL	18,00	432,00
79	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UND	75	BRASVAL	18,00	1.350,00
80	BRUNIDOR SIMPLES Nº 29	UND	60	BRASVAL	4,70	282,00
81	CABO PARA BISTURI Nº 03	UND	30	BRASVAL	9,45	283,50
82	CABO PARA ESPELHO	UND	120	BRASVAL	4,90	588,00
83	CALCADOR DYCAL SIMPLES	UND	120	BRASVAL	5,85	702,00
84	CALCADOR 6332 Nº 01(ESPATULA DE INSERCAO)	UND	120	BRASVAL	5,85	702,00
85	CALCADOR WARD Nº 01	UND	120	BRASVAL	5,85	702,00
86	CURETA FINLANDIA Nº 14-15	UND	30	BRASVAL	8,50	255,00
87	CURETA GRACEY Nº 11-12	UND	30	BRASVAL	8,50	255,00
88	CURETA GRACEY Nº 13-14	UND	30	BRASVAL	8,50	255,00
89	CURETA GRACEY Nº 3-4	UND	30	BRASVAL	8,50	255,00
90	CURETA GRACEY Nº 5-6	UND	30	BRASVAL	8,50	255,00
91	CURETA GRACEY Nº 7-8	UND	30	BRASVAL	8,50	255,00
92	CURETA LUCAS Nº 85	UND	30	BRASVAL	11,30	339,00
93	CURETA MCCALL 13 - 14	UND	45	BRASVAL	8,50	382,50
94	CURETA MORSER 0- 00	UND	60	BRASVAL	8,50	510,00
95	CURETA MCCALL Nº 17-18	UND	30	BRASVAL	8,50	255,00
96	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UND	30	BRASVAL	8,50	255,00
97	ESPATULA Nº 24	UND	30	BRASVAL	7,70	231,00
98	EXPLORADOR DUPLO Nº 05	UND	150	BRASVAL	5,85	877,50
99	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 150	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
100	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 151	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
101	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 16	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
102	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18 L	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
103	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18 R	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
104	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
105	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 69	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
106	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 01	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
107	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 02	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
108	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 03	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
109	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 04	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
110	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 05	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
111	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 06	UND	30	SKAY	46,40	1.392,00
112	LIMA P/ OSSO Nº 11	UND	30	BRASVAL	14,60	438,00

113	OSTEOTOMO CURVO (ALVEOLOTOMO)	UND	30	BRASVAL	39,80	1.194,00
114	PINCA CLINICA P/ ALGODAO	UND	60	BRASVAL	14,40	864,00
115	PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 14CM	UND	30	ABC	23,70	711,00
116	PORTA AMALGAMA ADULTO	UND	30	BRASVAL	20,30	609,00
117	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	40	BRASVAL	18,00	720,00
118	SERINGA CARPULE	UND	150	BRASVAL	24,60	3.690,00
119	SINDESMOTOMO	UND	120	BRASVAL	5,85	702,00
120	SONDA MILIMETRADA GOLDMANFOX	UND	30	BRASVAL	6,60	198,00
121	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UND	30	BRASVAL	11,30	339,00
122	TESOURA IRIS RETA 12CM	UND	30	BRASVAL	11,30	339,00

211.759,20

LOTE III - MATERIAL LABORATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AEO LATEX 492K 3ML 60A 120 TESTES	KIT	60	DOLES	66,64	3.998,40
2	ANTICOAGULANTE EDTA P/ HEMATOLOGIA 20ML	FR	80	DOLES	11,76	940,80
3	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO	UND	200	LENA	15,19	3.038,00
4	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	UND	50	GLOBAL TRADE	200,00	10.000,00
5	COLESTEROL ENZ. COLOR. CAT 460 200 TESTE	KIT	80	DOLES	87,00	6.960,00
6	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3X500ML	KIT	80	INTERLAB	57,82	4.625,60
7	CREATININA CINET/COLORIM.435M C/ 100 TESTE	KIT	40	DOLES	34,30	1.372,00
8	GLICOSE ENZ. COLOR. CAT 434E 500 TESTE	KIT	90	DOLES	41,65	3.748,50
9	HCG - EIC TESTE DE GRAVIDEZ 534E 30 TIRAS	KIT	90	DOLES	70,56	6.350,40
10	HCG SORO/URINA C/ 100 TESTES	KIT	90	INTERLAB	69,09	6.218,10
11	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25.4 X 76.2MM C/50 UNID	CX	150	CRAL	5,68	852,00
12	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNID	CX	75	CRAL	5,39	404,25
13	PIPETA DE VIDRO GRADUADO 5ML DIV 1/10	UND	150	CRAL	6,66	999,00
14	PIPETADOR AUTOM.VOL.FIXO FS 100UI	UND	50	KACIL	70,56	3.528,00
15	PIPETADOR AUTOM.VOL.FIXO FS 25UI	UND	50	KACIL	70,56	3.528,00
16	PIPETADOR AUTOM.VOL.FIXO FS 500UI	UND	50	KACIL	70,56	3.528,00
17	SORO ANTI (A) C/10ML	FR	60	PROTHEMO	31,36	1.881,60
18	SORO ANTI (B) C/10ML	FR	60	PROTHEMO	31,36	1.881,60
19	SORO ANTI(D) C/10ML	FR	60	PROTHEMO	56,84	3.410,40
20	SORO NATI (AB) C/10ML	FR	60	PROTHEMO	31,36	1.881,60
21	SORO CONTROLE RH C/10ML	FR	60	PROTHEMO	31,36	1.881,60
22	SUPORTE P/ TUBO17X17MM BRANCO CAP.60 UNID	UND	40	CRAL	17,64	705,60
23	SUPORTE P/ TUBO21X21MM AZUL CAP. 40UND	UND	40	CRAL	17,64	705,60
24	SUPORTE P/ TUBO21X21MM BRANCO CAP. 40UND	UND	50	CRAL	17,64	882,00
25	TIRA P/ URONALISE REF 500 C/ 10 TESTES	KIT	60	INTERLAB	31,36	1.881,60
26	TRIGLICERIDES ENZ. COL. 459M 100 TESTES	KIT	90	DOLES	99,96	8.996,40
27	TUBO A VACUO SILICONIZADO DE 5ML PLASTICO T. VERM.	UND	2000	LABOR IMPORT	0,63	1.260,00
28	TUBO CONICO P/ CVENTRIFUGA S/ GRAD. 15ML	UND	200	CRAL	0,63	126,00
29	TUBO DE ENSAIO NEUTRO 12MMX75MM	UND	1500	CRAL	0,33	495,00
30	VDRL (SIFILIS) 501 5ML	FR	60	DOLES	31,36	1.881,60
31	ACIDO URICO	KIT	60	DOLES	47,04	2.822,40
32	FATOR REUMATÓIDE	KIT	60	DOLES	51,45	3.087,00
33	PCR	KIT	60	DOLES	50,96	3.057,60
34	URÉIA ANZ.	KIT	60	DOLES	63,70	3.822,00
35	TGO/TGP	KIT	60	DOLES	47,53	2.851,80
36	SORO DE COOBS	FR	50	PROTHEMO	31,36	1.568,00
37	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE	FR	60	DOLES	11,76	705,60
38	MIF	LT	30	INTERLAB	35,27	1.058,10
39	TUBO CAPILAR	FR	30	INTERLAB	11,76	352,80
40	LANCETAS P/ TS	CX	30	CRAL	11,76	352,80
41	MASSA SECANTE P/ TUBO CAPILAR	CX	30	INTERLAB	24,50	735,00
42	ÁGUA DESTILADA	LT	200	FORTSAN	2,94	588,00
43	TUERCK (DILUIDOR DE LEUCÓCITOS)	LT	30	QEEL	33,37	1.001,10

109.963,85

Valor Global de **R\$ 550.796,65** (Quinhentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta cinco centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo para fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será de no máximo até 03(tres) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação da ordem de compras.

4.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da Licitante, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A Licitante assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a Licitante manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A Licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela Licitante, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 010/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018 e proposta da empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 08 de Junho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Dentalmed Comercio e Representações LTDA

ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D06D3C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº901/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 901 , DE 29 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de junho de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010650000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010140000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A358AC85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

Praça Baixa Verde, 169 – Centro CNPJ:08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

Aos 25 dias de abril do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, , MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2018, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CAVALCANTE & CIA LTDA ME – CNPJ: 10.655.938/0001-01

VENCEDORA DOS ITENS:

01, 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36,46, 51, 52, 56, 61, 67, 75, 77, 78, 79 e 87

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 20.783.846/0001-52

VENCEDORA DOS ITENS:

03, 05, 17, 24, 25, 33, 54, 55, 60, 64, 65, 66, 80, 81, 82, 83 e 84

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	DE	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
001	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	MARILUX		UND	5000	3,45	17.250,00
002	ÁLCOOL 90% 1LT	SANTA CRUZ		LITRO	500	7,28	3.640,00
003	DESINFETANTE 1L	TROIA		UND	5000	6,94	34.700,00
004	DESODORANTE AMBIENTAL EM AEROSOL	ULTRAFLESH		UND	100	9,27	927,00
005	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LIQUIDO 500ML	GUARANI		UND	5000	1,89	9.450,00
006	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 UNDS	LIMPEBEM		PACOTE	300	3,00	900,00
007	ESPONJA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA UND	BRILHEX		UND	1000	1,32	1.320,00
008	FLANELA DIMENSAO 40X60 CM UND	FLANEBERG		UND	300	2,10	630,00
010	PANO DE PRATO	FLANEBERG		UND	500	1,45	725,00
011	PAPEL HIGIÊNICO 100%CELULOSE VIRGEM, 30M, FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS	NOVO		FARDO	500	53,70	26.850,00

	CADA.					
012	PASTILHA SANITÁRIA 30G	SANY	UND	500	3,10	1.550,00
013	RODO 30CM	IMPERIAL	UND	500	15,00	7.500,00
014	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, PACOTE COM 500G	MARILUX	UND	5000	5,50	27.500,00
015	VASSOURA DE PIAÇAVA	IMPERIAL	UND	500	9,30	4.650,00
016	COPO DESCARTÁVEL 300ML CAIXA COM 2000 UND	COOBRAS	CAIXA	200	103,00	20.600,00
017	SACO PARA LIXO NA COR PRETA CAP 40LT UND	RAVA	UND	6000	9,37	56.220,00
018	UVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	TALGE	UND	100	7,30	730,00
019	VASSOURA TIPO GARI 40CM PIAÇAVA	IMPERIAL	UND	100	14,50	1.450,00
020	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO M	TALGE	UND	100	7,20	720,00
021	VASSOURA EM PÊLO	IMPERIAL	UND	500	20,00	10.000,00
022	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO PEQUENO	MERCOMPLAS	UND	600	4,90	2.940,00
023	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO COM TAMPAS E PEDAL 50LT	PLASUTIL	UND	100	82,00	8.200,00
024	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 50ML CAIXA COM 5.000 UNDS	ULTRACOPOS	CAIXA	30	77,96	2.338,80
025	PANO DE CHÃO 70X50 CM	STA TEREZINHA	UND	500	1,76	880,00
026	CERA LIQUIDA INCOLOR 500ML UND	BRILOTEX	UND	600	9,80	5.880,00
027	GUARDANAPO BRANCO, MACIO PACOTE COM 72 PACOTES COM 50 UND	ESSENCIAL	CAIXA	3	53,00	159,00
029	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, BCA, C20 PCT DE 50 UND	PRA FESTA	CAIXA	20	67,80	1.356,00
030	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 20 PACOTES DE 50 UND	PRA FESTA	CAIXA	20	60,50	1.210,00
031	QUEROSENE PARA LIMPEZA	LIDER	LITRO	500	15,50	7.750,00
032	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	MERCOMPLAS	UND	200	20,50	4.100,00
033	ÁCIDO MURIÁTICO	LIMPAFÁCIL	UND	800	15,16	12.128,00
034	POLIDOR DE ALUMÍNIO	BRILHOTEX	UND	2000	1,78	3.560,00
035	LUSTRA MOVEIS AROMATIZADO	WORKER	UND	500	10,00	5.000,00
036	AMASSADOR DE ALHO GRANDE DE ALUMÍNIO	ALUMIIO	UND	50,00	9,50	475,00
046	COLHER PLÁSTICA PARA MERENDA	MERCOMPLAS	UND	800,00	0,74	592,00
051	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO COM 06 COPOS	NADIR	UND	50,00	36,40	1.820,00
052	CONJUNTO DE MANTIMENTOS EM PLÁSTICOS TAMANHO GRANDE COM 05 UND CADA	PLASUTIL	UND	50,00	38,48	1.924,00
054	CONJUNTO DE XICARAS PARA CAFÉ COM 06 UNDS	DURALEX	UND	50,00	54,00	2.700,00
055	CONJUNTO DE XICARAS PARA CHÁ COM 06 UNDS	DURALEX	UND	50,00	50,00	2.500,00
056	COPOS PLÁSTICOS PARA MERENDA	MERCOMPLAS	UND	1000,00	1,35	1.350,00
060	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE	BAUDUINO	UND	30,00	73,37	2.201,10
061	ESCORREDOR PARA LOUÇA PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	50,00	37,00	1.850,00
064	FAQUEIRO INOX COM 42 PEÇAS	MARTENOX	UND	10,00	118,44	1.184,40
065	FAQUEIRO INOX COM CABO EM PLÁSTICO COM 42 PEÇAS	MARTENOX	UND	40,00	95,65	3.826,00
066	FRIGIDEIRA COM CABO EM PLÁSTICO E TAMPAS MÉDIA Nº 30	BAUDUINO	UND	50,00	72,93	3.646,50
067	GARRAFA PARA CAFÉ DE 1 LITRO	INVICTA	UND	50,00	34,00	1.700,00
075	PANELA DE PRESSÃO PEQUENA DE 7 LITROS	PANELUXL	UND	30,00	73,59	2.207,70
077	PRATO DE AÇO INOXDAVEL	KEHOME	UND	100,00	10,50	1.050,00
078	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA	MERCOMPLAS	UND	1000,00	1,99	1.990,00
079	PRATOS FUNDO SEM POLIPROPILENO 450 ML	POLYUTIL	UND	60,00	2,55	153,00
080	PRATOS PARA REFEIÇÃO DE VIDRO CONJ. COM 06 UNDS	DURALEX	UND	20,00	42,23	844,60
081	TÁBUA PARA CARNE GRANDE EM PLÁSTICO	PLASTSHOW	UND	150,00	31,98	4.797,00
082	TACHO INDUSTRIAL COM TAMPAS Nº 36	BAUDUINO	UND	50,00	198,06	9.903,00
083	TAPETES PARA PORTA	ICASA	UND	40,00	51,36	2.054,40
084	TOALHA PLÁSTICA PARA MESA	PSPLASTICO	UND	100,00	59,52	5.952,00
087	CONJUNTO DE TAPETES PARA BANHEIRO	FLANERBERG	UND	40,00	39,50	1.580,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior que 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aAs licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelos fornecedores vencedores.

João Câmara/RN, 25 de abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Cavalcant & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.655.938/0001-01
LAYSE DE SOUZA MAIA
CPF: 069.225.934-13
Procuradora

Karla Narjara Dantas de Oliveira – ME
CNPJ: 20.783.846/0001-52
ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES
CPF: 876.806.534-53
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador: 707B76A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018

Praça Baixa Verde, 169 – Centro.
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018

Aos 31 dias de maio do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000 JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, DANIEL GOMES DA SILVA – CPF: 695.438.604-91, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, cujo objetivo fora a

formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabeleça as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARIA DE FATIMA ARAUJO - ME;

CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.

RUA DOS COLIBRIS 33, ALAMEDA POTIGUA,

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,

VENCEDORA DOS ITENS:

02, 05, 07, 08, 10, 13, 16, 18, 20, 22, 26, 32, 33, 35 e 36.

FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE - ME;

CNPJ Nº 17.644.369/0001-30, ESTABELECIDADA À

RUA CICERO VARELA 158, CENTRO, JOÃO CÂMARA RN

VENCEDORA DOS ITENS:

01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOLA HANDBALL H3L	MAGUSSY	32	UNIDADE	R\$ 94,00	R\$ 3.008,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOLAS DE HANDEBOL ADULTO H3 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM E PESO 425 A 475G					
02	BOLA HANDBALL H2L	MAGUSSY	22	UNIDADE	R\$ 88,00	R\$ 1.936,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOLAS DE HANDEBOL JUVENIL H2 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM E PESO 325 A 400G					
03	BOLA HANDBALL H1L	MAGUSSY	22	UNIDADE	R\$ 83,00	R\$ 1.826,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOLAS DE HANDEBOL MIRIM H1 EM COURO SINTÉTICO, PRESSÃO DE 6 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 56 CM E PESO 230 A 270G					
04	BOLA BASQUETE	MAGUSSY	6	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 354,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOLAS DE BASQUETEBOL ADULTO PRESSÃO 9 LIBRAS, PESO DE 600 A 650G E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM.					
05	BOLAS DE VOLEI	MAGUSSY	27	UNIDADE	R\$ 63,90	R\$ 1.725,30
	ESPECIFICAÇÃO: BOLAS DE VOLEIBOL ADULTO, PRESSÃO 4,5 A 5,0 LIBRA, PESO 260 A 280G E CIRCUNFERÊNCIA 65 A					

	67CM.					
06	BOLAS D FUTEBOL DE CAMPO	MAGUSSY	177	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 12.390,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOLAS D FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PVC COM CIRCUNFERENCIA 68- 69CM E PESO 425-445G					
07	BOLA BEACH SOCCER	KAGIVA	13	UNIDADE	R\$ 89,90	R\$ 1.168,70
	ESPECIFICAÇÃO: BOLAS DE BEACH SOCCER ADULTO COSTURADA, COM 32 GOMOS, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRICADO, COM PESO DE 410 A 440G, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM					
08	BOLAS DE BORRACHA Nº 12	MAGUSSY	10	UNIDADE	R\$ 37,90	R\$ 379,00
09	BOLAS DE BORRACHA Nº 10	MAGUSSY	10	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 340,00
10	BOLA FUTSAL ADULTO	MAGUSSY	53	UNIDADE	R\$ 73,90	R\$ 3.916,70
	ESPECIFICAÇÃO: BOLAS DE FUTSAL COURO SINTÉTICO ADULTO, PRESSÃO 9 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM E PESO 420 A 440G					
11	BOLA FUTSAL INFANTIL	MAGUSSY	73	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 4.818,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOLAS DE FUTSAL COURO SINTÉTICO INFANTIL, PRESSÃO 9 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM E PESO 350 A 380G					
12	REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 04	PANGUE	80	UNIDADE	R\$ 348,00	R\$ 27.840,00
	ESPECIFICAÇÃO: REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 4, TAMANHO 7,32X2,44M					
13	REDE FUTSAL FIO 4	PANGUE	10	UNIDADE	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
	ESPECIFICAÇÃO: REDES PARA FUTSAL FIO 4 TAMANHO 2,00X3,00M					
14	REDES DE VÓLEIBOL	PANGUE	10	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 800,00
15	CONES DE PLASTICO 75CM	IMPACTO SPORT	60	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 75 CM DE ALTURA					
16	CONES DE PLASTICO 50CM	PLASTICOR	60	UNIDADE	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONES DE PLÁSTICO EXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 50 CM DE ALTURA.					
17	CONES DE PLASTICO 24CM	PANGUE	80	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 24 CM DE ALTURA					
18	DISCO ESPORTIVO 19CM	PLASTICOR	60	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 474,00
	ESPECIFICAÇÃO: DISCO ESPORTIVO COM 19 CM DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO					
19	EXTENSOR CORDA ELASTICA	ACTE	80	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
	ESPECIFICAÇÃO: EXTENSOR DE CORDA ELASTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.					
20	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL	PANGUE	90	UNIDADE	R\$ 14,40	R\$ 1.296,00
	ESPECIFICAÇÃO: CORDAS DE PULAR INDIVIDUAL, DE NYLON, 2,20M, COM CABO DE MADEIRA					
21	CORDA DE PULAR COLETIVO	PANGUE	60	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
	ESPECIFICAÇÃO: CORDAS DE PULAR COLETIVO, DE NYLON,10M, COM CABO DE MADEIRA					
22	BAMBOLE	SCALIBU	90	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 531,00
	ESPECIFICAÇÃO: BAMBOLES DE MATERIAL PLÁSTICO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16MM					
23	COLETES DE TREINO TAM. P	NS	380	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 5.700,00
	ESPECIFICAÇÃO: COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE), TAMANHO P					
24	COLETES DE TREINO TAM. M	NS	140	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 2.100,00
	ESPECIFICAÇÃO: COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE), TAMANHO M.					
25	COLETES DE TREINO TAM. G	NS	160	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: COLETES EM MALHA DRY FIT, DUPLA FACE (LARANJA/VERDE), TAMANHO G.					
26	COLCHONETE	MF	220	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: COLCHONETES 90X40X3 CM, DENSIDADE 28					
27	BOMBA DE AR	NS	7	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 168,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE AR PARA INALAR BOLAS VERTICAL COM BICO AGULHA					
28	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL	MAGUSSY	4	UNIDADE	R\$ 108,00	R\$ 432,00
	CRONOMETRO DIGITAL	MOURE JAR	10	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 290,00
29	ESPECIFICAÇÃO: CRONÔMETRO DIGITAL, PARA USO EM LABORATÓRIOS E ESPORTES. HORA/MINUTOS E SEGUNDOS (AM/PM), PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. ALARME, CALENDÁRIO E LAP. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. BATERIA DE LÍTIU.					
30	APITO DE JUIZ	ROCKET	54	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 648,00
31	CARTAO ARBITRO LISO AMARELO E VERMELHO	PANGUE	35	PACOTE	R\$ 10,00	R\$ 350,00
	ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 9,5 CM (LXA). PACOTE CONTÉM: 2 CARTÕES (AMARELO E VERMELHO)					
32	MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO	TECH LINE	6	UNIDADE	R\$ 109,00	R\$ 654,00
	ESPECIFICAÇÃO: MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO					
33	TRENA LONGA	MF	5	UNIDADE	R\$ 64,90	R\$ 324,50
	ESPECIFICAÇÃO: TRENA LONGA FITA DE FIBRA DE VIDRO ARCO ABERTO, COMPRIMENTO DE 50 METROS E LARGURA DA FITA DE 13MM					
34	TERNOS DE FUTEBOL G	NS	55	KIT	R\$ 647,00	R\$ 35.585,00
	ESPECIFICAÇÃO: TERNOS DE FUTEBOL SUBLIMADO TAMANHO G (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)					
35	TERNOS DE FUTEBOL M	MF	25	KIT	R\$ 646,00	R\$ 16.150,00
	ESPECIFICAÇÃO: TERNOS DE FUTEBOL SUBLIMADO TAMANHO M (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)					
36	TERNOS DE FUTEBOL P	MF	55	KIT	R\$ 642,90	R\$ 35.359,50
	ESPECIFICAÇÃO: TERNOS DE FUTEBOL SUBLIMADO TAMANHO P (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)					
37	TABULEIRO DE XADREZ	BOTTICELLI	30	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 750,00
	ESPECIFICAÇÃO: TABULEIROS DE XADREZ EM COURO					

	SINTÉTICO, 50X50CM					
38	RELOGIO PARA XADREZ	BOTTICELLI	15	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
	ESPECIFICAÇÃO: RELÓGIOS DE XADREZ RELOGIO DE XADREZ DIGITAL DE CONTAGEM PROFISSIONAL COMPETIÇÃO JOGO DE TABULEIRO DE XADREZ.					
39	BOLSAS TÉRMICA MASSAGISTA GRANDE	POKER	20	UNIDADE	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
40	BOLSAS GRANDES PARA BOLAS	MAGUSSY	20	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOLSAS GRANDES PARA BOLAS					
41	TROFÉU GRANDE	JEB S	30	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: TROFÉUS GRANDES DE 1,5M DE ALTURA					
42	TROFÉU MÉDIO	JEB S	30	UNIDADE	R\$ 143,00	R\$ 4.290,00
	ESPECIFICAÇÃO: TROFÉUS MÉDIOS DE 0,8M DE ALTURA					
43	TROFÉU PEQUENO	JEB S	40	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
	ESPECIFICAÇÃO: TROFÉUS PEQUENOS DE 0,5M DE ALTURA					
44	MEDALHA DE LATÃO DOURADA	VITORIA	800	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
	ESPECIFICAÇÃO: MEDALHAS DE LATÃO DOURADA COM 4 CM DE DIÂMETRO					
45	MEDALHA DE LATÃO PRATEADA	VITORIA	800	UNIDADE	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
	ESPECIFICAÇÃO: MEDALHAS DE LATÃO PRATEADA COM 4 CM DE DIÂMETRO					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato ou desta Ata de Registro de Preços, não podendo ser superior a 10 (dez) dias.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
- Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 31 de maio de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Maria de Fátima Araújo - ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

RUA DOS COLIBRIS 33, ALAMEDA POTIGUAR

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ RN

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

C.P.F: Nº 555.180.444-53

Representante

Fernanda Thaís Silva do Vale - ME;

CNPJ: 17.644.369/0001-30

RUA CICERO VARELA 158, CENTRO

JOÃO CÂMARA/RN

FERNANDA THAIS SILVA DO VALE

C.P.F: Nº 061.395.864-02.

Proprietaria

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:68D7CDDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D060 CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 60, DE 29 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 29 de junho de 2018

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
		09.001 Sec. Mun. de Agricultura			39.000,00
	2085	Manut. da Sec. Mun. de Agricultura			39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000 0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					
		03.001 Sec. Mun. de Administração			39.000,00
	2010	Manut. dos Serv. de Iluminação Pública			39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	39.000,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A81E0B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 016/2018, homologado em 13/06/2018, resolve registrar o Preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA – EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 20.236.902/0001-39		TELEFONE: (84) 3021-0019 / 98726-9349				
E-MAIL: comercialbrasilrn@hotmail.com						
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 151 – LOTEAMENTO BRASIL – MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000.						
REPRESENTANTE LEGAL: JÉSSICA LARISSA FERNANDES						
RG Nº: 2.221.080		CPF/MF Nº: 099.475.214-86				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO COM 12 UNID	BIC	25	CX	29,50	737,50
2	CORRETIVO SECO EM FITA	GOLLER	30	UND	8,00	240,00
3	DUREX TRANSPARENTE FINO (12X30)	ADELBRAS	50	UND	1,30	65,00
4	DUREX LARGO TRANSPARENTE (50X50M)	ADELBRAS	200	UND	5,20	1.040,00
5	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL Nº 18 (C/100 GRS)	FULGOR	100	CX	6,50	650,00
6	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL Nº25G	FULGOR	50	CX	2,90	145,00
7	EMBORRACHADO EVA (40X48M)	MAKE	500	FL	2,50	1.250,00
8	ENVELOPE OFICIO COM 100 UNID(114X229MM)	KRAFT	30	PCT	15,40	462,00
9	ENVELOPE SACO BRANCO MED. 200X280CM COM 100 UNID.	KRAFT	20	PCT	30,00	600,00
10	ENVELOPE SACO BRANCO MED 260X360CM COM 100 UNID	KRAFT	20	PCT	59,00	1.180,00
11	ESTILETE 18MM COM 12 UNID	CIS	20	CX	35,90	718,00
12	ESTILETE 9MM COM 12 UNID	CIS	15	CX	18,80	282,00
13	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA (REF. CC180)	STICKY	100	FL	0,55	55,00
14	EXTRATOR DE GRAMPOS	ACC	50	UND	4,70	235,00
15	FITA CREPE ROLO COM 25MMX50M	3M	60	RL	6,50	390,00
16	FITA CREPE ROLO COM 16MMX50M	3M	60	RL	4,70	282,00
17	FITA CREPE ROLO COM 38MMX50M	3M	60	RL	10,50	630,00
18	FITA DECORATIVA PLÁSTICA VÁRIAS CORES(21X50M)	3M	100	RL	11,50	1.150,00
19	FITA EM CETIM Nº 09 CORES VARIADAS	JARDAS	100	RL	80,00	8.000,00
20	FITA PVC MED. 48MMX50M	ADERE	100	RL	5,20	520,00
21	FITILHO DECORATIVO COM 5MMX50M	TILIBRA	50	RL	3,70	185,00
22	FOLHA DE ACETATO-A3 COM 50 FOLHAS	LAVORO	10	PCT	145,00	1.450,00
23	FOLHA DE ISOPOR 10MM	POLIBRAS	100	UND	4,00	400,00

24	FOLHA DE ISOPOR 15MM	POLIBRAS	100	UND	6,00	600,00
25	FOLHA DE ISOPOR 5MM	POLIBRAS	100	UND	2,00	200,00
26	GIZ DE CERA PEQUENO CX C/ 12 UNID	ACRILEX	200	CX	2,70	540,00
27	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM (CX. C/ 12 TUBOS)	MOLIN	10	CX	23,90	239,00
28	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM (CX. C/ 12 TUBOS)	MOLIN	20	CX	23,90	478,00
29	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM (CX. C/ 12 TUBOS)	MOLIN	10	CX	29,50	295,00
30	GRAMPEADOR COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO	CIS	10	UND	74,00	740,00
31	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ 20FLS	EAGLE	60	UND	48,00	2.880,00
32	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ 10FLS	EAGLE	60	UND	19,90	1.194,00
33	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNID	ACC	40	CX	8,50	340,00
34	GRAMPO 26/8 COM 5000 UNID	ACC	40	CX	13,90	556,00
35	GRAMPO 23/10 COM 5000 UNID	ACC	20	CX	25,00	500,00
36	GRAMPO 23/13 COM 5000 UNID	ACC	20	CX	27,00	540,00
37	GRAMPO TRILHO COM 50 UNID	ACC	10	CX	15,90	159,00
38	GRAMPO TRILHO COM 25 UNID	ACC	10	CX	9,50	95,00
39	JUTA CRUA FECHADA Nº 9	ALFA FITAS	30	M	21,00	630,00
40	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02 CX C/144 UNID	ECOLE	30	CX	56,00	1.680,00
41	LÁPIS GRAFITE 2B COM 12 UNID	ECOLE	20	CX	21,00	420,00
42	LÁPIS GRAFITE 3B COM 12 UNID	ECOLE	20	CX	21,00	420,00
43	LÁPIS GRAFITE 6B COM 12 UNID	FABER	20	CX	21,00	420,00
44	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02 COM 12 UNID	FABER	20	CX	21,00	420,00
45	LÁPIS GRAFITE HB COM12 UNID	FABER	20	CX	21,00	420,00
46	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNID	FABER	200	COL	6,50	1.300,00
47	LÁPIS DE COR PEQUENO COM 12 UNID	FABER	200	COL	4,40	880,00
48	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM 12 UNID	MOLIN	10	CX	36,00	360,00
49	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM 12 UNID	MOLIN	20	CX	41,00	820,00
50	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM 12 UNID	MOLIN	10	CX	54,00	540,00
51	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 5 UNID	GRAFSET	20	UND	55,00	1.100,00
52	MALETA PLÁSTICA POLIONDA	POLIBRAS	100	UND	20,90	2.090,00
53	MASSA PARA MODELAR CX C/12 UNID	JANDAIA	200	UND	4,50	900,00
54	NOVELO DE LÃ 90G	FICK	100	NOV	8,00	800,00
55	PAPEL ALMAÇO SEM MARGENS (PCT. C/400FLS)	REPORT	20	PCT	62,00	1.240,00
56	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	ART FLOC	200	FL	1,15	230,00
57	PAPEL CARTOLINA COLOR SET DIVERSAS CORES	FACE SET	200	FL	1,20	240,00
58	PAPEL CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES	FACE SET	200	FL	1,40	280,00
59	PAPEL CARTOLINA CORES DIVERSAS	FACE SET	200	FL	0,85	170,00
60	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	FACE SET	200	FL	1,45	290,00
61	PAPEL CARTOLINA COLOR SET DIVERSAS CORES COM GLITTER	FACE SET	200	FL	1,20	240,00
62	PAPEL COUCHE ESPECIAL COM 100 FOLHAS	FACE SET	10	PCT	34,00	340,00
63	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	FACE SET	200	FL	1,20	240,00
64	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 10 FLS	FACE SET	20	PCT	17,90	358,00
65	PAPEL LAMINADO	FACE SET	200	FL	1,60	320,00
66	PAPEL MADEIRA OURO	FACE SET	200	FL	1,20	240,00
67	PAPEL MICRO ONDULADA COM ESTAMPAS E CORES VARIADAS	M SASSO	200	FL	3,50	700,00
68	PAPEL PESO 40 C/ 250FLS	REPORT	40	PCT	32,00	1.280,00
69	PAPEL PESO 60 C/ 125FLS	REPORT	40	PCT	24,00	960,00
70	PAPEL PRESENTE COM ESTAMPAS E CORES VARIADAS	CROMUS	300	FL	0,85	255,00
71	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210X297MM COM100FLS	REPORT	200	PCT	7,50	1.500,00
72	PAPEL FORMATO A4 COM 500FLS 210X297MM	REPORT	1000	RS	25,50	25.500,00
73	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAM. OFÍCIO	POLIBRAS	100	UND	12,00	1.200,00
74	PASTA AZ LOMBO LARGO	POLIBRAS	100	UND	11,90	1.190,00
75	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPOL	GRAFSET	400	UND	6,40	2.560,00
76	PASTA EM PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	POLIBRAS	100	UND	2,50	250,00
77	PASTA PLÁSTICA TAM. OFÍCIO COR FUMÉ COM ABAS E ELÁSTICO	POLIBRAS	200	UND	2,90	580,00
78	PASTA POLIONDA COM 3 ABAS 20MM	POLIBRAS	20	UND	3,70	74,00
79	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA	GRAFSET	100	UND	3,50	350,00
80	PASTA TIPO L	POLIBRAS	100	UND	1,20	120,00
81	PERFURADOR DE PAPEL P/ 60FLS	EAGLE	20	UND	130,00	2.600,00
82	PERFURADOR DE PAPEL P/ 10FLS	EAGLE	60	UND	19,00	1.140,00
83	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/04	MAH	50	CART	12,50	625,00
84	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA C/04	MAH	50	CART	13,50	675,00
85	PILHA ALCALINA MÉDIA MOD. MM1400	MAH	20	UND	13,00	260,00
86	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS COM 12 UNID	PILOT	60	CX	42,00	2.520,00
87	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	PILOT	20	UND	1,60	32,00
88	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	PILOT	50	UND	1,90	95,00
89	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 08	PILOT	50	UND	2,40	120,00
90	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA EM BASTÃO	COMP	50	UND	16,90	845,00
91	PRANCHETA PORTÁTIL MED. 235MMX340MM	GRAFSET	30	UND	6,50	195,00
92	PRANCHETA PORTÁTIL MED. 40CMX50CM	GRAFSET	50	UND	6,50	325,00
93	PRENDEDOR DE PAPEL P. M, G	GRAFSET	50	UND	2,40	120,00
94	QUADRO BRANCO TAMANHO M(120CMX90CM)	STILLO	100	UND	145,00	14.500,00
95	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA	STILLO	10	UND	120,00	1.200,00
96	RECADADO ADESIVO 102X152MM COM 100FLS	BIC	10	BL	14,90	149,00
97	RECADADO ADESIVO 38X50MM COM 100FLS PCT C/4 BLCOM 100FLS	BIC	200	PCT	8,10	1.620,00
98	RECADADO ADESIVO 76X102MM	BIC	200	BL	8,10	1.620,00
99	RECADADO ADESIVO 76X76MM COM 100FLS	BIC	200	BL	7,50	1.500,00
100	REGUA EM ACRÍLICO MED. 40CM	POLIBRAS	200	UND	2,80	560,00
101	REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 50CM	POLIBRAS	100	UND	3,50	350,00
102	REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 30CM	POLIBRAS	100	UND	1,20	120,00
103	TESOURA DE PICOTAR 15CM	NORTON	100	UND	14,80	1.480,00
104	TESOURA MODELO ESCOLAR	NORTON	50	UND	3,50	175,00
105	TESOURA COM PONTA	NORTON	400	UND	6,50	2.600,00
106	TESOURA COM PONTA MED. 21CM E 8,5	NORTON	50	UND	9,50	475,00
107	TINTA GUACHE COM 06 FRASCO 15ML	JANDAIA	50	CX	4,60	230,00
108	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	PRINT COLOR	50	UND	41,00	2.050,00
109	TINTA CORES VARIAS (TECIDO 37ML)	JAGUAR	200	UND	4,00	800,00
110	LIVRO DE ATA CAPA DE PAPELÃO 100FLS	GRAFSET	1000	UND	15,00	15.000,00
111	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	GRAFSET	200	UND	19,50	3.900,00
112	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA CAIXA C/40UNID	BOC	100	CX	23,00	2.300,00

113	PAPEL ALMOÇO COM MARGEM C/400FLS	REPORT	20	PCT	62,00	1.240,00
114	COLA COLORIDA (TUBO C/ 25GRS)	KOALA	50	UND	2,50	125,00
115	AGENDA PARA TELEFONE	GRAFSET	50	UND	26,00	1.300,00
116	ALFINETE PARA MAPA Nº1 CAIXA	ACC	30	CX	6,00	180,00
117	ALMOFADA PARA CARIMBO	PILOT	20	UND	7,50	150,00
118	APAGADOR P/ LOUSA BRANCO	PILOT	10	UND	8,00	80,00
119	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO SIMPLES CAIXA C/24UNID	BIC	100	CX	24,00	2.400,00
120	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM DUAS DIVISÕES	PILIBRAS	50	UND	54,00	2.700,00
121	BARBANTE DE ALGODÃO CRU (100 MTS)	NORTON	20	RL	5,00	100,00
122	BOLA DE ISOPOR DE 100MM	STYROVILLE	50	UND	3,95	197,50
123	BOLA DE ISOPOR DE 35MM	STYROVILLE	50	UND	1,10	55,00
124	BOLA DE ISOPOR DE 70MM	STYROVILLE	50	UND	2,30	115,00
125	BOLA DE A SOPRAR, PCT COM 50 UNID COLORIDAS	ARTLATEX	50	PCT	11,50	575,00
126	CADERNO BROCHURA ¼ (C/ 48 FLS)	TILIBRA	500	UND	2,40	1.200,00
127	CADERNO COM PESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO 10MAT (CAPA FLEXÍVEL)	TILIBRA	800	UND	9,90	7.920,00
128	CADERNO DESENHO EM ESPIRAL GRANDE (C/48FLS)	TILIBRA	800	UND	5,20	4.160,00
129	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) (PLÁSTICA)	POLIBRAS	200	UND	6,20	1.240,00
130	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA	FIX	500	UND	29,90	14.950,00
131	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UNID	PILOT	50	CX	64,00	3.200,00
132	CANETA MARCADOR DE CD E DVD CAIXA C/12 UNID	PILOT	50	CX	47,50	2.375,00
133	CANETA HIDROCOR COM 12 UNID	PILOT	15	COL	7,50	112,50
134	CANETA HIDROCOR COM 24 UNID CORES	PILOT	50	COL	15,00	750,00
135	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTES CAIXA	PILOT	50	CX	28,40	1.420,00
136	CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES C/12 UNID	PILOT	50	CX	55,00	2.750,00
137	CLIPS DE AÇO NIQUILADO Nº 2/0	ACC	20	CX	4,00	80,00
138	CLIPS DE AÇO NIQUILADO Nº 4/0	ACC	200	CX	4,00	800,00
139	CLIPS DE AÇO NIQUILADO Nº 6/0	ACC	200	CX	6,50	1.300,00
140	CLIPS DE AÇO NIQUILADO Nº 8/0	ACC	200	CX	5,20	1.040,00
141	COLA BRANCA EMB. COM 90G	KOALA	200	TB	2,50	500,00
142	COLA CONTATO PARA EVA 75G	KOALA	100	TB	12,50	1.250,00
143	COLA DE SECAGEM INSTANTÂNEA (3GRS)	KOALA	100	TB	5,40	540,00
144	COLA GLITER EMB. COM 06 UNID	KOALA	100	CX	12,50	1.250,00
145	COLA EM BASTÃO M (2GRS)	OFFICE FIX	30	UND	3,50	105,00
146	COLA EM BASTÃO G (40GRS)	OFFICE FIX	100	UND	6,20	620,00
147	COLA PARA ISOPOR (90GRS)	KOALA	100	UND	4,50	450,00
148	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO)	ECOLA	100	UND	26,30	2.630,00
149	FITA DECORATIVA 32MMX50MM	STILLO	50	RL	50,00	2.500,00
TOTAL REGISTRADO R\$ 206.470,50						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o objetivo de Registrar os preços pra aquisição de material de expediente, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO/PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência -Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas o objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 016/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.236.902/0001-39, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de Junho de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

JÉSSICA LARISSA FERNANDES

Representante Legal da empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3F4463A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº44**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº44

Processo nº3579/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE ART

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DA ART DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº00.360.305/0001-04.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04			Email:	Telefone:		
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GEVOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UN	PAGAMENTO DE ART		82,94	82,94
Total:						82,94

VALOR: R\$ 82,94(oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Parelhas/RN, 04 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:6661289F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 44/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2018
PROCESSO Nº 3579/2018
SOLICITAÇÃO Nº 178

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE ART**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DA ART DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº00.360.305/0001-04.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Email:	Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL . BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UN	PAGAMENTO DE ART		82,94	82,94
Total:						82,94

VALOR: R\$ 82,94(oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Parelhas/RN, 04 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:12F39559**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO HOM PP 006

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2018-PP-SRP
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 17052018/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001-05/2018, de 02/05/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo senhor Prefeito, do processo de Pregão Presencial nº 006/2018, com objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra especializada, com base dada pela Lei Federal nº 13.467, a opção de trabalhos de apoio administrativo intermitente, em favor da Empresa: ASPEC EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.642.755/0001-03, conforme necessidades desta Prefeitura Municipal de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado segue abaixo descritos, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei 13.467. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Item	Descrição	CBO	Qtd./Mês	Qtd./Total	Unidade	Preço/Hora
01	Auxiliar de Serviços Diversos	5143-20	2300	27600	Hora	10,00
02	Auxiliar de Nutrição	8414-08	600	7200	Hora	11,43
03	Agente Técnico Móvel	4122-05	2300	27600	Hora	10,50
04	Escriturário	4110-05	450	5400	Hora	10,81
05	Aux. Eletricista	7156-15	330	3960	Hora	11,43
06	Aux. Pedreiro	7152-10	670	8040	Hora	10,25
07	Auxiliar Operacional	7170-20	2680	31120	Hora	11,43
08	Auxiliar de Almoxarife	4141-05	450	5400	Hora	11,43
09	Operador de Máquinas Pesadas	7151-25	330	3960	Hora	17,78
10	Assistente de Gestão	3515-05	250	3000	Hora	14,50

11	Motorista	7823-05	500	6000	Hora	14,60
----	-----------	---------	-----	------	------	-------

Passagem-RN, 04 de Julho de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:FE2A3577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP PP 006

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

Aos 04 (quatro) dias de Julho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a **Comissão de Registro de Preços- CRP** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **006/2018**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, processado nos termos do Processo Administrativo nº. 17052018/03, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços – CRP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços em conformidade com os itens licitados, sem desvio de função e com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração deste município;
- fornecer quaisquer tipo de material/uniforme/utensílios necessário para execução dos serviços ;
- após o chamamento dos cargos licitados através de ordem de serviço, o funcionário deverá apresentar-se em um prazo de 03 (três) dias na Secretaria de destino.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Maria Quitéria, nº 3622 – Candelaria – Natal-RN – CEP: 59064-680
CNPJ: 05.642.755/0001-03
TELEFONE: E-MAIL: (84) 3302-1500

Item	Descrição	CBO	Qtd./Mês	Qtd./Total	Unidade	Preço/Hora
01	Auxiliar de Serviços Diversos	5143-20	2300	27600	Hora	10,00
02	Auxiliar de Nutrição	8414-08	600	7200	Hora	11,43
03	Agente Tático Móvel	4122-05	2300	27600	Hora	10,50
04	Escriturário	4110-05	450	5400	Hora	10,81
05	Aux. Eletricista	7156-15	330	3960	Hora	11,43
06	Aux. Pedreiro	7152-10	670	8040	Hora	10,25
07	Auxiliar Operacional	7170-20	2680	31120	Hora	11,43
08	Auxiliar de Almozarife	4141-05	450	5400	Hora	11,43
09	Operador de Máquinas Pesadas	7151-25	330	3960	Hora	17,78
10	Assistente de Gestão	3515-05	250	3000	Hora	14,50
11	Motorista	7823-05	500	6000	Hora	14,60

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços objetos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser realizados os serviços em conformidade com as ordens de serviços e necessidades das secretarias municipais, devendo a empresa apresentar o profissional num prazo de até 05 (cinco) dias a partir de recebimento da ordem de serviços;
- Deverão se apresentar ao secretário(a) da pasta solicitante, munidos de documentos exigidos comprovando sua experiência para execução dos serviços e/ou treinamento.
- A execução deverá ser realizada no âmbito da Cidade de Passagem-RN, conforme indicação na Ordem de Serviços, observado os limites geográficos do Município de PASSAGEM / RN.
- As despesas com material para execução dos serviços e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada, inclusive fardamento.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão recebidos os serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de prestação de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 04 de Julho de 2018.

Antônio de Oliveira Fagundes
Prefeito Municipal

P/ Empresas:

Firma: Aspec Empreendimentos e Serviços LTDA,

CNPJ: 05.642.755/0001-03

Representante legal:

JOSE MICHELL QUEIROZ RODRIGUES,

Portador Da Cédula De Identidade RG:227.112-7-SSP-PB e CPF: 027.893.974-06

Assinatura: _____

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:3EE50F49

GABINETE DO PREFEITO ORDEM CRONOLÓGICA - JUNHO 2018

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREADOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
686	28/05/2018	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONT.	30/05/2018	10.552.820/0001-40	04/06/2018
725	04/06/2018	830,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI	04/06/2018	21.255.865/0001-79	08/06/2018
726	04/06/2018	1.107,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI	04/06/2018	21.255.865/0001-79	07/06/2018
729	04/06/2018	17.322,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI	04/06/2018	21.255.865/0001-79	07/06/2018
730	04/06/2018	1.353,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI	04/06/2018	21.255.865/0001-79	07/06/2018
713	05/06/2018	9.687,05	FLOR E OLIVEIRA	06/06/2018	12.689.295/0003-04	06/06/2018
731	05/06/2018	237,12	FLOR E OLIVEIRA	06/06/2018	12.689.295/0003-04	06/06/2018
732	05/06/2018	934,56	FLOR E OLIVEIRA	06/06/2018	12.689.295/0003-04	06/06/2018
728	05/06/2018	1.301,00	FLOR E OLIVEIRA	06/06/2018	12.689.295/0003-04	06/06/2018
695	28/05/2018	1.400,00	OSMILDO GERALDO DE O.	28/05/2018	013.824.937-70	06/06/2018
703	04/06/2018	1.224,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	05/06/2018	23.615.127/0001-10	06/06/2018
677	25/05/2018	90,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	05/06/2018	23.615.127/0001-10	08/06/2018
676	23/05/2018	580,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	30/05/2018	23.615.127/0001-10	06/06/2018
733	06/06/2015	9.189,78	FLOR E OLIVEIRA	06/06/2018	12.689.295/0003-04	07/06/2018
724	05/06/2018	613,35	FLOR E OLIVEIRA	06/06/2018	12.689.295/0003-04	07/06/2018
743	06/06/2018	3.169,58	L R FREIRE ME	06/06/2018	18.089.600/0001-33	08/06/2018
742	06/06/2018	3.964,08	L R FREIRE ME	06/06/2018	18.089.600/0001-33	08/06/2018
744	06/06/2018	4.392,36	L R FREIRE ME	07/05/2018	18.089.600/0001-33	08/06/2018
745	06/06/2018	616,00	HERICK GRACIANO	07/06/2018	18.559.664/0001-50	08/06/2018
745	06/06/2018	5.282,20	HERICK GRACIANO	07/06/2018	18.559.664/0001-50	08/06/2018
746	06/06/2018	2.512,98	HERICK GRACIANO	07/06/2018	18.559.664/0001-50	08/06/2018
746	06/06/2018	784,00	HERICK GRACIANO	07/06/2018	18.559.664/0001-50	08/06/2018
716	05/06/2018	1.002,25	FLOR E OLIVEIRA	06/06/2018	12.689.295/0003-04	07/06/2018
717	05/06/2018	4.497,90	FLOR E OLIVEIRA	06/06/2018	12.689.295/0003-04	07/06/2018
714	05/06/2018	613,35	FLOR E OLIVEIRA	06/06/2018	12.689.295/0003-04	07/06/2018
718	05/06/2018	5.111,25	FLOR E OLIVEIRA	06/06/2018	12.689.295/0003-04	07/06/2018
747	07/06/2018	1.800,00	ASP AUTOMACAO SERV	07/06/2018	02.288.268/0001-04	11/06/2018
711	05/06/2018	3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES	08/06/2018	18.818.928/0001-43	11/06/2018
749	07/06/2018	10.140,00	MARIA DE FATIMA A.	08/06/2018	11.886.312/0001-60	11/06/2018
756	08/06/2018	2150,00	ARKIZA LOORAYNE DE A.	08/06/2018	18.077.738/0001-12	11/06/2018
751	08/06/2018	2.447,70	O REI DO CAMINHAO EIRELI	11/06/2018	21.255.865/0001-79	12/06/2018

754	08/06/2018	6.436,16	EMPREENHIMENTOS FAR.	08/06/2018	26.084.982/0001-30	08/06/2018
753	08/06/2018	11.960,46	EMPREENHIMENTOS FAR.	08/06/2018	26.084.982/0001-30	08/06/2018
739	06/06/2018	4.200,00	ALEXANDRE SOARES CONSUL.	06/06/2018	22.097.705/0001-01	08/06/2018
755	08/06/2018	7.053,40	L. FATIMA DA SILVA	08/06/2018	17.614.867/0001-30	08/06/2018
770	12/06/2018	400,00	LECIO BARRETO DE LIMA	12/06/2018	897.819.294-72	13/06/2018
780	13/06/2018	3.600,00	ROSANGELA FERREIRA DE Q.	13/06/2018	913.803.324-00	13/06/2018
764	08/06/2018	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES	14/06/2018	18.257.609/0001-06	15/06/2018
776	08/06/2018	2.498,00	EROSOM PROMOCOES	14/06/2018	09.643.897/0001-46	14/06/2018
775	12/06/2018	5.998,00	EROSOM PROMOCOES	14/06/2018	09.643.897/0001-46	14/06/2018
782	13/06/2018	5.498,00	EROSOM PROMOCOES	14/06/2018	09.643.897/0001-46	14/06/2018
781	12/06/2018	800,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	14/06/2018	23.615.127/0001-10	15/06/2018
794	14/06/2018	1.941,20	A. DA S. NASCIMENTO	14/06/2018	24.012.556/0001-66	14/06/2018
787	14/06/2018	865,70	A. DA S. NASCIMENTO	14/06/2018	24.012.556/0001-66	14/06/2018
797	14/06/2018	719,37	MILSON LIMA DA SILVA	14/06/2018	04.702.107/0001-32	14/06/2018
798	14/06/2018	6.968,20	MILSON LIMA DA SILVA	14/06/2018	04.702.107/0001-32	14/06/2018
789	14/06/2018	5.666,30	MILSON LIMA DA SILVA	14/06/2018	04.702.107/0001-32	14/06/2018
793	14/06/2018	3.534,36	MILSON LIMA DA SILVA	14/06/2018	04.702.107/0001-32	14/06/2018
801	15/06/2018	450,00	ADRAIANA ANACLETO	15/06/2018	045.005.734-88	15/06/2018
781	12/06/2018	800,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	14/06/2018	23.615.127/0001-10	15/06/2018
795	14/06/2018	594,60	A. DA S. NASCIMENTO	14/06/2018	24.012.556/0001-66	14/06/2018
799	14/06/2018	2.600,80	MILSON LIMA DA SILVA	15/06/2018	04.702.107/0001-32	15/06/2018
796	14/06/2018	3.482,00	MILSON LIMA DA SILVA	15/06/2018	04.702.107/0001-32	15/06/2018
779	13/06/2018	228,00	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	19/06/2018	027.671.424-56	19/06/2018
779	13/06/2018	228,00	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	19/06/2018	027.671.424-56	19/06/2018
779	13/06/2018	228,00	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	19/06/2018	027.671.424-56	19/06/2018
779	13/06/2018	380,00	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	19/06/2018	027.671.424-56	19/06/2018
805	18/06/2018	2.451,40	FOLHA INCENTIVO DE DESEM.	20/06/2018	08.145.153/0001-39	20/06/2018
826	20/06/2018	3.610,29	FLOR E OLIVEIRA	20/06/2018	12.689.295/0003-04	20/06/2018
800	15/06/2018	1.465,00	A. DA S. NASCIMENTO	20/06/2018	24.012.556/0001-66	20/06/2018
825	20/06/2018	391,50	FLOR E OLIVEIRA	20/06/2018	12.689.295/0003-04	20/06/2018
824	20/06/2018	1.039,74	FLOR E OLIVEIRA	20/06/2018	12.689.295/0003-04	20/06/2018
823	20/06/2018	1.301,00	FLOR E OLIVEIRA	20/06/2018	12.689.295/0003-04	20/06/2018
814	20/06/2018	1.956,40	A. DA S. NASCIMENTO	20/06/2018	24.012.556/0001-66	20/06/2018
813	20/06/2018	2.612,71	FLOR E OLIVEIRA	20/06/2018	12.689.295/0003-04	20/06/2018
268	20/06/2018	899,58	FLOR E OLIVEIRA	20/06/2018	12.689.295/0003-04	20/06/2018
822	16/06/2018	3.475,65	FLOR E OLIVEIRA	20/06/2018	12.689.295/0003-04	20/06/2018
168	20/06/2018	646,06	FLOR E OLIVEIRA	20/06/2018	12.689.295/0003-04	20/06/2018
812	19/06/2018	8.560,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA	20/06/2018	18.559.664/0001-50	20/06/2018
828	20/06/2018	692,18	FLOR E OLIVEIRA	21/06/2018	12.689.295/0003-04	21/06/2018
831	21/06/2018	6.590,00	FLOR E OLIVEIRA	21/06/2018	12.689.295/0003-04	21/06/2018
832	21/06/2018	5.265,75	W. DANTAS BEZERRA	21/06/2018	18.602.368/0001-95	21/06/2018
834	21/06/2018	2.017,49	W. DANTAS BEZERRA	21/06/2018	18.602.368/0001-95	21/06/2018
833	21/06/2018	7.013,66	EMPREENHIMENTOS FAR.	21/06/2018	26.084.982/0001-30	21/06/2018
836	21/06/2018	2.795,58	W. DANTAS BEZERRA	21/06/2018	18.602.368/0001-95	21/06/2018
837	21/06/2018	3.240,84	W. DANTAS BEZERRA	21/06/2018	18.602.368/0001-95	21/06/2018
830	20/06/2018	6.919,74	O REI DO CAMINHÃO EIRELI	21/06/2018	21.255.865/0001-79	21/06/2018
829	20/06/2018	5.658,00	O REI DO CAMINHÃO EIRELI	21/06/2018	21.255.865/0001-79	21/06/2018
835	21/06/2018	9.257,16	EMPREENHIMENTOS FAR.	21/06/2018	26.084.982/0001-30	21/06/2018
845	25/06/2018	5.088,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE .	25/06/2018	14.947.497/0001-64	25/06/2018
848	25/06/2018	1.173,48	ROBERTO C S LIMA	26/06/2018	08.942.563/0001-00	28/06/2018
840	25/06/2018	2.541,08	ROBERTO C S LIMA	26/06/2018	08.942.563/0001-00	26/06/2018
844	25/06/2018	2.623,96	ROBERTO C S LIMA	26/06/2018	08.942.563/0001-00	26/06/2018
852	26/06/2018	604,38	ROBERTO C S LIMA	26/06/2018	08.942.563/0001-00	27/06/2018
842	25/06/2018	4.551,09	ROBERTO C S LIMA	26/06/2018	08.942.563/0001-00	26/06/2018
849	26/06/2018	1.843,36	ROBERTO C S LIMA	27/06/2018	08.942.563/0001-00	28/06/2018
818	20/06/2018	1.416,00	PNEUS SHOP LTDA	25/06/2018	09.524.685/0001-40	28/06/2018
861	28/06/2018	960,92	FLOR E OLIVEIRA	28/06/2018	12.689.295/0003-04	29/06/2018
859	28/06/2018	2.944,08	FLOR E OLIVEIRA	28/06/2018	12.689.295/0003-04	29/06/2018
860	28/06/2018	5.806,38	FLOR E OLIVEIRA	28/06/2018	12.689.295/0003-04	29/06/2018
851	26/06/2018	5.362,50	KAP LOCACOES DE AUT.	29/06/2018	21.863.735/0001-19	29/06/2018
850	26/06/2018	11.458,00	KAP LOCACOES DE AUT.	29/06/2018	21.863.735/0001-19	29/06/2018
866	29/06/2018	8.610,17	FLOR E OLIVEIRA	29/06/2018	12.689.295/0003-04	29/06/2018
855	28/06/2018	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONT.	29/06/2018	10.552.820/0001-40	29/06/2018
872	29/06/2018	940,47	FLOR E OLIVEIRA	29/06/2018	12.689.295/0003-04	29/06/2018
869	29/06/2018	388,46	FLOR E OLIVEIRA	29/06/2018	12.689.295/0003-04	29/06/2018
870	29/06/2018	1.080,00	FLOR E OLIVEIRA	29/06/2018	12.689.295/0003-04	29/06/2018
862	28/06/2018	572,46	FLOR E OLIVEIRA	28/06/2018	12.689.295/0003-04	29/06/2018
863	28/06/2018	7.534,00	FLOR E OLIVEIRA	28/06/2018	12.689.295/0003-04	29/06/2018

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:556CBB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 01/2017 - FIN**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 01/2017- FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 2.795.615,26 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quinze reais, vinte e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 327/2016, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.795.615,26 (Dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quinze reais, vinte e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.795.615,26 (dois Milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quinze reais, vinte e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de Janeiro de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o Decreto nº 01/2017- FIN. de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela Lei nº 327/2016.

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR/R\$
PARA:		
02 01.	Gabinete do Prefeito	
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	231.000,00
04 122 0001 2.005	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	58.366,40
PARA:		
03 01.	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	113.913,31
PARA:		
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0001 1.006	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	180.000,00
12 361 0001 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Anul.dotação	70.000,00
3.1.90.13.02	INSS	
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
	Anul.dotação	25.528,25
PARA:		
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica	
12 361 0001 2.028	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB-40%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01019	Transferências do FUNDEB 40%	
	Anul.dotação	203.111,00
3.1.90.13.02	INSS	
01019	Transferências do FUNDEB 40%	
	Anul.dotação	139.443,84
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
01018	Transferências do FUNDEB 60%	
	Anul.dotação	316.403,94
12 365 0001 2.031	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01018	Transferências do FUNDEB 60%	
	Anul.dotação	884.848,52
PARA:		
08 02.	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0001 2.048	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01064	Atenção Básica	
	Anul.dotação	110.000,00
10 301 0001 2.050	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01064	Atenção Básica	
	Anul.dotação	5.000,00
10 301 0001 2.051	Manutenção Fundo Municipal de Saude	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	

	Anul.dotação	340.000,00
PARA:		
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0001 2.061	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
	Anul.dotação	5.000,00
08 244 0001 2.073	Índice de Gestão Descentraliza - IGDF	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
	Anul.dotação	5.000,00
08 244 0001 2.074	Piso Básico Fixo - PBF	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
	Anul.dotação	10.000,00
PARA:		
11 01.	Secretaria Municipal de Turismo	
23 695 0001 2.077	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	48.000,00
PARA:		
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte	
26 782 0001 2.080	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	50.000,00
TOTAL GERAL		2.795.615,26

Pureza, 02 de Janeiro de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o Decreto nº 01/2017- FIN. de 02 de Janeiro de 2017, autorizado pela Lei nº 327/2016.

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
DE:		
02 01.	Gabinete do Prefeito	
04 122 0001 1.008	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01000	Recursos Ordinários	
		20.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01000	Recursos Ordinários	
		150.000,00
04 122 0001 2.005	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01000	Recursos Ordinários	
		30.000,00
DE:		
03 01.	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0001 1.003	Construção do Centro Administrativo Municipal	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
01000	Recursos Ordinários	
		2.000,00
04 122 0001 2.012	Pagamento de Contribuição ao PASEP	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
01000	Recursos Ordinários	
		40.000,00
04 124 0001 2.007	Manutenção da Controladoria Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	
01000	Recursos Ordinários	
		40.000,00
28 843 0001 1.011	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
01000	Recursos Ordinários	
		130.000,00
28 843 0001 1.013	Amortização da Dívida com Precatórios	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
01000	Recursos Ordinários	
		173.433,18
DE:		
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer	
12 361 0001 1.009	Construção e Instalação de Biblioteca	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61022	Transferências de Convênios - Educação	
		70.000,00
12 361 0001 1.010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
41090	Operações de Crédito Internas	
		50.000,00
61022	Transferências de Convênios - Educação	
		100.000,00
		200.000,00

12 361 0001 1.023	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
		25.000,00
01092	Alienação de Bens	
		15.000,00
27 812 0001 1.015	Const.Ample/ou Ref.de Área de Lazer	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		50.000,00
27 812 0001 1.017	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		50.000,00
DE:		
06.02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica	
12 361 0001 1.012	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-40%	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
01019	Transferências do FUNDEB 40%	
		70.000,00
DE:		
07.01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	
15 451 0001 1.018	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		100.000,00
15 451 0001 1.020	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		8.702,56
15 451 0001 1.021	Construção e Reforma de Praças	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		80.000,00
15 451 0001 1.037	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		200.000,00
15 451 0001 1.052	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01000	Recursos Ordinários	
		30.000,00
15 451 0001 1.061	Construção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		100.000,00
08.01.	Secretaria Municipal de Saúde	
17 512 0001 1.024	Constr.Sistema de Saneamento Básico	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		1.000.000,00
17 512 0001 1.025	Construção de Unidades Sanitárias	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		80.000,00
18 544 0001 1.026	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		151.479,52
DE:		
08.02.	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0001 1.029	Construção de Polos de Academia da Saúde	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	
		40.000,00
DE:		
09.01.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
16 482 0001 1.031	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
01000	Recursos Ordinários	
		30.000,00
TOTAL GERAL		2.795.615,26

Pureza, 02 de Janeiro de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A875B5C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 02/2017 - FIN

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

DECRETO Nº 02/2017 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 340.558,93 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 327/2016, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 340.558,93 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$340.558,93 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de Fevereiro de 2017

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o Decreto nº 02/2017 – FIN. De Fevereiro de 2017, autorizado pela Lei nº 327/2016.

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR/RS
PARA:		
02 01.	Gabinete do Prefeito	
04 122 0001 2.005	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	2.000,00
PARA:		
03 01.	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	157.385,92
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	20.000,00
PARA:		
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer	
27 812 0001 1.016	Construção de Quadras de Esp. Simples e poliesportivas	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
	Anul.dotação	21.610,31
PARA:		
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde	
17 512 0001 1.025	Construção de Unidades Sanitárias	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
	Anul.dotação	125.562,70
PARA:		
08 02.	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0001 2.051	Manutenção Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	
	Anul.dotação	2.800,00
PARA:		
09 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08 244 0001 2.071	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013	
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	4.200,00
PARA:		
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura	
20 606 0001 2.075	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	4.000,00

PARA:		
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte	
26 782 0001 2.080	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	3.000,00
TOTAL GERAL		340.558,93

Pureza, 01 de Fevereiro de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o Decreto nº 02/2017 - FIN. de 01 de Fevereiro de 2017, autorizado pela Lei nº 327/2016.

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR/R\$
DE:		
03 01.	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0001 1.002	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
01000	Recursos Ordinários	
		20.000,00
28 843 0001 1.013	Amortização da Dívida com Precatórios	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
01000	Recursos Ordinários	
		173.385,92
DE:		
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer	
12 361 0001 2.027	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar PNATE	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	
		60.000,00
12 365 0001 2.016	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	
		20.200,00
DE:		
06 02.	Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica	
12 361 0001 2.028	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag . FEB-40%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01019	Transferências do FUNDEB 40%	
		66.973,01
TOTAL GERAL		340.558,93

Pureza, 01 de Fevereiro de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E1E54075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 04/2017 - FIN

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

DECRETO Nº 04/2017 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito suplementar no valor de R\$ 409.047,00 (Quatrocentos e nove mil, quarenta e sete reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 327/2016, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 409.047,00 (quatrocentos e nove mil, quarenta e sete reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$409.047,00 (quatrocentos e nove mil, quarenta e sete reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de Abril de 2017

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o Decreto nº 04/2017 - FIN. de 03 de Abril de 2017, autorizado pela Lei nº 327/2016.

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR/RS
PARA:		
02 01.	Gabinete do Prefeito	
04 122 0001 2.005	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	47,00
PARA:		
03 01.	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0001 2.006	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	
3.1.90.13.02	INSS	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	51.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	5.000,00
	Anul.dotação	20.000,00
	Anul.dotação	10.000,00
	Anul.dotação	30.000,00
PARA:		
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer	
27 812 0001 2.038	Manut.do Depart. de Esportes e Lazer	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01000	Recursos Ordinários	
	Anul.dotação	10.000,00
PARA:		
06 02.	Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica	
12 361 0001 2.028	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB-40%	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
01019	Transferências do FUNDEB 40%	
	Anul.dotação	277.000,00
PARA:		
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0001 2.084	Índice de Gestão Descentraliza do SUAS - IGD SUAS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	
	Anul.dotação	6.000,00
TOTAL GERAL		409.047,00

Pureza, 03 de Abril de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o Decreto nº 04/2017 - FIN. De 03 de Abril de 2017, autorizado pela Lei nº 327/2016.

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR/RS
DE:		
03 01.	Secretaria Municipal de Administração	
28 843 0001 1.011	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
01000	Recursos Ordinários	
		10.000,00
DE:		
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer	
12 361 0001 1.010	Construção, Ampliação e Reforma de Unida des de Ensino.	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61022	Transferências de Convênios - Educação	
		40.000,00
12 361 0001 1.023	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
61022	Transferências de Convênios - Educação	
		183.047,00
12 365 0001 2.099	Programa Brasil Caninhoso Apoio a Creche	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01015	Transferência de Recursos do FNDE	
		6.000,00
13 392 0001 2.041	Manutenção da Banda de Música Municipal	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01000	Recursos Ordinários	
		20.000,00
27 812 0001 1.048	Instalação e/ou Ref.de Cobertura de Quadras de Esportes e Ginásio.	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		5.000,00

27 812 0001 1.049	Construção e Instalação de Academias Publicas	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
01000	Recursos Ordinários	
		5.000,00
DE:		
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde	
17 512 0001 1.024	Constr.Sistema de Saneamento Básico	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
01000	Recursos Ordinários	
		20.000,00
18 544 0001 1.027	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		20.000,00
DE:		
10 01.	Secretaria Municipal de Agricultura	
20 606 0001 1.034	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
61024	Transf. de Convênios - Outros	
		100.000,00
TOTAL GERAL		409.047,00

Pureza, 03 de Abril de 2017.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:BC053D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 086/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 086/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de recuperação da carroceria do Veículo Ford F-75 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo , pelo valor de R\$ 1.900,00, em favor de JARIO DANTAS DE OLIVEIRA (866.781.831-34), conforme abaixo descrito:

399 - JARIO DANTAS DE OLIVEIRA (866.781.831-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11386 - SERVIÇOS VEICULARES Serviço de recuperação da carroceria do Veículo Ford F-75 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	SV		1	1.900,00	1.900,00
Total					1.900,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 27/06/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:57C3C500

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 086/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JARIO DANTAS DE OLIVEIRA (866.781.831-34), referente à Serviço de recuperação da carroceria do Veículo Ford F-75 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo , conforme preços abaixo discriminados:

399 - JARIO DANTAS DE OLIVEIRA (866.781.831-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------	-------------------

					(R\$)	
1	11386 - SERVIÇOS VEICULARES Serviço de recuperação da carroceria do Veículo Ford F-75 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	SV		1	1.900,00	1.900,00
Total					1.900,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27/06/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B92F8A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: PHOSPODONT LTDA

CNPJ. Nº 04.451.626/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5455 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FRASCO	TECHNEW	10	13,30	133,00
11	5464 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	DENTSPLY	50	76,50	3.825,00
14	5466 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaína 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes C/ 1,8ml Cada	CX	DENTSPLY	5	77,00	385,00
15	5470 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Tutti-Fritti	FRASCO	DFL	20	8,80	176,00
18	5472 - Bandeja Clínic Medindo 22x12 Cm	UN	FAVA	20	17,40	348,00
20	11242 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	QUIMIDROL	40	3,18	127,20
21	11243 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	QUIMIDROL	40	3,18	127,20
22	11244 - BRUNIDOR BENNET PARA AMÁLGAMA Nº 33	UN	PRATA	30	3,40	102,00
29	5482 - Cimento Provisório, Para Cimentação E Obtenção Provisória, Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)	CX	IODONTOSUL	10	20,30	203,00
30	5481 - Cimento De Ionômero De Vidro De Presa Química, Cor A3, Ionômero De Vidro Restaurador E Forrador - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)	CX	DENTSCARE	15	20,30	304,50
32	5484 - Coletor De Material Perfúro-Cortante, Capacidade Normal : 07 Litros	UN	ASTROBOX	4	2,41	9,64
33	5485 - Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisadores 11g	CX	TECHNEW	15	15,20	228,00
34	11247 - CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UN	SCHUSTER	4	740,00	2.960,00
37	8268 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO Especificações Mínimas: * Material que evite entrada de luminosidade externa. * Tampa que facilite higienização e reposição dos químicos. * Validade: indeterminada. * Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta. * Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos. * Aros que facilitem a retirada das luvas para limpeza. * 1 anos de garantia.	UN	ESSENCE	2	158,00	316,00
44	5491 - Discos De Feltro Natural Utilizados Para Suportar Pastas E Abrasivos Para Polimento De Superfícies, Disponíveis Nos Tamanho 12 Mm Acompanhando O Mandril. Caixa Com 24 Unidades.	CX	DENTSCARE	10	23,10	231,00
46	5492 - Enxagutório Bucal, Composto De Digluconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1 Litro	FRASCO	IODONTOSUL	10	14,40	144,00
47	5493 - Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.	UN	MICRODONT	120	1,24	148,80
48	5496 - Espátula De Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada	UN	INDUSBELLO	20	45,87	917,40
51	5498 - Evidenciador De Placa Bacteriana, Solução Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500ml	FRASCO	IODONTOSUL	5	5,03	25,15
54	5501 - Fio Dental - Com 500m	UN	HILLO	2	6,34	12,68
57	5504 - Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml	UN	IODONTOSUL	60	3,50	210,00
58	11256 - Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Neutro Em Embalagem De 200ml	UN	IODONTOSUL	20	3,50	70,00
62	5509 - Forceps Nº150	UN	ABC	10	51,50	515,00
63	5510 - Forceps Nº151	UN	ABC	10	51,50	515,00
64	5511 - Forceps Nº17	UN	ABC	10	51,50	515,00
65	5512 - Forceps Nº18l	UN	ABC	10	51,50	515,00
66	5513 - Forceps Nº18r	UN	ABC	10	51,50	515,00
67	5515 - Forceps Nº69	UN	ABC	10	51,50	515,00
68	5514 - Forceps Nº65	UN	ABC	6	51,50	309,00
69	11257 - Forceps Nº 16	UN	ABC	10	51,50	515,00
70	5516 - Formocressol, Uso Odontológico, Frasco De 10ml	FRASCO	IODONTOSUL	4	4,00	16,00
72	5518 - Hidróxido De Cálcio Pa, Uso Odontológico,	FRASCO	MAQUIRA	4	20,37	81,48

	Apresentado Sob A Forma De Pó, Em Embalagem De 10g					
73	5519 - Hollemback Nº 3	UN	IODONTOSUL	10	3,21	32,10
75	11258 - KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO Contendo escova dental e creme dental de 50g.	UN	PRATA	1.000	4,40	4.400,00
76	11259 - KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL Contendo escova dental e creme dental de 50g.	UN	ORAL DENTMIL	1.000	4,20	4.200,00
80	11261 - LIMA PARA OSSO Nº 12	UN	STERILANCE	5	24,00	120,00
82	11262 - MICRO-BUSH FINO (1,5MM) Embalagem com 100 unidades.	CX	DENTSCARE	50	8,16	408,00
83	11263 - MICRO-BUSH REGULAR Embalagem com 100 unidades.	CX	DENTSCARE	50	8,16	408,00
84	11264 - OSTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO	UN	ABC	5	55,50	277,50
86	5528 - Papel Carbono, Dupla Face (Azil E Vermelho), Embalagem Com 12 Unidades	PCT	PREVEN	20	2,33	46,60
87	5565 - Pote Dappen De Vidro	Pote	PREVEN	10	2,66	26,60
89	5534 - Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G	PCT	IODONTOSUL	10	3,79	37,90
90	5529 - Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio Granulação Extra-Fina De 6 A 8 Microns. Seringa Com 4g.	UN	DENTSCARE	4	19,37	77,48
94	5538 - Placa De Vidro , 20mm, Polida	UN	IODONTOSUL	4	9,47	37,88
95	5539 - Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	10	15,20	152,00
96	11266 - Ponta Diamantada Fg 1013 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	20	15,20	304,00
97	5540 - Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	20	15,20	304,00
98	11267 - Ponta Diamantada Fg 1015 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	20	15,29	305,80
99	5541 - Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	20	15,20	304,00
100	5554 - Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	10	15,20	152,00
101	5555 - Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	10	15,20	152,00
102	11268 - Ponta Diamantada Dourada 2135FF para alta rotação	UN	FAVA	50	1,53	76,50
104	11270 - Ponta Diamantada 3195F para alta rotação	UN	FAVA	50	1,53	76,50
105	11271 - Ponta Diamantada 3168F para alta rotação	UN	FAVA	50	1,53	76,50
106	11272 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UN	FAVA	30	1,53	45,90
107	11273 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	UN	FAVA	30	1,53	45,90
108	11274 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	FAVA	30	1,53	45,90
109	11275 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	FAVA	30	1,53	45,90
112	5559 - Porta Agulha Mayo Hegar De 16cm	UN	ABC	10	19,00	190,00
113	5560 - Porta Amalgama Inox	UN	BRASVAL	10	18,90	189,00
115	5562 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Adulto Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres Posicionadores Periapicais	CX	MAQUIRA	1	46,40	46,40
116	5563 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Infantil Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres Posicionadores Periapicais	CX	MAQUIRA	1	46,40	46,40
119	11281 - PORTA DICAL DUPLA	UN	PRATA	20	3,50	70,00
121	11282 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPLIMERIZÁVEL (RESINA FLOW) COR A3 Seringa 2g.	SERINGA	BIODINAMICA	10	10,97	109,70
122	11283 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPLIMERIZÁVEL (RESINA FLOW) COR A1	SERINGA	BIODINAMICA	10	10,97	109,70
128	5579 - Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável	UN	MAQUIRA	10	17,00	170,00
129	5580 - Sistema De Adesivo , Fotopolimerizavel, Monocomponente Para Esmalte E Dentina , Frasco Com 4ml, Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passos A Base De Acetona.	FRASCO	BIODINAMICA	40	11,70	468,00
133	5583 - Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com Aqueipo Gnatus, Para Remoção De Saliva , Confeccionado Em Material Atóxico, Embalagem Com 40 Unidades	PCT	INJECTA	100	4,00	400,00
137	5586 - Tesoura Iris Reta	UN	ABC	10	13,63	136,30
138	5587 - Tira De Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embalagem Com 12 Tiras	PCT	PREVEN	30	5,73	171,90
139	5588 - Tira De Lixa De Poliéster, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas, Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades	PCT	PREVEN	20	6,85	137,00
141	5592 - Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 MI E Frasco De Solvente Contendo 10ml	FRASCO	DENTSCARE	5	14,78	73,90
Total					R\$ 29.492,31	

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ. Nº 10.212.250/0001-49

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5453 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	PCT	CAITHEC	100	3,69	369,00
2	5456 - Agulha Descartável Gingival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	CX.	INJEX	50	28,00	1.400,00
3	5457 - Agulha Descartável Gingival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	CX.	INJEX	50	28,00	1.400,00
5	5458 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UN	LM	6	17,50	105,00
6	5459 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	UN	LM	6	17,50	105,00
7	5460 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UN	LM	6	17,50	105,00
9	5461 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.	CÁPSULA	SDI	300	1,80	540,00
10	5462 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500	CÁPSULA	SDI	300	1,99	597,00

	Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular.					
12	5465 - Anestésico Local Solução Injetável. A Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	SS WHITE	100	37,80	3.780,00
16	7813 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE Avental de Chumbo Cirúrgico, para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera acabamento em tecido especial lavável.	UN	FENIX DENTAL	2	437,00	874,00
17	5471 - Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Unidades	PCT	BIODINAMICA	100	9,27	927,00
27	5475 - Broca Cirúrgica Zecrya	UN	PRIMA DENTAL	20	18,84	376,80
28	5479 - Cabo Para Espelho	UN	PREVEN	30	2,31	69,30
31	2305 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UN	MAC	10	2,59	25,90
35	5487 - Cunha De Madeira - Cunhas Anatômicas Sortidas, Isenta De Rebarbas E Superfície Acabadas, Embalagem Com 100 Unidades	CX	SS PLUS	4	8,39	33,56
36	11248 - CURETA DE LUCCAS	UN	PRATA	10	5,50	55,00
38	11250 - COLHERES DE DENTINA Nº 14	UN	PRATA	10	4,27	42,70
39	11251 - COLHERES DE DENTINA Nº 17	UN	PRATA	10	4,27	42,70
40	11252 - CONDENSADOR WARD Nº 01	UN	PRATA	10	3,99	39,90
41	11253 - CONDENSADOR WARD Nº 03	UN	PRATA	10	3,99	39,90
42	11254 - CONDENSADOR WARD Nº 02	UN	PRATA	10	3,99	39,90
43	5489 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 17/18	UN	PRATA	10	8,72	87,20
45	5488 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 13/14	UN	FGM	10	8,72	87,20
50	5497 - Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades	FRASCO	IODONTOSUL	10	26,04	260,40
52	5499 - Explorador Duplo Nº5	UN	LM	10	4,69	46,90
53	5500 - Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvível, Agulha Triangular 1/2 Circunferencia E 1,7cm, Traçado Preto, Estéril (Agulha Para Sutura Odontológica 1,7cm Com Fio De Seda), Caixa Com 24 Envelop	CX	TECHNEW	30	27,86	835,80
55	5502 - Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m	UN	PREVEN	50	1,12	56,00
56	5503 - Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m	UN	PREVEN	30	1,33	39,90
59	5506 - Forceps Infantil Nº01	UN	GOLGRAN	20	39,20	784,00
60	5507 - Forceps Infantil Nº02	UN	GOLGRAN	20	39,20	784,00
61	5508 - Forceps Infantil Nº06	UN	GOLGRAN	20	39,20	784,00
71	5517 - Hidroxido De Calcio Fotopolimerizavel. Seringa Com 2g.	UN	BIODINAMICA	10	21,17	211,70
74	5520 - Holleback Nº 6	UN	PRATA	10	4,27	42,70
77	5522 - Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta, Silicones Abrasivas	KIT	KG SORENSEN	4	77,70	310,80
78	5523 - Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fina E Extra Fina) E Nos Tamanhos De 8 E 12 Mm De Diâmetro Acompanhando O Mandril. Caixa Com 56 Discos.	CX	TDV	10	68,50	685,00
85	5527 - Óculos De Proteção - Lentes De Policarbonato Anti-Embaçante	UN	SOFT VISION	10	5,88	58,80
88	5530 - Pasta Profilática Com Flúor, Uso Profissional, Bisnaga Com 90g	Tubo	MAQUIRA	30	6,55	196,50
91	5535 - Pelicula Radiografica Adulto, Filme E Caixa Com 150 Películas	CX	KODAK	7	128,80	901,60
92	5536 - Pelicula Radiografica Infantil, Filme E Caixa Com 100 Películas	CX	KODAK	5	161,00	805,00
93	11265 - PINÇA CLÍNICA CURVA	UN	LM	20	6,72	134,40
114	11278 - PORTA BROCAS ODONTOLÓGICAS DE 15 FUROS	UN	HORUS ODONTO	4	5,60	22,40
117	11279 - PONTEIRA PARA ULTRASSON SHUSTER JET LAXIS SONIC (CONJUNTO DE 3 PONTEIRAS: T2s, T3s, Ts-1)	UN	SHUSTER	10	205,00	2.050,00
118	11280 - PÓ PARA BICARBONATO DE SÓDIO 40g.	SACHÊ	MAQUIRA	10	2,37	23,70
123	5568 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1 (Esmalte)	SERINGA	DENTSPLY	30	20,00	600,00
124	5569 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte)	SERINGA	DENTSPLY	50	20,00	1.000,00
125	5570 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte)	SERINGA	DENTSPLY	50	20,00	1.000,00
126	5571 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte)	SERINGA	DENTSPLY	50	20,00	1.000,00
127	5578 - Rolete De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Unidades	PCT	SS PLUS	100	1,61	161,00
130	5581 - Solução Fixadora Para Radiografias - Embalagem Com 475ml	FRASCO	CAITHEC	20	6,23	124,60
131	5582 - Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml	FRASCO	CAITHEC	20	6,23	124,60
134	11285 - SINDESMÓTOMO CIRÚRGICO	PCT	LM	30	5,88	176,40
135	11286 - SERINGA CARPULE	UN	LM	20	18,90	378,00
136	5584 - Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas	PCT	PREVEN	50	0,91	45,50
140	5589 - Tira De Poliéster Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X 0,05mm	PCT	PREVEN	20	1,33	26,60
142	5593 - Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml	FRASCO	SS WHITE	5	7,73	38,65
Total					R\$ 24.851,01	

Empresa: JOANA DARC BESSA - ME
CNPJ. 07.641.623/0001-92

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	2218 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	RL	CREMER	20	11,00	220,00
13	5463 - Anestésico Local Injetável, Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	DFL	50	110,00	5.500,00
19	2275 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 703	UN	FAVA	15	6,00	90,00

23	5473 - Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	CX	FAVA	20	30,00	600,00
24	5474 - Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	CX	FAVA	20	30,00	600,00
25	11245 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 330	UN	FAVA	20	6,00	120,00
26	11246 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245	UN	FAVA	20	6,00	120,00
49	11255 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, REABSORVÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICRATIZANTE (HEMOSPON) Caixa com 10 Unidades	CX	TECHNEW	5	24,00	120,00
79	11260 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15, EM AÇO CARBONO, PONTA AFIADA COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE	CX	LABOR IMPORT	5	23,00	115,00
81	5524 - Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De Baixa Viscosidade Para Lubrificação E Prevenção De Axição Em Rolamentos, Unidade Com 200ml	FRASCO	MAQUIRA	2	18,00	36,00
103	11269 - Ponta Diamantada Dourada 3118F para alta rotação	CX	FAVA	50	2,00	100,00
110	11276 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO PÉRA	UN	DEDECO	40	4,00	160,00
111	11277 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA	UN	DEDECO	40	4,00	160,00
120	2358 - PORTA MATRIZ N 1 C/12 UND	PCT	GOLGRA	10	22,00	220,00
132	11284 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Estéril, para sucção de sangue. Caixa com 40 unidades.	CX	MAQUIRA	50	20,00	1.000,00
Total					RS 9.161,00	

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento dos interessados para assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN,04/07/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3900D29E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0021/2018**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO**a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2674 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR) No Break (para computador) Potencia 1KVA Tensão Entrada / Saída: BIVOLT Alarmes Audiovisual Bateria Interna 01 Selada Garantia Mínima de 12 meses	UNID	LACERDA NEW ORION	1	464,00	464,00
Total					464,00	

A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2665 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Computador (Desktop Básico) Processador: No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Tipo do Monitor: 18,5" (1366x768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (com fio) Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768)	UNID	Eays/AOC	1	2.380,00	2.380,00
Total					2.380,00	

DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G.	UNID	POSITIVO	11	1.719,00	18.909,00
Total					18.909,00	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/07/2018

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C70121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **03/07/2018** na sede da Secretaria municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0021/2018, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2674 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR) No Break (para computador) Potencia 1KVA Tensão Entrada / Saída: BIVOLT Alarmes Audiovisual Bateria Interna 01 Selada Garantia Mínima de 12 meses	UNID	LACERDA NEW ORION	1	464,00	464,00
Total					464,00	

A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2665 - COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) Computador (Desktop Básico) Processador: No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Tipo do Monitor: 18,5" (1366x768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (com fio) Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768)	UNID	Eays/AOC	1	2.380,00	2.380,00
Total					2.380,00	

DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G.	UNID	POSITIVO	11	1.719,00	18.909,00
Total					18.909,00	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/07/2018

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3DFC4C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018

Aos três dias do Mês de julho de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de

preço para contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de material de informática destinado a manutenção das ações de Atenção Básica na Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de material de informática destinado a manutenção das ações de Atenção Básica na Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/07/2018

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICAELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA - ME

CNPJ: 04.599.190/0001-66

DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.928.363/0001-07

A N Q GONCALVES JUNIOR

CNPJ: 20.903.036/0001-92

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2018

116 - D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2674 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR) No Break (para computador) Potencia 1KVA Tensão Entrada / Saída: BIVOLT Alarmes Audiovisual Bateria Interna 01 Selada Garantia Mínima de 12 meses LACERDA NEW ORION	UNID	1	464,00	464,00
Total					464,00

451 - DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G. POSITIVO	UNID	11	1.719,00	18.909,00
Total					18.909,00

630 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2665 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Computador (Desktop Básico) Processador: No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Tipo do Monitor: 18,5" (1366x768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (com fio) Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768) Eays/AOC	UNID	1	2.380,00	2.380,00
Total					2.380,00

Rodolfo Fernandes/RN, 03/07/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:250D72DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO AO EDITAL N. 02/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), e o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher vaga exclusivamente em razão de desistência do aprovado, conforme estabelecido no item 2. do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2018.

CONSIDERANDO que a contratação para o cargo de médico sejam indispensáveis para atuar na Secretaria Municipal de Saúde Pública, e em caráter de urgência;

RESOLVE :

Art. 1º - Abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n.01/2018, para o preenchimento de vaga de Médico Plantonista e Médico ESF.

* Médico Plantonista – 01 vaga;

* Médico ESF – 01 vaga.

Parágrafo Único – O novo prazo será dia 05 de julho de 2018, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN (Secretaria de Administração), localizado na Rua Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.

Art. 2º - Determinar a data de 06 de julho de 2018 para publicação da relação preliminar dos aprovados, dia 09 de julho de 2018 para recursos, dia 10 de julho de 2018 para publicação da relação final de aprovados e homologação, e dia 11 de julho de 2018, para entrega de documentos e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, conforme Edital já especificado.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2018. Edição 1722 (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)

Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 04 de julho de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO

Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA

Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA

Membro da Comissão

TERMO ADITIVO AO EDITAL N. 02/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

NÚMERO ORDEM	DE	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
01		MÉDICO PLANTONISTA	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação.	R\$1.500,00 / PLANTÃO	01

			capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar visitas domiciliares e participar de eventos visando prevenção; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Carga horária de 24 (vinte e quatro) horas por plantão.		
02	MÉDICO ESF	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares, Verificar e atestar óbito; Conhecer a realidade das famílias pela quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais, a população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, Hanseníase para alimentar aos respectivos banco de dados. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 7.500,00	01

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:26346920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018. PROCESSO: N.º 323.001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

Objeto: Aquisição futura e parcelada de material de construção, material hidráulico, ferramentas, tintas e materiais de pintura para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 04.07.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: P. JUNIOR MENDONÇA

CNPJ: 23.276.593/0001-19

ENDEREÇO: Av. Levi Lins de Oliveira, nº 01, Da Saudade. Tel.: (84) 98836-2075

CIDADE: Serra Caiada /RN CEP: 59.245-000

EMAIL: saopedromaterialdeconstrucao@hotmail.com

REPRESENTANTE: Pedro Junior de Mendonça – CPF: 078.655.364-29

ITENS: 2, 3, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 92, 93, 97.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ESPÁTULA DE AÇO LISA 3" – CONSTRUTOR ALTURA: 2.50 CM LARGURA:21.00 CM	UND	20	5,50	110,00
3	VASSOURA JARDIM REGULÁVEL CABO DE 120 CM 22 DENTES	UND	10	22,30	223,00
6	CAVADEIRA ARTICULADA 110 CM	UND	5	29,70	148,50
7	FACÃO PARA MATO LÂMINA EM AÇO CARBONO 22 POLEGADAS	UND	10	22,00	220,00
8	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UND	10	49,70	497,00
10	KIT PARA JARDINAGEM (PÁ E CISCADOR)	UND	5	30,00	150,00
12	LUVA PARA MÃO EM COURO	Par	40	17,00	680,00
13	LUVA CANO LONGO EM BORRACHA	Par	40	7,50	300,00
16	MARTELO DE BORRACHA 40MM	UND	2	9,00	18,00
17	MARTELO DE BORRACHA 50MM	UND	2	12,00	24,00
18	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UND	2	15,00	30,00
21	PORTA CADEADO X2 1/2	UND	30	4,25	127,50
22	PORTA CADEADO X3 1/2	UND	30	5,80	174,00
23	PORTA CADEADO X4 1/2	UND	30	7,00	210,00
24	REGISTRO ÁGUA 1/2	UND	30	5,80	174,00
25	FERROLHO ZINCADO PEQ.	UND	30	4,48	134,40
26	FERROLHO ZINCADO MÉDIO	UND	30	6,50	195,00
27	FERROLHO ZINCADO GRANDE	UND	30	8,00	240,00
28	PREGO RIPAR	QUILO	15	10,40	156,00
29	PREGO CAIBAR	QUILO	15	11,90	178,50
30	DOBRADIÇAS PEQUENA PARA PORTA	UND	30	2,50	75,00

31	DOBRADIÇAS MÉDIA PARA PORTA	UND	30	3,25	97,50
32	DOBRADIÇAS GRANDE PARA PORTA	UND	30	4,50	135,00
33	CORDA EM NYLON 4MM	Metro	300	0,75	225,00
34	CORDA EM NYLON 8MM	Metro	300	1,09	327,00
36	CORDA EM NYLON 10MM	Metro	300	1,60	480,00
37	CORDA EM NYLON 12MM	Metro	300	2,02	606,00
41	REJUNTE PACOTE DE 1 QUILO	Pacote	50	2,90	145,00
49	BROXA RETANGULAR 180x80 mm	UND	25	5,50	137,50
50	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	50	2,40	120,00
52	LIXA DE PAREDE Nº 80	UND	200	1,55	310,00
53	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2 POLEGADA COM BICO MANGUEIRA	UND	40	3,00	120,00
54	TORNEIRA PARA PIA DE PLÁSTICO	UND	40	5,00	200,00
55	TORNEIRA PARA PIA INOX	UND	40	25,00	1.000,00
56	SIFAO FLEXIVEL EM POLIPROPILENO BITOLA:- 7/8", 1 1/4" E 1 1/2" DIMENSÕES COMPRIMENTO MÁXIMO: 660 MM - COMPRIMENTO MÍNIMO: 300 MM	UND	40	6,00	240,00
57	CHICOTE SANITÁRIO/PIA	UND	40	6,00	240,00
59	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10 M	UND	100	1,75	175,00
60	RALO PARA PIA INOX	UND	30	9,90	297,00
61	RALO PARA PIA MARMORIZADA	UND	30	4,00	120,00
62	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA DAGUA ANTI CORROSIVA 3/4	UND	40	8,00	320,00
64	ANEL DE VEDAÇÃO (SANITÁRIO)	UND	40	9,10	364,00
71	PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 8MM	UND	40	2,95	118,00
72	COLA PARA CANO PVC BISNAGA 75MG	UND	80	3,30	264,00
75	DISCO CORTE MADEIRA MAQUITA	UND	20	14,50	290,00
76	DISCO CORTE FERRO MAQUITA	UND	20	5,00	100,00
77	LUVA PVC 1/2 ÁGUA	UND	60	0,57	34,20
78	PLUG BUJÃO PVC 1/2 ÁGUA	UND	60	0,51	30,60
79	JOELHO PVC 1/2 ÁGUA	UND	100	0,57	57,00
80	LUVA PVC 3/4 ÁGUA	UND	60	0,60	36,00
81	PLUG BUJÃO PVC 3/4 ÁGUA	UND	60	0,71	42,60
82	LAMINA STARRET 300MM	UND	40	6,90	276,00
83	FECHADURA COM PUXADOR	UND	30	34,55	1.036,50
92	ELETRODO FINO PARA MÁQUINA DE SOLDA	UND	40	14,30	572,00
93	ELETRODO GROSSO PARA MÁQUINA DE SOLDA	UND	40	16,00	640,00
97	SACO DE CIMENTO DE 50 QUILOS	UND	500	25,48	12.740,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Junior de Mendonça – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CCA555B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS**

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN – EDITAL Nº 002/2018.

ÁREA URBADA: SERRINHA/SEDE

ITEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Noemy Eduarda S. Oliveira	001/2018	7,5	4,8	12,3	1º
2	Eliane Tavares Bento	016/2018	3,5	2,9	6,4	2º
3	Lidiane Anselmo de Souza	045/2018	4,5	1,3	5,8	3º
4	Lays Vicente da Silva	024/2108	1,0	3,5	4,5	4º
5	Adeliane Maria da S. Lima	038/2018	2,0	1,7	3,7	5º
6	Ana Cristina de M. da Silva	008/2018	1,5	1,8	3,3	6º
7	Cristina de Oliveira Silva	004/2018	1,5	1,4	2,9	7º
8	Maria Ismaisy da Silva	028/2018	1,0	0,6	1,6	8º
9	Miguel Bezerra de Araújo	012/2018	2,0	0,0	-----	Desclassificado*
10	Francisca Silvana C. da S. Oliveira	047/2018	0,5	0,0	-----	Desclassificada*

* Conforme subitem 6.13 do edital de nº 002/2018

ÁREA RURAL: MARETAS/BARRENTAS

ITEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	Erlison Enchew M. da Silva	013/2018	7,0	4,6	11,6	1º
2	Rosilda Alves Pereira da Silva	061/2018	0,5	3,8	4,3	2º
3	Edna Maria da Silva	044/2018	3,5	0,8	4,3	3º
4	Gerlândio de Lima Barbosa	029/2018	3,0	1,2	4,2	4º
5	Maria Izabel do Nascimento	009/2018	1,0	2,1	3,1	5º

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN – EDITAL DE Nº 002/2018.

MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVAAssistente Social
Presidente da Comissão**ALESSANDRA AMADOR DA SILVA**Enfermeira
Membro da Comissão**RENATA NASCIMENTO SOUSA**Psicóloga
Membro da Comissão**RUY DE OLIVEIRA COSTA**Coordenador Administrativo
Membro da Comissão**Publicado por:**
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:EB78CB28**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2017 (TRIMESTRAL)**Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2017

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2017, Registro de Preços nº 85/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos, pertencentes e/ou locados, do município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 052/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457						
CNPJ: 28.285.167/0001-65		Telefone:		Email:		
Endereço: R LUIZ LINO DE MENDONCA , , 499 -centro – Upanema - RN.						
Representante: - CPF: 117.377.674-57						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011545 - Remendo Quente em Pneu Aro 16		UN	170,00	20,00	3.400,00
2	0011547 - Troca de Pneu Aro 16		UN	110,00	12,00	1.320,00
4	0011549 - Troca de Pneu Aro 20		UN	150,00	1,00	150,00
5	0011550 - Remendo Quente em Pneu Aro 8 (Carro de Mão)		UN	100,00	14,00	1.400,00
6	0011546 - Remendo Frio em Pneu Aro 16		UN	130,00	12,00	1.560,00
7	0011552 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-15/30		UN	30,00	15,60	468,00
8	0011553 - Troca de Câmara de Ar 18.4-15/30		UN	20,00	15,00	300,00
9	0011554 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-30		UN	50,00	15,00	750,00
10	0011555 - Troca de Câmara de Ar 18.4-30		UN	20,00	25,00	500,00
11	0011556 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.4-24		UN	50,00	25,00	1.250,00
12	0011557 - Troca de Câmara de Ar 12.4-24		UN	20,00	25,00	500,00
13	0011558 - Remendo Quente Câmara de Ar 19.5-24		UN	30,00	63,00	1.890,00
14	0011559 - Troca de Câmara de Ar 19.5-24		UN	20,00	60,00	1.200,00
15	0011560 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.16.5		UN	20,00	39,00	780,00
16	0011561 - Troca de Câmara de Ar 12.16.5		UN	40,00	39,00	1.560,00
17	0011562 - Remendo Frio em Pneu 275/80 22.5		UN	40,00	38,00	1.520,00
18	0011563 - Troca de Pneu 275/80 22.5		UN	30,00	15,00	450,00
22	0011567 - Troca de Câmara de Ar 17.5-25E-3		UN	20,00	50,00	1.000,00
24	0011569 - Troca de Pneu 14.00-24		UN	30,00	46,00	1.380,00
25	0011570 - Remendo Quente em Câmara de Ar 14.00-24		UN	40,00	46,00	1.840,00
26	0011571 - Troca de Câmara de Ar 14.00-24		UN	20,00	15,00	300,00
27	0011533 - Remendo Frio em Pneu Aro 13		UN	120,00	15,00	1.800,00

28	0011534 - Remendo Quente em Pneu Aro 13	UN	70,00	15,00	1.050,00
29	0011535 - Troca de Pneu aro 13	UN	120,00	15,00	1.800,00
31	0011537 - Remendo Frio em Pneu 12-16.5	UN	60,00	15,00	900,00
33	0011539 - Remendo Quente em Pneu Aro 15	UN	60,00	15,00	900,00
34	0011540 - Remendo Frio em Pneu Aro 15	UN	40,00	18,00	720,00
35	0011541 - Troca de Pneu Aro 15	UN	60,00	18,00	1.080,00
36	0011542 - Remendo Quente em Pneu Aro 14	UN	80,00	20,00	1.600,00
37	0011543 - Remendo Frio em Pneu Aro 14	UN	60,00	20,00	1.200,00
38	0011544 - Troca de Pneu Aro 14	UN	70,00	19,00	1.330,00
40	0011573 - Troca de Pneu 1100-22	UN	25,00	20,00	500,00
41	0011574 - Remendo Quente em Câmara de Ar 1100-22	UN	30,00	20,00	600,00
42	0011575 - Troca de Câmara de Ar 1100-22	UN	20,00	25,00	500,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE

SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
UNIDADE	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTARIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTARIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGD/DF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
		UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA:	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457

CNPJ:28.285.167/0001-65

CPF: 117.377.674-57

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:E2F9F860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2017(TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2017

Aos 07 dia do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 059/2017, Registro de Preços nº 92/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de materiais gráficos, impressos, de comunicação visual e divulgativo para as necessidades do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: W B DE LIMA DANTAS – ME		
CNPJ: 18.668.305/0001-31	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, ANEXO, 295 -CENTRO – PATU - RN.		
Representante: WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS - CPF: 050.978.774-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0013218 - ORDEM DE COMPRA 14,5 X 10 CM, PAPEL 75G (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	35,00	7,98	279,30
11	0010700 - CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR TAM. 59 X23MM	WB	UND	40,00	41,00	1.640,00
13	0013227 - CRACHÁ EM PAPEL, 14,5x10CM, COUCHÊ 250G, 4x0 CORES.	WB	UND	1500,00	1,18	1.770,00
15	0013234 - CONFEÇÃO DE PANFLETOS 21 X 15 EM PAPEL COUCHÊ 115G, 4x0 CORES	WB	UND	1250,00	0,49	612,50
20	0013222 - CONFEÇÃO DE FOLDER 21X 30 EM PAPEL COUCHÊ, 150G, 4 CORES, COM DUAS DOBRAS	WB	UND	1000,00	1,49	1.490,00
21	0013344 - CERTIFICADO EM PAPEL PESO 60 TAM. 10 X 15	WB	UND	2000,00	0,97	1.940,00
22	0013241 - CONFEÇÃO DE CONVITES EM PAPEL PESO 60 TAM. 10 X 15	WB	UND	500,00	0,99	495,00
23	0013245 - FICHA DE REQUERIMENTO DE MATRICULA 29,7 X 42 CM, PAPEL 120G, 1x0 COR	WB	UND	250,00	0,99	247,50
24	0013246 - CAPA DO ALUNO 29,7 X 42 CM PAPEL 120G . 1X0 COR	WB	UND	250,00	3,97	992,50
25	0013247 - DIÁRIO DE CLASSE DO 6º AO 9º ANO 21 X 29,7 CM (CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 11 FOLHAS)	WB	UND	400,00	5,99	2.396,00
26	0013248 - DIÁRIO DE CLASSE DO 4º AO 5º ANO 21 X 29,7 CM (CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 14 FOLHAS)	WB	UND	150,00	9,99	1.498,50
27	0013249 - DIÁRIO DE CLASSE DO 1º AO 3º ANO 21 X 29,7 CM (CAPA DIVERSAS CORES FRENTE E VERSO - CONTENDO 27 FOLHAS)	WB	UND	150,00	19,95	2.992,50
28	0013250 - DIÁRIO DE CLASSE EJA 4º E 5º PÉRIODO 21 X 29,7(CAPA DIVERSAS CORES)	WB	UND	100,00	17,95	1.795,00

FRENTE E VERSO - CONTENDO 11 FOLHAS)						
29	0013256 - FICHA INDIVIDUAL DE CADASTRO DO ATLETA EM PAPEL PESO60 TAM. 15X12 CM, OFF-SET 120G - 1X1 COR	WB	UND	500,00	1,47	735,00
30	0013257 - CARTEIRA DE ATLETA EM PAPEL PESO 60 TAMANHO 10X8 CM- COUCHE 250G, 4X0 CORES	WB	UND	500,00	0,79	395,00
31	0013258 - FICHA DE RESISTOR DA PRATICA ESPORTIVA EM TAMANHO A4 PAPEL PESO 120g - 1X0 COR	WB	UND	500,00	0,99	495,00
33	0013341 - MATERIAL DE FORMAS DE ALFABETIZAÇÃO - PBA(IMPRESSÃO COM 100 PÁGINAS)	WB	UND	100,00	28,00	2.800,00
37	0013327 - FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS E-SUS- 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	100,00	29,50	2.950,00
38	0013328 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7(BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	200,00	29,90	5.980,00
39	0013329 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	180,00	30,00	5.400,00
40	0013330 - CADASTRO DOMICILIAR E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	250,00	0,54	135,00
42	0013335 - PLANILHA MENSAL - TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	12,00	30,00	360,00
43	0013336 - FICHA DE VISITA- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO100 FOLHAS)	WB	Bloco	10,00	29,90	299,00
44	0013337 - PROGRAMA DOENÇA DE CHAGAS- TAMANHO 21,0 X 29,7(BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	10,00	29,90	299,00
45	0013338 - RECEITUÁRIO AZUL (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	25,00	30,00	750,00
46	0013260 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 21X29,7 CM EM75G 1X0 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	20,00	25,00	500,00
47	0013261 - CARTAO IMPERTENSOS E DIABETICOS 16X9,5CM 120G 1X0	WB	UND	2500,00	0,99	2.475,00
49	0013264 - FICHA DE NASCIDOS VIVOS 19 X 7 CM, 1X0 COR, PAPEL 75G	WB	UND	500,00	0,99	495,00
50	0013265 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS 19,5X 11,5 CM	WB	UND	300,00	1,99	597,00
52	0004363 - FICHA PARA A RELAÇÃO DAS LÂMINAS P/ EXAMES CITOLÓGICOS 21,0X29,7 CM (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	UND	250,00	30,00	7.500,00
53	0013270 - FISIOTERAPIA FICHA DE AVALIAÇÃO 21X14,5CM , PAPEL 75G(BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	150,00	22,00	3.300,00
54	0013272 - PLANILHAS PARA ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS. 21X29,7CM 75G (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	150,00	30,00	4.500,00
55	0013273 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 21X14,5 CM, 75G. DUAS VIAS (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	250,00	18,00	4.500,00
56	0004368 - RECEITUÁRIO MÉDICO 21,0X14,5 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	500,00	17,97	8.985,00
57	0013275 - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS 21X29,7 - 75G -1X0 COR (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	250,00	25,00	6.250,00
58	0013279 - ATESTADO MÉDICO 21X14,5CM 75G (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	250,00	17,99	4.497,50
59	0013284 - CASA (ENDEMIAS) 21X14,5 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	50,00	20,00	1.000,00
60	0013285 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO 10,5X6,5CM(BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	50,00	4,99	249,50
61	0013286 - CADERNETA DE VACINAÇÃO 20,5X7,5 (ABERTO) BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	WB	Bloco	50,00	25,00	1.250,00
62	0013287 - CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA MENINAS 44X21CM, 4x4 CORES, OFF SET 180G	WB	UND	500,00	7,00	3.500,00
63	0013288 - CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA MENINOS 44X21CM	WB	UND	500,00	7,00	3.500,00
64	0013289 - CARTÃO DE GESTANTES 30X19CM - PAPEL 120G, 1X1 COR	WB	UND	500,00	4,99	2.495,00
65	0004385 - TALÃO DE IMPOSTOS DE MEDICAMENTOS (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	3,00	24,90	74,70
66	0013290 - FICHA DE RELATÓRIO CONCLUSIVO 21X29,7CM, PAPEL 120G	WB	UND	500,00	0,39	195,00
67	0013221 - CONFECÇÃO DE CARTAZ 30 X 42 EM PAPEL COUCHE 150G, 4 CORES	WB	UND	100,00	3,99	399,00
69	0014871 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - CHAGAS (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	50,00	25,00	1.250,00
70	0013235 - PLACA IDENTIFICADOR DE PORTAS EM PVC 0,2 MM	WB	MP	40,00	89,90	3.596,00
71	0014872 - RESULTADO DO DIAGNÓSTICO LEISHIMANIOSE (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	WB	Bloco	25,00	25,00	625,00
Valor total em R\$						100.480,50
Cem mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 059/2017 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviços, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais designados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem.

4.1.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.2. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.6. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão da Cultura
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do Município
AÇÃO	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão da Cultura
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do Município
AÇÃO	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família-ESF
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemias-ECD
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

W B De Lima Dantas - ME

CNPJ:18.668.305/0001-31

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS

CPF: 050.978.774-62

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B225AEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2017 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema – RN

CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2017

Aos 07 dia do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 059/2017, Registro de Preços nº 93/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de materiais gráficos, impressos, de comunicação visual e divulgativo para as necessidades do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 059/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PEDRO EVARISTO DIAS - ME						
CNPJ: 27.997.819/0001-21			Telefone:	Email:		
Endereço: AV. JERONIMO DIX NEUF ROSADO, SALA, 81 -PRESIDENTE COSTA E SILVA – MOSSORÓ - RN.						
Representante: PEDRO EVARISTO DIAS - CPF: 011.522.494-79						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr. Total(R\$)
1	0013239 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G COM GRADE SEM PERFIL OU SEJA, SEM CANTONEIRA	GRÁFICA PEDRO	M²	16,00	120,00	1.920,00
2	0013224 - IMPRESSÃO DIGITAL A4 PAPEL COUCHÊ 150G 21 X 29,7 CM,	GRÁFICA PEDRO	UND	1605,00	2,50	4.012,50
3	0013228 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G COM GRADE, COM PERFIL OU SEJA COM CANTONEIRA	GRÁFICA PEDRO	M²	25,00	134,00	3.350,00
4	0013238 - ADESIVO RECORTE COLORIDO	GRÁFICA PEDRO	M²	75,00	100,00	7.500,00
5	0013226 - CRACHÁ PVC, 9x5CM, COM SUPORTE E FITA	GRÁFICA PEDRO	UND	200,00	15,60	3.120,00
6	0013230 - FAIXA EM RAFIA PERSONALIZADO, TAM. 0,8 METROS DE ALTURA E 4 METROS DE LARGURA	GRÁFICA PEDRO	UND	30,00	89,00	2.670,00
7	0013231 - FAIXA EM TECIDO COM 4 METROS	GRÁFICA PEDRO	UND	30,00	238,00	7.140,00
8	0010709 - PLACA LUMINOSA COM ESTRUTURA DE FERRO E INSTALAÇÃO	GRÁFICA PEDRO	M²	5,00	496,00	2.480,00
9	0013295 - PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA EM ZINCO COM MADEIRA DE SUSTENÇÃO 0,60X0,60 (PARE)	GRÁFICA PEDRO	UND	50,00	296,00	14.800,00
12	0013225 - ENCADERNAÇÕES FORMATO A4, COM 100 FOLHAS, CADA.	GRÁFICA PEDRO	UND	1550,00	2,99	4.634,50
14	0013309 - CARIMBO REDONDO AUTO-ENTINTADO	GRÁFICA PEDRO	UND	10,00	390,00	3.900,00
16	0013236 - LONA FRONT FOSCA 440G	GRÁFICA PEDRO	M²	60,00	79,00	4.740,00
17	0013237 - ADESIVO BOTTONS, 6X6 CM	GRÁFICA PEDRO	UND	4000,00	0,25	1.000,00
18	0013292 - BANNER 1,5X0,8METRO EM LONA	GRÁFICA PEDRO	UND	30,00	89,00	2.670,00
19	0013293 - BANNER 1,2X0,9M	GRÁFICA PEDRO	UND	20,00	79,00	1.580,00
32	0013340 - IMPRESSÃO DE TESTES COGNITIVOS (ESCRITA E MATEMÁTICA) PARA O PBA- 30 PÁGINAS	GRÁFICA PEDRO	UND	250,00	11,99	2.997,50
34	0013342 - TELA DE PROJEÇÃO 100"	GRÁFICA PEDRO	UND	5,00	394,00	1.970,00

35	0013325 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	GRÁFICA PEDRO	Bloco	250,00	29,98	7.495,00
36	0013326 - FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS- 21,0 X 29,7(BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	GRÁFICA PEDRO	Bloco	200,00	29,98	5.996,00
41	0013331 - CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS- TAMANHO 21,0 X 29,7 (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	GRÁFICA PEDRO	Bloco	250,00	29,98	7.495,00
48	0013262 - DISTRIBUIÇÃO DE CASO DE DIARRÉIA POR FAICHA ETARIA. PLANO DE TRATAMENTO DESTRIUBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA. PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDENCIA21X29,7CM 75G 1X0 GRÁFICA PEDRO (BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS)	GRÁFICA PEDRO	Bloco	259,00	24,98	6.469,82
51	0013266 - FICHA DE RESISTRO DIÁRIOS DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES DO SISTRINATAL 21X29,7CM, PAPEL 75G	GRÁFICA PEDRO	UND	300,00	29,98	8.994,00
68	0005800 - BANNER EM LONA COM ACABAMENTO E BASTÕES TAM 1,00X0,80	GRÁFICA PEDRO	UND.	25,00	64,50	1.612,50
72	0010701 - CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR TAM 60 X40MM	GRÁFICA PEDRO	UND	40,00	75,00	3.000,00
73	0013950 - Medalha personalizada com brasão da Prefeitura de Upanema em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínimo 80g, acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, preta e branca.	GRÁFICA PEDRO	UND	250,00	5,00	1.250,00
74	0015237 - TROFEU EM ACRÍLICO 15/20	GRÁFICA PEDRO	UND	30,00	40,00	1.200,00
75	0015235 - PLACA EM ACM COM IMPRESSÃO UV 60/40	GRÁFICA PEDRO	UND	20,00	190,00	3.800,00
76	0015236 - PLACA EM AÇO INOX COM PARAFUSOS E GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO MEDINDO 60/40	GRÁFICA PEDRO	UND	8,00	300,00	2.400,00
Valor total em R\$ 120.196,82						
Cento e vinte mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 059/2017 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviços, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais designados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem.

4.1.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.2. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.6. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão da Cultura
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do Município
AÇÃO	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.30	Material de Consumo
ECONÔMICAS		
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
ECONÔMICAS		
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.30	Material de Consumo
ECONÔMICAS		
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
ECONÔMICAS		
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão da Cultura
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2057	Apoio aos eventos culturais do Município
AÇÃO	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.30	Material de Consumo
ECONÔMICAS		
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
ECONÔMICAS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.30	Material de Consumo
ECONÔMICAS		
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
ECONÔMICAS		
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.30	Material de Consumo
ECONÔMICAS		
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
ECONÔMICAS		
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.30	Material de Consumo
ECONÔMICAS		
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
ECONÔMICAS		
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.30	Material de Consumo
ECONÔMICAS		
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
ECONÔMICAS		
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.30	Material de Consumo
ECÔNOMICAS		
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
ECONÔMICAS		
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.30	Material de Consumo
ECÔNOMICAS		
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
ECONÔMICAS		
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família-ESF
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF
SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemias-ECD
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.30	Material de Consumo
ECÔNOMICAS		
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
ECONÔMICAS		
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

PEDRO EVARISTO DIAS - ME

CNPJ: 27.997.819/0001-21

PEDRO EVARISTO DIAS

CPF: 011.522.494-79

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B4D5CFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2017 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN

CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2017

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 058/2017, Registro de Preços nº 100/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 058/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA		
CNPJ: 01.663.156/0001-15	Telefone:	Email:
Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 0 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-700		
Representante: JOSÉ ANÍBAL FLORENTINO DA COSTA - CPF: 090.503.024-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0006985 - FERRO CROMAZUROL 50 ML -	GOLD ANALISA	Kit	3,00	102,00	306,00
20	0007002 - FITA DE URINA - 10 AREAS - 100 TIRAS -	BIOCON	Kit	600,00	19,00	11.400,00
44	0007036 - LUGOL FORTE 500 ML	LABORCLIN	Fr	3,00	49,19	147,57
Total Onze mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos						11.853,57

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 0058/2017 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora..

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE	09.001	Fundo Municipal de Saúde
ORÇAMENTÁRIA		
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
AÇÃO	2101	Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF
AÇÃO	2096	Funcionamento Da Estratégia Saúde Da Família - ESF
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município. 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93. 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ:01.663.156/0001-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E7522E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2017 (TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN

CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2017

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 058/2017, Registro de Preços nº 100/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 058/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA						
CNPJ: 01.663.156/0001-15 Telefone: Email:						
Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-700						
Representante: JOSÉ ANÍBAL FLORENTINO DA COSTA - CPF: 090.503.024-91						
Item	Descrição	Marca.	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0006985 - FERRO CROMAZUROL 50 ML	GOLD ANALISA	Kit	3,00	102,00	306,00
20	0007002 - FITA DE URINA- 10 AREAS- 100 TIRAS	BIOCON	Kit	600,00	19,00	11.400,00
44	0007036 - LUGOL FORTE 500 ML	LABORCLIN	Fr	3,00	49,19	147,57
Total	Onze mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos					11.853,57

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor o registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 0058/2017 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias Rsolicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora..

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, m virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE	09.001	Fundo Municipal de Saúde
ORÇAMENTÁRIA		
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
AÇÃO	2101	Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF
AÇÃO	2096	Funcionamento Da Estratégia Saúde Da Família - ESF
CLASSIFICAÇÕES	3.3.90.30	Material de Consumo
ECÔNICAS		
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017**6. RESPONSABILIDADES**

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) nos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ:01.663.156/0001-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:DFC93DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2017 (TRIMESTRAL)**

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN

CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2017

Ao 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 061/2017, Registro de Preços nº 94/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 061/2017 1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. EIRELI - ME						
CNPJ: 07.518.668/0001-74			Telefone:	Email:		
Endereço: Rua: Idalino de Oliveira, 77, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-690						
Representante: NAIR PAULA FERNANDES CRUZ - CPF: 480.622.604-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0014892 - TECIDO PERCAL 180FIOS LARG 250CM100%ALGODÃO – CORES DIVERSAS	TEK SANA	METRO	2000,00	15,80	31.600,00
2	0008707 - Tuli 1,20 de larg. - 100% poliéster	MEDTEXTIL	Mt	100,00	1,80	180,00
3	0008708 - Tricoline Florença estampado 100% algodão	PERIPAN	Mt	100,00	13,50	1.350,00
4	0008710 - Tecido Faitte estampado - 100% poliéster	G. ARAUJO	Mt	100,00	3,50	350,00
5	0008712 - Sianinha pc c/ 10 mt	TURQUEZA	Pç	50,00	5,65	282,50
6	0008713 - Renda Rosset Branca	ROSSET	Mt	100,00	3,10	310,00
7	0008718 - Perlon 50 g	IORELLA	Mt	100,00	2,90	290,00
8	0008719 - Pena de costa pct c/ 250 g	CASA KOGA	PCT	100,00	6,79	679,00
9	0008720 - Paete tecido -	EUROTEXTIL	Mt	100,00	8,75	875,00
10	0008722 - Oxfor 3 mts - 100% poliéster	EUROTEXTIL	Mt	100,00	15,50	1.550,00
11	0008728 - Linha 100% poliester preta	POLYCRON	UND	50,00	2,65	132,50
12	0008729 - Linha 100% poliester branca	POLYCRON	UND	50,00	2,65	132,50
13	0008730 - Linha 100% poliester - várias cores	POLYCRON	UND	40,00	2,65	106,00
14	0008732 - Juta Crua Trama Fechada	ESTILOTEX	Mt	100,00	11,49	1.149,00
15	0008733 - Juliana (chitão) 100% algodão C.	FABRIL	Mt	100,00	6,99	699,00
16	0008734 - Fita Metálica 30 mm - várias cores	PH FIT	Pç	100,00	8,49	849,00
17	0008735 - Fita decorativa 21 mm - várias cores	WOLDMACK	Pç	100,00	4,30	430,00
18	0008736 - Fita Cetim prog. 09 pc c/ 50 mt - várias cores	PH	Pç	100,00	31,75	3.175,00
19	0008737 - Fita Cetim prog. 05 pc c/ 50 mt - várias cores	PH	Pç	100,00	19,25	1.925,00
20	0008742 - Feltro 100% poliester - várias cores	SANTA FÉ	Mt	100,00	12,69	1.269,00
21	0008744 - Elastico Jaraguá cru 30 pc c/ 25 mt	SÃO JOSÉ	Pç	10,00	7,80	78,00
22	0008745 - Chaton tam. P c/ 10 und	TURQUEZA	PCT	50,00	3,80	190,00
23	0008747 - Botão em gza c/ 144	BONOR	UND	20,00	4,50	90,00
24	0008748 - Botão c/ 10 und	TURQUEZA	Gza	20,00	1,20	24,00
25	0008759 - Caixas em MDF (Peças decorativas)	ARTE LASER	UND	50,00	7,30	365,00
26	0008763 – Pérolas	BILHA FESTA	Mt	50,00	2,15	107,50
27	0008764 – Pedrarias	DIAGONAL	Mt	50,00	14,00	700,00
28	0008766 - Tinta para tecido- Cores diversas (37ml)	ACRILEX	UND	50,00	2,89	144,50
29	0008768 – Perucas	FOX IMP	UND	20,00	16,01	320,20
30	0013124 - Chapéu de palha	ACRILEX	UND	50,00	3,75	187,50
31	0013126 - Bandeirinhas junina de plástico	FERNANDO C.	Mt	500,00	4,75	2.375,00
32	0013128 - Balão de nylon decorativo	FERNANDO C.	UND	50,00	3,60	180,00
33	0013127 - Guirlanda de papel girassol	LEDO ATACA	UND	50,00	4,35	217,50
34	0013129 - TNT várias cores	SANTA FÉ	Mt	100,00	1,45	145,00
35	0013130 - Fita Aramada	YANGZI BRA	Mt	50,00	12,85	642,50
36	0013133 - Bastão de silicone 12mmx280mm para uso em pistola quente	ANASTACIO	UND	50,00	0,56	28,00
37	0013136 - Pisca Pisca	LED YANGZI BRA O	Caixa	100,00	14,79	1.479,00
38	0008723 - Organza 3 mt 100% poliester	AVIL TEXTIL	Mt	50,00	7,75	387,50
TOTAL	Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos					54.994,70

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha e custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 061/2017 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

00	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará à empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 14 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. EIRELI - ME

CNPJ:07.518.668/0001-74

FRANCISCO ANTONIO PEREIRA SANTIAGO

CPF: 850.820.314-49

Representante

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2D5C5A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2017(TRIMESTRAL)

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2017

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 062/2017, Registro de Preços nº 95/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com

a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar Condicionado, manutenção preventiva de Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 062/2017 1.2. A licitante registrada para os materiais licitados é seguinte:

Fornecedor: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Drº Mário Negócio, 2º andar, 143 -Centro – Mossoró - RN.		
Representante: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015156 - Instalação de central de ar tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU'S.		SERV	17,00	237,50	4.037,50
2	0015157 - Instalação de central de ar tipo Split de 12.000 BTU'S.		SERV	24,00	218,50	5.244,00
3	0010686 - Serviços de troca de compressor de condicionador de ar.		SERV	29,00	190,00	5.510,00
4	0010687 - Serviços de troca do motor do ventilador de condicionador de ar.		SERV	29,00	190,00	5.510,00
5	0015158 - Manutenção preventiva e corretiva em geladeira e freezer horizontal e vertical de 180 a 540 litros de uma e/ou duas portas.		SERV	34,00	190,00	6.460,00
6	0015160 - Manutenção preventiva e corretiva de central de ar tipo Split de 12.000 BTU'S.		SERV	257,00	190,00	48.830,00
7	0015159 - Manutenção preventiva e corretiva de central de ar tipo janela de 12.000 a 18.000 BTU'S.		SERV	9,00	185,00	1.665,00
8	0015161 - Manutenção preventiva e corretiva de central de ar tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU'S.		SERV	151,00	187,50	28.312,50
9	0015163 - Manutenção preventiva e corretiva em geláguas e bebedouro de 1 a 3 torneiras.		SERV	50,00	190,00	9.500,00
10	0015164 - Máquina de lavar, manutenção preventiva e corretiva.		SERV	3,00	175,00	525,00
11	0015165 - Reposição de gás para ar condicionado.		SERV	83,00	190,00	15.770,00
12	0015166 - Reposição de gás para freezer, geladeira e bebedouro.		SERV	16,00	175,00	2.800,00
13	0015162 - Manutenção preventiva e corretiva de central de ar tipo Split de 30.000 a 60.000 BTU'S.		SERV	9,00	350,00	3.150,00
14	0015197 - Manutenção corretiva e preventiva de ventilador de teto/parece		SERV	10,00	95,00	950,00
15	0010683 - Instalação de central de ar tipo split de 18.000 a 24.000 BTU's. inclusive com material para até 10 metros de distância em a condensadora e a evaporadora.		SERV	2,00	285,00	570,00
16	0010684 - Instalação de central de ar tipo split de 7.000 a 12.000 BTU's. inclusive com material para até 10 metros de distância em a condensadora e a evaporadora.		SERV	2,00	285,00	570,00
TOTAL						139.404,00

Cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quatro reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 062/2017 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento. 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
AÇÃO	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ:07.807.635/0001-44

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5F035C1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270601/2018 - DISP**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270601/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270601/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de fogões industriais (04 e 06 bocas) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$ 1.377,00, em favor de NATAL SERVICE LTDA, CNPJ: 08.412.520/0001-13, conforme abaixo descrito:

NATAL SERVICE LTDA, CNPJ: 08.412.520/0001-13

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	FOGAO 04 BOCAS INDUSTRIAL 02 DUPLAS E 02 SIMPLES EM AÇO.	Und	ITA METAL	01	566,00	566,00
2	FOGAO 06 BOCAS INDUSTRIAL 03 DUPLAS E 03 SIMPLES EM AÇO.	Und	ITA METAL	01	811,00	811,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 03/07/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ECD6AC5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270601/2018 - DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 270601/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de NATAL SERVICE LTDA, CNPJ: 08.412.520/0001-13, referente à Aquisição de fogões industriais (04 e 06 bocas) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme preços abaixo discriminados:

NATAL SERVICE LTDA, CNPJ: 08.412.520/0001-13

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	FOGAO 04 BOCAS INDUSTRIAL 02 DUPLAS E 02 SIMPLES EM AÇO.	Und	ITA METAL	01	566,00	566,00
2	FOGAO 06 BOCAS INDUSTRIAL 03 DUPLAS E 03 SIMPLES EM AÇO.	Und	ITA METAL	01	811,00	811,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 03/07/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ED3159A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270602/2018 - DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 270602/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CIRNE IRMÃO & CIA LTDA (08.326.720/0001-53), referente à Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preços abaixo discriminados:

628 - CIRNE IRMÃO & CIA LTDA (08.326.720/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
8	3447 - BANHEIRA INFANTIL 20L COR AZUL	UND	20	17,09	341,80
9	3448 - BANHEIRA INFANTIL 20L COR ROSA	UND	20	17,09	341,80
10	3449 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA PARA RECÉM NASCIDO (CUBA) COM TAMPAS	UND	40	19,80	792,00
11	3450 - TOALHA FRALDA RECÉM NASCIDO 70 X 108 CM - PCT C/ 02 UND	PCT	20	21,51	430,20
TOTAL:				1.905,80	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 03/07/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8B1376E2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

